AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 39
Prefeitura Municipal de Araguainha 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 55
Prefeitura Municipal de Aripuanã 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Cáceres 57
Prefeitura Municipal de Campinápolis 61
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 61
Prefeitura Municipal de Campo Verde 63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 67
Prefeitura Municipal de Canarana 67
Prefeitura Municipal de Carlinda 70
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 73
Prefeitura Municipal de Cláudia 73
Prefeitura Municipal de Cocalinho 73
Prefeitura Municipal de Colniza 74
Prefeitura Municipal de Comodoro 74
Prefeitura Municipal de Confresa 75
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 81
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 82
Prefeitura Municipal de Curvelândia 82
Prefeitura Municipal de Denise 83
Prefeitura Municipal de Diamantino 84
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 86
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 89
Prefeitura Municipal de General Carneiro 93
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 94
Prefeitura Municipal de Indiavaí 94
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 94
Prefeitura Municipal de Itanhangá 95
Prefeitura Municipal de Itiquira 96
Prefeitura Municipal de Jaciara 97
Prefeitura Municipal de Jangada 98
Prefeitura Municipal de Jauru 98
Prefeitura Municipal de Juara 99
Prefeitura Municipal de Juscimeira 99
Prefeitura Municipal de Marcelândia 100
Prefeitura Municipal de Matupá 101
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 103
Prefeitura Municipal de Nobres 105
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 106

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 108
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 121
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 125
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 126
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 126
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 126
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 127
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 128
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 128
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 129
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 130
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 130
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 134
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 139
Prefeitura Municipal de Paranatinga 180
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 183
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 188
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 309
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 310
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 312
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 312
Prefeitura Municipal de Poxoréu 317
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 318
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 319
Prefeitura Municipal de Rio Branco 321
Prefeitura Municipal de Rondolândia 322
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 326
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 330
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 330
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 331
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 331
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 332
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 332
Prefeitura Municipal de São José do Povo 333
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 348
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 349
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 350
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 351
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 352
Prefeitura Municipal de Tabaporã 353
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 353
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 354
Prefeitura Municipal de Torixoréu 355
Prefeitura Municipal de União do Sul 356
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 357
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 366

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920 Centro Administrativo, Cuiabá/MT, PELA SUA Comissão de Licitação, vem a público informar que o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **LUIZ G. RODRIGUES JÚNIOR** foi INDEFERIDO. A integra da resposta do recurso encontra-se em nosso portal transparência.

Outrossim CONVOCA as empresas Classificadas, para a abertura do envelope Nº 04 da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**, do tipo Melhor Técnica e proposta de preços, para "**CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS (AMM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **09 de Outubro de 2017**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 05 de Outubro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da Comissão permanente de Licitação

LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 12-2017 SRP 11-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO 12-2017 SRP 11-2017

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração no edital de licitação do Pregão 12-2017 SRP 11-2017, publicado no dia 03/10/2017 no site de transparência da AMM.

ONDE SE LÊ:

2.3 - O valor global estimado desta licitação é de **R$ 757.000,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil reais).** Conforme constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

LEIA-SE

2.3 - O valor global estimado desta licitação é de **R$ 240.333,33 (Duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Conforme constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

As demais permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 05 de Outubro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE ADITIVO Nº: 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2016 POR MAIS 12 (DOZE MESES), COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE PREVÊ "DO PREÇO".

VALOR MENSAL: R$ 4.980,85 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R$ 59.770,20 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 03/10/2017 **TÉRMINO:** 03/10/2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 160/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR, a partir de 02/10/2017, o Senhor **VINICIUS CILO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 18381227/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 010.253.961-89 para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 159/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**, matrícula nº 150, **30 (trinta) dias de férias**, relativas ao período de aquisitivo de 03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017, a partir do dia 16 de outubro de 2017 a 15 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de outubro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 161/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR, a partir de 02/10/2017, o Senhor **ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 864089/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 567.615.971-53, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Cáceres-MT, 05 de Outubro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE/2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.394.464,01	0,00
Pessoal Ativo	2.394.464,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.394.464,01	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	82.410.376,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	82.410.376,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.394.464,01	2,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.944.622,57	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.697.391,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.450.160,31	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 05/10/2017 14:37:17 Página 1 de 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	6,00								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 04 DE OUTUBRO 2017.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE LIONS CLUBES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SENHOR PAULO CESAR DENDENA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica instituído no Município de Peixoto de Azevedo, o "Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes", a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de Outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Outubro de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017/SEMEC/PAZ/MT

Dispõe sobre a destinação dos livros didáticos irrecuperáveis do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD na rede pública municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as escolas que ofertam educação infantil e ensino fundamental, que recebem livros didáticos gratuitos, distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

Considerando o que preceitua o Art. 3º, § único da Resolução n. º 5/02 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

Considerando a vida útil de 3 (três) anos dos livros didáticos, determinada no Art. 7º da Resolução CD/FNDE n. º 22 de 05 de setembro de 2000;

Considerando que as escolas estão com excesso de livros irrecuperáveis, com prazo de uso defasado, causando ociosidade nas dependências que abrigam esses materiais;

Considerando que a escola deve remanejar os livros irrecuperáveis para outras unidades e comunidade escolar.

RESOLVE:

Art.1º Definir critérios a serem observados pelas Escolas Municipais na destinação dos livros didáticos irrecuperáveis.

§1º Considera-se livro irrecuperável, quando este não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art.2º A unidade Escolar poderá doar os livros para empresas de reciclagem sem retorno em espécie, podendo ter como permuta livros literários ou de pesquisa.

§1º A doação dos livros é de responsabilidade da donatária, conforme Resolução n. º 05/02 do Programa do Nacional do Livro Didático, e se processará mediante documento da (as) empresa (as) solicitante às unidades escolares.

§2º Os livros didáticos terão vida útil mínima de 03 anos, e só poderão ser doados para empresa de reciclagem a partir de 02 anos após o encerramento desse prazo.

§ 3º O transporte dos livros será de responsabilidade da empresa receptora ou da escola, mediante solicitação documentada das empresas interessadas às unidades escolares.

Art.3º A unidade escolar deverá optar prioritariamente pela doação às entidades sem fins lucrativos, não havendo possibilidade, os livros poderão ser encaminhados para empresas privadas de reciclagem, e deverá ser escolhida supletivamente, nos termos do art. 2º.

Art.4º. Os livros a serem doados deverão ser registrados em ata, constando a descrição qualitativa dos mesmos e deverá conter carimbo e assinatura do diretor (a) e do CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art.5º Todo e qualquer procedimento contrário a essa instrução, incidirá em responsabilidade ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ao Gestor da escola no período em que ocorreu o encaminhamento.

Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de outubro de 2017.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Mun. Educação e Cultura

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 021/2017, de 12/07/2017,e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:00min** do dia **24 de outubro de 2017**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de urgência e emergência a serem realizados no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" em Pedra Preta/MT,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 05 de Outubro de 2017.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 055/2017.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/09/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 055/2017, teve como vencedora a empresa:**BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59.**

Água Boa / MT, 05 de outubro de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

AVISO PARA CHAMADA DE ESTUDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2017

INEXIBILIDADE 005/2017

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº. 005/2017.

Objeto: Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica - Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Água Boa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Em até 22 (vinte e dois) dias da publicação deste instrumento.

Informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h às 13h, ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 05 de outubro de 2017.

Vera Lucia Fries

Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANCAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de uma Bomba Centrifuga, para Município de Água Boa-MT.
Favorecido	HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 01.073.311/0001-43.
Prazo de Execução	10 dias.
Valor Global	R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 013/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada e pelo Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 013/2017, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de outubro de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N°004/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009.Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até o dia 08 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.Alto Garças – MT, 04 de outubro de 2017. **Nájela Dayane Viana da Silva Barros-**Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 84/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2017

No dia 4 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2017, Processo Licitatório nº. 84/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS P/ TRANSPORTE DE ÁGUA, IRRIGACÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE UM SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2401	FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1
3553	JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP	
3552	WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - M	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	00.784.470/0003-55	ANDREY ROGER CALLEGARO	685.741.180-87
JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP	07.571.856/0001-66	JEFFERSON HENRIQUE RODRIGUES	134.379.817-57
WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - M	18.691.028/0001-88	VALDECIR DE JESUS MOURA	446.945.479-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS P/ TRANSPORTE DE ÁGUA, IRRIGACÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE UM SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2401 - FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Caminhão zero km, ano modelo 17/17, cabine metálica frontal, na cor branca, motor 6 cilindros de 290cv acima, cambio de 6 marchas ou mais, entre eixo de 5.300mm, 6X2, direção hidráulica, ar condicionado de série, pneus 275/80-22,5, com molas parabólicas na dianteira e molas semielipticas na traseira com mínimo de cmt de 35.000, equipado com tanque para pipa de 15.000 lts, com kit de combate incêndio.	UN	FORD	1,000	290.000,0000	290.000,00

Fornecedor: 3552 - WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 (DOIS) EIXOS PLANA CAPACIDADE 25 TONELADAS, comprimento total 12.330mm, area útil de 9.030mm, com cobertura de rodagem, rampa eletro hidraúlica com central elétrica no próprio semi-reboque, largura 2.800mm. ou 3.000mm. Estrutura: longarinas eço estrutural perfil I travessas perfil U passante, viga lateral perfil U fechamento da plataforma fechando quadro estrutural. Plataforma de carga com 9.030mm assoalho pranchas de madeira 50mm suspensão balancim com feixes de molas invertidas, freios ABS, guarda pó nos cubos, rolamentos internos e externos de 90mm rodas aro 8,25 x 22,50 para pneus 295/80 sem camara total 9 unidades 9 pneus 295/80 marca nacional, pés de apoio telecópicos reforçados, acoplamento: mesa de atrito aço 8mm, pino rei flangeado para cavalo 4x2 ou 6x2.	UN	SR/WM	1,000	117.600,0000	117.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,4 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 00.784.470/0003-55 _____

JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP CNPJ: 07.571.856/0001-66 _____

WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - M CNPJ: 18.691.028/0001-88 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS P/ TRANSPORTE DE ÁGUA, IRRIGACÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE UM SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: Item 1 – FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.784.470/0003-55, com o valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e Item 2 – WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.691.028/0001-88, com o valor total de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 04 de outubro de 2017. **Alessandra da Silva Dias** – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público e comunica aos interessados na licitação - modalidade Pregão Presencial n. 044/2017, tipo menor preço por item, destinada a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, que deu provimento às impugnações interpostas pelas empresas CIRURGICA GONÇALVES LTDA sob CNPJ n. 15.371.628/0001-70 e PRO-INFO ENERGIA INITERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA EPP sob CNPJ n. 15.911.324/0001-59 e decide retificá-lo promovendo as devidas alterações. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação será realizada no **dia 20 de outubro de 2017 às 09h00**. A íntegra do Edital e alterações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346,

Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471–2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 05 de outubro de 2017. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA EPP,** CNPJ: 04.986.601/0001-76, no valor previsto de **R$ 38. 023,89** (Trinta e oito mil e vinte e três Reais e oitenta e nove centavos), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ADUELAS DE CONCRETO PRÉ MOLDADO (BUEIROS) SOBRE O CORREGO SÃO PEDRO LOCALIZADO NA MT 409, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 04 de Outubro de 2017.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL Nº 03/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **16 /10 a 03/11/2017, até as 16horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Alto Taquari MT e no** www.prefeituradealtotaquari.com.br.

b) **PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS**: no dia **07/11/2017 a partir das 13horas,** fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

c) **PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA**: dia **12/11/2017, das 7h30min as 10horas, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**."

d) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

e) **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**: dia **16/11/2017, a partir das 17horas,** fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

f) PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS: dia 20 a 22/11/2017, na Secretaria Municipal de Educação das 7h30min às 17horas (horário MT).

g) PERÍODO DE APLICAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO: dias 20 e 24 de Novembro de 2017, das 19h às 21horas (horário MT), nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes" de Alto Taquari MT.

h) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 23 e 24/11/2017, das 7horas às 16horas (horário MT)

g) PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia **01/12/2017, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e no site** www.prefeituradealtotaquari.com.br.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Alto Taquari MT e no** www.prefeituradealtotaquari.com.br. no período do**dia 16/10 a 03/11/2017 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas**.

I - Documentos exigidos no Processo Seletivo:

a) **Cópia do documento comprobatório de escolaridade**

b) **Cópia dos documentos pessoais**

c) **Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2015, 2016 e 2017)**

d) **Cópia do registro no CREF–Conselho Regional de Educação Física (para profissionais de Educação Física)**

2.2 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.3 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.4 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, tendo ou não **Necessidades Especiais**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.5 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.7 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1-Realização da prova escrita será dia **12 de Novembro de 2017, das 07h30min às 10h30min**,(HORÁRIO MT) nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

a) Os conteúdos da prova escrita serão retirados das Leis: 9394/96 LDB, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011 e Educação Inclusiva.

3.2 DO TEMPO DE DURAÇÃO:

3.2.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT.

3.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei .

3.9 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita e avaliação psicológica) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.12 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- Contagem de Pontos e Títulos;

- Prova Escrita;

- Avaliação Psicológica

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Por participação efetiva em Conselhos, 0,5 (meio) ponto para cada Conselho.

b. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5 (meio) ponto** para cada 40(quarenta) horas, com limite de 5 (cinco) pontos no total. (400 horas)

c. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	10,0 (dez) 8,0 (oito) 6,0 (seis)
Licenciatura	Licenciatura Plena Licenciatura curta	5,0 (cinco) 3,0 (três)
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

4.2 - Da prova escrita de **caráter classificatório/eliminatório**

4.2.1 Prova escrita será executada em caráter classificatório e eliminatório, tendo como média exigida para classificação nota mínima de 5(cinco)pontos e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo 2017.

4.2.2 A Prova escrita terá valor total de **10 (dez) pontos**, sendo 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada e 05(cinco) questões subjetivas, valendo 1,0(um) ponto para cada questão, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 05 (cinco) pontos**.

4.2.3 O candidato que não atingir a média exigida para classificação na prova escrita **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA de **caráter classificatório / eliminatório**.

4.3.1 A avaliação psicológica será aplicada aos candidatos de forma coletiva, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados neste Edital.

4.3.2 A avaliação psicológica será aplicada por profissional credenciado da área de Psicologia com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

4.3.3. Para a realização da avaliação o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

4.3.4 Esta etapa, de caráter **classificatório/eliminatório**, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas, de

personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

4.3.5 Essa verificação dar-se-á por meio da aplicação de testes psicológicos para aferição de características de personalidade, assim como habilidades especificas, embasadas em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, que resulte na obtenção de dados objetivos fidedignos.

4.3.6 O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Característica	Descrição	Parâmetro
Equilíbrio Emocional	Habilidade de ajustamento e estabilidade emocional frente a situações de desconforto psicológico e capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Adequado
Organização, Persistência e Motivação	Capacidade de organizar, persistir e manter a motivação no desempenho de tarefas.	Adequado
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevado
Inteligência Não-verbal	Capacidade para processamento e resolução de problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações.	Adequado
Agressividade	Manifestação de conduta violenta e/ou agressiva, em suas diferentes expressões,	Adequado
Atenção Concentrada e Alternada	Capacidade de fixar a atenção em um estímulo, ou ainda, manter a atenção na presença de dois ou mais estímulos.	Elevado
Administração do Tempo	Capacidade de organizar e aplicar o tempo disponível no trabalho nas tarefas desempenhadas.	Adequado

4.3.7 A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou NÃO APTO, sendo:

a) APTO: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o desempenho da função;

b) NÃO APTO: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o desempenho da função;

4.3.8 Os candidatos que não atingirem os escores adequados definidos nos testes e/ou demonstrarem características psicológicas incompatíveis com o perfil psicológico da função serão considerados NÃO APTOS.

4.3.9 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos e a permanência de crianças e outras pessoas que não estejam envolvidas neste processo no ambiente de avaliação psicológica.

4.4 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida conforme estabelecido neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari e Teste Psicológico de **caráter classificatório / eliminatório**.

4.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista única para inscrições de Professores na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e lista por disciplina específica. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

5.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br .

5.2 **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site www.**iomat**.mt.gov.br .

7 - DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

7.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

7.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

7.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga**.

7.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

7.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no ato da atribuição de classes conforme calendário escolar e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

8 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

8.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino); c) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

8.2 Os Contratos Temporários para Professores e Auxiliares de Desenvolvimento serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.3 A previsão aproximada de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
PEDAGOGIA	**Cadastro de reservas**	**20**
MATEMÁTICA	**Cadastro de reservas**	**20**
LETRAS	**Cadastro de reservas**	**20**
EDUCAÇÃO FÍSICA	**Cadastro de reservas**	**20**
HISTÓRIA	**Cadastro de reservas**	**20**
GEOGRAFIA	**Cadastro de reservas**	**20**

CIÊNCIAS	**Cadastro de reservas**	**20**
ARTES	**Cadastro de reservas**	**20**

8.4 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga horária de 20 horas semanais, caso a carga horária seja inferior ou superior a 20 horas, o valor do salário será equivalente ao número de horas/aulas atribuído ao profissional.

Salário Nível Superior	Carga Horária
R$ 1.841,62	**20 h Semanais**

9 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS

I – Para professores com contratos temporários a atribuição será nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"), conforme data especificada no calendário Escolar para o ano vigente, sendo:

a) As 08horas para disciplinas específicas e anos finais do Ensino Fundamental; b) As 13horas para Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

9.1 – O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe, e não apresentar **Procuração** ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

10.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/M, no site www.prefeituradealtotaquari.com.br , dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

10.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

11 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

11.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência .

11.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

11.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

11.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

11.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

11.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID** e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

11.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

11.8 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

11.9 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 03/11/2017** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

11.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

12.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

12.3 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argu-

mentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

12.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

12.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da homologação do seu resultado.

14.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

14.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

14.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência, .

14.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

14.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

14.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

14.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **Horário Oficial de Mato Grosso.**

15 - Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – Ficha de **Requerimento de Interposição de Recursos**

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 17:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 30 de Setembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO TAQUARI/MT

I - Nome do Candidato:_____

RG: _____ **CPF**: _____Fone:_____

II - Cargo: ( ) Professor

III – Escolaridade:

Licenciatura: ( ) Pedagogia ( ) Letras ( ) Matemática ( ) Educação Física

( ) Ciência ( ) História ( ) Geografia ( ) Artes

Opção de escolha: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino fundamental

Caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

( ) Não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.

( ) Necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____
_____
_____

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital nº _____/2017/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu,_____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o N.º_____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº _____/2017/SMEC, no cargo _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º_____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

LEI N.º 907/2017

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar nas dotações de Vencimentos, Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e PASEP".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 4.186.267,25 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** no orçamento vigente, LOA 2017, **Lei 875/2016**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e PASEP das secretarias, em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2017, conforme abaixo apresentado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

01000 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – Manter o Gabinete do Prefeito

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 29. 550,61

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 66.065,14

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 95.615,75

041222010.2006 – Manter a Assessoria e Consultoria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 139. 368,85

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 139.368,85

02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

041223010.2008 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 109. 436,61

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 109.436,61

113313030.2021 – Recolher a Contribuição ao PASEP

3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$. 60.607,68

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 60.607,68

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

041225020.2027 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 31. 919,70

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 5.750,09

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 37.669,79

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

123618010.2032 – Manter o Ensino Fundamental

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 49.191,74

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 23. 823,26

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.214,78

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 84.229,78

123618040.2029 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 190. 220,87

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 18.417,80

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 208.638,67

123658020.2043 – Manter o Ensino Infantil - MEI

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 181.037,02

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 177. 608,61

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 107.071,20

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 465.716,83

278129110.2055 – Manter as Atividades do Esporte

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 40. 379,59

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 405,26

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 40.784,85

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

04122923.2048 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 124. 547,25

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 25.332,09

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 149.879,34

175129240.2054 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 22. 390,83

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 4.594,43

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 26.985,26

267824010.2024 – Manter as Atividades de Viação e Obras

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 56. 578,78

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 22.754,04

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 79.332,82

041229300.2058 – Manter as Atividades de Planejamento

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 53. 274,18

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 20.098,65

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 73.372,83

10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

041229400.2060 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 39. 987,65

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 7.654,61

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 47.642,26

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082446050.2118 – Manter as Atividades da Secretaria

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 3.014,32

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 269. 005,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 65.539,07

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 337.558,39

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16000 – FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123618090.2103 – Remuneração Magist. Educac. Basica Fundamental – 60%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 70.553,35

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 318. 362,39

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 31.234,11

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 420.149,85

123618090.2105 – Manter as Atividades da Educ. Basica Fundam. – 40%

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 342. 639,71

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 50.870,87

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 393.510,58

123658090.2104 – Remuneração Magist. Educacão Basica Infantil – 60%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 33.700.37

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 109. 862,50

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 36.428,37

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 179.991,24

123658090.2106 – Manter as Atividades Educac. Basica Infantil – 40%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 30.344,90

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 30.344.90

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101227050-2108 – Manter as Ações Adm. Da Secretaria Mun. de Saúde

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 234. 180,14

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 64.731,67

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 298.911,81

103017010.2091 – Manter o Programa Saúde da Família - PSF

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 313. 920,08

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 77.256,75

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 391.176,83

103017010.2095 – Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 135.178,03

Fr: 0114012000 – Recursos ACS.

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 19.807,64

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 154.985,67

103027020.2097 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 289. 773,99

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 70.582,67

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 360.356,66

TOTAL GERAL R$ 4.186.267,25

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulações

parciais ou totais de dotações da própria folha de pagamento no valor de R$ 1.570.544,06 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos); e por provável excesso de arrecadação até o valor de R$ 2.615.723,19 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas – Agosto de 2017, em anexo.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

01000 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2006 – Manter a Assessoria e Consultoria

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 14.636,06

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 14.636,06

02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

041223010.2008 – Manter as Atividades da Secretaria

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 35.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 88.710,56

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 123.710,56

041223010.2211 – Implantar o Programa de Municipalização de Trânsito

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 10. 000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 12.000,00

041293030.2016 – Manter as Atividades da Administração de Receitas

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 91. 616,83

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 16.150,37

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 107.767,20

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

278129110.2055 – Manter as Atividades do Esporte

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 6.500,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 6.500,00

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

144529250.2215 – Manter a Casa Mortuária e Cemitério Municipal

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 69. 000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 13.500,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 82.500,00

154529200.2049 – Executar a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 136.230,45

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 131. 086,63

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 138.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 405.317,08

267824010.2024 – Manter as Atividades de Viação e Obras

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 13.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 13.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16000 – FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123618090.2105 – Manter as Atividades da Educ. Basica Fundam. – 40%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 38.254,85

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 38.254,85

123658090.2106 – Manter as Atividades Educação Basica Infantil – 40%

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 381. 504,21

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 32.354,10

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 413.858,31

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101227050-2108 – Manter as Ações Adm. Da Secretaria Mun. de Saúde

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 260.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 260.000,00

103017010.2091 – Manter o Programa Saúde da Família - PSF

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 43. 000,00

Fr: 0302010000 – FES-PSF.

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 10. 000,00

Fr: 0102000000 – FNS-PSF.

SOMA R$. 53.000,00

103057040.2099 – Manter as Ações de Vigilância Epidem. e Amb. em Saúde

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 35.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 5.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 40.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 1.570.544,06

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.615.723,19

TOTAL GERAL R$ 4.186.267,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de outubro de 2017.

Fábio Mauri Garbugio

*Prefeito Municipal***LEI N.º 907/2017**

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar nas dotações de Vencimentos, Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e PASEP".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 4.186.267,25 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** no orçamento vigente, LOA 2017, **Lei 875/2016**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e PASEP das secretarias, em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2017, conforme abaixo apresentado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

01000 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – Manter o Gabinete do Prefeito

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 29. 550,61

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 66.065,14

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 95.615,75

041222010.2006 – Manter a Assessoria e Consultoria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 139. 368,85

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 139.368,85

02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

041223010.2008 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 109. 436,61

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 109.436,61

113313030.2021 – Recolher a Contribuição ao PASEP

3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$. 60.607,68

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 60.607,68

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

041225020.2027 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 31. 919,70

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 5.750,09

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 37.669,79

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

123618010.2032 – Manter o Ensino Fundamental

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 49.191,74

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 23. 823,26

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.214,78

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 84.229,78

123618040.2029 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 190. 220,87

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 18.417,80

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 208.638,67

123658020.2043 – Manter o Ensino Infantil - MEI

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 181.037,02

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 177. 608,61

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 107.071,20

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 465.716,83

278129110.2055 – Manter as Atividades do Esporte

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 40. 379,59

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 405,26

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 40.784,85

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

04122923.2048 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 124. 547,25

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 25.332,09

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 149.879,34

175129240.2054 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 22. 390,83

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 4.594,43

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 26.985,26

267824010.2024 – Manter as Atividades de Viação e Obras

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 56. 578,78

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 22.754,04

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 79.332,82

041229300.2058 – Manter as Atividades de Planejamento

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 53. 274,18

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 20.098,65

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 73.372,83

10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

041229400.2060 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 39. 987,65

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 7.654,61

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 47.642,26

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082446050.2118 – Manter as Atividades da Secretaria

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 3.014,32

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 269. 005,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 65.539,07

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 337.558,39

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16000 – FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123618090.2103 – Remuneração Magist. Educac. Basica Fundamental – 60%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 70.553,35

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 318. 362,39

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 31.234,11

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 420.149,85

123618090.2105 – Manter as Atividades da Educ. Basica Fundam. – 40%

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 342. 639,71

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 50.870,87

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 393.510,58

123658090.2104 – Remuneração Magist. Educacão Basica Infantil – 60%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 33.700.37

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 109. 862,50

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 36.428,37

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 179.991,24

123658090.2106 – Manter as Atividades Educac. Basica Infantil – 40%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 30.344,90

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 30.344.90

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101227050-2108 – Manter as Ações Adm. Da Secretaria Mun. de Saúde

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 234. 180,14

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 64.731,67

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 298.911,81

103017010.2091 – Manter o Programa Saúde da Família - PSF

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 313. 920,08

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 77.256,75

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 391.176,83

103017010.2095 – Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 135.178,03

Fr: 0114012000 – Recursos ACS.

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 19.807,64

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 154.985,67

103027020.2097 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 289. 773,99

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 70.582,67

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 360.356,66

TOTAL GERAL R$ 4.186.267,25

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulações parciais ou totais de dotações da própria folha de pagamento no valor de R$ 1.570.544,06 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos); e por provável excesso de arrecadação até o valor de R$ 2.615.723,19 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas – Agosto de 2017, em anexo.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

01000 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2006 – Manter a Assessoria e Consultoria

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 14.636,06

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 14.636,06

02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

041223010.2008 – Manter as Atividades da Secretaria

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 35.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 88.710,56

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 123.710,56

041223010.2211 – Implantar o Programa de Municipalização de Trânsito

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 10. 000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 12.000,00

041293030.2016 – Manter as Atividades da Administração de Receitas

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 91. 616,83

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 16.150,37

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 107.767,20

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

278129110.2055 – Manter as Atividades do Esporte

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 6.500,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 6.500,00

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

144529250.2215 – Manter a Casa Mortuária e Cemitério Municipal

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 69. 000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 13.500,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 82.500,00

154529200.2049 – Executar a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 136.230,45

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 131. 086,63

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 138.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 405.317,08

267824010.2024 – Manter as Atividades de Viação e Obras

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 13.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 13.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16000 – FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123618090.2105 – Manter as Atividades da Educ. Basica Fundam. – 40%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 38.254,85

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 38.254,85

123658090.2106 – Manter as Atividades Educação Basica Infantil – 40%

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 381. 504,21

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 32.354,10

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 413.858,31

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101227050-2108 – Manter as Ações Adm. Da Secretaria Mun. de Saúde

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 260.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 260.000,00

103017010.2091 – Manter o Programa Saúde da Família - PSF

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 43. 000,00

Fr: 0302010000 – FES-PSF.

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 10. 000,00

Fr: 0102000000 – FNS-PSF.

SOMA R$. 53.000,00

103057040.2099 – Manter as Ações de Vigilância Epidem. e Amb. em Saúde

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 35.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 5.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 40.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 1.570.544,06

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.615.723,19

TOTAL GERAL R$ 4.186.267,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de outubro de 2017.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar nas dotações de Vencimentos, Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e PASEP".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 4.186.267,25 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** no orçamento vigente, LOA 2017, **Lei 875/2016**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e PASEP das secretarias, em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2017, conforme abaixo apresentado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

01000 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – Manter o Gabinete do Prefeito

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 29. 550,61

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 66.065,14

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 95.615,75

041222010.2006 – Manter a Assessoria e Consultoria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 139. 368,85

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 139.368,85

02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

041223010.2008 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 109. 436,61

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 109.436,61

113313030.2021 – Recolher a Contribuição ao PASEP

3390470000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$. 60.607,68

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 60.607,68

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

041225020.2027 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 31. 919,70

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 5.750,09

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 37.669,79

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

123618010.2032 – Manter o Ensino Fundamental

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 49.191,74

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 23. 823,26

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 11.214,78

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 84.229,78

123618040.2029 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 190. 220,87

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 18.417,80

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 208.638,67

123658020.2043 – Manter o Ensino Infantil - MEI

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 181.037,02

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 177. 608,61

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 107.071,20

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 465.716,83

278129110.2055 – Manter as Atividades do Esporte

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 40. 379,59

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 405,26

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 40.784,85

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

04122923.2048 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 124. 547,25

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 25.332,09

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 149.879,34

175129240.2054 – Manter a Rede de Abastecimento de Água

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 22. 390,83

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 4.594,43

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 26.985,26

267824010.2024 – Manter as Atividades de Viação e Obras

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 56. 578,78

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 22.754,04

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 79.332,82

041229300.2058 – Manter as Atividades de Planejamento

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 53. 274,18

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 20.098,65

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 73.372,83

10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

041229400.2060 – Manter as Atividades da Secretaria

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 39. 987,65

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 7.654,61

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 47.642,26

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082446050.2118 – Manter as Atividades da Secretaria

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 3.014,32

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 269. 005,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 65.539,07

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 337.558,39

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16000 – FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123618090.2103 – Remuneração Magist. Educac. Basica Fundamental – 60%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 70.553,35

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 318. 362,39

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 31.234,11

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 420.149,85

123618090.2105 – Manter as Atividades da Educ. Basica Fundam. – 40%

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 342. 639,71

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 50.870,87

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 393.510,58

123658090.2104 – Remuneração Magist. Educacão Basica Infantil – 60%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 33.700.37

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 109. 862,50

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 36.428,37

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 179.991,24

123658090.2106 – Manter as Atividades Educac. Basica Infantil – 40%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 30.344,90

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 30.344.90

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101227050-2108 – Manter as Ações Adm. Da Secretaria Mun. de Saúde

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 234. 180,14

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 64.731,67

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 298.911,81

103017010.2091 – Manter o Programa Saúde da Família - PSF

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 313. 920,08

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 77.256,75

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 391.176,83

103017010.2095 – Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 135.178,03

Fr: 0114012000 – Recursos ACS.

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 19.807,64

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 154.985,67

103027020.2097 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 289. 773,99

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 70.582,67

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 360.356,66

TOTAL GERAL R$ 4.186.267,25

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulações parciais ou totais de dotações da própria folha de pagamento no valor de R$ 1.570.544,06 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos); e por provável excesso de arrecadação até o valor de R$ 2.615.723,19 (Dois milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas – Agosto de 2017, em anexo.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

01000 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2006 – Manter a Assessoria e Consultoria

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 14.636,06

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 14.636,06

02000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

041223010.2008 – Manter as Atividades da Secretaria

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 35.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 88.710,56

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 123.710,56

041223010.2211 – Implantar o Programa de Municipalização de Trânsito

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 10. 000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 2.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 12.000,00

041293030.2016 – Manter as Atividades da Administração de Receitas

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 91. 616,83

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 16.150,37

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 107.767,20

06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

278129110.2055 – Manter as Atividades do Esporte

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 6.500,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 6.500,00

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

144529250.2215 – Manter a Casa Mortuária e Cemitério Municipal

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 69. 000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 13.500,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 82.500,00

154529200.2049 – Executar a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 136.230,45

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 131. 086,63

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 138.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 405.317,08

267824010.2024 – Manter as Atividades de Viação e Obras

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 13.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 13.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

16000 – FUNDO MAN. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

123618090.2105 – Manter as Atividades da Educ. Basica Fundam. – 40%

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 38.254,85

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 38.254,85

123658090.2106 – Manter as Atividades Educação Basica Infantil – 40%

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 381. 504,21

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 32.354,10

Fr: 0118036000 – Recursos FUNDEB.

SOMA R$. 413.858,31

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101227050-2108 – Manter as Ações Adm. Da Secretaria Mun. de Saúde

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 260.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 260.000,00

103017010.2091 – Manter o Programa Saúde da Família - PSF

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 43. 000,00

Fr: 0302010000 – FES-PSF.

3190110000 – Vencimentos e Vantegens Fixas – Pessoa Civil R$. 10. 000,00

Fr: 0102000000 – FNS-PSF.

SOMA R$. 53.000,00

103057040.2099 – Manter as Ações de Vigilância Epidem. e Amb. em Saúde

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 35.000,00

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 5.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários.

SOMA R$. 40.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 1.570.544,06

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 2.615.723,19

TOTAL GERAL R$ 4.186.267,25

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de outubro de 2017.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 405/2017

DECRETO Nº 405/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, CC – 6.000, oSenhor **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA BORGES**, CPF/MF – 947.173.468-15.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de outubro de 2017.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 02/2017/SMEC

Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Alto Taquari e outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Sra. Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a "Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado" e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nome: ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS

Nome: SUELE REZENDE MIRANDA

Nome: SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO

Nome: TAIZ MEAME ALEXANDRE

Nome: ROSELI SILVA AMARAL PRADO

Art. 2º. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL, conforme critérios estabelecidos nos Editais n.º 03 e 04/2017/SMEC;

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de Setembro de 2017.

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação e Cultura

EDITAL Nº 04/2017/SMEC/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitadores de Artes, Inspetores de Alunos e Monitores de Educação Infantil de excepcional interesse público.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Marilda Garófalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliares de Desenvolvimento, Facilitadores de Artes, Inspetores de Alunos

e Monitores de Educação Infantil para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Auxiliares de Desenvolvimento, Facilitadores de Artes, Inspetores de Alunos e Monitores de Educação Infantil para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **16 /10 a 03/11/2017, até as 16horas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Alto Taquari MT e no** www.prefeituradealtotaquari.com.br.

b) **PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS**: no dia **07/11/2017 a partir das 13horas,** fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

c) **PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA**: dia **12/11/2017, das 7h30min as 10horas, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**."

d) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas, fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

e) **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**: dia **16/11/2017, a partir das 17horas,** fixado na Secretaria Municipal de Educação e divulgado no site www.prefeituradealtotaquari.com.br.

f) PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS: dia 20 a 22/11/2017, na Secretaria Municipal de Educação das 7h30min às 17horas (horário MT).

g) **PERÍODO DE APLICAÇÃO DO TESTE PSICOLÓGICO: dias 20 e 24 de Novembro de 2017, das 19h às 21horas (horário MT), nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes" de Alto Taquari MT.**

h) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 23 e 24/11/2017, das 7horas às 16horas (horário MT)

g) PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia **01/12/2017, às 13horas (horário MT), fixado na Secretaria Municipal de Educação e no site** www.prefeituradealtotaquari.com.br.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Alto Taquari MT e no** www.prefeituradealtotaquari.com.br. no período do**dia 16/10 a 03/11/2017 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas**.

I - Documentos exigidos no ato da inscrição do Processo Seletivo:

a) Cópia do Certificado de Ensino Médio;

b) Cópia dos documentos pessoais;

c) Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2015, 2016 e 2017).

2.2 Será admitida somente uma inscrição por participante. Não poderá ser realizada inscrição pelo mesmo candidato para mais de um cargo.

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.5 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, tendo ou não **Necessidades Especiais**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

2.6 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Secretaria M. de Educação e Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT e no site **www.prefeituradealtotaquari.com.br**.

3 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

3.1-Realização da prova escrita será dia **12 de Novembro de 2017, das 07h às 10horas (HORÁRIO MT)**, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"

a) Os conteúdos da prova escrita serão retirados das Leis: 9394/96 LDB, ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011 e Educação Inclusiva.

3.2 Do tempo de duração:

3.2.1 Prova escrita: 03 (três) horas ininterruptas.

3.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT, conforme definido no item 3.1 deste Edital.

3.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

3.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

3.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

3.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

3.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei .

3.9 A ausência do candidato em qualquer fase do Processo Seletivo (prova escrita e avaliação psicológica) implicará em sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

3.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento

indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

3.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

3.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

3.12 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

3.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- Contagem de Pontos e Títulos;

- Prova Escrita;

- Avaliação Psicológica

4.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

a. Por participação efetiva em Conselhos, 0,5 (meio) ponto para cada Conselho.

b. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5 (meio) ponto** para cada 40(quarenta) horas, com limite de 5 (cinco) pontos no total. (400 horas)

c. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	10,0 (dez) 8,0 (oito) 6,0 (seis)
Licenciatura	Licenciatura Plena Licenciatura curta	5,0 (cinco) 3,0 (três)
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

4.2 - Da prova escrita de **caráter classificatório/eliminatório**

4.2.1 Prova escrita será executada em caráter classificatório e eliminatório, tendo como média exigida para classificação nota mínima de **05(cinco)pontos** e de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Processo Seletivo 2017.

4.2.2 A Prova escrita terá valor total de **10 (dez) pontos**, sendo 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada e 05(cinco) questões subjetivas, valendo 1,0(um) ponto para cada questão, tendo como média exigida para classificação **nota mínima de 05 (cinco) pontos**.

4.2.3 O candidato que não atingir a média exigida para classificação na prova escrita **será automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA de **caráter classificatório / eliminatório**.

4.3.1 A avaliação psicológica será aplicada aos candidatos de forma coletiva, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados neste Edital.

4.3.2 Os testes psicológicos serão aplicados por profissional credenciado da área de Psicologia com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

4.3.3. Para a realização da avaliação o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

4.3.4 Esta etapa, de caráter **classificatório/eliminatório**, tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas, de personalidade e aptidões necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

4.3.5 Essa verificação dar-se-á por meio da aplicação de testes psicológicos para aferição de características de personalidade, assim como habilidades especificas, embasadas em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, que resulte na obtenção de dados objetivos fidedignos.

4.3.6 O conjunto de características a serem verificadas na Avaliação Psicológica está embasado na descrição a seguir:

Característica	Descrição	Parâmetro
Equilíbrio Emocional	Habilidade de ajustamento e estabilidade emocional frente a situações de desconforto psicológico e capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Adequado
Organização, Persistência e Motivação	Capacidade de organizar, persistir e manter a motivação no desempenho de tarefas.	Adequado
Responsabilidade	Capacidade de o indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Elevado
Inteligência Não-verbal	Capacidade para processamento e resolução de problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações.	Adequado
Agressividade	Manifestação de conduta violenta e/ou agressiva, em suas diferentes expressões,	Adequado
Atenção Concentrada e Alternada	Capacidade de fixar a atenção em um estímulo, ou ainda, manter a atenção na presença de dois ou mais estímulos.	Elevado
Administração do Tempo	Capacidade de organizar e aplicar o tempo disponível no trabalho nas tarefas desempenhadas.	Adequado

4.3.7 A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou NÃO APTO, sendo:

a) APTO: o candidato apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o desempenho da função;

b) NÃO APTO: o candidato não apresentou, nesta etapa do certame, perfil psicológico compatível com o desempenho da função;

4.3.8 Os candidatos que não atingirem os escores adequados definidos nos testes e/ou demonstrarem características psicológicas incompatíveis com o perfil psicológico da função serão considerados NÃO APTOS.

4.3.9 Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos e a permanência de crianças e outras pessoas que não estejam envolvidas neste processo no ambiente de avaliação psicológica.

4.4 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida conforme estabelecido neste Edital da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari e Teste Psicológico de **caráter classificatório / eliminatório**.

4.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista única para inscrições de Professores na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e lista por disciplina específica, lista para Auxiliares de Desenvolvimento. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

5.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site www.prefeituradealtotaquari.com.br .

5.2 **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.**

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

7 - DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

7.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

7.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

7.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL,** caso seja considerado não apto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

7.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

7.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar dentro do período de 30 dias; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

8 – **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

8.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino); c) Comprovar por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada inclusive emprega em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

8.2 Os Contratos Temporários para Auxiliares de Desenvolvimento, Facilitadores de Artes, Inspetores de Alunos e Monitores de Educação Infantil serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.3 A previsão aproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades das escolas públicas municipais:

Cargos	Secretaria M. de Educação e Cultura	Carga Horária
Auxiliares de Desenvolvimento	**Cadastro de reservas**	**20**
Facilitadores de Artes	**Cadastro de reservas**	**40**
Inspetores de Alunos	**Cadastro de reservas**	**40**
Monitores de Ed. Infantil	**Cadastro de reservas**	**40**

8.4 Das funções:

Cargos	Função
Auxiliares de Desenvolvimento	São atribuições gerais do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento: I – Acompanhar o aluno com necessidades especiais no decorrer do período de aula, orientando, ensinando e auxiliando em todas as suas necessidades; II - Elaborar materiais pedagógicos que facilitem o processo ensino-aprendizagem; III - Incentivar os alunos em relação a AVD (Atividades da Vida Diária): Alimentação; Coordenação motora; Acessibilidade; Higiene pessoal; Relacionamento Interpessoal. IV - Auxiliar o professor regente, atuando diretamente como **suporte pedagógico em salas de aulas**, para atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais.
Facilitadores de Artes	Orientar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, durante o período de aula em completa atenção as crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades multidisciplinares que atendam os aspectos: social, físico, mental, cultural e intelectual, a fim de efetivar a doutrina de proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando sobre tudo, que os beneficiários pelo projeto desenvolvam habilidades para a vida diária.
Inspetores de Alunos	**Nas dependências da Instituição** - Orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da Instituição, principalmente nos horários de entrada, recreio e saída dos alunos e quando necessário acompanhar fora do ambiente escolar, durante o período de aulas e nas atividades extraclasses. **No Transporte Escolar** - I orientar, cuidar e acompanhar os alunos no transporte escolar, nos horários de embarque e desembarque e dentro do veículo, conforme normas do Transporte Escolar; II auxiliar na limpeza e manutenção interna do veículo e quando necessário na troca de pneus; III cumprir com o calendário e horário da Transporte Escolar.
Monitores Ed. Infantil	I Zelar pela segurança física, higiene e alimentação da criança; II Oferecer satisfação às necessidades básicas afetivas e intelectuais da criança; III Estimular a comunicação da criança em suas manifestações variadas; IV Auxiliar o professor regente nas atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula; V Acompanhar a criança na higienização pessoal (escovação de dentes, banho quando necessário, troca de fraldas, lavar as mãos antes e após as refeições e etc.); VI Zelar pela boa aparência das crianças; VII Receber e entregar as crianças aos pais e ou responsáveis; VIII Organizar o ambiente onde se desenvolvem as atividades

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

9.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI/MT e no site **www.prefeituradealtotaquari.com.br**, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

9.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência .

10.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

10.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

10.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

10.6 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

10.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

10.8 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

10.9 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.10 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 03/11/2017** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, CEP: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

10.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

11.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

11.3 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

11.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11.12 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.14 A entrevista devolutiva será realizada, aos candidatos que manifestarem interesse por escrito, após dois dias uteis da publicação do resultado.

12 – DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da homologação do seu resultado.

13.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

13.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

13.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

13.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

13.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

13.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

13.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

13.10 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

13.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

13.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão deprovas e ou teste psicológico.

13.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

13.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **Horário Oficial de Mato Grosso.**

14 - Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Necessidades Especiais

ANEXO III – Modelo de Requerimento de Interposição de Recursos

15- Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07:00 às 16:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: 0xx(66) 3496-2143.

16 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 30 de Setembro de 2017

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital n.º 04/2017/SMECEL/MT

PROTOCOLO: _____

I - Nome do Candidato:_____

RG: _____ **CPF**: _____

II - Cargo: _____

III – Habilitação/ escolaridade:_____

IV – Endereço completo:_____

_____

V – Fone: _____

IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:

_____

_____

_____

_____

Alto Taquari,_____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 04/2017/SMECEL/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2017

Por:_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO II

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura Candidato

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO do Edital nº _____/2017/SMEC, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu,_____ portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o N.º_____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital nº _____/2017/SMEC, no cargo _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º_____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Alto Taquari ,.....de.....de 2017.

_____

Assinatura do candidato

.....

Edital n.º 04/2017/SMECEL/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em_____/_____/ 2017

Por:_____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

DECRETO Nº 408/2017

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médico Clinica Geral por tempo determinado para a Prefeitura Municipal de Alto Taquari, nos termos do Edital Nº 03/2017 PMAT.

O Prefeito de Alto Taquari, Sr. Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas previstas nos respectivos editais do Processo Seletivo Nº 03/2017/PMAT,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de médico clinica geral, em conformidade com os editais 03/2017/PMAT.

Artigo 2º- Com a presente homologação, os candidatos aprovados poderão ser convocados, para serem investidos em cargo publico sob-regime de Contrato Temporário por prazo determinado obedecido a rigorosa ordem de classificação final e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

Artigo 3º- O prazo de validade do referido processo seletivo é até 31/12/2018 contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual período.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

Alto Taquari, 04 de outubro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2017

O Prefeito Municipal, Senhor Fabio Mauri Garbugio, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 17.520,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte reais), tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares em caráter emergencial, visando à manutenção de serviços essenciais de saúde. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de VYTTRA DIAGNOSTICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. Art. 26, do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 05 de outubro de 2017. **Fabio Mauri Garbugio - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Alciene da Silva Demétrio e Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº 058/2017 de 23 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06/10/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/10/2017 às 08:29 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/10/2017 às 08:30: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/10/2017 às, às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 06 de outubro de 2017.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão e Uso

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

Verônica Inácia da Silva

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, n° 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr.**GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP-MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **VERÔNICA INÁCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada, nesta cidade de Araguaiana – MT, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5270794 **SSP/GO** e inscrita no CPF sob o nº 058.657.134-50, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO,** em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao CESSIONÁRIO, de um IMÓVEL localizado à Rua São Paulo**, Quadra nº 19 (Dezenove), Lote nº 08 (Oito), Bairro Jardim Saveco II,** permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira**,** livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – **O CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário:**

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;

2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinte e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente:**

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 199/95 de 10/03/1995 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 05 de Outubro de 2017.

_____

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

_____

VERÔNICA INÁCIA DA SILVA

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Irisvan Dutra Vieira RG nº *1112929-8 SJ/MT* CPF nº 855.340.721-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 022/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 022/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

JOANA DARQUE RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: – Constitui o objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, no PSF do Município de Araguainha– MT.

PRAZO:3 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.811,00 (Dois Mil Oitocentos e Onze Reais),

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

VIGENCIA: 05/06/2017 à 05/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 023/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 023/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

RLZ INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Publica, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows c o m módulos W E B (Internet) , serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Edital de Pregão Presencial N. 06/2017 e seus anexos;

1.2.2. Termo de Referência.

1.3. A solução atendera as necessidades de gestão e planejamento proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência, além, de racionalizar e padronizar os processos diminuindo os custos e aumentando a eficiência e a eficácia da gestão.

1.3.1. Também auxiliara nos processos administrativos e contábeis, considerando que o sistema abrange a área patrimonial, estoque, frotas, contábil e folha de ativos e inativos de acordo com a legislação vigente e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PRAZO: 12 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 122.400,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017

VIGENCIA: 14/06/2017 á 14/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos quatro dias do mês de julho de Dois Mil e dezessete no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SIRLEI JOSE DA CRUZ – EPP**, CNPJ: 21**.074.438/0001-94,** localizada na Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n, Centro, Ponte Branca – MT,representada por **SIRLEI JOSE DA CRUZ, RG: 120.7237-0 SSP/MT E CPF: 044.449.251-04,** nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 28/2015 de 19/01/2015 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA; ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO; EQUIPAMENTOS PRA REFEITORIO, COPA E COZINHA; ARTIGOS DE HIGIENE E GAS DE COZINHA ENGARRAFADO, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01: GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACUCAR CRISTAL 1ª QUALIDADE PCT 2KG	MASTER	1.490	UN	5,90	8.790,00
03	ACUCAR REFINADO 1ª QUALIDADE PCT 1KG	UNIÃO	50	UN	3,77	188,70
04	AMIDO DE MILHO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	DURUEA	50	UN	6,68	334,00
05	ARROZ BRANCO TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 50KG	OURO DO LESTE	780	UN	15,90	12.400,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 400G	MABEL	825	UN	5,95	4.908,70
12	BOMBOM RECHEADO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG	LACTA	100	UN	33,81	3.381,00
13	CAFE TORRADO E MOIDO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 250G	ARAGUAIA	1.980	UN	5,78	11.436,00
16	CANELA EM CASCA DE 1° QUALIDADE EMBALAGEM DE 100G	CONDIMENTOS BOM PREÇO	250	UN	4,60	1.150,00
18	COLORIFICO CURCUMA TIPO AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE	BOM PREÇO	300	UN	4,44	1.333,00
19	CRAVO DA INDIA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 8G	BOM PREÇO	375	UN	1,97	740,00
20	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 200G	PIRACANJUBA	648	UN	3,26	2.115,00
21	ERVA DOCE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 10G	BOM PREÇO	50	UN	2,10	105,00
22	ESSENCIA DE BAUNILHA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 400G	JUNCO	30	UN	4,40	132,00
23	ESSENCIA DE COCO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 400G	JUNCO	30	UN	4,17	125,00
24	ESSENCIA DE LARANJA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 400G	JUNCO	30	UN	4,13	124,00
26	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	PACHA	180	KG	6,82	1.227,42
27	FARINHA DE ROSCA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	PACHA	100	UN	3,93	392,80
30	FERMENTO BIOLOGICO INST SECO 1º QUALIDADE EMBALAGEM 10G	SAF INSTANT	320	UN	1,13	362,00
31	FERMENTO QUIMICO EM PO EMBALAGEM 100G	ROYAL	320	UN	4,50	1.440,00
32	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO EMBALAGEM 125G	SAF INSTANT	320	UN	7,03	2.248,00
33	Fubá de Milho Refinado, 1ª Qualidade, Amarelo, 1Kg	SINHÁ	120	UN	2,95	354,00
34	GOMA DE MASCAR 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 400G	BUZZI	40	UN	8,50	340,00
37	DOCE PESSEGO EM CALDA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 400G DRENADO	OLE	40	UN	11,00	440,00
38	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TP 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1L	PIRACANJUBA	1.000	LTS	4,18	4.180,00
39	LEITE CONDENSADO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 395G	PIRACANJUBA	1.134	UN	4,45	5.046,30
41	LEITE EM PO INTEGRAL 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 400G	PIRACANJUBA	40	UN	16,70	668,00
45	MARGARINA VEGETAL 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	DELICIA	312	UN	8,56	2.671,34
46	MASSA PARA LASANHA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 200G	EMEGE	120	UN	4,15	498,00
47	MILHO DE CANJICA AMARELA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	PACHA	60	UN	2,66	159,50
48	MILHO PARA PIPOCA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	SINHÁ	200	UN	2,90	580,00
49	MILHO VERDE CONSERVA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 200G	ODERICH	970	UN	1,74	1.690,00
50	OLEO DE SOJA REFINADO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 900ML	LIZA	1.500	UN	4,35	6.526,50
51	OVO BRANCO 1ª QUALIDADE CARTELA 30UN	OVO ROXO	360	CTL	5,54	1.995,12
52	PAO TIPO FRANCES 1ª QUALIDADE	FORT PÃO	380	KG	11,54	4.383,30
54	PO PARA PREPARO DE SUCO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 300G	BRASSUK	1.000	UN	5,06	5.057,00
55	POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	AMIDOS PILÃO	210	KG	5,90	1.240,00
56	REFRIGERANTE DE COLA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 2LT	COCA COLA	300	UN	6,20	1.859,40
57	REFRIGERANTE DE GUARANA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 2LT	MINEIRINHO	300	UN	4,50	1.349,40
58	REFRIGERANTE DE LARANJA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 2LT	FANTA	300	UN	6,12	1.836,90
59	SAL GROSSO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	MASTER	30	KG	1,65	49,50
60	SAL REFINADO IODADO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	MASTER	300	UN	1,20	360,00
62	VINAGRE DE ALCOOL 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500ML	CASTELO	12	UN	3,45	41,40

R$ 94.258,27

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 94.258,27 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, E VINTE E SETE CENTAVOS)

LOTE 02: GENEROS ALIMENTICIOS – FRIOS E CONGELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESUNTADO 1ª QUALIDADE	PERDIGÃO	140	KG	8,83	R$ 1.236,62
02	COXA E SOBRECOXA DE 1ª QUALIDADE	SADIA	150	KG	10,64	R$ 1.596,30
03	EMPANADO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	SADIA	450	UN	1,25	R$ 561,60
04	FRANGO CONGELADO 1ª QUALIDADE	SADIA	1.500	KG	6,45	R$ 9.669,00
05	LINGUICA CALABRESA DE 1ª QUALIDADE	PERDIGÃO	340	KG	16,37	R$ 5.566,48
06	LINGUICA FINA DEFUMADA DE 1ª QUALIDADE	SADIA	340	KG	20,33	R$ 6.910,50
07	LINGUICA TOSCANA DE 1ª QUALIDADE	SADIA	340	KG	15,47	R$ 5.258,10
08	MORTADELA DE 1ª QUALIDADE	PERDIGÃO 1 KG	240	KG	10,56	R$ 2.534,40
09	MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE	KI LANCHE	370	KG	26,72	R$ 9, 886,40
10	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	PERDIGÃO	100	KG	8,02	R$ 801,50
11	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE	PERDIGÃO	350	KG	18,11	R$ 6.338,50
12	SALSICHA A GRANEL DE 1ª QUALIDADE	PERDIGÃO	350	KG	7,28	R$ 2.548,00

R$ 52.907,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.907,40(CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 04: GENEROS ALIMENTICIOS –FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PEÇA	SÓ FRUTA	200	Peça	5,87	R$ 1.173,60
2	ALHO A GRANEL DE 1ª QUALIDADE	PREMIUM	160	KG	24,95	R$ 3.992,48
3	BANANA MAÇA 1ª QUALIDADE	EXTRA	300	KG	3,33	R$ 999,60
4	BANANA TERRA DE 1ª QUALIDADE	EXTRA	90	KG	4,52	R$ 1.990,56
5	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	300	KG	3,63	R$ 363,30
6	BATATA LISA DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	440	KG	3,36	R$ 706,02
7	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	100	kg	3,77	R$ 1.959,36
8	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	210	KG	3,74	R$ 747,60
9	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	520	KG	6,99	R$ 349,65
10	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	200	KG	3,07	R$ 6.933,68
11	COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	50	KG	6,80	R$ 1.359,00
12	LARANJA TIPO PERA DE 1ª QUALIDADE	SÓ FRUTA	2.260	KG	5,83	R$ 1.166,00
13	MAÇA DE 1ª QUALIDADE	SÓ FRUTA	200	KG	3,05	R$ 1.830,00
14	MAMAO DE 1ª QUALIDADE	FORMOSO	200	KG	7,60	R$ 1.900,00
15	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	SÓ FRUTA	600	KG	5,70	R$ 1.140,60
16	MELAO DE 1ª QUALIDADE	REI	250	KG	5,57	R$ 167,19
17	PERA DE 1ª QUALIDADE	SÓ FRUTA	200	KG	3,77	R$ 1.656,60
18	QUIABO DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	30	KG	5,98	R$ 2.630,32
19	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	440	KG	14,97	R$ 748,40
20	TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	440	KG	5,98	R$ 2.630,32
21	UVA ROXA DE 1ª QUALIDADE	NIAGARA	50	KG	14,97	R$ 748,40
22	VAGEM DE 1ª QUALIDADE	BOM GOSTO	120	KG	13,63	R$ 1.635,00

R$ 35.375,26

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.375,26(TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS ,E VINTE E SEIS CENTAVOS) LOTE 05: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL 70% EMBALAGEM 1 LT	SOL	420	UN	7,02	R$ 2.949,47
4	CERA LIQUIDA VERMELHA EMBALAGEM DE750ML	POLITRIZ	700	UN	4,95	R$ 3.465,00
5	DESIFETANTE EMBALAGEM DE 2 LT	PROEZA	1.166	UN	4,72	R$ 5.503,00
6	DESORIZADOR DE AR EMBALAGEM 360 ML	BOM AR	50	UN	8,75	R$ 437,50
12	ESPONJA SINTÉTICA MULTIUSOO PARA LIMPEZA GERAL	TININDO	660	UN	1,90	R$ 1.254,00
15	RODO GRANDE MEDINDO 60 CM	MARANHÃO	234	UN	11,03	R$ 2.581,02
16	RODO MÉDIO MEDINDO 40CM	MARANHÃO	120	UN	6,97	R$ 836,04
18	SABÃO EM PÓ 1º QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	TIXAN	652	UN	8,49	R$ 5.535,00
19	SODA CAUSTICA EMBALAGEM 1 KG	SOL	51	UN	15,72	R$ 801,97

R$ 23.362,99

VALOR TOTAL DO LOTE:R$ 23.362,99(VINTE E TREIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

LOTE 06: RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 45CMX7,5M	BOREDA	125	UN	3,70	R$ 462,50
2	SACO PARA LIXO 100L EMBALAGEM COM 50UN	TERMO PAOT	1.105	UN	4,50	R$ 4.972,50
3	SACO PARA LIXO 15L EMBALAGEM COM 50UN	LEV FORT	755	UN	4,90	R$ 3.699,50
4	SACO PARA LIXO 30L EMBALAGEM COM 50UN	LEV FORT	755	UN	5,50	R$ 4.152,50
5	SACO PARA LIXO 50L EMBALAGEM COM 50UN	LEV FORT	1.105	UN	**R$19.364,50** 5,50	R$ 6.077,50

VALOR TOTAL DO LOTE:R$19.364,50(DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 07: ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	JAGUAR	137	UN	4,26	R$ 583,00
4	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22CM	SNOR	600	UN	1,35	R$ 809,00
7	PANO PARA LIMPAR CHÃO MEDINDO 45X70CM	PROEZA	270	UN	4,30	R$ 1.161,00

2.553,00

VALOR TOTAL DO LOTE:R$2.553,00(DOIS MIL,QUINHENTOS E CINQUENTA E TREIS REAIS)

LOTE 09: EQUIPAMENTOS PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MEDINDO CERCA DE 22CM	LDA	86	UN	3,20	R$ 274,94
2	COLHER DESCARTÁVEL	TERMOPOT	3,200	UN	2,32	R$ 7.424,00
4	COPO DESCARTAVÉL 300 ml EMBALAGEM 100UN	TERMOPOT	2.525	UN	1,52	R$ 3.837,00
6	COPO DESCARTAVÉL 500 ml EMBALAGEM 100UN	TERMOPOT	1.500	UN	28,20	R$ 42.300,00
7	FACA CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	52	UN	12,20	R$ 634,40
9	GARRAFA TERMICA DE ÁGUA 5L	TERMOLAR	14	UN	29,78	R$ 416,85
10	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1L	MUNDIAL	24	UN	19,48	R$ 467,40
11	ISQUEIRO GRANDE	BIC	136	UN	3,80	R$ 517,20
12	JARRA PLASTICA COM TAMPA 1L	PLAS VALE	23	UN	15,00	R$ 345,00
14	PALITO PARA HIGIENE BUCAL EMBALAGEM 100UN	GINA	60	UN	0,76	R$ 45,48

R$ 56.262,27

VALOR TOTAL DO LOTE:R$56.262,27(CINQUENTA E SEIS MIL,DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS,E VINTE E SETE CENTAVOS)

LOTE 10: ARTIGOS DE HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIENICO 60MX10CM EMBALAGEM COM 4 UN	PERSONAL	3.190	UN	3,95	R$ 12.600,50

R$ 12.600,50

VALOR TOTAL DO LOTE:R$ (DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS)

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 04 de julho de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SIRLEI JOSE DA CRUZ – EPP

CNPJ: 21**.074.438/0001-94**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

_____

FELIPE FERNANDES

OAB/MT20. 825

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 029/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 029/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

PEDRA 90, CONSTRUTORA PRE MOLDADOS LTDA – ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação direta de empresa habilitada para Construção de um muro do cemitério municipal para atender a Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO: 1 Meses

VALOR DO CONTRATO:R$ 24.626,00(Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17//08/2017

VIGENCIA: 17/08/2017 á 17/09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos quatro dias do mês de julho de Dois Mil e dezessete no Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME**, CNPJ: 11.073.488/0001-01**,** localizada na Avenida Fernando da Costa, n.º 4413, complemento: sl. 05, Cep: 78.080.000, representada por JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA, **RG: 2083830-1 SSP/MT E CPF: 031.817.181-30,** nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº **018**/2017, de 02/01/2017 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA; ARTIGOS, UTENSILIOS E UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM; CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO; EQUIPAMENTOS PRA REFEITORIO, COPA E COZINHA; ARTIGOS DE HIGIENE E GAS DE COZINHA ENGARRAFADO, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 2KG	Marata	35	UN	32,03	1.121,05
06	AZEITONA COM CAROÇO EMBALAGEM 500G	Campo largo	240	un	9,08	2.179,20
07	BALA DURA EMBALAGEM DE 700G	Sta fe	50	un	7,74	387,00
08	BALA MACIA EMBALAGEM 700G	Sta fe	50	un	8,19	409,50
09	BATATA TIPO PALHA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 100G	freetaz	120	un	10,42	1.250,40
10	Biscoito cream cracker	dallas	630	un	9,80	6.174,00
14	CALDO DE CARNE EM TABLETES DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 57G	Arisco	300	un	2,45	735,00
15	CALDO DE GALINHA EM TABLETES DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 57 G	Arisco	300	un	2,45	735,00
17	COCO RALADO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 100G	Vitacoco	528	un	4,40	2.323,20
25	EXTRATO DE TOMATE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 850G	Quero	540	un	9,60	5.184,00
28	FARINHA DE TRIGO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	primor	1560	un	3,47	5.413,00
36	DOCE ABACAXI EM CONSERVA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 400G DRENADO	Triangulo	40	un	9,22	368,00
40	LEITE DE COCO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 200ML	Bomcoco	140	un	3,14	439,60
42	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	Bortoline	760	un	3,27	2.485,20
43	MACARRAO TIPO PARAFUSO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	Bortoline	760	un	3,32	2.523,20
44	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500G	Soya	216	un	6,02	1.300,32
53	PIRULITO REDONDO EMBALAGEM 600G	Pop mania	60	un	9,54	572,40
55	POLVILHO DOCE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	Mika	210	kg	6,95	1.459,50
61	TEMPERO COMPLETO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1KG	Tio jonas	90	un	8,92	802,80
62	VINAGRE DE ALCOOL 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 500ML	Kitalia	12	un	3,45	41,40
	TOTAL GERAL R$35.903,77(TRINTA E CINCO MIL,NOVECENTOS E TREIS REAIS,E SETENTA E SETE CENTAVOS					**35.903,77**
	LOTE 05					
01	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 2LT	Bio star	1567	un	6,23	9.762,41
03	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750ML	Polilar	912	un	4,96	4.523,92
07	DETERGENTE LIQUIDO EMBALAGEM DE 500ML	Oeste	3070	un	1,94	5.955,80
09	DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM 500ML	k.boa	1382	un	4,35	6.011,70
11	ESPONJA DE LA DE ACO EMBALAGEM COM 8UN	Assolan	1470	un	1,71	2.513,70
13	LIMPA ALUNINIO BEM 500 ML	Bio star	1232	un	3,07	3.782,24
17	SABAO EM BARRA EMBALAGEM COM 5UN	Jamari	560	un	6,15	3.444,00
20	VASSOURA	s. Pedro	172	un	10,85	1.866,20
	TOTAL GERAL R$37.859,97(TRINTA E SETE MIL,OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS,E NOVENTA E SETE CENTAVOS					**37.859,97**
	LOTE 07					
01	BALDE COM CAPACIDADE 12L	t. prime	46	un	12,64	581,44
02	CESTO TELADO PARA LIXO 10L	ARQUIPLAST	137	UN	12,64	581,44
03	FLANELA PARA LIMPEZA	Pratica	210	un	2,81	590,10
05	PA PARA LIXO	Arquiplast	57	un	4,64	264,48
06	PANO DE PRATO 25X44CM	Kopatex	154	un	4,63	713,02
08	PRENDEDOR DE ROUPAS COM 12UN	Varal	130	Pct	2,03	263,90
	TOTAL GERAL R$2.997,93(DOIS MIL,NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, E NOVENTA E TREIS CENTAVOS					**2.997,93**
	LOTE 08					
01	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 2UN	panassonic	220	un	9,45	2.079,00
02	PILHA ALCALINA PEQUENA AA COM 2UN	Panassonic	220	un	8,45	1.859,00
	TOTAL GERAL R$3.938,00(TREIS MIL,NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)					**3.938,00**
	LOTE 09					
03	COPO DESCARTAVEL 200ML EMBALAGEM 100UN	Minaplast	3770	un	4,53	17.078,10
05	COPO DESCARTAVEL 50ML EMBALAGEM 100UN	Minaplast	5620	un	2,32	13.038,40
06						
12	JARRA PLASTICA COM TAMPA 1L	Jaguar	23	un	9,09	209,07
15	PRATOS DESCARTAVEIS	Tritc tric	3200	Um	1,97	6.304,00
	TOTAL GERALR$36.629,57(TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS					**36.629,57**
	TOTAL GERAL DOS LOTES R$117.329,24(CENTO E DEZESSETE MIL,TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS,E VINTE E QUATRO CENTAVOS					**117.329,24**

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguainha- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 04 de julho de 2017.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA ME

CNPJ:11.073.488/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

_____

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

FELIPE FERNANDES

OAB/MT 20.825

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 018/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 018/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA,

OBJETO: – presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços como Técnica em Enfermagem para atender no PSF do O Município de Araguainha – MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.559,00 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais),

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

VIGENCIA: 05/06/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 019/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 019/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

VERONICA APARECIDA CARRIJO OLIVEIRA

OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços no CATIS - **Centros de Acesso à Tecnologia para Inclusão Social,** no Município de Araguainha-MT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

PRAZO: 7 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.100,00 (Nove Mil e Cem Reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

VIGENCIA: 05/06/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 020/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 020/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

LAIANE REZENDE DA SILVA

OBJETO: – Constitui objeto deste contrato **a Prestação de Serviços de Responsável Técnico, para fiscalização, acompanhamento e medição das obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras.**

PRAZO:Dois Meses

VALOR DO CONTRATO: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

VIGENCIA: 05/06/2017 à 05/08/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 025/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 025/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

LAIANE REZENDE DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato **a Prestação de Serviços de Responsável Técnico, para fiscalização, acompanhamento e medição das obras nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras**

PRAZO: 6 Meses

VALOR DO CONTRATO R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2017

VIGENCIA: 24/07/2017 á 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 033/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 033/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

J.C DA SILVA SOH EPP

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRONICO para atendimento da Prefeitura Municipal de Araguainha - MT. **1.1** O sistema de gerenciamento de ponto eletrônico consiste em: Modulo de Configuração: Parâmetro para horas extras, criação livre de layouts de registros para folhas de pagamento; Modulo de cadastro dos parâmetros e dados básicos sem limites: Funcionários, jornadas, departamentos, cargos, feriados, situação funcional (férias, licenças, afastamentos, etc); Modulo de manutenção dos arquivos da coleta: Rotinas de acompanhamento das batidas, ajustes das batidas, justificativas de faltas, abono de faltas, escalas de trabalho, desligamento de funcionários; Modulo relatórios; Espelho de ponto, conferencia de batidas, presenças/faltas diárias, absenteísmo, histórico do espelho de ponto; Modulo utilitário; Controle de senhas de acesso, exportação para folha de pagamento, backup's; **1.2** Os atendimentos realizados pelo técnico para realização da manutenção serão cobrados de acordo com a proposta de preço em anexo.

PRAZO: 1 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

VIGENCIA: 05/09/2017 á 05/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 030/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 030/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

UCB TURISMO LTDA Associação privada

OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por finalidade a organização de missão prospectiva à China pela **Contratada** à **Contratante**, objetivando a indicação e prospecção de pessoas físicas/jurídicas, entes, órgãos públicos e demais interessados concernentes ao evento denominado *Mato Grosso Investment Forum (MTIF) 2017.*

1.2. Estão contemplados nesse contrato os seguintes itens:

1.2.1. Passagem aérea ida e volta;

1.2.2. Hospedagem;

1.2.3. Translados;

1.2.4. Visto;

1.2.5. Seguro viagem;

1.2.6. Tradutor para o grupo;

1.2.7. Ingressos, inclusive para o evento *MTIF*.

PRAZO: 04 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00(Treze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2017

VIGENCIA: 22/08/2017 a 22/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 021/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 021/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

HD SITES-MEI

OBJETO: – Constitui objeto deste contrato **a Prestação de Serviços Manutenção dos E-mails corporativos, Manutenção do Site da Prefeitura e Construção do novo Site da Prefeitura.**

PRAZO:7 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais),

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

VIGENCIA: 05/06/2017 à 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 032/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 032/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP(COMUNICASOM EVENTOS)

OBJETO: 1.1 – O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para locação de equipamentos de som, iluminação e locutores para realização do II Festival de Música de Araguainha que ocorrerá no Município nos dias 07 a 10 de setembro de 2017.

PRAZO: 4 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte Reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

VIGENCIA: 06/09/2017 á 30/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 031/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 031/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP(COMUNICASOM EVENTOS)

OBJETO: 1.1 – O objeto do presente Contrato é a contratação de Banda e Duplas para animação do II Festival de Música de Araguainha que ocorrerá no Município nos dias 07 a 10 de setembro de 2017 (Banda APK – Shows 07,08 e 09 duração de 04 horas - Dupla Rodrigo e Ramon dia 08/09/2017 com 02 horas de duração; Dupla Danillo e Rafael dia 09/09/2017 com 02 horas duração).

PRAZO: 4 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.350,00 (sessenta Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017

VIGENCIA: 31/08/2017 a 30/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 028/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 028/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

SAVIO CARVALHO DE MELO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE AGRIMENSURA de pessoa física para regularização do perímetro urbano do Município de Araguainha – MT, de acordo com anexo I deste edital.

PRAZO: 5 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

VIGENCIA: 02/08/2017 á 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 027/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 027/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

ELAYNE BENTO PARREIRA

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços *a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica através da Contratada, para atender as demandas da contratante, envolvendo as seguintes atividades:*

1.1 - elaboração dos pareceres sobre as compras e contratações efetivadas por Dispensa de licitação, acompanhamento e análise de

Editais e Contratos Administrativos, atendendo ao disposto da Lei 8.666/93 além de receber novos processos dos Departamentos para emissão de parecer, se houver, diminuir dúvidas e prestar esclarecimentos quando solicitados;

1.2 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito em estrita observância da legislação vigente;

1.3 – Comparecer, sempre que a Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do contratado.

1.4 – Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

PRAZO: 5 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017

VIGENCIA: 02/08/2017 á 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 026/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 026/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

SAMARA FERREIRA NAZARIO INOCENCIO RODRIGUES

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de contínuo, junto a Secretaria Municipal de Administração.

PRAZO: 5 Meses

VALOR DO CONTRATO R$ 4.685,00 (Quatro Mil Seiscentos e oitenta e Cinco Reais),

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017

VIGENCIA: 01/08/2017 á 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 034/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 034/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CLINICA MEDICA MEDINA

OBJETO: 1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de Assistência Médico-Hospitalar em regime de urgência/emergência e ambulatorial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com os quantitativos estabelecidos na **TABELA AMB/92** com valores estipulados no ANEXO I, Termo de Referência do edital do Credenciamento 002/2017, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 – A finalidade da presente contratação é proporcionar a população acesso ao atendimento de saúde nas diversas áreas.

PRAZO: 4 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.060,25 (Doze mil, Sessenta Reais, e Vinte e cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

VIGENCIA: 06/09/2017 á 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 024/2017

NUMERO DO CONTRATO: N.º 024/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO

OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO NOS INFORMES ELETRONICOS – APLIC, CARGA ESPECIAL, SIOPS, SIOPE E SICONFI**, neste município.

PRAZO: 7 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017

VIGENCIA: 30/06/2017 á 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30 DRH LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Maternidade da servidora pública Municipal, Maria Jose Oliveira de Jesus, cargo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula n° 1655, referente ao período de 26/09/2017 a 24/03/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 05 de outubro do ano de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 245/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **Vamilda Bernado Rodrigues,** matrícula nº 2040, ocupante do cargo temporário de **Apoio Administrativo Educacional,** contrato nº 42/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SETEMBRO DE 2017

Contrato - nº 110/2017 - Data: 22/09/2017 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP** - **Valor**: R$ 3.003,00– **Objeto:** Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico e Medicamentos (os medicamentos referem-se aos itens frustrados no Pregão Presencial nº 012/2017),para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – **Dotação Orçamentária**: (813-3) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.30 F.R. 01.02 **- Vigência do Contrato**: 22/09/2017 a 31/12/2017– **Fiscal do contrato**:Hudson Cunha Ramos

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 05/10/2017, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada e Madeira tipo palanque para manutenção em pontes resultou em vencedora a empresa, VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.633.983/0001-57 dos itens com os códigos: 343261 e 379258 no valor total de R$ 223.250,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 05 de outubro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242 2017 REVOGAÇÃO PORT 172 2017

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar **a Portaria** Nº 172/2017, datada de 14/07/2017 que concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **CLARIANE DE ALMEIDA TOLEDO E GODOY,** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista,

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 05 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1312/2017

LEI MUNICIPAL N° 1312/2017

EMENTA: ***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Federal n° 8.666 de junho de 1993, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo, proceder à venda de 02 (dois) imóveis de propriedade do município de Arenápolis/MT, localizados dentro do perímetro urbano do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2° - Os imóveis de que trata o artigo anterior, consiste em:

§1° – Um lote urbano n° 01-A, Q. 15, situado na Av. Prefeito Caio, Vila Nova, com uma área de 595,50 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e cinqüenta centímetros quadrados), devidademente registrado em nome do Município de Arenápolis/MT, sob a matrícula de n° 10.432, às fls. 182, no Cartório do 1° Ofício – RGI, da comarca de Arenápolis/MT.

I – o dinheiro adquirido na venda deste imóvel será destinado ao pagamento de R$ 118.183,29 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) referente à contrapartida do Convênio de n° 121/2015/SECID firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Arenápolis/MT, para a construção da Capela Mortuária no município de Arenápolis/MT, mediante autorização legislativa;

II – após o pagamento da contrapartida de que trata o inciso anterior, poderá o Chefe do Executivo, utilizar dos valores remanescentes para pagamentos de outras contrapartidas ou de indenizações oriundas de desapropriações realizadas pelo poder público municipal.

§2° - Um lote urbano n° 05, Q. 18, situado na Av. Prefeito Caio, Vila Nova, com uma área de 381,12 m² (trezentos e oitenta e um metros e doze centímetros quadrados), e uma edificação em alvenaria averbada em 18/10/1985, com 315,45 m² (trezentos e quinze metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, devidamente registrado em nome do município de Arenápolis/MT, no R.1/1.911, matrícula 1.911, Livro 2-J, às fls. 72, no Cartório do 1° Ofício – RGI, da comarca de Arenápolis/MT.

I – o dinheiro adquirido com a venda deste imóvel será destinado o montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser aplicado na reforma e/ou ampliação do imóvel urbano já edificado, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 03, Q. n° 15, bairro vila nova, Arenápolis/MT (antigo fórum) cedido pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso – TJMT, ao Município de Arenápolis/MT, através do Termo de Cessão de Uso n° 5/2017, CIA 0151086-50.2014.8.11.0000, que tem como destino às futuras instalações a sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT;

II – Os valores remanescentes ao destino de que trata o inciso anterior, poderão ser utilizados Chefe do Executivo a seu critério, desde quê devidamente comprovada sua utilização.

Art. 3° - A venda dos imóveis de que trata o artigo anterior, deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, onde na fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação de lance mínimo dos referidos imóveis.

§1° – A avaliação dos imóveis será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos Imóveis, instituída através da Portaria Municipal n° 144/2017 de 01 de setembro de 2017, estabelecendo esta o valor mínimo de cada um, através de laudo de avaliação, devendo ser observando a porcentagem que dispõe o *"Caput"* deste artigo sobre a avaliação feita.

Art. 4° - Os depósitos dos valores arrecadados deverão ser feitos em conta específica, destinada exclusivamente para este fim, para facilitar a fiscalização dos gastos.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar doas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, e patrimoniais, para o fiel cumprindo da presente Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, 05 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO CONTRATOS 123 ATE 127 E 130.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA:08/08/2017 ATÉ **29/12/2017**

VALOR GLOBAL: R$ 86.922,00

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA:08/08/2017 ATÉ **29/12/2017**

VALOR GLOBAL: R$ 72.537,22

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 31/12/ 2017

VALOR GLOBAL: R$86.682,50

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/08/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 6.536,66

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇO PROFISSIONAIS NA CATEGORIA DE NUTRICIONISTA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 9.521,00

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:RICARDO MIRANDA DE SOUZA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/08/2017 ATÉ 18/10/2017

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

DATA DA VIGÊNCIA: 21/08/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR: R$ 36.800,00

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/08/2017 ATÉ 29/09/2017

VALOR GLOBAL: R$ 65.203,25

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO CONTRATO 131 ATÉ 134 E RESCISÃO 043.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CARLOS EDUARDO RONDON -ME

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

PERIODO DE VIGÊNCIA:01/09/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R$- 18.730,00

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA:11/09/2017 ATÉ **29/12/2017**

VALOR GLOBAL: R$ 28.426,00

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA:11/09/2017 ATÉ **29/12/2017**

VALOR GLOBAL: R$ 20.826,00

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/09/2017 ATÉ 11/10/2017

VALOR GLOBAL: R$ 62.764,97

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO N° 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SANDRO BANDEIRA DOS SANTOS-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CONVENIÊNCIA DA PARTE CONTRATADA E CONTRATANTE,

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA Nº 156.2017

P O R T A R I A Nº. 156/2017

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

DESIGNAR

O servidor, JAZON DE ARAÚJO RAMOS, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da cédula de identidade RG nº 062. 932 SSP/MT e CPF nº 181.960.121-87, para Resolver pendências fiscais e tributárias junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil a partir de outubro de 2017;.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20 dias do mês de Setembro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.184/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1503 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9. 600,00 (nove mil e seiscentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa			
3390.1400 – Diárias	*01.00*	R$	9. 600,00
TOTAL		**R$**	**9. 600,00**

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa			
3390.4100 – Contribuições	*01.00*	R$	9. 600,00
TOTAL		**R$**	***9. 600,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias de Setembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
AVENIDAS DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO E AYRTON SENNA

Publicação Diário Oficial e Diário Regional

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao Recapeamento Asfáltico nas Avenidas Deputado Emanuel Pinheiro e Airton Senna localizadas no município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO
RUA ALFREDO JOSÉ DA SILVA

Publicação Diário Oficial e Diário Regional

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Alfredo Marien e Rua Alfredo José da Silva localizadas no município de Barra do Bugres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 519 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 37900, de 04 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2017/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Titular: Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião em substituição ao senhor Claudionor Caetano

Suplente: Inailza Pedraça Silva em substituição a senhora Marilene Cebalho de Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Ação Social em substituição

Afixado em: 04.10.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36873, de 26 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RAQUEL GOMES DE MORAES** em substituição a senhora **SILVANA MARIA SOUZA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de setembro de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
137/17	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres MT.	10.08.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 03.10.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a execução das obras da Rede de Iluminação Pública ornamental na Avenida Talhamares e rua dos Tuiuiús, no município de Cáceres-MT, de acordo como Projeto apresentado; através de empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, bem como pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$ 539.286,60 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), serão desclassificadas as propostas que extrapolarem esse valor.

Entrega/execução da obra: 02 (dois) meses.

Realização: 23 de outubro às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

OBS: FICAM RETIFICADAS AS PLANILHAS DA REFERIDA OBRA.

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 05 de outubro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTAGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do Termo de Compromisso para Realização de Estagio nº 05/2016 a partir de 29.09.2017.

Cáceres, 29 de setembro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 518 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 37712 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Terraplanagem, Pavimentação e Topografia, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Cáceres, a partir dessa data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 050 de 28 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 04.10.2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 516, DE 03/10/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$43.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

10 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 28.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

17 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

21 01.031.1001.2003.0000DESPESAS COM PUBLICIDADES -33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

23 01.031.1001.2004.0000CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 03 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 517, DE 03/10/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$3.200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

03 15 01 PREVIDENCIA

1043 09.272.1040.2135.0000 MANUT. COM A PREVI-CÁCERES 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.50

1047 09.272.1040.2137.0000 MANUT. E ENC. ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS 3.000.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R. Grupo: 1.50

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 03 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 520 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 38137, de 05 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Feriado Municipal o dia **06 de outubro do corrente ano**, em virtude das festividades alusivas ao 239º aniversário de Cáceres.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 05.10.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.608 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a denominação de troca de nome do Residencial Vila Real, localizado no Bairro Vila Real, para Walter Fidelis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.*

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Walter Fidelis**, o Residencial com denominação de Vila Real, localizado no Bairro Vila Real, nesta cidade de Cáceres-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** DO **3º BIMESTRE/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilida...**PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 05 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2017

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATÓRIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** DO **2º QUADRIMESTRE/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.caceres.mt.gov.br, no link www.caceres.mt.gov.br/transparencia/responsabilida...**PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 05 de outubro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 37868, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ALFREDO MARQUES DE SOUZA**-Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2011/2016, no período de 02 de outubro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de outubro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 04.10.2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 63-2017 -MENOR PREÇO POR ITEM,

ONDE SE LÊ:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 158/2017 DO PP N°63/2017** - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue**: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniformes e crachá, para suprir as necessidades de todas as unidades pertencentes a Secretária de Saúde do Município de Cáceres, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

M.C PEREIRA RIBEIRO-ME CNPJ: 06.911.966/0001-67

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Und.	Boné em brim com aba reta, cor caqui, serigrafia da logomarca (prefeitura municipal de cáceres-mt / secretaria municipal de saúde de cáceres-mt / vigilância ambiental ou nome da unidade, bordado), com regulador de plástico.	200	Própria	R$84,00	R$2.100,00

LEIA SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 158, 159 E 160/2017 DO PP N°63/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para suprir as necessidades de todas as unidades pertencentes a Secretária de Saúde do Município de Cáceres, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2017 ANO XII, Nº2.829, PÁGINAS 29 e 30.**

M.C PEREIRA RIBEIRO-ME CNPJ: 06.911.966/0001-67

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Und.	Colete de brim, sem manga cavado, cor a combinar, com zíper, com 08 bolsos sendo 02 grandes com fechamento em zíper medindo 25 cm alt x 25 cm comprimento, 04 médios inferiores com fechamento em velcro medindo 13 cm alt x 11 cm comprimento, 02 superiores com fechamento em velcro medindo 16 cm alt x 13 cm comprimento, de cor verde escuro com elástico na barra, tamanho variado conforme layout fornecido pela solicitante, com aplicações de logomarcas em serigrafia na frente e nas costas	25	Própria	R$84,00	R$2.100,00

Prefeitura de Cáceres, 05 de outubro de 2017.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

RETIFICA O ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA.

O Senhor **IVANILDO CESAR R. TEITÊ**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017,** nomeado pelo **Decreto nº 2. 765, de 09 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. Retifica-se o **Anexo II** do Edital de Abertura, que trata do Conteúdo Programático do cargo de **01–Agente de Fiscalização Tributária**, conforme segue:

Onde se lê:

"...Da Administração Pública: art. 37 a **4**..."

Leia-se:

"...Da Administração Pública: art. 37 a **40**..."

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.campinapolis.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Campinápolis-MT, 05 de outubro de 2017.

IVANILDO CESAR R. TEITÊ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 138 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO EXECUTIVO Nº 138 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT;

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz de atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao FUNSEM;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS /MT;

§1º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas terão inicialmente o prazo de 12 (doze) dias iniciando em 09/10/2017 e finalizando em 20/10/2017 para realização do Agendamento (dia/horário)**,** através dos sites http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br sendo o agendamento fase prévia e **obrigatória** para realização do atendimento presencial para os servidores públicos municipais sendo efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará horário e data em que o servidor escolher para seu recadastramento:

§3º. Findo o prazo estipulado no § 1º deste artigo, nenhum recadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

§4º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que previamente realizaram o **Agendamento Online** e escolherem a data e o horário de atendimento terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis iniciando em 23/10/2017 e finalizando em 27/10/2017** para comparecer e realizar o recadastramento previdenciário.

§5º Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido através de Portaria expedida e publicada pelo FUNSEM.

§6º. Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado terão **as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Câmara Municipal e FUNSEM**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do FUNSEM.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Campo Novo do Parecis, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O Gestor do **FUNSEM** mediante portaria, informará os postos de atendimento presencial, indicando local e prazo para sua recepção.

§1º Os servidores municipais cedidos, afastadados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, no mesmo prazo.

§2º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas impossibilitados de comparecerem pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, por pessoa contratada pela

empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador.

§3º Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários, Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

§4º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§5º Serão realizados o cadastramento de servidores efetivos, inativos e pensionistas através de procuração pública para este fim, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

§6º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares nos postos de atendimentos, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

Art. 9° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 10. Fica o Diretor Executivo do FUNSEM autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 11. Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 05 de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	
CPF (Cadastro de Pessoa Física)	Obrigatório
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Carteira profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	Obrigatório
CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social). Caso não possua, deverá assinar declaração fornecida no ato do recadastramento.	Obrigatório
Título de Eleitor. Podendo ser o comprovante da última votação.	Obrigatório
Solteiro(a):Certidão de Nascimento.	Obrigatório
Casado(a) ou União Estável e/ou Divorciado Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório e Certidão de Casamento com averbação do divorcio, caso seja divorciado.	Obrigatório
Viúvo(a):Certidão de Casamento com averbação do óbito.	Obrigatório
Comprovante de Residência. Em nome do Servidor, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias.	Obrigatório
Holerite ou Contra-Cheque. Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.	Obrigatório
Extrato de tempo de contribuição de outro RPPS Caso se tenha trabalhado como Servidor Efetivo de outro Município, Estado ou União.	Facultativo
Certidão de tempo de contribuição	Obrigatório
Em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS.	**(Se houver)**
Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Mãe	Obrigatório
Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Pai	Obrigatório
Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	Obrigatório
Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	Obrigatório **(Se for PNE)**
Considerados Dependentes do(a) Servidor(a) Ativo(a): Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda Definitiva, Tutela, ou Curatela. CPF do(s) dependente(s) – **Obrigatório em todas as idades** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil. Documento de Identificação Oficial do(s) dependente(s) Ex.: RG, Certidão de Nascimento, entre outros considerados na forma da Lei. Laudo Médico – Em caso de dependente(s) sendo PNE (Portadora de Necessidades Especiais) Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	Todos Obrigatórios

INATIVOS E PENSIONISTAS DOCUMENTOS SOLICITADOS	
CPF (Cadastro de Pessoa Física).	Obrigatório
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Carteira Profissional, entre outros considerados na forma da Lei.	Obrigatório
Título de Eleitor - Para Maiores de 18 anos e Menores de 70 anos.	Obrigatório
Solteiro(a):Certidão de Nascimento.	Facultativo
Casado(a) ou União Estável e/ou Divorciado: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório e Certidão de Casamento com averbação do divorcio, caso seja divorciado.	Obrigatório
Espelho N° PIS/PASEP (Geralmente se encontra atrás da Carteira de Trabalho).	Facultativo
Viúvo(a): Certidão de Casamento com averbação do óbito.	Obrigatório
Comprovante de Residência Em nome do Segurado, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias.	Obrigatório
CPF do Instituidor da Pensão	Obrigatório
Considerados Dependentes do(a) Servidor(a) Inativo(a): Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda Definitiva, Tutela, ou Curatela. CPF do(s) dependente(s) – **Obrigatório em todas as idades** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil. Documento de Identificação Oficial do(s) dependente(s) Ex.: RG, Certidão de Nascimento, entre outros considerados na forma da Lei. Laudo Médico – Em caso de dependente(s) sendo PNE (Portadora de Necessidades Especiais) Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	Todos Obrigatórios

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x JV Bungenstab & Cia

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 027/2016, de 27 de junho de 2016.

Prorroga-se o prazo para execução do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 22 de setembro de 2017 e término em 20 de dezembro de 2017.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 22 de novembro de 2017 e término em 19 fevereiro de 2018.

Prazo: 90 dias

Data: 21/09/2017

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 004/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 113, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.726, de 12 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

Considerando o Memorando nº 035/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, datado de 24 de julho de 2017;

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Presidente: Sebastião Carlos Pim – CPF: 406.324.071-15

II – Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Antonia Aparecida Pereira de Souza – CPF: 861.671.708-00

Suplente: Rosineia Heinzen Colombo – CPF: 913.782.909-25

III – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Juliano Olejas – CPF: 840.290.211-15

Suplente: Maria do Carmo de Jesus – CPF: 501.593.561-72

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fabiana Rodrigues de Oliveira Antunes – CPF: 001.986.490-80

Suplente: Cirdilei Felipe- CPF: 815.606.489-53

IV – Representante da Coordenadoria de Meio Ambiente:

Titular: Patricia Thiemann – CPF: 045.193.791-05

Suplente: Edilson José Sonsin – CPF: 385.454.111-20

V – Representante do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

Titular: Dayana Luiza Schwerz – CPF: 039.720.529-52

Suplente: Nazareno José Manoel Martins – CPF: 822.937.759-68

VI – Representante do Sindicato Rural do Município:

Titular: Marlon Fedrizzi – CPF: 532.036.071-15

Suplente: Altair José Maria – CPF: 332.591.359-87

VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva – CPF: 860.794.504-10

Suplente: Márcia Martins Pereira – CPF: 013.629.051-51

VIII – Representante do Rotary Clube:

Titular: Gilson Paz – CPF: 408.751.809-49

Suplente: Guaracy Pinto Calaza – CPF: 775.986.527-91

IX- Representante do Lions Clube Internacional:

Titular: Erasmo Carlos da Silva – CPF: 083.705.858-92

Suplente: Weber Luiz Benedito – CPF: 329.605.491-04

X- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis- ACIC:

Titular: Rodrigo Dams – CPF: 001.272.911-64

Suplente: Luiz Soares de Melo – CPF: 955.918.931-04

2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 177/2017

PORTARIA Nº 177/2017

O *Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.170/2007 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2017, (sexta – feira) período integral, no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 04 de outubro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Portaria 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2017, CUJO OBJETO É A REFORMA DA COZINHA E PADARIA PILOTO DO MUNICIPIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Novembro de 2017.

Data de assinatura: 28 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 657/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORAARNO SCHLOSSER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 072/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 656/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR ARNO SCHLOSSER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 655/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA LOURDES REGINA REAMI BEXIGAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 071/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

CONTRATO Nº 001/2014

REF.:DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A):CRISTIANO SILVA DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ nº. 15.377.002/0001-71, estabelecida a Av. São Paulo, n. 378, Centro, em Campo Verde – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Cristiano Silva de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF 014.783.311-60 e no RG sob o nº. 18850189 – SSP/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício 128/2017 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO,** pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de estar **regular com suas obrigações fiscais durante a vigência contratual.**

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **30 (trinta) dias regularize as suas obrigações fiscais, sob pena de rescisão contratual.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima,fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT,04 de outubro de 2017.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MOACIR BIANCHET , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PNEUS BARBOSA LTDA – ME, CNPJ 14.481.695/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO 107/2017.

VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 05/10/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Câmara de ar 7.5X16 bico longo	06	MAGNUM	R$ 56,66	R$ 339,96
07	Câmara de ar 12.4x24 bico curto	04	MAGNUM	R$ 182,50	R$ 730,00
08	Câmara de ar 12.16-5 bico curto	04	MAGNUM	R$ 100,75	R$ 403,00
13	Câmara de ar 1000x20	250	MAGNUM	R$ 99,96	R$ 24.990,00
17	Protetor aro 16	06	G A FLEX	R$ 34,16	R$ 204,96
18	Pneu 80/100 R14 (biz)	06	PIRELLI FÓRMULA	R$ 118,33	R$ 709,98
19	Pneu 90/90 R18 (moto)	08	PIRELLI FÓRMULA	R$ 128,75	R$ 1.030,00
23	Pneu 7.50-18	08	PIRELLI	R$ 600,00	R$ 4.800,00
25	Pneu 12-5/80 R18	06	PIRELLI	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
26	Pneu 12.16-5 Radial 12 lonas- retroescavadeira	06	PIRELLI	R$ 980,00	R$ 5.880,00
28	Pneu 18.4X30 12 lonas (trator)	04	PIRELLI	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
30	Pneu 19.5x24 12 lonas (retroescavadeira)	04	PIRELLI	R$ 2.785,00	R$ 11.140,00
33	Pneu 175/70 R13 radial	150	PIRELLI	R$ 185,33	R$ 27.799,50
34	Pneu 185/65 R15 radial	60	PIRELLI	R$ 356,66	R$ 21.399,60
37	Pneu 195/75 R16	30	PIRELLI	R$ 535,00	R$ 16.050,00
39	Pneu 205/75 R15 radial	08	PIRELLI	R$ 500,00	R$ 4.000,00
40	Pneu 205/75 R16 radial	100	PIRELLI	R$ 550,00	R$ 55.000,00

43	Pneu 225/50 R17 radial	10	PIRELLI	R$ 517,00	R$ 5.170,00
44	Pneu 225/75 R17 radial	24	PIRELLI	R$ 833,33	R$ 19.999,92
45	Pneu 235/70 R16 Radial	30	PIRELLI	R$ 640,00	R$ 19.200,00
47	Pneu 245/75 R16 Radial	10	PIRELLI	R$ 739,00	R$ 7.390,00
48	Pneu 255/75 R15 radial	08	PIRELLI	R$ 612,50	R$ 4.900,00
49	Pneu 265/75 R16 radial	40	PIRELLI	R$ 803,75	R$ 32.150,00
51	Pneu 275/80 R22,5 radial liso	53	PIRELLI FÓRMULA	R$ 1.320,00	R$ 69.960,00
51.1	Pneu 275/80 R22,5 radial liso	17	PIRELLI FÓRMULA	R$ 1.320,00	R$ 22.440,00
52	Pneu 295/80 R22,5 liso	08	PIRELLI FÓRMULA	R$ 1.657,50	R$ 13.260,00
54	Pneu 900-16 (pneu agrícola)	04	PIRELLI	R$ 665,00	R$ 2.660,00
55.1	Pneu 900 R20 radial liso	37	PIRELLI FÓRMULA	R$ 1.338,00	R$ 49.506,00
56.1	Pneu 900 R20 borrachudo 14 lonas radial	25	PIRELLI	R$ 1.450,00	R$ 36.250,00
58	Pneu 1.000 R20 liso radial	75	PIRELLI FÓRMULA	R$ 1.293,20	R$ 96.990,00
58.1	Pneu 1.000 R20 liso radial	25	PIRELLI FÓRMULA	R$ 1.293,20	R$ 32.330,00
60	Pneu 1.100 R22 liso radial	08	PIRELLI FÓRMULA	R$ 1.725,00	R$ 13.800,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 620.282,92 (seiscentos e vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Campo Verde, 05 de outubro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LANNER E PASQUALOTTO LTDA, CNPJ 04.028.391/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO 107/2017.

VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 05/10/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	PNEU 900 R20 RADIAL LISO	113	FIRESTONE T-545	R$ 1.013,00	R$ 114.469,00
56	PNEU 900 R20 BORRACHUDO 14 LONAS RADIAL	75	FIRESTONE T-546	R$ 1.094,00	R$ 82.050,00
57	PNEU 1.000 R20 BORRACHUDO RADIAL	75	FIRESTONE T-546	R$ 1.373,33	R$ 102.999,75

Valor total da ata de registro de preço: R$ 299.518,75 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Campo Verde, 05 de outubro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA - EPP, CNPJ 21.711.134/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO 107/2017.

VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 05/10/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmara de ar 900X20 bico longo	250	BRASTUBE	R$ 85,40	R$ 21.350,00
02	Câmara de ar 1300X24 bico curto	06	BRASTUBE	R$ 198,00	R$ 1.188,00
03	Câmara de ar 1400X24 bico curto	06	BRASTUBE	R$ 198,00	R$ 1.188,00
04	Câmara de ar 17.5X25 bico curto	04	BRASTUBE	R$ 256,50	R$ 1.026,00
06	Câmara de ar 18.4x30 bico curto	04	BRASTUBE	R$ 269,00	R$ 1.076,00
09	Câmara de ar 80/100 R14 (moto)	10	KB-50	R$ 35,50	R$ 355,00
10	Câmara de ar 80/100 R18 (moto)	10	KB-50	R$ 35,50	R$ 355,00
11	Câmara de ar 90/90 R19 (moto)	10	KB-50	R$ 39,00	R$ 390,00
12	Câmara de ar 110/90 R17 (moto)	10	KB-50	R$ 39,00	R$ 390,00
14	Protetor aro 20 (para pneus 900)	250	RUZZI	R$ 37,50	R$ 9.375,00
15	Protetor aro 24	12	CARRETERO	R$ 90,00	R$ 1.080,00
16	Protetor aro 25	04	CARRETERO	R$ 160,00	R$ 640,00
20	Pneu 90x90x19 (moto)	20	RINALDI	R$ 181,00	R$ 3.620,00
21	Pneu 110/90 R17 (moto)	08	RINALDI	R$ 227,00	R$ 1.816,00
22	Pneu 7.50-16 diagonal	16	GOODYEAR	R$ 546,00	R$ 8.736,00
24	Pneu 12.4x24 08 lonas (trator)	04	TITAN	R$ 1.476,25	R$ 5.905,00
27	Pneu 17.5x25 16 lonas	23	TITAN	R$ 2.955,50	R$ 67.976,50
27.1	Pneu 17.5x25 16 lonas	07	TITAN	R$ 2.955,50	R$ 20.688,50
29	Pneu 18.4x34 12 lonas	04	TITAN	R$ 3.382,00	R$ 13.528,00
31	Pneu 23.5x25	06	TITAN	R$ 7.929,10	R$ 47.574,60

31.1	Pneu 23.5x25	02	TITAN	R$ 7.929,10	R$ 15.858,20
32	Pneu 31x10,50 R15	12	FATE	R$ 713,00	R$ 8.556,00
35	Pneu 185/65 R14 radial	30	FATE	R$ 276,30	R$ 8.289,00
36	Pneu 185/70 R14 radial	20	FATE	R$ 297,50	R$ 5.950,00
38	Pneu 205/70 R15 radial	08	FATE	R$ 430,50	R$ 3.444,00
41	Pneu 215/75 R17,5 borrachudo radial	70	FATE	R$ 835,00	R$ 58.450,00
42	Pneu 215/75 R17,5 liso radial	113	FATE	R$ 631,90	R$ 71.404,70
42.1	Pneu 215/75 R17,5 liso radial	37	FATE	R$ 631,90	R$ 23.380,30
46	Pneu 235/70 R15 Radial	12	FATE	R$ 578,00	R$ 6.936,00
50	Pneu 275/80 R22,5 radial borrachudo	53	FATE	R$ 1.396,00	R$ 73.988,00
50.1	Pneu 275/80 R22,5 radial borrachudo	17	FATE	R$ 1.396,00	R$ 23.732,00
53	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo	12	FATE	R$ 1.780,00	R$ 21.360,00
57.1	Pneu 1.000 R20 borrachudo radial	25	GENERAL	R$ 1.600,00	R$ 40.000,00
59	Pneu 1.100 R22 borrachudo radial	12	GENERAL	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
62	Pneu 1300 x 24 16 lonas (Motoniveladora)	06	TITAN	R$ 2.333,00	R$ 13.998,00
63	Pneu 1400x24 16 lonas	30	TITAN	R$ 2.370,00	R$ 71.100,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 676.903,80 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e três reais e oitenta centavos).

Campo Verde, 05 de outubro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZNHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO A APAE.

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 06 de Novembro de 2017.

Data de assinatura: 05 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 068/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA E FAIXAS DE CIRCULAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e da obra até 30 de Novembro de 2017.

Data de assinatura: 29 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGOCIO A NEGOCIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Novembro de 2017.

Data de assinatura: 28 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSÉ AGNOLIN ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de novembro de 2017.

Data de assinatura: 11 de Setembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 114/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E DESEMPENO DE RODAS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 114/2017** a se realizar no dia **24/10/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de outubro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORMENTO ELETRONICO A DISTANCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Data de assinatura: 29 de Setembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE Objeto: Prestação de serviços de capacitação de técnicos e produtores rurais.

Valor: 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HOPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: Construção de plataforma de carga e descarga do aterro sanitário.

Valor: R$ 42.989,73 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Vigência: Até 21 de Outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: HOPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: Construção e concretagem da rampa de bicicross no parque Recanto dos Pássaros.

Valor: R$ 36.963,41 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Vigência: Até 06 de Outubro de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 107/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 107/2017 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetores de pneu e pneus veiculares,* em que sagraram-se vencedoras as empresas: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA - EPP, CNPJ 21.711.134/0001-90, que totalizou R$ 676. 903,80 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e três reais e oitenta centavos); LANNER E PASQUALOTTO LTDA, CNPJ 04.028.391/0001-59, com o total de R$ 299.518,75 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e PNEUS BARBOSA LTDA – ME, CNPJ 14.481.695/0001-85, com total de R$ 620.282,92 (seiscentos e vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Campo Verde, 05 de outubro de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 063/2017

TERMO DE POSSE Nº. 063/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **KEILA POSSMOSER** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1149625 SSP/RO e CPF sob nº. 009.758.152-61 residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 400/2017 de 31/08/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MÉDICO – CLÍNICO GERAL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 042/2017 de 31/08/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos cindo dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA POSSMOSER

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 079/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 079/2017**, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, e por outro lado **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15. 023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU,** com sede à Rua Santo Ângelo n.º153, Bairro Nova Canarana - em Canarana-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 13.972.638/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente sr. Gilberto Luiz Fiorentin, brasileiro, agropecuarista, casado, portado do RG nº 1196550-9 SSP/MT e CPF nº 415.582.511-20, doravante denominada **CONTRATADA**firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Chamada publica nº 001/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento dos produtos da agricultura familiar destinados aos alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Sexta – Referente ao processo de licitatório na modalidade **Chamada publica nº 001/2017,** conforme mencionado abaixo:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	QUANT/KG INICIAL	QUANT/KG ADITIVADA	R$ UNT	R$ TOTAL
Creonice Auxiliadora Bispo	106.657.301-87	SDW00106657301871203151024	Polpa de Fruta	KG - 600	KG - 80	19,50	1.560,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada a clausula Sexta -** ao contrato originário o montante de **R$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A Secretaria Municipal de Educação justifica o presente aditivo, devido a necessidade de consumo deste alimento nas escolas municipais, uma vez que o consumo do alimento superou o planejado pela secretaria. Justifica-se ainda pelo produtor rural não ter atingido o valor limite de **20.000,00(Vinte mil reais) por DAP**, podendo assim ser suprida a necessidade da secretaria de educação, sem que ultrapasse os limites do governo federal pelo produtor. **(justificativa em anexo).**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula segunda, inciso 2.1, alínea XIII do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 079/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 05 de Outubro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

Contratante

COOPERPORTAL – COOPERATIVA REG.AGRO PORTAL DO XINGU

Gilberto Luiz Fiorentin

Presidente

SONIA TEREZINHA EBERHART

Portaria nº 384/2017 de 04/05/2017

Fiscal de contrato

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

RG _____ RG _____

CPF _____ CPF _____

Assinatura _____ Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 001/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 049/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2017

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **C. WEIRICH - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.565/0001-40, estabelecida na Avenida Santa Catarina nº227 – Centro – Canarana-MT – CEP.: 78.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLEBER WEIRICH**, ocupando o cargo de Representante Legal, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostila o **reequilíbrio econômico-financeiro** em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços de gás, ficam alterados em um percentual de **6,9% (seis inteiros e nove décimos por cento) para o fornecimento de Recargas de Gas GLP em botijão de 13KG.**

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes da Ata de Registro de Preços acima referenciada, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 02 de Outubro** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
1	Unid	Recarga de gás de cozinha de 13 kg. (GLP 13)	Supergasbrás, Copagaz, Ultragaz, Nacional Gás Butano	89,30	**95,46**	6,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A presente Apostila de Reajuste de Preços encontra seu fulcro legal embasado no Art. 17, caput do Decreto 7.892/2013 e suas alterações e ainda Art. 65, Inciso II, alínea "D" e ainda no inciso 2.2.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E RATIFICAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Apostila entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente a Ata de Registro de Preços **049/2017**.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições estipuladas na **Ata de Registro de Preços nº 049/2017**, que não tenham sido modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 02 de Outubro de 2017.

..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **C. WEIRICH - ME** **CLEBER WEIRICH** RG nº 12644951 SSP/MT e CPF nº 907.921.301-20

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 052/2017

Contrato: 149/2017

Data: 26/09/2017

Vigência: 26/09/2018

Contratado: L. M. C MARAFON -ME

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual***contratação de empresa *para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica, sumidouro e o transporte dos dejetos produzidos*** *nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), Pronto Socorro Municipal, Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, Ginásio de Esportes e demais prédios públicos do Município de Canarana-MT*, e de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 056/2017

Contrato: 150/2017

Data: 26/09/2017

Vigência: 26/09/2018

Contratado: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento de saúde em Cuiabá-MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdee de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Compra Direta

Contrato: 151/2017

Data: 26/09/2017

Vigência: 31/12/2017

Contratado: ELIANA DE MOURA FAITÃO

Objeto: Reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões de 40 (quarenta) minutos por paciente em local adequado, nas intermediações do Município de Canarana-MT, para as sessões de equoterapia, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apear os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 053/2017

Contrato: 152/2017

Data: 02/10/2017

Vigência: 02/10/2018

Contratado: C. WEIRICH - ME

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual***contratação de empresa *para fornecimento de recargas em botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13,*** *para atender as necessidades das secretarias municipaisde Canarana-MT*, e de acordo com as especificações do edital.

Valor: R$ 75.413,40 (Setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

GABINETE
PORTARIA Nº 678/2017

De 05 de outubro de 2017

Cria Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Organização, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2017.

Art. 2º - A nomeação para compor a Comissão, fica assim constituída:

- **Presidente:** Jaqueline Pereira de Sousa – Enfermeira – **mat: 5896;**

- **Secretária:** Elaine Noeli Elsenbach - Assessora Pedagógica SEMEC – **mat: 579**;

- **Membro:** Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – Assessora Pedagógica SEMEC – **mat: 488**;

- **Membro:** Nilce Ledi Koester – Diretora Recursos Humanos – **mat -1145**;

- **Membro:** Ilse Teresinha Gotz – Agente Administrativo – **mat: 1165**;

- Membro: Edilaine Lopes da Costa – Auxiliar Administrativo II – **mat: 5746**.

Parágrafo único: A Comissão terá responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 05 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA a partir de 29 de setembro de 2017,**a Senhora**APARECIDA ANA GOMES DA COSTA** efetiva no cargo de MERENDEIRA , lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/1997**, nomeada pela Portaria nº. 032/1997, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **039/2017** / **CONTRATADO:** Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 05.10.2017.

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2017

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSSIDERANDO a Portaria nº 082/2017 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a Servidora **APARECIDA ANA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 08/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com endereço na Rua Rubens Derks, n.º 105, Bairro Industrial, no município de Erechim/RS.

CONSIDERANDO, os termos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017, firmado entre Notificante e Notificado, cujo objeto do Contrato, *in verbis:*

"(...)REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**..**".**

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta, da entrega e do prazo;

4.1.1 A empresa vencedora deverá entregá-los nas quantidades e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente.

4.2 As entregues deverão ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por esta determinado no momento da solicitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, das obrigações;

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Entregar os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das condições de fornecimento;

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o empenho representado pela Nota de Empenho n.º 3265/2017, que corresponde a Requisição de Compra 3658/2017, de **25/08/2017** que foi parcialmente cumprido;

CONSIDERANDO que a Requisição de Compra 3658/2017 precisa ser cumprida em sua totalidade pela NOTIFICADA;

CONSIDERANDO que o Município NOTIFICANTE responde a mandados judiciais com a obrigação de fornecer os medicamentos faltantes aos munícipes;

CONSIDERANDO que o Município NOTIFICANTE pode ser penalizado judicialmente, que a gestora do município e a secretária municipal de saúde podem ser penalizadas judicialmente ao pagamento de multas;

CONSIDERANDO que o atraso na entrega dos produtos é culpa inconteste da NOTIFICADA.

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que seja cumprido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos medicamentos previsto na ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º 004/2017 para que ocorra a efetiva prestação de serviços (ii) que a prestação de serviços seja realizada em sua totalidade, **sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES previstas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços n.º 0012/2017 e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como sob pena de APLICAÇÃO DE AÇÃO DE REGRESSO QUANTO AS PENALIDADES IMPOSTA PELA JUSTIÇA EM DECORRÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO DOS MADADOS JUDICIAIS**.

Carlinda/MT, em 02 de Outubro de 2017.

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238/2017

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL COMO RESPONSAVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC/INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Designa a Servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO,** matricula4182, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do município de Carlinda junto Superintendência do INCRA, cooperação técnica firmada através de termo gerado pelo Processo Administrativo INCRA 54240.000441/2017-64.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000.

NOTIFICADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ: 26804377/0003-59. Localizada na Av. Natalino João Brescansin, 499, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso – MT.

CONSIDERANDO, os termos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017, firmado entre Notificante e Notificado, cujo objeto do Contrato, *in verbis:*

"(...) Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, recursos humanos e folha de pagamento, tributação web, gestão de ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, compras e licitações, patrimônio público, almoxarifado, protocolo e processos, foratas e portal da transparência em atendimento a LC 131/2009.**".**

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima, das Obrigações e Responsabilidades das partes;

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou **por erro relativo à execução do objeto deste contrato**;

7.2 A Contratada deve prestar, pelo período da execução do Contrato e da implantação, os seguintes serviços:

7.2.2 Correção de erros nos sistemas aplicativos.

CONSIDERANDO o Relatório referente o contribuinte 00006190, CNPJ/CPF 211.803.349.49, emitido em 04/10/2017 as 15:24:33 sobre o imóvel 1793, onde constam os seguintes débitos:

Ø Lançamento 5188/2013 R$ 25,00 Ø Lançamento 6288/2014 R$ 28,03 Ø Lançamento 5099/2015 R$ 140,84

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.038 de 14/07/2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal em proceder a dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração dos créditos da fazenda pública Municipal".

CONSIDERANDO que conforme Art. 1º, III, o contribuinte possui direito a redução de 25% dos encargos devidos relativos à multa de mora e juros de mora;

CONSIDERANDO que ao aplicar a legislação, o Departamento de Tributação emitiu o Relatório referente ao contribuinte 00006190, CNPJ/CPF 211.803.349.49 em 04/10/2017 as 15:29:56 sobre o imóvel 1793, onde constam os seguintes débitos:

Ø Lançamento 5188/2013 R$ 25,00 Ø Lançamento 5099/2015 R$ 135,55

CONSIDERANDO que o sistema excluiu automaticamente o LANÇAMENTO 6288/2017, no valor de R$ 28,03;

CONSIDERANDO que o TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS foi firmado com base no último relatório e não reflete a exatidão dos eventos contábeis;

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA através de inoperância do seu sistema está prestes a causar prejuízo ao erário;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE, para que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação desta, a) realize a explicação através de nota técnica explicando as ocorrências demonstradas nos relatórios; b) no prazo de cinco dias evidencie que tal fato nunca ocorreu anteriormente e/ou, se ocorreu, demonstre quais e qual o prejuízo gerado ao erário; c) proceda ao necessário para que tais eventos não ocorram novamente, **sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES previstas na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 025/2017 e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017, de 05/10/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "Contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente)",visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **AMAZONIA POCOS ARTESIANOS LTDA ME CNPJ: 05.091.585/0001-16**

Carlinda - MT, 05 de Outubro de 2017.

_____

GISLAINE ASCANIO

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 241/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o necessário suporte para a instrumentalização do controle social;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de zelar pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho do Departamento de Licitações, para que seja possível aferir aspectos como eficiência, eficácia, efetividade dos serviços e ações executadas, correta aplicação da legislação;

CONSIDERANDO que através dos procedimentos licitatórios ocorrem atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos preceitos de confiabilidade, fidedignidade, imparcialidade, integridade e objetividade que a gestão pública necessita ter sobre os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle interno de;

a) Salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais; b) Dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente; c) Propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada; d) Estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas; e) Contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade; f) Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

CONSIDERANDO que os procedimentos de controle podem ser de prevenção ou de detecção;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de erros, omissões, inadequações e intempestividade das informações do Departamento de Licitações;

CONSIDERANDO que a gestão pública necessita continuamente preservar o patrimônio público, realizar o controle da execução de ações, a observância às leis, aos regulamentos e diretrizes estabelecidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR que todos os procedimentos licitatórios sejam verificados concomitantemente pela Unidade de Controle Interno do Município para aferir a legalidade dos procedimentos com a finalidade de evitar vícios formais e materiais, bem como evitar prejuízos ao erário.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de outubro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 15/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, através da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação da Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017,** que tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,**teve como resultado, sagrando-se como vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

VALOR TOTAL: R$ 11.969,010 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

EMPRESA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP.

VALOR TOTAL: R$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e dez reais).

EMPRESA: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

EMPRESA: VALMIL – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de outubro de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 23 de Outubro de 2017, estará recebendo as propostas e documentos de habilitação, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 05 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2017 - SUPRESSÃO

CONTRATADO: ***FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME***

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o valor global do Contrato, previsto na Cláusula Quinta, Item 5.1

VALOR: **R$ 94.596,69 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**

DATA: 28/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017 para Futura e Eventual Aquisição de Peças para Secretarias de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. E sagrou-se vencedoras as empresas: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA-ME; AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS EIRELLI-ME; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELLI-ME; LH AMARAL COMERCIO-ME; HG CO-

MÉRCIO DE PEÇAS LTDA; NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

Cocalinho, 04 de Outubro de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual ***Aquisição de Combustíveis e derivados***

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço unitário readequado, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa MIRAGE AUTO POSTO LTDA – EPP.

Item	Especificação	Und	Vlr. Unit.
01	Gasolina comum	LITRO	4,70
02	Óleo Diesel S10	LITRO	4,19

Colniza - MT, 05 de outubro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 071/2017

Procedimento nº 18.929/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 071/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: ***A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAIS PERMANENTES, AR CONDICIONADOS E VENTILADORES, NO MUNICIPIO DE COLNIZA***, para atender as necessidades desta prefeitura.Os fornecedores vencedores encontra-se indicados conforme segue: A empresa ***FERRARI CELL LTDA - EPP***consagrou vencedora de ***R$ 138.017,00 (Cento e trinta e oito mil e dezessete reais),*** *e a empresa* ***OLMI INFORMATICA LTDA - EPP*** *com valor de* ***R$ 350.756,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais e setecentos e cinqüenta e seis reais).*** Valor total de ***R$ 488.773,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais).***

Colniza - MT, 05 de Outubro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 073/2017

Procedimento nº 21.416/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 073/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: ***A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, VENENOS E ADUBOS, NO MUNICIPIO DE COLNIZA***, para atender as necessidades desta prefeitura.O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: A empresa ***G. SOARES DA SILVA - ME***consagrou vencedora de ***R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais),***valor total de ***R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).***

Colniza - MT, 05 de Outubro de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

(Autoria: Mesa Diretora)

Autoriza a Câmara Municipal a doar o Veículo Mitsubishi/L-200 Outdoor, placa NPP 8948, ano fabricação 2009 e modelo 2010, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal sob nº 540, para a Prefeitura Municipal Colniza – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu art. 129 e art. 120 & 1, VI,

Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Patrimônio Público e Inventário, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado efetuação a doação, à Prefeitura Municipal de Colniza, do seguinte bem móvel abaixo relacionado:

I. Patrimônio nº 540, Mitsubishi – L - 200, OUTDOOR, chassi 93XHNK740AC962658, marca/modelo Camionete Mitsubishi L – 200 – 4X4 Outdoor, Renavan nº 177447346, cor Prata, ano/modelo 2009/2010, placa JZP - 8948, avaliado em R$ 33.490,12 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa reais e doze centavos).

§ 1º - A doação de que trata o caput deste artigo decorre de fato que o bem não atendem as necessidades da Câmara Municipal quanto à logística e economicidade.

§ 2º - O bem ora doado deverá ser baixado do patrimônio publico da Câmara Municipal de Colniza.

§ 3º - O veiculo doado será entregue sem débitos e as despesas com a transferência correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Colniza/MT, aos dias 02 de outubro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2017

PREGÃO: N° 076/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora

de Fátima, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social) nº. C6F7.254B.0270.2108 emitida em 23/06/2017 e válida até 20/12/2017 representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Lourival Lopes dos Reis**, portador do CPF nº 586. 146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT; **ADRIANO DOS REIS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, instalada na Av. Mato Grosso nº 228 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro –MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais da Divida Ativa da União (Abrangendo a Previdência Social) nº 76C6.C51E.5C9E.067E emitida em 04/05/2017 e válida até 31/10/2017, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Adriano dos Reis** , Brasileiro, Empresário, portador do CPF: 906.665.771-53 e RG: 1343145-5 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT, **GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 25.046.508/0001-51, instalada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 139 2º andar – Centro, Varzea Grande-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 3E73.377C.D3EC.7FFB de 15/08/2017 à 11/02/2018, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Gutemberg da Silva Santos, solteiro, empresário, portador da cedila de identidade nº 16432975 SJSP/MT, CPF: 031.207.351-83, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, nº 05, quadra 56 bairro Jardim Paula I, Município de Várzea Grande, MT, Cep: 78138-372 doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 076/2017 – Processo Administrativo nº. 099/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da frota municipal, sendo vencedora as empresas licitantes: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME, no valor de R$ 149.350,00 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e cinqüenta reais). ADRIANO DOS REIS EIRELI, no valor de R$ 336.900,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos reais). GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME, no valor de R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$725.650,00 (setecentas e vinte e cinco mil seiscentos e cinqüenta reais).

Comodoro-MT, 04 de Outubro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 076/2017

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO **- EDITAL n° 082/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 20/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Outubro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 401/2017 de 25 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 Art. 045.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO a servidora publica municipal ANA LUCIA RAMOS LOBO, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, matricula 000578, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CENTRO MUNICIPAL INFANTIL ANGELINA FERNANDES FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇA/MT

AVISO DE Adesão Ata de Registro de Preços nº 023/2017 decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 023/2017 do **Fundo Municipal de Saúde de Aragarças/GO**, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA no CNPJ nº** 22.096.126/0001-44**.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1794/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA no CNPJ nº** 22.096.126/0001-44, a referida adesão **tem por objeto o registro de preços para** SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAUDO DO GRUPO A, B, E.**, no período de 12 meses, conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 023/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição."** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 22.096.126/0001-44

ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL, BARRACÃO 02, QUADRA IND. 13, LOTE 33/34, RONDONOPOLIS/MT.

CEP: 78.745-790

CIDADE/ESTADO: RONDONOPOLIS/MT

TELEFONES: (66) 3026-1010

E-MAIL: ANTONELLE@BIORESIDUOSAMBIENTAL.COM.BR

Confresa/MT, 05 de outubro de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418-2017

PORTARIA N.418/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Processos Licitatórios passa a ter a seguinte composição:

- Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Presidente

- Alcimone Carvalho da Costa - Secretária

- Adaías Santos da Silva - Membro

- Cézar Queirós da Silva- Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 05 de outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419-2017

PORTARIA N.419/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de Pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão, o servidor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a Portaria n. 209/2017, de 28 de abril de 2017.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 05 de outubro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 412/2017 de 29 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/09/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 398/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 398/2017 de 25 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA a servidora publica municipal ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA ARAUJO, matricula 012625, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 399/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 399/2017 de 25 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO a servidora publica municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA ROSA, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, matricula 012007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 405/2017 de 26 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005 Art. 26 e,

CONSIDERANDO: o atestado medico de 21/09/2017 Dr. Jiomar A. Lopes CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 21/09/2017 a 18/01/2018 a servidora FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 012635.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências inerentes a presente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 21/09/2017.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 404/2017 de 25 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/10/2017 a 30/09/2018, ao Servidor Público Municipal REGINALDO DA SILVA FARIA, matricula 001166, ocupante do cargo efetivo de PNSS-FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRO DE REABILITAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 410/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 410/2017 de 29 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal IRANIZO MATOS RODRIGUES, matricula 000270, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPTO DE LICITAÇÃO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
10/07/2011 A 09/07/2016	01/10/2017 A 29/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de licenças de uso do sistema Traz Valor inicialmente atenderá PESQUISA DE PREÇOS DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E PNEUS, nas linhas de veículos leves, médios, caminhões e ônibus, tratores e máquinas pesadas, assim como também pesquisa de preço na prestação de serviço, dada em serviço hora homem trabalhado das linhas, leve, pesada e maquinas pesadas, no Município de Confresa - MT

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 3 (três) meses

DATA: Confresa, 05 de outubro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP

CNPJ: 17.922.286/0001-65

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 409/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 409/2017 de 29 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE o Sr. ERLON DA SILVA LEAL, matricula 012787, lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 407/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 407/2017 de 28 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função de COORDENADOR DO CREAS o servidor efetivo no cargo de PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS Sr. LUIZ ANTONIO VIEIRA, matricula 012494.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2017 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 395/2017 de 18 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARIA WILDEI COELHO BRITO, matricula 011949, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPTO DE COMPRAS.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14/04/2012 A 13/04/2017	02/10/2017 A 30/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Portaria 396/2017 de 25 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal IVONE FERREIRA DE SOUZA, matricula 010146, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
02/08/2006 A 01/08/2011	01/09/2017 A 29/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 380/2017 de 13 de Setembro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo a servidora publica municipal ADRIANA DE SOUZA RESPLANDE, matricula 010126, efetiva no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
SAÚDE	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE ENCOMENDAS E CARGAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 406/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 406/2017 de 26 de Setembro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo a servidora publica municipal FERNANDA PERPETUA DOS SANTOS, matricula 010744, efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRA em substituição ao servidor REGINALDO DA SILVA RAFIA, matricula 001166, designado pela portaria 225/2017 de 12/05/2017.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
SAUDE	CAPS CER CTA LABORATORIO VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 13/09/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2017 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 007/2017

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sr. MANOEL ARAUJO MACHADO CPF: 362.582.881-20; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 11 - QUADRA 45–Rua Clodoaldo Guollo - Bairro Jd. Planalto, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 05 de Outubro de 2017.

Juliana M. Festi Murano Ronia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 408/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria 408/2017 de 28 de Setembro de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATO celebrado pelo município por intermédio da secretaria e unidade de atendimento descrito abaixo a servidora publica municipal THAINARA LAZZARY HAMERSKI, matricula 012738, efetiva no cargo de PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

SECRETARIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO
SAUDE	LABORATORIO MUNICIPAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 400/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 20

Portaria 400/2017 de 25 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO a servidora publica municipal ROSIMAR BARBOSA DE MELO, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, matricula 000364, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON- PORTARIA Nº 09/2017 - REVERSÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 009/2017.

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 08/2017 que versa sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela Portaria n.º 122/2009, publicada em 15/07/2009 ao servidor **Sr. Eliezer Elias Lamounier**."*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do segurado **Sr. Eliezer Elias Lamonounier**, por meio da Portaria nº. 122/2009, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 15/07/2009 e;

Considerando o art. 12, § 8ª da Lei Municipal nº 028/2006 combinado com art. 48, § 1º da Lei Municipal nº 020/2005 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa/MT;

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial da Junta Médica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Revogar o benefício de aposentadoria por invalidez concedida ao servidor Sr. **Sr. Eliezer Elias Lamounier**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 18362062, DGPC/GO, e do CPF nº 449.311.581-53, retornando-o ao exercício da atividade do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível "1", classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a **Portaria nº. 122/2009, publicada em 15/07/2009**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Confresa-MT, 05 de outubro de 2017.

CLEITON BARBOSA DA SILVA Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA PRESIDENTE DO PREVICON

RECURSOS HUMANOS
CRONOGRAMA DOS SERVIDORES CONTRATADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 COMPETÊNCIA - SETEMBRO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CRONOGRAMA DOS SERVIDORES CONTRATADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

COMPETENCIA - SETEMBRO/2017

CONTRATO		SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTACAO	SALARIO	CH	CL	ADMISSAO	VIGENCIA	DOTACAO ORCAMENTARIA				
147	2017	VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA	364.063.841-72	PROF LIC PL EM LETRAS/ INGLES	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	1.707,07	20	5º	01/09/2017	22/12/ 2017	05	2.108	0211	319004000000	6.828,28
148	2017	EMILIA SANTOS CARDOSO	886.066.781-04	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES	1.707,07	20	65º	01/09/2017	22/12/ 2017	05	2.107	0226	319004000000	6.828,28
149	2017	ISABEL APARECIDO TEIXEIRA	407.954.972-53	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES	1.707,07	20	66º	01/09/2017	22/12/ 2017	05	2.107	0226	319004000000	6.828,28
150	2017	ROZIRENE GOMES DIAS	328.776.921-91	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES	1.707,07	20	69º	01/09/2017	22/12/ 2017	05	2.107	0226	319004000000	6.828,28
151	2017	MARIA WILMA PEREIRA GOMES	914.824.021-49	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES	1.707,07	20	71º	01/09/2017	22/12/ 2017	05	2.107	0226	319004000000	6.828,28

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 113/2017

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 1743/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 113/2017, com abertura prevista para o dia 12 de outubro de 2017, as 14h00min, cujo objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ARAME LISO, ESTICADORES TIPO CATRACA E ESTACAS DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SER-**

VIÇOS PUBLICOS", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 16 de outubro de 2017 às 14h00min.

Confresa – MT, 05 de outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 112/2017

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 1742/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2017

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Pregão Presencial 112/2017, com abertura prevista para o dia 12 de outubro de 2017, as 09h00min, cujo objeto é "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA"**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 16 de outubro de 2017 às 09h00min.

Confresa – MT, 05 de outubro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 31/2017

*"Dispõe sobre retificação da Portaria n. 013/2015 que versa sobre a concessão do Benefício **Pensão por Morte** em favor do Sr. **Diorande Leonel da Costa,** em decorrência do falecimento da servidora Srª. **Vania Maria Pereira**."*

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40 §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com combinado com art. art. 7º, inciso I, 28, inciso II e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº. 003/2001, que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, organiza os Quadros de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Srª. **Vania Maria Pereira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1010442-9 SSP/MT e CPF nº. 782.671.961-53, servidora Efetiva, no cargo de Professora, nível 01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 863, com 100% (cem por cento) da cota em favor do **Sr**. **Diorande Leonel da Costa**, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 11.761.918/SSJ-SP e CPF sob o nº. 141.710.231-49, residente e domiciliado neste município, companheiro da *"de cujus",* conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA** n.º 2015.07.00012P, a partir de **15/05/2015**,data do óbito da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15/05/2015**, revogados as disposições em contrário.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO
RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2017

RETIFICA-SE POR CONTER UM ERRO NA CLAUSULA 2.1 DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

Terceiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de **CONQUISTA D'OESTE** e a EMPRESA ***CONSTRUTORA BORGES LTDA ME.***

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa. ***CONSTRUTORA BORGES LTDA ME***, com sede na Rua das Mangueiras, nº 277E, Bairro: Centro na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.662/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Antonio Borges, portador(a) da Carteira de Identidade nº 323.339, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 274.403.971-34, signatários do contrato 035/2017 tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 121/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº001/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II, III e VI da Lei n.º 8.666/93, e nos

termos permissivos da cláusula 15.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar o prazo inicial contratado

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 o prazo de vigência do contrato, previsto na clausula 3.1 do termo inaugural passa a ser **31 de dezembro de 2017**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 15 de setembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto ***CONSTRUTORA BORGES LTDA ME.***

Prefeita Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 090/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1.350 (Hum mil e trezentos e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do termo de aditivo, com vigência a partir de 10/10/2017 a 11/03/2018. Prorroga-se também na presente data o prazo de execução da obra.

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 077/2014, datado de 04 de Junho de 2014, objetivando a: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES AMBIENTES: SALA 01 COM 11,00M2; ESPAÇOSALA 02 COM 11,00M²; SALA 03 COM 11,00M²; SALA 04 COM 11,00M²; SALA 05 COM 12,40M²; SALA 06 COM 10,08M²; SALA 07 COM 8,83M²; SALA 08 COM 8,83M²; WC PNE MASCULINO COM 2,55M²; WC PNE FEMININO COM 2,55M²; ÁREA DE SERVIÇO COM 3,82M²; COPA COM 4,05M²; SALA DE REUNIÃO COM 22,47M²; RECEPÇÃO COM 17,43M²; JARDIM DE INVERNO COM 3,27M²; ALMOXARIFADO COM 17,51M²; FOSSO COM 1,70M²; DEPÓSITO COM 10,72M²; WC MASCULINO COM 2,64M²; WC FEMININO COM 2,64M²; BIBLIOTECA COM 53,96M²; 32,35M² DE CALÇADA, E 17,76M² HALL E CIRCULAÇÃO TOTALIZANDO EM 341,31M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TUDO EM BLOCOS DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL DE LARGURA ÚTIL IGUAL A 90 CM., PARA RECEBER O TELHADO, DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VIGAS EM FORMA DE TESOURAS ASSENTADAS SOBRE PAREDES, ENFIM DEIXANDO A EDIFICAÇÃO NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO".As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do quinto termo Aditivo do Contrato prorrogando o prazo por 150 (Cento e Cinquenta) dias, totalizando 1.350 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA) dias a contar do dia 15/10/2017 a 15/03/2018 .

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 088/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1. 200 (hum mil e duzentos) dias a contar do dia 12/10/2017 a 12/03/2018.

TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2017 PARA CERTAME FRACASSADO – TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT – DECLARA O PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO – TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2017 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO usando de suas atribuições legais, DECLARA o certame licitatório, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERY DA FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO", FRACASSADA, NO RECEBIMENTO DE ENVELOPES A COMISSÃO PRIMEIRAMENTE CONSTATOU O LACRE DOS ENVELOPES SEGUINDO A ASSINATURA DOS LACRES. ENCERRADA A ETAPA DE ASSINATURAS, A COMISSÃO PASSOU A ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONSTATANDO AS SEGUINTES IRREGULARIDADES: A COMPROVAÇÃO DE VINCULO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL FOI COMPROVADO ATRAVÉS DE CONTRATO DATADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017, NÃO SENDO TAL IRREGULARIDADE ACEITA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. SEGUINDO A ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOI CONSTATADA DIVERGÊNCIA NA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA ENTRE AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, ASSINATURA DO CONTRATO E ASSINATURA CONSTANTE NO DOCUMENTO PESSOAL (RG) APRESENTADO PELA EMPRESA, DIANTE DO OCORRIDO A COMISSÃO RESOLVE INABILITAR A EMPRESA, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO COMPRIU O EXIGIDO NO EDITAL APRESENTANDO DOCUMENTOS INVÁLIDOS. A PRESENTE ATA SERÁ ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PARECER NO QUE CORRESPONDE A AÇÃO DA COMISSÃO, E POSTERIORMENTE AOS TRAMITES FINAIS DESSE PROCESSO DECLARANDO O PROCESSO FRACASSADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.Cotriguaçu/MT, 05 de Outubro de 2017.Leocádia Gomes Padilha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Edilson Vargas Charneski - Secretário - Valéria de Almeida - Membro.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quarta (DO PRAZO) , referente ao Contrato nº 039/2016, datado de 31 de Agosto de 2016, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA".As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quarta do Contrato, prorrogando o prazo para 05 (cinco) meses com vigência a partir de 01/11/2017 a 31/03/2018.

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2015

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 035/2015, datado de 05 de Maio de 2015, objetivando a: "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R$ 397. 960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL".As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Primeira, do primeiro termo Aditivo do Contrato prorrogando o prazo por 150 (Cento e Cinquenta) dias, totalizando 1.050 (Um mil e Cinquenta Dias) dias a contar do dia 20/10/2017 a 21/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 015/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **ROBERTO ARGUELOS RODRIGUES**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 05/04/2017 a 31/12/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 042/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: PROFESSOR** Contratado: **CRISTIANE SATTIN**; Salário Mensal: R$ 1602,01; Vigência: 02/10/2017 a 18/11/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 005/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **FRANCISCA ROSA DO CARMO**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 392/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO FRADES DA SILVA** matrícula funcional n° 1861, CPF 108.890.271-53, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 032/2017 .

Art. 2º - O Contrato 032/2017 tem como objeto, aquisição de peças/serviços, necessários para ser utilizados na revisão preventiva de 250 horas da Pá Carregadeira Komatsu WA -200-6/B20506 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Curvelândia – MT

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de outubro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos, exames médicos especializados, para atendimentos emergenciais noturnos e aos finais de semana, cuja reabertura ocorreu no dia 05/10/2017 às 08h30min, ocasionou em LICITAÇÃO DESERTA PELA SEGUNDA VEZ. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 05 de outubro de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 0007/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **JOÃO FELIS PEREIRA**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 043/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: PROFESSOR** Contratado: **GEUZELAINE RIBEIRO CARVALHO**; Salário Mensal: R$ 1602,01; Vigência: 02/10/2017 a 30/11/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 006/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **KEILA SALES DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242-17

PORTARIA Nº 242/2017. DENISE – MT., 05 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE- ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei Estadual Nº 7.263/2000 de 27 de março;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

I - Representantes do Poder Executivo:

- ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA (PRESIDENTE)

- LAÉRCIO PEDRO DE CARVALHO (SUPLENTE)

- WILSON DA SILVA FONSECA

- JERRY ADRIANO FERRAZ DE SOUZA

- ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA

II - Representantes da Sociedade Civil:

- ROBERTO RUIZ - EMPAER

- CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- EDUARDO SUTO DE OLIVEIRA – EMPAER

- ANGELINO DE OLIVEIRA PRIMO – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- JORCELY DE PAULA - ASPOAGRO

Art. 2º O mandato dos membros do Fundo de Transportes e Habitação da Cidade de Denise será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição sucessiva.

Art. 3º As reuniões do conselho Municipal do FETHAB de Denise-MT serão presididas pelo presidente Senhor ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA e suplente senhor LAERCIO PEDRO DE CARVALHO.

Art. 4º O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento, na aplicação dos recursos do FETHAB repassado ao município, podendo apresentar ao prefeito sugestão de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 5º Fica assegurado ao conselho, por requisição de seu presidente, os irrestritos acessam a todos os documentos e informação sobre os repasses ao município feito pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 6º O conselho emitira relatório semestral de suas atividades, divulgando por via eletrônica no sítio do município na internet.

Art.7º O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro do conselho municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 09:00 horas do dia de 25 Outubro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Outubro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Tomada de Preço nº 003/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS, PARA REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário alterações na planilha orçamentária e clausulas do edital**.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura, para o **dia 24 de Outubro de 2017, às 08h00min,** mantido o local. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Outubro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
PORTARIA Nº 0240/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANA FLÁVIA FERREIRA MENDES** portadora do RG n. º 5311286 SSP/GO e CPF. N.º 039.681.261-90 como Fiscal do Contrato **nº 0117/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria em Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, DE MODO A OBTER AS LICENÇAS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ADEQUANDO-SE ÁS EXIGENCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 335 DO CONAMA.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

LVAS ANJOS GEOLOGIA - ME, inscrita no CNPJ nº: 20.726.425/0001-90, que sagrou-se vencedora do Lote Único com o valor total de **R$ 105.399,96** (cento e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Diamantino – MT, 05 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 141/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 141/2017

Cargo: (32) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
86º	LAURA DIAS DE BARROS NETA

Cargo: (20) DENTISTA /2 - BAIRRO DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: (24) FISIOTERAPEUTA/1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	CAROLINE STEDTEN VITORASSI

Diamantino-MT, 04 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 165/2017 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 165/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO CISCN-MT- HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art.67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art.1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar de publicação da Resolução, no Departamento de Recurso Humanos, no horário de 08:00hs ás 11:00hs e das 13:00 ás 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com item 9. 0 e 10 Edital 001/2017.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quando ao preenchimento ao cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 02 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 165/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo publico – (reconhecer firma)
Declaração de Bens – (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré - admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Págs. Fotografia e identificação) (Autenticado).
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino) – (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastro no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇ FEDERAL – 1º REGIÃO – http://www.trf1.jus.br/Serviços/Certidão/(Autentic... no site)

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) – http://cidadao.tjmt.jus.br/Serviços/Certidão negativa/(autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com Município (**SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA**)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horário do cargo em que exercera sua função – (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (**NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade – (Autenticado)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (**SETOR DE RH)**
Conta Corrente **BANCO DO BRASIL** – Agencia de Diamantino- Cópia do Cartão
Numero de contato (fixo ou celular) – e-mail
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 165/2017.

LISTA DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017- DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - CISCN

CLAS	001 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25º	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA
30º	MARIA ALBANISIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

GABINETE
DECRETO N.º 142

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal nos dias 13 de Outubro e 03 de Novembro de 2017."

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando O Decreto Estadual n.º 776 de 27-12-2016 assinado pelo Governador Sr. Pedro Taques, incisos XII, XII, XV e XVI.

Considerando os Feriados Nacionais de 12 de Outubro (Nossa Senhora Aparecida) e 02 de Novembro (Finados) de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica Decretado como Ponto Facultativo os dias 13 de Outubro (sexta-feira) e 03 de Novembro (sexta–feira) de 2017.

Art. 2º. – O Disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. **3º.** – Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, DE MODO A OBTER AS LICENÇAS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ADEQUANDO-SE ÁS EXIGENCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 335 DO CONAMA.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LVAS ANJOS GEOLOGIA - ME**

CNPJ nº: 20.726.425/0001-90.

Valor total da ata: **R$ 105.399,96** (cento e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 014/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 02 de Outubro de 2017 até a data máxima de 30 de Outubro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 372 MONITOR SOCIAL CASA LAR			
ELIAS PIRES DE SOUZA	4278	76	9° CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 02 de Outubro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 041/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 E das 13:00 as 17:00 horas, **a partir de 02 de Outubro de 2017 até a data máxima de 31 de Outubro de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 072 MOTORISTA NIVEL II			
SIDILEZIO RAMIRO DE SOUZA	1471	74	8ªCLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 02 de Outubro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº422/2017

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e contribuirá para o Regime Geral de Previdência Municipal – IPM.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2017.

DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a queda de receita através dos repasses estaduais e federais e a crise econômica do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo as previstas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do equilíbrio entre receitas e despesas e os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, a partir desta data devem fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único. A contenção de despesas a que se refere o art. 1º é relacionada com os gastos de material de expediente, gêneros alimentícios, telefone, energia, combustível, agua, material de limpeza e higiene, serviços de terceiros e locações. Excetos os que não comprometam o funcionamento da máquina pública.

Art. 2º Ficam suspensos a utilização de veículos públicos em finais de semana e feriados municipais e federais, bem como em horários após as 18 horas em dias de semana, exceto as que não comprometam o funcionamento do órgão público.

Art. 3º Diárias, adiantamentos e passagens serão fornecidos em caráter especial e autorizadas expressamente pela Secretaria Municipal de Administração ou Prefeito Municipal.

Art. 4º Ficam estabelecidos os horários de funcionamento de atendimento administrativo da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura das 07:00 horas ás 13:00 horas de forma ininterrupta, com orientação para que os ares condicionados sejam ligados após as 09 horas.

Art. 5º A partir deste decreto fica suspensa a contratação de funcionários, exceto em casos excepcionais mediante justificativa do secretário da pasta e a necessidade emergencial.

Art. 6º Pagamentos de horas extraordinárias serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Administração e finanças, perante aviso prévio e justificado pelo secretário.

§1º Os Secretários municipais deverão solicitar previamente autorização ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO informando a previsão de horas extras a serem executadas no mês.

§2º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelo órgão da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 7º Ficam suspensos os gastos com aquisição de material permanente, serviços terceirizados, locações e obras, exceto os já iniciados ou tenham recursos vinculados e que não comprometam o funcionamento do órgão público.

Art. 8º As medidas que tratam este decreto, terão duração até 31 de dezembro de 2017.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º421/2017.

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA sob. Matricula nº 1875,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 015/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 02 de Outubro de 2017 até a data máxima de 31 de Outubro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: MOTORISTA NIVEL I – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL			
NERI VALTER ROLL	3843	77	4° CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 02 de Outubro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º420/2017.

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA sob. Matricula nº 2013,** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	655.852,40	0,00
Pessoal Ativo	655.852,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	655.852,40	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.881.498,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.881.498,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	655.852,40	3,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.252.889,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.190.245,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.127.600,95	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	6,00	3,14							

Documento gerado em 03/10/2017 14:57:43

Página 2 de 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 03/10/2017 14:57:43

Página 3 de 3

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MAICON JUNIOR TOMAZI:73456462115 Date: 2017.10.04 11:02:42 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by WEVERTON TYAGO JURUENA DE MIRANDA SILVA:02067407198 Date: 2017.10.04 11:09:57 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by AGENOR DA ROCHA CORREA:27654427115 Date: 2017.10.04 11:14:18 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E PELA EMPRESA **H S BUQUE LEME - ME**, QUE TEM POR OBJETO **Aquisição de Produtos MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS.**

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **H S BUQUE-ME** , doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte-MT à Avenida 13 de julho n° 350- centro Gaúcha do Norte-MT neste ato representada por Humberto Sinvaldo Buque Leme, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP, CPF nº 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0029/2017**, e que se regerá pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0010/2017** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 17 de maio de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor dos 25%, será de R$ 51.687,23 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 15 de maio de 2018, é R$ R$ 51. 687,23 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ R$ 51.687,23 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos),devidamente apropriada no elemento de despesa **ÓRGÃO: 12/UNIDADE: 003/PROJ ATIV: 2058/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/CÓDIGO REDUZIDO:505.**

ÓRGÃO: 12/UNIDADE: 003/PROJ ATIV: 2058/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/CÓDIGO REDUZIDO: 504, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor e do secretario municipal o qual solicitou da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

1.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

1.3 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte MT, 04 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

HS BUQUE LEME-ME

CNPJ: 24.473.889/0001-92

HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME

CPF nº 875.534.578-68

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.013/2017, com o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296) PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITALO bteve o seguinte resultado a empresa: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME CNPJ 15.593.959/0001-55, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: Percentual de 45,50% de desconto; ITEM 04: Percentual de 45,50% de desconto; ITEM 13: Percentual de 58% de desconto; ITEM 16: Percentual de 58,50% de desconto; ITEM 22: Percentual de 58% de desconto; ITEM 37: Percentual de 58,10% de desconto; ITEM 40: Percentual de 58,10% de desconto; ITEM 52: Percentual de 58,10% de desconto e ITEM 64: Percentual de 45,1% de desconto;**

a empresa: CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ 24.843.901/0001-03, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: Percentual de 12% de desconto; ITEM 03: Percentual de 22% de desconto; ITEM 05: Percentual de 12% de desconto; ITEM 06: Percentual de 21,5% de desconto; ITEM 08: Percentual de 12% de desconto; ITEM 11: Percentual de 12% de desconto; ITEM 14: Percentual de 12% de desconto; ITEM 15: Percentual de 21,5% de desconto; ITEM 17: Percentual de 12% de desconto; ITEM 18: Percentual de 21,5% de desconto; ITEM 20: Percentual de 12% de desconto; ITEM 23: Percentual de 12% de desconto; ITEM 24: Percentual de 21,5% de desconto; ITEM 38: Percentual de 12% de desconto; ITEM 39: Percentual de 21,1% de desconto; ITEM 41: Percentual de 12% de desconto; ITEM 42: Percentual de 21,1% de desconto; ITEM 54: Percentual de 21,1% de desconto; ITEM 62: Percentual de 12% de desconto; ITEM 65: Percentual de 12% de desconto; ITEM 66: Percentual de 21.6% de desconto; ITEM 71: Percentual de 12% de desconto; ITEM 88: Percentual de 46% de desconto; ITEM 89: Percentual de 12% de desconto e ITEM 90: Percentual de 22% de desconto;

a empresa: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ 07.838.209/0001-78, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 07: Percentual de 45% de desconto; ITEM 09: Percentual de 22,1% de desconto; ITEM 10: Percentual de 45,5% de desconto; ITEM 12: Percentual de 21% de desconto; ITEM 25: Percentual de 58% de desconto; ITEM 26: Percentual de 12% de desconto; ITEM 27: Percentual de 21% de desconto; ITEM 28: Percentual de 55,6% de desconto; ITEM 29: Percentual de 13% de desconto; ITEM 30: Percentual de 21% de desconto; ITEM 32: Percentual de 13% de desconto; ITEM 34: Percentual de 58,5% de desconto; ITEM 35: Percentual de 13% de desconto; ITEM 36: Percentual de 21% de desconto; ITEM 43: Percentual de 58% de desconto; ITEM 44: Percentual de 25% de desconto; ITEM 45: Percentual de 25% de desconto; ITEM 46: Percentual de 58% de desconto; ITEM 47: Percentual de 13% de desconto; ITEM 48: Percentual de 21% de desconto; ITEM 50: Percentual de 12,5% de desconto; ITEM 53: Percentual de 13% de desconto; ITEM 56: Percentual de 13% de desconto; ITEM 58: Percentual de 55,1% de desconto; ITEM 59: Percentual de 13% de desconto; ITEM 60: Percentual de 21% de desconto; ITEM 67: Percentual de 58,2% de desconto; ITEM 68: Percentual de 13% de desconto e ITEM 69: Percentual de 21% de desconto;

a empresa: BIELMAQ COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-EPP CNPJ 17.274687/0001-56, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 73: Percentual de 56% de desconto; ITEM 75: Percentual de 59% de desconto; ITEM 76: Percentual de 48% de desconto; ITEM 77: Percentual de 49% de desconto; ITEM 82: Percentual de 51% de desconto; ITEM 84: Percentual de 51,5% de desconto e ITEM 87: Percentual de 55% de desconto;

a empresa: N.E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES MAQUINAS LTDA-ME CNPJ 09.619.626/0001-55, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 78: Percentual de 52% de desconto; ITEM 79: Percentual de 43% de desconto; ITEM 81: Percentual de 50% de desconto e ITEM 85: Percentual de 52% de desconto;

a empresa: FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME CNPJ 27.232.930/0001-27, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 74: Percentual de 51% de desconto; ITEM 80: Percentual de 47% de desconto; ITEM 83: Percentual de 55% de desconto e ITEM 86: Percentual de 50% de desconto;

a empresa: RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME CNPJ 22.104.298/0001-12, sagrou-se vencedora dos se-

guintes itens: ITEM 19: Percentual de 58,10% de desconto; ITEM 21: Percentual de 21,6% de desconto; ITEM 31: Percentual de 58,10% de desconto ; ITEM 33: Percentual de 21,10% de desconto; ITEM 49: Percentual de 58,10% de desconto; ITEM 51: Percentual de 21,10% de desconto; ITEM 55: Percentual de 58,10% de desconto ; ITEM 57: Percentual de 21,10% de desconto; ITEM 61: Percentual de 55% de desconto; ITEM 63: Percentual de 21,10% de desconto; ITEM 70: Percentual de 58,10% de desconto; ITEM 72: Percentual de 21,10;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME CNPJ 15. 593.959/0001-55, CONQUISTA AUTO PEÇAS LTDA-ME CNPJ 24.843. 901/0001-03, **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ 07.838. 209/0001-78**, **BIELMAQ COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-EPP CNPJ 17.274687/0001-56, N.E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES MAQUINAS LTDA-ME CNPJ 09.619.626/0001-55, FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME CNPJ 27.232.930/0001-27, RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME CNPJ 22.104.298/0001-12; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 04 de Outubro de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA DA ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados A ERRATA DA ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, Mobiliário de Escritório e outros materiais permanentes e consumo para atender as necessidades eventuais do Município. Na matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 26 de Setembro de 2017, página 125 -126 da edição de nº 2.822.

ONDE SE LÊ:

PREÇO FINAL

			BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDD**	**MARCA FABR.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR	1.387,50 VENCEDOR.

LEIA – SE:

			ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDD**	**MARCA FABR.**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
49	CARTUCHO DE TONNER UNIVERSAL 283 A	500	BYQUALY	27,75 VENCEDOR	**13.875,00** VENCEDOR.

Glória D'Oeste – MT, 05 de Outubro de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 010/2017**,** cujo Objeto é: Aquisições de Pneus novos, de comercialização nacional de 1º linha, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT,com julgamento 02/10/2017, foi adjudicado o itens 1, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 16, 18, a Empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor de r$: 100.380,00 (cem mil trezentos e oitenta reais),e Adjudicado os itens 2, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 17, a empresa Pneus Via Nobre LTDA, no valor de R$: 90.026,00 (noventa mil e vinte seis reais). Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 05 de outubro de 2017.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 039/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 034/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 034/2017e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar dentro do numero de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 034/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 **(dois) dias** úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

	CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
3	JACKELINE GUERRA DA SILVA	PEDAGOGIA	7,50	3º	CL

Art.4º. A presente contratação dar-se-á a partir do dia 21/10/2017.

Art.5º. Para contratação os candidatos deveram apresentar **fotocópia da documentação**, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);

5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);

6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);

7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);

9 – 1 foto 3x4 recente;

10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;

11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;

12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;

13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

14 – Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial n° 060/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá–MT.”. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de outubro de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 05 de outubro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2017

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr°**Rafhael Bruno Rezende,** matricula 1201, do cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de outubro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 217, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. Helena Maria Magni de Araújo.*** *"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso I, II III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. º 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Lei Municipal nº 982/2017, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2016 e Decreto Municipal nº 035 de 19 de maio de 2017 que *Aplica a Revisão Geral Anual de 6.58% e dá outras providências"*;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Helena Maria Magni de Araújo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 9010711423 SSP/RS, e do CPF sob n.º 325.414.490-20, residente e domiciliada no Município de Itiquira, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 029, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2017.04.00045P**, a partirde **04/10/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 215, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Corrobora a nomeação do Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 48 de 05 de agosto de 2016, que homologou o Regimento Interno do referido conselho, e;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, datada de 02 de outubro de 2017 da Eleição do novo Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT - ITIPREV.

R E S O L V E

Art. 1º **-** Nomear o Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, para exercer o mandato referente ao período de 02 de outubro de 2017 a 01 de setembro de 2018, e ratifica a composição do referido conselho, consoantes abaixo relacionados

I - MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Representante Servidor (Presidente): Sidriana Giacomolli;

Representante Executivo (Secretária): Rosangela de Carvalho Frederico;

Representante Executivo (Membro): Edivaldo Pereira Silveira;

Representante Servidor (Membro): Antônio Cesar Fonseca;

Representante Servidor (Membro): Mauricio Dezan Boaretto;

Representante Servidor (Membro): Maria Clara Carvalheiro Marques;

Representante Servidor (Membro): Aroldo Rezende de Mendonça;

Representante Legislativo (Membro): Claudirce Siqueira Rodrigues de Mendonça;

Representante Servidor (Suplente): Vanderléia Souza da Silva;

Representante Legislativo (Suplente): Maria de Fatima Gomes da Silva.

Art. 2°. As atribuições dos membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Prorroga por 30 (trinta) dias o mandato do Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48 de 05 de agosto de 2016, que homologou o Regimento Interno do referido conselho;

CONSIDERANDO que não houve a eleição entre os membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT – ITIPREV em tempo hábil para elegerem o seu Presidente, ou seja até a presente data.

R E S O L V E

Art. 1º **-** Prorrogar por 30 (trinta) dias, pelo período de 02/09/2017 a 01/10/2017, o mandato do Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV e ratificar a sua composição, conforme segue:

I - MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Representante Servidor (Presidente): Edivaldo Pereira Silveira

Representante Executivo (Secretária): Sidriana Giacomolli

Representante Executivo (Membro): Antônio Cesar da Fonseca

Representante Servidor (Membro): Mauricio Dezan Boaretto

Representante Servidor (Membro): Rosangela de Carvalho Frederico

Representante Servidor (Membro): Maria Clara Carvalheiro Marques

Representante Legislativo (Membro): Maria de Fatima Gomes da Silva

Representante Legislativo (Membro): Claudirce Siqueira Rodrigues de Mendonça

Representante Servidor (Suplente): Aroldo Rezende de Mendonça

Representante Servidor (Suplente): Vanderleia Souza da Silva

Art. 2°. As atribuições dos membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 216, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Helena Maria Magni de Araújo**, servidora efetiva deste município."*

A Secretária Municipal de Administração de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Helena Maria Magni de Araújo**, portadora do RG. nº 9010711423 SSP/RS, inscrita no CPF nº 325.414.490-20, matrícula nº 029, equivalente a 1046 dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 19023140.1.00018/159 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, mais 558 dias líquidos, 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 1 (um) dias, conforme CTC nº 138 emitida pela Prefeitura de Tapera, mais 3547, 09 (nove) anos, 8 (oito) meses e 22 (vinte) dias, conforme CTC n.º 020907/2015 expedida pelo MTPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.103/2017

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Terezinha da Silva Dutra."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei Municipal nº 1.457/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 1.751, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Terezinha da Silva Dutra**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 0075514-1 SJ/MT e CPF n.º 160.454.401-53, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "D" Nível "20", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; matriculada sob n.º 311-1, contando com 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e 19 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2017.04.01732P,** a partir de **01/10/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de outubro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 05 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º 102/2017

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/2015 de concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da**Sra. Lucilene Barbosa Nunes,**em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Marco Nunes da Silva**"*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 012/2015, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **Marco Nunes da Silva,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0197445-9 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 266.270.191-91, servidor aposentado por invalidez no cargo de Operador de Veículos e Máquinas I, Classe "A", Padrão "13 – 1,24 - 12", através da Portaria n.º 020/2013, em favor da Sra. **Lucilene Barbosa Nunes**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1984837-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. º 026.885.661-30, o equivalente ao percentual de 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2015.07.01352P.

ONDE SE LÊ: "Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência do Município de Jaciara/MT";

LEIA-SE: "Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 7º inciso I, Art. 28, inciso I e art. 30 inciso II da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência do Município de Jaciara/MT";

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data do requerimento do benefício em **21 de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara/MT, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

REQUERIMENTO

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, CNPJ 24.772.147/0001-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À **SEMA/MT**, **LICENÇA DE JAZIDA** PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NA ZONA URBANA, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTOS DA JANGADA NESTE MUNICÍPIO DE JANGADA MT."

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 023/2017 de 01 de Outubro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARTA PEREIRA DE MATOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT"

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO a Servidora da Câmara Municipal de Jauru-MT, **MARTA PEREIRA DE MATOS**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula Funcional de nº 322-1, com base no *caput* do Art. 161, da Lei 77/2011, cominada com o Art. 77 da Lei Complementar nº 78/2011, diante ao Parecer Técnico Jurídico nº 09/2017.

Parágrafo Único – A licença referida no *Caput* deste artigo é compreendida pelo período aquisitivo de 01 de Setembro de 2014 a 31 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de Outubro de 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

LEI Nº 761/2017

LEI ORDINÁRIA Nº 761 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, no valor de R$ 20.450,00(Vinte Mil e Quatrocentos e Cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.2655 – Manutenção com o Encontro da Família Rural

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.24.100043 – Recurso de Convênio Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 450,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º -O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru - MT, 05 de Outubro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 083/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 083/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Manutenção Mecânica de Retifica de Motores, Bico e Bombas Injetoras e Hidráulicas com possíveis aquisições e trocas de peças em Atendimento às Secretarias Municipais de Cidades, Transportes, Agricultura e Educação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de Outubro de 2017 às 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 05 de outubro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 224/2017

Extrato de Contrato nº. 224/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: CLEBIO GAIA GUIMARAES GAIA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.898.073/0001-20, com sede na Rua Aldeia, n.475, centro, Município de Unai/MG, neste ato representado pela Srº. Clebio Geraldo Guimarães Gaia, portador do CPF: 328.441.156-91 – compra direta.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Especializados na prestação de serviços de Assessoria administrativa, financeira e Contábil, para a essa Prefeitura, com verificação dos índices constitucionais e relatórios indicativos na melhoria da gestão, durante o exercício Financeiro do corrente ano, conforme proposta apresentada pela contratada. **Valor Global do contrato de R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Assinatura em: 27/09/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 084/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 084/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: ***"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10) especificamente no município de Campo Novo do Parecis, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Executivo e Secretaria Municipal de Assistência Social"*,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de Outubro de 2017 às 14h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 05 de outubro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o**"Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e trator agrícola da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 19 DE OUTUBRO DE 2017 – 08:30 hs –MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210, Bairro Cajus, das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: tel. (66) 3412-1371. Juscimeira-MT, 05 de Outubro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o**"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Lubrificantes e Arla para a Manutenção da Frota do Município de Juscimeira/MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 20 DE OUTUBRO DE 2017 – 08:30 hs –MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210, Bairro Cajus, das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: tel. (66) 3412-1371. Juscimeira-MT, 05 de Outubro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame, tendo em vista a ausência de participantes.

Marcelândia/MT, em 05 de Outubro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M.930-500 SSP/MG e do CPF/MF nº 174.151.101-10, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, **FAZ A CONVOCAÇÃO** da empresa **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.045.918/0001-64, estabelecida e localizada na Fazenda Jerusalém, s/nº, Expansão Urbana, no município de Sorriso-MT, tendo como representante o Sr. VINÍCIUS CAMERA**,** portador da carteira de identidade RG nº 2494913-2 SEJSP-MT e CPF nº 051.386.341-94, para assumir A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, referente ao objeto da tomada de Preços nº 005/2017 - **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT**, tendo em vista a rescisão do CONTRATO nº 021/2017, firmado entre o Município de Marcelândia-MT e a empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.924.839/0001-68, mediante Rescisão Amigável entre as partes.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores e cronograma físico-financeiro.

A empresa **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – EPP** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para se manifestar acerca da convocação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, Rua Guaíra, nº 777 – Centro, CEP. 78.535-000 – Marcelândia/MT, fone: 66 3536-1828.

Marcelândia-MT, 05 de Outubro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 458/2017.

DATA: 18 de setembro de 2017.

SÚMULA: Retifica Artigo 2º da Portaria nº 450/2017, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar o artigo 2º da Portaria n° 450/2017, que averbou o tempo de contribuição da Servidora Sra. Marlene Delourdes de Freitas Sperfeld, onde se lê, "O período averbado compreende em 4.439 dias correspondente a 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte nove) dias", **passa-se a ler 4.231 dias correspondente a 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014, homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016. Convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0361	Willian Vellini Ribeiro de Souza	Engenheiro Agrônomo	40 horas	03 Classificado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 05 de outubro 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia);	ORIGINAL

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 05 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. De Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 095/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC (PATRULHA MECANIZADA) CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nª 839998/2016 – PROCESSO 26.28.1036017-48/2016 E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 045/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 02/2017.**

CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global do produto a ser adquirido pelo licitante será de **R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

Assinatura: 03/10/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 06.060.0.1.20.601.0010.1013 – Aquisição de Patrulha Mecanizada – 4490.52.000

Fonte de Recursos – 0124054000 – Transferências da União – R$ 487.500,00

Fonte de Recursos – 0100000000 – Recursos próprios – R$ 7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA, DESCRITA E ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 085/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 089/2016.**

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 26.707,33 (Vinte e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e três centavos)**.

Assinatura: 04/10/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso – 0.01.00.00 - R$ 21.089,41 Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.01.00.00 - R$ 5.617,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 094/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R$ 51.664,16 (Cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

Assinatura: 29/09/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 4.050,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 01.42.01.60.00- R$ 2.025,00 Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 23.269,16 Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Man. Das Atividades de Regulação, controle e avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 22.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ARRANJOS NATALINOS CONSTRUÍDOS COM ARMAÇÕES DE FERRO E SERVIÇOS DE SOLDA PARA MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 079/2017.**

CONTRATADA: C M I FABRICAÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 25.230,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais)**.

Assinatura: 04/10/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos Festivais (Carnal, Reveilon, Noite Gospel, Festival da Musica, Show de Talentos, Festividades) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 – R$ 25.080,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 – R$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZAS DE FOSSAS SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0112/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 088/2016.**

CONTRATADA: APARECIDO DE LIMA-ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 10.850,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta)**.

Assinatura: 04/10/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Man. E Enc. Da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 – R$ 700,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.01.00.00 – R$ 1.400,00

Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas municipais Ensino Fundamental – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 – R$ 700,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal –3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00 – R$ 6.300,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 – R$ 1.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, HIDRÁULICA E FREIO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0107/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 085/2016.**

CONTRATADA: FABIO JUNIOR LASARIM – MEI

Valor/Global: O preço global da prestação de serviço ora contratados será de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**

Assinatura: 27/09/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0022.2042 – Man. E Enc. Da Secretária de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

Código Geral: **08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação controle e avaliação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica –Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2519 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 2519 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação da COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, em conformidade com Instrução Normativa n° 012/GS/SEDUC/2017, de 28 de Agosto de 2017 e Lei Estadual n° 8.469 de 07/04/2006, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros da Comissão de Transporte Escolar no Município de Matupá:

I – Representante do Poder Executivo

DAYANE LAÍS FERREIRA

II – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

MARILEI JANDREY

III – Representante da Assessoria Pedagógica

DALVA APARECIDA CARDOSO

IV – Representante dos Professores Estaduais

VALDECIR DE CARVALHO

V – Representante do Professores Municipais

LORENA CARVALHO DE ARAGÃO

VI – Representante dos Pais

NEIDE APARECIDA FREITAS FRANÇA

VII – Representante dos Alunos da rede Estadual

SOFIA FREITAS SOARES

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 2305, de 09 de Agosto de 2016, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017 OU ACIMA, COMBUSTÍVEL FLEX, MÍNIMO DE 03 CILINDROS, MOTOR MÍNIMO 1.0 – MODELO CHEVROLET – ONIX JOY"**, de acordo com a Adesão a Ata de Registro de Preço 024/2017 oriunda do Pregão para Registro de Preço nº 012/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global da aquisições ora contratados será de **R$ 41.010,00 (Quarenta e um mil e dez reais)**.

Assinatura: 27/09/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.1007 – Aquisição de Equip. e Material Permanente – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0100000000 – R$ 41.010,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2017.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições e prestação de serviços ora contratados será de **R$ 3.009,90 (Três mil, nove reais e noventa centavos).**

Assinatura: 20/09/2017 Vigência: 30/10/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.01.0.00.00 – R$ 2.343,90

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.01.0.00.00 R$ 666,00

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA-ME

Prestação de serviços de produção e divulgação publicitários em meio televisivo.

Prazo de Execução: 02/10/2017 á 29/12/2017.

VALOR: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.001.01.031.0042.2057.manutenção processo Legislativo

-33903900(12) outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0102/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 080/2016.**

CONTRATADA: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA

Do Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 62.017,20 (Sessenta e dois mil, dezessete reais e vinte centavos).**

Assinatura: 15/09/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 – R$ 43.885,81

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.01.00.00 – R$ 5.435,33

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.3.01.00.00 – R$ 2.238,08

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso - 0.1.00.00.00 - R$ 5.034,13

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Enc. Do Hospital Municipal de Matupá – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso - 0.1.02.00.00 - R$ 1.210,45

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00 – R$ 4.213,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato entre a CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55 e o BANCO DO BRASIL SA - CNPJ nº: 00.000.000/1668-39, referente Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários consistente no processamento de solução tecnológica para pagamento de salários, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores, além de contas de consumo (agua, energia, telefone), boletos de cobrança, guias de arrecadação, tributos e deposito judicial, para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

ONDE SE LÊ: "Contrato Nº..: 005/2017"

LEIA-SE: "Contrato Nº..: 006/2017"

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO

CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO

BANCO DO BRASIL S.A.

MIRASSOL D'OESTE-MT

Prefixo da Agência: 1320-X CNPJ: 00.000.000/1668-39

Endereço: RUA PAULO MENDONÇA Nº 284 - CENTRO

Cidade: MIRASSOL D'OESTE UF: MT CEP: 78.280-000

CONVENENTE: Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT

CNPJ: 03.756.178/0001-55 MCI: Conta corrente: 20.076-X

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro

Cidade: Mirassol D'Oeste UF: MT CEP: 78280-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS:

Número do Convênio			
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:		Agência 1320-X	Conta corrente: 20.076-X
Conta para débito da tarifa:		Agência 1320-X	Conta corrente: 20.076-X
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:		Agência 1320-X	Conta corrente: 20.076-X
Tarifa inicial por evento*:	**Tarifa**		**Valor**
	Pagamento de salario credito em conta corrente		R$ 3,40
	Crédito em Poupança Credito em conta corrente fornecedores/diversos		R$ 3,40
	Credito para outros bancos por TED/DOC		R$ 8,20
	Credito em conta de deposito judicial		R$ 2,50
	Credito em conta de poupança/diversos		R$ 5,70
	Liquidação de boletos de cobrança de outros bancos		R$ 0,00
	Liquidação de boletos de cobrança Da Caixa Econômica Federal		R$ 0,00
	Liquidação de guias com código de barras (faturas de consumo, tributos, impostos, taxas)		R$ 3,00
Periodicidade para débito de tarifa: (XX) diário			
Float: 02 dias		Percentual de retenção de: 100 %	
Valor máximo para o arquivo-remessa: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Valor máximo individual de cada pagamento: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.			

*Demais tarifas conforme Tabela de Tarifas vigente.

Mirassol D'Oeste-MT, 04 de Outubro de 2017.

BANCO DO BRASIL S/A

1320-X Mirassol D'Oeste-MT

_____

KLEYTON ABRAHAO DE OLIVEIRA

BANCÁRIO

CASADO

Residente EM MIRASSOL D'OESTE-MT

Portador da cédula de identidade 10076174

SJ MT

Inscrito no CPF/MF sob o nº 808.779.401 - 00

CONVENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

RONALDO JARDIM DOS SANTOS	RINALDO VALENCIANO
Profissão: Motorista	Profissão: Contador
Estado civil: casado	Estado civil: Casado
Residente em: Rua Izalino Cesario da Cruz, nº 92, Bairro Pq Bandeirantes, Mirassol D'Oeste-MT	Residente em: Rua Francisco de Assis Diniz Nº 3923 – bairro – Jardim Favo de Mel – Mirassol D"Oeste-MT.
Portador da cédula de identidade nº 1271530-1/SSP/MT	Portador da cédula de identidade nº 248.850 SSP/MS
Inscrito no CPF/MF sob o nº 904.346.171-72	Inscrito no CPF/MF sob o nº 442.605.631-49

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Observações:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente.

(*2) Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) O convenente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).

(*4) O convenente indica no máximo três beneficiários.

(*5) Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br**."**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 113/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA DA GUIA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 990 098 SSP/MT e do CPF n.° 654.122.731-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n°. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n° 127/2017 de 17/02/2017, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter publico.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 21 (Vinte e um) Dias, contados dos dias 01/09/2017 estendendo-se até 21/09/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.298,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE de vera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres, 01 de setembro de 2017

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA DA GUIA DE ALMEIDA

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 35.2017 PROCESSO N.º 241/2017

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 35.2017

PROCESSO N.º 241/2017

Na publicação do Jornal da AMM - 5 de Outubro de 2017 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.829

ONDE SE LÊ:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 35/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **35/2017, processo administrativo 4522/2017**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos: impressoras laser colorido, jato de tinta, laser mono para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações, quantidades estimadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, teve como vencedora a empresa: EMPRESA **TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ nº. 03.209.573/0001-18 R$ 18.904,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de outubro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4522/2017**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **035/2017**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos: impressoras laser colorido, jato de tinta, laser mono para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações, quantidades estimadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, teve como vencedora a empresa: EMPRESA **TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ nº. 03.209.573/0001-18 R$ 18.904,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de outubro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 35/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº **35/2017, processo administrativo 4522/2017**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos: impressoras laser colorido, jato de tinta, laser mono para atender às necessidades das Se-

cretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações, quantidades estimadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, teve como vencedora a empresa: EMPRESA **TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ nº. 03.209.573/0001-18 R$ 18.204,00**. (dezoito mil duzentos e quatro reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de outubro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4522/2017**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **035/2017**, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e corretiva nos equipamentos: impressoras laser colorido, jato de tinta, laser mono para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações, quantidades estimadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, teve como vencedora a empresa: EMPRESA **TECTONER DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ nº. 03.209.573/0001-18 R$ 18.204,00**. (dezoito mil duzentos e quatro reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de outubro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento na Ata de Registro de Preço nº 042/2017 sendo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa especializada em serviços de colagem e troca de pneus de veículos leves, pesados e máquinas em geral, para atender toda a frota da Prefeitura Municipal.

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo: Nº. 4073/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº 029/2017 SRP**, referente Contratação de empresa especializada em serviços de colagem e troca de pneus de veículos leves, pesados e máquinas em geral, para atender toda a frota da Prefeitura Municipal, conforme o **Processo Administrativo: Nº. 4073/2017 Modalidade: Pregão Presencial Nº 029/2017 SRP** e outro lado a Empresa: Empresa: **CLOVIS CLAUDIONOR DA SILVA ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.837.177/0001-06** com sede Avenida Coronel Botelho S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-000, neste ato Representado pelo senhor Clovis Claudionor da Silva portador da cédula de identidade nº 882069 SSP/MT inscrito no CPF nº 616.307.301-06, residente e domiciliado Avenida Coronel Botelho S/N, Bairro Centro município Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-000

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5145/2017** e o parecer jurídico municipal nº 340/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Inclusão de Dotação

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
05	Federal	2265 – Man. Transporte Escolar PNATE	050033	33.90.39	115
05	Estadual	2266 – Man. Transporte Escolar – Convenio Estadual	050035	33.90.39	122
05	Federal	2102 - Man. Transporte Escolar – FUNDEB 40%	050102	33.90.39	119

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes da Ata de Registro de Preço nº 042/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preço acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Setembo de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 428/2017

PORTARIA N° 428/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Waldesavia Barbosa Santos Guimarães,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade do Distrito de Pirizal, a partir de 01/09/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 018/2017 DA **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT – R$ 57.744,00(**cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais).A Prefeitura de

Nossa Senhora do livramento/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 013/2016 referente ao Pregão PRESENCIAL –nº 018/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT – R$ 57. 744,00(**cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais), Que tem como objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 013/2017 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia para aquisição equipamentos e material permanente conforme exigências e especificações constantes neste termo de Referência para atender a demanda da secretaria Municipais de Educação, saúde e Assistência Social, com um valor Total Estimado de R$ **57.744,00** (cinquenta e sete mil e setecentos e quarente e quatro reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2017:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

FORNECEDOR EMPRESA: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 19.071.896/0001-28– R$ 57.744,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de Outubro de 2017.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Presidente/Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Eudairce Santos da Costa**

OBJETO: Alteração da carga horária (40hs).

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/09/2017 A 22/12/2017

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 113.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de setembro 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 022/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PORTARIA Nº. 146/2017

Ementa: Designa Comissão para realizar Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme art. 72, XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as ocorrências de restituições indevidas à servidora efetiva NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA, Advogada do Município, pagas diretamente em sua conta, sob alegação de que a servidora supostamente utilizou de recursos particulares para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme demonstram as notas de empenho 1529/2017 (nota de liquidação n. º 2484, ordem de pagamento n.º 2635), notas de empenho n.º 1643/2017 (nota de liquidação n.º 2731, ordem de pagamento nº. 2636, e nota de empenho n.º 830/2017 (nota de liquidação 1211), ordem de pagamento n.º 1140) e comprovantes de depósitos em anexo.

Art. 2º - Ficam designados os servidores VALDECIR AUGUSTO CORREIA Diretor de Tributação e Cadastro, JUCILENE FRASSETTO SCHMOLLER BUCHMANN Diretora de Recursos Humanos, RONALDO SANDRINI FELIPES Diretor de Patrimônio; e, sob a presidência do primeiro, e secretário o último, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Em caso de impedimento e/ou suspeição de quaisquer dos membros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos por outros servidores. Isso no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição.

Art. 4º - A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ora insculpida no art. 37 da CR, bem como em estrita observância a Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL

Onde Se Lê: lei nº 1027/2017

Lê-se: Lei N° 1029/2017

Faz-se necessário trocar o nº da Lei, pois a lei 1027/2017 (credito adicional suplementar) já existia, Devido ao incêndio no paço municipal aonde veio a destruir todos os arquivos, conforme o Decreto de Emergência nº 200/2017.

Lei Municipal nº 1029/2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 572/2008, de 23 de junho de 2008, que dispõe sobre a gestão democrática e normatiza o processo de escolha de Diretor e Coordenador Pedagógico, que integram a equipe gestora das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Nova Bandeirantes.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI,

Art. 1º A Lei Municipal nº 572/2008, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO I DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

TÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Capítulo I

Dos Princípios

Art. 1º A gestão democrática do ensino público, princípio inscrito no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, será exercida pela equipe gestora, na forma desta lei, nas unidades escolares da Rede Pública do Município de Nova Bandeirantes. (revogado).

Art. 1º. A gestão democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, será exercida pela equipe gestora, na forma desta Lei, nas unidades escolares da Rede Pública do Município de Nova Bandeirantes.

§1º. A gestão democrática de que trata o caput deste artigo obedecerá aos seguintes princípios:

I - autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão pedagógica, administrativa e financeira, em consonância com a legislação específica;

II – livre organização dos segmentos da comunidade escolar;

III – participação dos segmentos da unidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados;

I – autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha dos gestores da escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

II- transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

III – garantia da descentralização do processo educacional;

III **–** valorização dos profissionais da educação;

IV- eficiência no uso dos recursos financeiros.

Capítulo II

Da Equipe Gestora

TÍTULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A equipe gestora é composta pelo Diretor, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Conselho Deliberativo Escolar - CDE.

Art. 2º. A equipe gestora é composta pelo Diretor, Coordenador Pedagógico,e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 1º O Diretor será o coordenador da equipe gestora.

Art. 3º. O Diretor será o coordenador da equipe gestora responsável pela administração das unidades escolares, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

§ 2º O mandato do Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Escolar de estabelecimento de ensino será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º. O mandato do Diretor e Coordenador Pedagógico das unidades escolares será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º Decorrido o prazo máximo previsto no parágrafo anterior, os professores designados para as funções de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional deverão retornar à docência.

§ 4º A nomeação do Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Escolar, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação dos resultados, com data definida pela Secretaria responsável pela Gestão da Educação.

Art. 5º.A nomeação do Diretor e Coordenador Pedagógico ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente à da eleição após a proclamação dos resultados, com data definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os diretores das escolas públicas municipais deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo Único Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 3º O ato de designar para as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional e Secretário Escolar é de competência do Poder Executivo, que nos termos desta Lei, acatará a escolha, mediante eleição direta a ser realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino, da seguinte forma: (revogado)

Art. 7º. O ato de designar para as funções de Diretor e Coordenador Pedagógico é de competência do Poder Executivo, que nos termos desta Lei, acatará a escolha, a ser realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino.

Art. 4º O número de funções será designado de acordo com o número de alunos de alunos matriculados no ato da inscrição para o provimento da função, na unidade escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal, responsável pela gestão da educação, da seguinte forma: I - de 1 (um) Diretor Escolar com mais de 250 (duzentos e cinqüenta) alunos; II - de 1 (um) Coordenador Pedagógico para cada 350 (trezentos e cinqüenta) alunos; III - de 1 (um) Orientador Educacional par cada 350 (trezentos e cinqüenta) alunos;

Art. 8º. O número de funções será designado de acordo com o número de alunos matriculados no ato da inscrição para o provimento da função, na unidade escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I – de 1 (um) Diretor Escolar para unidades escolares com mais de 250 (duzentos e cinquenta) alunos;

II – de 1 (um) Coordenador Pedagógico até 250 (duzentos e cinquenta) alunos.

III – acima de 250 (duzentos e cinquenta) alunos, dividir por 250 (duzentos e cinquenta). Caso na divisão apresentar casas decimais abaixo de 0,5 (meio) o arredondamento se faz para menos, se apresentar acima de 0,5 (meio) arredonda-se para mais.

Art. 5º O Diretor deverá cumprir, obrigatoriamente, 2 (dois) turnos na escola, e para os Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais é obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite a presença de pelo menos um em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino. (revogado)

Art. 9º O Diretor deverá cumprir, obrigatoriamente, 2 (dois) turnos na escola, e para os Coordenadores Pedagógicos é obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite a presença de pelo menos um em todos os turnos de funcionamento de unidade de ensino.

Capítulo III

Do Diretor

Seção I

Disposições Gerais

Art. 6º. O Diretor Escolar será eleito sempre no mês de novembro, entre os professores e a comunidade escolar, lotados e em exercício no próprio estabelecimento, mediante apresentação de lista tríplice.

Art. 10º O Diretor Escolar será eleito sempre no mês de novembro, entre os professores e a comunidade escolar, lotados e em exercício no próprio estabelecimento.

Art. 7º. Para concorrer a função de Diretor, o professor candidato deverá comprovar formação mínima em curso de Licenciatura Plena, experiência docente de no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Município de Nova Bandeirantes. :

Art. 11º Para concorrer a função de Diretor, o professor candidato deverá:

I – comprovar formação mínima em nível de Licenciatura Plena;

II – ser profissional concursado e estável no Município de Nova Bandeirantes;

III – ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

VI – não ter sido comprovada sua participação em irregularidades administrativas, financeiras ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;

VII – apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 8º São atribuições do Diretor:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com a APP - Associação de Pais e Professores, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter a APP - Associação de Pais e Professores para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; VII - divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo- financeiras desenvolvidas na escola;

IX - divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais; X - apresentar, semestralmente, à Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas.

XI - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 12 São atribuições do Diretor:

I – representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

III – coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV – manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI – submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII – divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnico-administrativo e financeiro desenvolvidas na escola;

IX – divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

X – apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 13. São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - a Assembleia Geral;

II - o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. (redação dada projeto de lei 998/2017)

Art. 14. A comunidade escolar reunir-se-á em Assembléia Geral ordinária, no mínimo, uma vez por semestre. (redação dada projeto de lei 998/2017)

Art. 15. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Art. 16. Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral:

I - conhecer o balanço financeiro e o relatório final sobre o exercício, deliberando sobre os mesmos;

II - avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - definir o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 18. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral.

Art. 19. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) deve ser constituído de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 20. A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 21. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 22. Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos ou estar cursando o 6º ano do ensino fundamental.

Art. 23. O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

Parágrafo Único É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 24. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

A**rt. 25.** Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 26. Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º O não-comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o Conselho convocará uma Assembléia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes da Assembléia assim o decidir.

Art. 27. Fica assegurada a capacitação dos membros do Conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Projeto Político Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola;

IV - participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

V - conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VI - deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências;

VII - propor medidas que visem a equacionar a relação idade-série, observando as possibilidades da unidade de ensino;

VIII - acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

IX - avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

X - analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

XI - deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XII - deliberar sobre propostas de convênios com o Poder Público ou instituições não-governamentais;

XIII - acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos profissionais da educação da unidade escolar;

XIV - divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XV - analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVI - elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XVII - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XVIII - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XIX - prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar quando se tratar de recursos públicos.

Art.29. Compete ao presidente:

I - representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 30. Compete ao secretário:

I - auxiliar o presidente em suas funções;

II - preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - secretariar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em dia os registros.

Art. 31. Compete ao tesoureiro:

I - arrecadar a receita da unidade escolar;

II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;

III - apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI - assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 32. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 33. As deliberações do Conselho da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 34. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TÍTULO III

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA E PEDAGÓGICA

Art. 35. A autonomia da Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 36. Constituem recursos da unidade escolar:

I - repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II - renda de promoções ou outras iniciativas.

Art. 37. Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta específica na agência bancária, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais pelo presidente, tesoureiro e diretor da escola.

Art. 38. As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos pertinentes.

Art. 39. A contratação de obras e serviços será restrita às necessidades de construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, ficando vedada sua utilização para substituir ou complementar pessoal necessário para atividades pedagógica, administrativa, nutricional, de limpeza, de vigilância ou outras funções.

Art. 40. É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

II - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 41. É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar a escola ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 42. É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 43. Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 44. A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembléia Geral, observada a legislação pertinente.

Art. 45. A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 46. A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição das propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

Seção II

Das Comissões

TITULO IV

DA ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 9º. Para conduzir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 10. A Comissão Eleitoral Escolar será instalada por iniciativa do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar) constituída por 3 (três) representantes dos servidores, 2 (dois) representantes do segmento pais de alunos devidamente matriculados e/ou 2 (dois) representantes dos alunos com frequência regular.

§1º. Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos por seus pares, em Assembléia de cada segmento da comunidade, convocadas pelo CDCE.

§2º. Somente poderão compor a Comissão Eleitoral, como representantes de seu segmento, os membros da comunidade escolar com direito a voto.

§3º. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Eleitoral, não poderão integrar chapas, na qualidade de candidatos.

Art. 47. Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 48. A escolha para diretores das unidades escolares públicas municipais realizar-se-à nas escolas municipais, em data a ser fixada pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 49. O profissional poderá concorrer à direção em apenas uma escola.

Art. 50. É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja sob licenças contínuas.

Art. 51. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída por iniciativa do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar).

Art. 52. Devem compor a Comissão um membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - 3 (três) representantes dos profissionais da educação básica;

II - 2 (dois) representantes do segmento pais de alunos devidamente matriculados;

II - 2 (dois) representantes dos alunos com frequência regular maior ou igual a 12 (doze) anos.

§1º. Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos por seus pares, em Assembléia de cada segmento da comunidade, convocadas pelo CDCE.

§2º. Somente poderão compor a Comissão Eleitoral, como representantes de seu segmento, os membros da comunidade escolar com direito a voto.

§3º. Os profissionais da educação, integrantes da Comissão Eleitoral, não poderão ser candidatos a diretor escolar.

§4º. A Comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§5º.O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53. Não poderá compor a Comissão:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

Art. 54. O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 11. Os membros da comunidade escolar, com direito a voto, serão convocados pela Comissão Eleitoral, através de edital, sempre na segunda quinzena de outubro, para que na segunda quinzena de novembro possa realizar-se a eleição.

Art. 55. Os membros da comunidade escolar, com direito a voto, serão convocados pela Comissão Eleitoral, através de edital, para que possam participar do processo de escolha para diretor que realizar-se-á na segunda quinzena de novembro.

Art. 12 Caberá à Comissão Eleitoral:

I - responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo eleitoral;

II - constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras, necessárias para cada segmento, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

III - providenciar todo material necessário à eleição;

IV - orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

V - definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

VI - providenciar o arquivamento, na escola, de todos os documentos relativos ao processo eleitoral;

VII - Promover debate público dos planos de gestão das chapas inscritas;

VIII - lavrar as atas circunstanciadas da eleição

IX - encaminhar a ata com o resultado da eleição para a Comissão Regional;

X - resolver os casos omissos, referentes à eleição, não previstos pelo Regimento Interno da Unidade Escolar ou do Conselho Deliberativo Escolar.

§ 1º O edital de convocação da eleição, que indicará os requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das chapas, dia, hora e local de votação e apuração, credenciamento de fiscais de votação e de apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será afixado no mural das Escolas da Rede Pública Municipal.

§ 2º A Comissão deverá remeter extrato do edital aos pais ou responsáveis pelos (as) alunos (as), no mesmo dia em que será afixado nos murais da escola. § 3º A Comissão Eleitoral afixará, no mural das Escolas, 48 horas após o encerramento do prazo de inscrição, a homologação das chapas. § 4º A Comissão Eleitoral credenciará até três fiscais por chapa, para acompanhar o processo de escolha, desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação dos eleitos.

Art. 56 Caberá à Comissão Eleitoral:

I – responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo eleitoral;

II – constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias para cada segmento, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

III – providenciar todo material necessário à eleição;

IV – orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

V – definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

VI – convocar a Assembléia Geral para exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

VII – lavrar as atas circunstanciadas da eleição;

VIII – resolver os casos omissos, referentes à eleição, não previstos pelo Regimento Interno da Unidade Escolar ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IX – receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido**.**

X – providenciar o arquivamento, na escola, de todos os documentos relativos ao processo eleitoral;

§1º O edital de convocação da eleição que indicará os requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das candidaturas, dia, hora e local de votação e apuração, credenciamento de fiscais de votação e de apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será afixado no mural das Escolas da Rede Pública Municipal.

§2º A Comissão afixará, no mural das escolas, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de inscrição, a homologação dos candidatos à direção escolar.

§3º A Comissão credenciará até 3 (três) fiscais por candidato, para acompanhar o processo de escolha, desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação dos eleitos.

Art. 57. A Assembléia a que se refere o Art. 56, inciso VI, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade.

Art. 58. Na Assembléia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 13 As Comissões serão instaladas na primeira quinzena do mês de outubro, do ano em que se realizar a eleição.

Parágrafo único. As Comissões elegerão seu Presidente e Secretário dentre os membros que as compõem, registrando-se em ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 59. A Comissão será instalada na segunda quinzena do mês de outubro, do ano em que realizar-se a eleição.

Parágrafo Único A Comissão elegerá seu Presidente e Secretário dentre os membros que a compõe, registrando-se em ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 60. É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo.

Art. 61. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a Comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 60 desta lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Seção III

TITULO V

DA ELEIÇÃO

Art. 14. A eleição nas Escolas da Rede Pública Municipal dar-se-á em mesas e urnas eleitorais da seguinte forma:

I – nas escolas em que 3 (três) segmentos têm direito ao voto:

a) uma urna para os profissionais da educação e servidores públicos em exercícios na Escola; b) uma urna para o pai ou mãe ou responsável pelos alunos regularmente matriculados na escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio; c) uma urna para alunos, a partir da 5ª série do Ensino Fundamental;

II – nas Escolas em que 2 (dois) segmentos têm direito ao voto:

a) uma urna para os profissionais da educação e servidores públicos em exercício na Escola; b) uma urna para o pai ou a mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado na Educação Infantil.

Art. 62. A eleição nas Escolas da Rede Pública Municipal dar-se-á em uma única urna eleitoral.

Art.15. As urnas receptoras de votos deverão ficar abertas durante os turnos de funcionamento da escola.

Art. 63. A urna receptora de votos deverá ficar aberta durante os turnos de funcionamento da escola.

Art. 16. Havendo uma única chapa inscrita, a eleição será por referendo devendo constar na cédula os campos "sim" e "não" para a escolha do eleitor.

Art. 64 Havendo um único candidato inscrito, a eleição será por referendo devendo constar na cédula os campos "sim" e "não" para a escolha do eleitor.

Seção IV

TITULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. A inscrição se fará por chapas, numeradas conforme ordem de inscrição, cabendo a cada uma, entregar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovam os requisitos exigidos no art. 4º.

Parágrafo Único: O servidor do quadro do magistério público municipal não poderá fazer inscrição, simultaneamente, em mais de uma unidade escolar.

Art. 65. No ato da inscrição cabe a cada candidato, entregar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovam os requisitos exigidos no Art. 11º.

Seção V

TITULO VII

DO DIREITO AO VOTO

Art. 66. Na eleição, terão direito a voto:

I – os alunos matriculados e frequentando, a partir da 5ª série do Ensino Fundamental;

II – o pai ou a mãe ou responsável pelo aluno matriculado e frequentando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

III – os profissionais da educação e servidores públicos em exercício das Escolas da Rede Pública Municipal, nas diversas etapas e modalidades da Educação Básica, na época da eleição.

I – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

II – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

III – os profissionais da educação e servidores públicos em exercício na unidade escolar.

§1º Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.

§2º Não terá direito a voto os servidores afastados para trato de interesses particulares.

§3º Não será permitido o voto por representação ou por procuração na forma desta Lei.

Art. 19. O votante com identidade comprovada, através de documento da escola, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 67. O votante com identidade comprovada, através de documento da escola, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 20. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 68. O processo de votação será conduzido por mesa receptora designada pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora, apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 69. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora, apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 22. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão, quando solicitado.

Art. 70. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão, quando solicitado.

Art. 23. Cada mesa será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único: Não podem integrar as mesas, os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 71. A mesa será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão entre os votantes e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único Não podem integrar a mesa, os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 24. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único: O candidato que não pedir a impugnação ficará impedido de arguir, sob este fundamento, a nulidade do processo eleitoral.

Art. 72. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único O candidato que não pedir a impugnação ficará impedido de arguir, sob este fundamento, a nulidade do processo eleitoral.

Art. 25. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão e por um dos mesários.

Parágrafo Único: O voto poderá também ser dado através de uma urna eletrônica, sendo observada as etapas processuais que garantam a eficiência de sua aplicabilidade.

Art. 73. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão e por um dos mesários.

Art. 26. O Secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 74. O Secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 27. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da mês o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

Art. 75. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

Art. 28. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos, no momento local de votação.

§1º. Antes da abertura da urna, a Comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Escolar Comunitário para decisão cabível.

§2º. Caso o Conselho Escolar Comunitário se julgue incompetente, deverá recorrer a Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 76. A mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente transformada em mesa escrutinadora para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º Antes da abertura da urna, a Comissão deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, deverá recorrer à equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29. Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna e o numero de votantes, será considerada impugnada a votação.

Art. 77. Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna e o número de votantes, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º e 2º do Art. 76.

Art. 30. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até a abertura das mesmas.

Art. 78. Os pedidos de impugnação fundados em violação da urna somente poderão ser apresentados até a abertura da mesma.

Art. 31. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação;

IV – dados a candidatos que não estejam aptos a participar da segunda etapa do processo.

Art. 79. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação;

IV – dados a candidatos que não estejam aptos a participar do processo.

Seção VI

TITULO VIII

DO ESCRUTÍNIO

Art. 32. Será considerado eleito a chapa que obtiver maioria simples dos votos. com participação paritária:

I – nas Escolas em que 3 (três) segmentos têm direito ao voto:

a) 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para servidores; b) 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para os pais ou responsáveis de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Regular; c) 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para alunos a partir da 5ª série do Ensino Fundamental;

§1º. A forma de calcular o percentual de votos (P) é a seguinte:

- n1= número de votos de servidores para a chapa;

- n2= número de votos de pai ou mãe ou responsável para a chapa;

- n3= número de votos de alunos para a chapa;

- N1= número de votantes de servidores;

- N2= número de votantes de pai ou mãe ou responsável;

- N3= número de votantes de alunos.

n1 n2 n3

P = (----+----+----) x 0,3333...

N1 N2 N3

II – nas Escolas em que têm 2 (dois) segmentos com direito ao voto:

a) 50% (cinquenta por cento) para servidores e; b) 50% (cinquenta por cento) para os pais ou responsáveis de alunos da Educação Infantil; ou 50% (cinquenta por cento) para alunos da Educação Básica;

§2º. A forma de calcular o percentual de votos (P) é a seguinte:

- n1= número de votos de servidores para a chapa;

- n2= número de votos de pais e responsáveis ou de alunos para a chapa;

- N1= número de votantes de servidores;

- N2= número de votantes de pais e responsáveis ou de alunos;

n1 n2

P = (----+----) x 0,50...

N1 N2

Art. 33. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos os dirigentes integrantes da chapa que obtiverem a maior média aritmética dos votos válidos, considerada a proporcionalidade dos segmentos da Comunidade Escolar de que tratam o artigo anterior desta lei.

Art. 80. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos.

Art. 34. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do art. 42 desta lei.

Art. 81. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 82 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades do processo de seleção de Diretor, será facultado dirigir representação à Comissão, conforme Art.56, inciso IX.

Art. 83 No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pela comunidade escolar, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na comunidade escolar.

Art. 84 O profissional da educação que esteja exercendo a função de diretor escolar, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Seção VII

Da Vacância da Função de Diretor

TITULO IX

DA VACÂNCIA

Art. 85. A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único O afastamento do Diretor por período superior a 30 (trinta) dias, excetuando-se os casos de licença de saúde, licença, gestante e licença saúde família, implicará na vacância da função.

Art. 86. Ocorrendo vacância da função de Diretor, proceder-se-à a escolha conforme critério desta lei, até o final do mandato.

Art. 87. Ocorrendo vacância da função de Diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o Coordenador Pedagógico.

Parágrafo Único No impedimento do Coordenador Pedagógico, um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar será escolhido em Assembléia da comunidade escolar.

Art. 37. A destituição do Diretor escolhido somente ocorrerá motivadamente:

I – após inquérito, assegurado amplo direito de defesa;

II – por descumprimento desta lei;

III – pelo voto destituinte da Comunidade Escolar.

§1º. O Conselho Escolar Comunitário, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, proporá ao Secretário Municipal, responsável pela gestão da Educação a instauração de sindicância para os fins previstos neste artigo.

§2º. O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

§3º. A destituição de que trata o inciso III será proposta em documento destinado ao Conselho Escolar Comunitário, onde conste a assinatura de ¼ (um quarto) da totalidade da comunidade escolar.

§4º. O Conselho Escolar Comunitário procederá a conferência das assinaturas e elaborará parecer dando conta da validade do requerimento, encaminhando o processo à Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação.

§5º. A Secretaria Municipal de Educação, recebendo os autos, constituirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas uma Comissão Verificadora que, procedendo análise "in loco" designará data para os debates e para a realização do plebiscito destituinte.

§6º. A finalização do procedimento não poderá estendendo-se por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§7º. O Colégio eleitoral é o mesmo previsto no art. 28.

§8º. Será necessária a anuência destituinte, equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos votos apurados no plebiscito.

Art. 88. A destituição do Diretor escolhido somente ocorrerá motivadamente:

I – após inquérito, assegurado amplo direito de defesa;

II – por descumprimento desta Lei;

III – pelo voto destituinte da Comunidade Escolar.

§1º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, proporá ao Secretário Municipal, responsável pela gestão da Educação a instauração de sindicância para os fins previstos neste artigo.

§2º. O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

§ 3º. A destituição de que trata o inciso III será proposta em documento destinado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, onde conste a assinatura de ¼ (um quarto) da totalidade da comunidade escolar.

§4º O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, procederá a conferência das assinaturas e elaborará parecer dando conta da validade do requerimento, encaminhando o processo à Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação.

§5º A Secretaria Municipal de Educação, recebendo os autos, constituirá no prazo de 72 (setenta e duas) horas uma Comissão Verificadora que, procedendo análise "in loco" designará data para os debates e para a realização do plebiscito destituinte.

§6º A finalização do procedimento não poderá estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§7º Será necessária a anuência destituinte, equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da totalidade dos votos apurados no plebiscito.

Capítulo IV

TÍTULO X

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 38. O Coordenador Pedagógico será indicado pelo Diretor da Unidade Escolar e nomeado por ato do Executivo Municipal.

Art. 89. O Coordenador Pedagógico será eleito pelos pares da Unidade Escolar e nomeado por ato do Executivo Municipal.

Parágrafo Único O Coordenador Pedagógico será eleito na primeira quinzena de dezembro.

Art. 39. Para ser nomeado na função do professor deverá comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no Município de Nova Bandeirantes.

Art. 90 Para concorrer a função de Coordenador, o professor candidato deverá:

I – comprovar formação mínima em nível de Licenciatura Plena;

II – ser profissional concursado e estável no Município de Nova Bandeirantes;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

V – não ter sido comprovada sua participação em irregularidades administrativas, financeiras ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;

VI – ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição na unidade escolar.

Art. 40. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I – investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III – proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV – participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V- coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI – articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da escola;

VII – coordenar, acompanhar e avaliar o projeto Pedagógico da escola;

VIII – acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX – coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X – desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI – coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

XII – analisar/avaliar junto aos professores as causas do baixo rendimento do aluno, evasão e repetência propondo ações para superação;

XIII – propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XIV – propor, em articulação com a Direção, a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

Art. 91. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I – investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III – proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV – participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V – coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI – articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da escola;

VII – coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII – acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX – coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no planejamento pedagógico;

X – desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI – coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

XII – analisar/avaliar junto aos professores as causas do baixo rendimento do aluno, evasão e repetência propondo ações para superação;

XIII – propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV – propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XV – propor, em articulação com a direção, a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

XVI – coordenar e acompanhar a formação continuada com os profissionais da educação no projeto Sala do Educador.

Seção II

TITULO XI

DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 41. A vacância da função de Coordenador Pedagógico ocorre por renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único: O afastamento do Coordenador Pedagógico por período superior a 30 (trinta) dias, executando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 92 A vacância da função de Coordenador Pedagógico ocorre por renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

§ A destituição do coordenador de sua função ocorrerá por deliberação e aprovação dos professores da unidade escolar a qualquer tempo caso seu desempenho seja insatisfatório.

§ O afastamento do Coordenador Pedagógico por período superior a 30 (trinta) dias, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 42. Ocorrendo a vacância procederá a nova escolha, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias conforme previsto nesta lei.

Art. 93 Ocorrendo a vacância proceder-se-á nova escolha, dentro do prazo de 15 (quinze) dias conforme critérios previstos nesta Lei.

Art. 43. A avaliação do trabalho desenvolvido pelo Coordenador Pedagógico deve ser realizada pelo conjunto dos Profissionais da Educação votantes anualmente, observando os seguintes pontos:

I – as condições necessárias para desenvolvimento do projeto de trabalho;

II – o tempo mínimo necessário para desenvolvimento do projeto de trabalho;

III – envolvimento do conjunto dos profissionais da educação, em exercício na Escola.

§1º. Observar-se-à as normas previstas no artigo 53, inciso III, combinado com os §§ 3º e 8º, sendo que a proposta a ser encaminhada ao CEC deverá constar da assinatura de ¼ da totalidade dos profissionais da educação básica em exercício na escola e para anuência destituinte 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) , da totalidade dos votos dos profissionais da educação básica da escola;

§2º Optando pela não continuidade, far-se-à nova escolha do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, observando esta legislação.

Capítulo IV

Do Orientador Educacional

Seção I

Disposições Gerais

Art. 44. O Orientador Educacional será indicado pelo Diretor da Unidade Escolar e nomeado por ato do Executivo Municipal.

Art. 45. Para ocupar a função, o professor indicado deverá comprovar formação mínima, de licenciatura plena em pedagogia, com formação em orientação educacional ou psicopedagogia ou licenciatura plena com especialização na área de orientação educacional.

Art. 46. São atribuições do Orientador Educacional:

I – planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível escola e comunidade;

II – planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional;

III – coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global;

IV – coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando;

V – coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional;

VI – sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando;

VII – sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;

VIII – participar de reuniões pedagógicas, reunião com a comunidade escolar, conselho de classe, orientado e intervindo junto aos professores, alunos e pais;

IX – participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;

X – participar no processo de caracterização da clientela escolar;

XI – participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola;

XII – participar na composição caracterização e acompanhamento de turmas e grupos;

XIII – participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;

XIV – participar no processo de integração escola-família-comunidade;

XVI – realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional.

Seção II

Da Vacância da Função de Orientador Educacional

Art. 47. A vacância da função de Orientador Educacional ocorre por renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo Único: O afastamento do Orientador Educacional por período superior a 30 (trinta) dias executando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 48. Ocorrendo a vacância, o Diretor da Unidade Escolar, procederá a nova indicação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme previsto nesta lei.

TITULO II

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O professor no exercício das funções de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, devem colaborar com o Diretor e substituí-lo respectivamente no exercício de suas funções, no caso de seu impedimento.

Art. 94 O professor no exercício da função de Coordenador Pedagógico deve colaborar com o Diretor e substituí-lo respectivamente no exercício de suas funções, no caso de seu impedimento.

Art. 50. Além dos requisitos previstos nesta lei, o professor para ocupar as funções previstas nesta lei, deverá comprovar cumulativamente os seguintes requisitos:

I – estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal;

II – estar em efetivo exercício na unidade escolar pleiteada, lotado ou em atribuição de exercício, nos últimos 2 (dois) anos anteriores a data da eleição;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

V – não ter sido comprovada sua participação em irregularidades administrativas, financeiras ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;

VI – apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 51. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado, requerer a impugnação, relativa ao processo eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência, junto a:

I – Comissão Eleitoral Escolar em Primeira Instância;

II – Comissão Regional em Segunda Instância;

III – Comissão Municipal em Terceira Instância.

Parágrafo Único Cada instância terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para emitir parecer.

TÍTULO III

Disposições Gerais

TITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 95 Caberá à Secretaria Municipal, responsável pela gestão da educação, indicar o Diretor e Coordenador Pedagógico e, observando-se as exigências da presente Lei, quando:

I – as Escolas de Educação da Rede Pública Municipal de Nova Bandeirantes, não realizarem o processo eleitoral;

II – não houver candidatos inscritos;

III – houver a inscrição de um único candidato e ocorrer a rejeição pela comunidade escolar.

§1º O Diretor e Coordenador Pedagógico, indicados deverão, preferencialmente, ser integrantes do quadro funcional da unidade escolar.

§2º O mandato do Diretor e Coordenador Pedagógico indicados na forma do parágrafo anterior, se estenderá até a data de realização das eleições conforme prevê esta Lei.

Art. 96 A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão da educação, nomeará os eleitos no mês de janeiro do ano subsequente às eleições.

Art. 97 O Poder Executivo estabelecerá normas complementares, visando garantir os princípios da gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 98 O Secretário Municipal de Educação, responsável pela gestão da educação, baixará atos necessários a fiel execução desta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 99 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município de Nova Bandeirantes.

Art. 100 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PORTARIA Nº. 145/2017

Ementa: Designa Comissão para realizar Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme art. 72, XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as ocorrências de gravação clandestina efetuada pela Servidora efetiva Sr. NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA, de conversa entre esta e o Prefeito Municipal, no gabinete do Prefeito, durante o expediente de trabalho, sem autorização e conhecimento do chefe do poder executivo.

Art. 2º - Ficam designados os servidores VALDECIR AUGUSTO CORREIA Diretor de Tributação e Cadastro, JUCILENE FRASSETTO SCHMOLLER BUCHMANN Diretora de Recursos Humanos, RONALDO SANDRINI FELIPES Diretor de Patrimônio; e, sob a presidência do primeiro, e secretário o último, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Em caso de impedimento e/ou suspeição de quaisquer dos membros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos por outros servidores. Isso no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição.

Art. 4º - A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ora insculpidos no art. 37 da CR, bem como em estrita observância a Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de outubro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 003/22017

Onde Se Lê: lei nº 1027/2017

Lê-se: Lei N° 1029/2017

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES PARA O ANO DE 2017, BIÊNIO 2018-2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos das Leis Municipais nº 574/2008 e 1.029/2017 que definem e regulamentam o processo de escolha para provimento do Cargo de Diretor, RESOLVE:

Art.1º - Disciplinar o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais, conforme regulamento constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Estabelecer os critérios para concorrer à função de diretor seguindo as orientações constantes no Anexo II.

Art.3º - Estabelecer o cronograma para realização do Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais, conforme disposto no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º - Relacionar as Escolas Municipais em que o processo de eleição de diretores se realizará em 2017, bem comodata da eleição de diretor ecronograma de posseconforme disposto no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Municipais de Nova Bandeirantes-MT consiste da escolha para o provimento do cargo de Diretor, junto às unidades escolares, mediante voto direto e secreto pela comunidade escolar;

1.2. A Eleição de Diretores será realizada em conformidade com as Leis Municipais nº 574/2008 e 1.029/2017 e com este Regulamento;

1.3. Poderão concorrer à escolha para o cargo de Diretor, integrantes do Quadro de Professores com formação mínima, curso de Licenciatura Plena, e experiência docente de no mínimo três anos de efetivo exercício no Município de Nova Bandeirantes-MT;

1.4. Estar em efetivo exercício na unidade escolar pleiteada, lotado ou em atribuição de exercício, nos últimos dois anos anteriores à data da eleição;

1.5. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

1.6. Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

1.7. Para conduzir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar que será formada por iniciativa do CDCE- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, constituída por três representantes dos profissionais da educação básica, dois representantes do segmento pais de alunos devidamente matriculados e dois representantes dos alunos com frequência regular maior ou igual a 12 (doze) anos. Seguindo os critérios do Art.52 da Lei 1.029/2017;

1.8. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidí-la.

1.9. Caberá a Comissão Eleitoral Escolar:

I – responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo eleitoral;

II – constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias para cada segmento, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

III – providenciar todo material necessário à eleição;

IV – orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

V – definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

VI – convocar a Assembleia Geral para exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

VII – lavrar as atas circunstanciadas da eleição;

VIII – resolver os casos omissos, referentes à eleição, não previstos pelo Regimento Interno da Unidade Escolar ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IX – receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

X – providenciar o arquivamento, na escola, de todos os documentos relativos ao processo eleitoral;

§1º O edital de convocação da eleição que indicará os requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das candidaturas, dia, hora e local de votação e apuração, credenciamento de fiscais de votação e de apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será afixado no mural das Escolas da Rede Pública Municipal.

§2º A Comissão afixará, no mural das escolas, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de inscrição, a homologação dos candidatos à direção escolar.

§3º A Comissão credenciará até 3 (três) fiscais por candidato, para acompanhar o processo de escolha, desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação dos eleitos.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA CONCORRER A FUNÇÃO DE DIRETOR

Art. 11 Para concorrer a função de Diretor, o professor candidato deverá:

I – comprovar formação mínima em nível de Licenciatura Plena;

II– ser profissional concursado e estável no Município de Nova Bandeirantes;

III– ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

VI – não ter sido comprovada sua participação em irregularidades administrativas, financeiras ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;

VII – apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 23 a 25 de outubro de 2017, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

2.2. O candidato deverá no ato da inscrição:

a) Preencher a ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando; b) Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições elencadas nesta Portaria 003/2017 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT; c) Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados junto a Secretaria Municipal de Educação e do CDCE que a compete; d) Conhecer a presente Portaria comprometendo a aceitar as condições do processo de seleção estabelecida nas Leis Municipais 574/2008 e 1.029/2017. e) Apresentar termo de antecedentes criminais; f) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não esteja sob licenças contínuas; g) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não se encontra em processo de desvio de função (protocolado ou deferido); h) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não tenha sido condenado em processo administrativo ou penalidades de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; i) Em caso de candidato a reeleição, apresentar declaração de adimplência do CDCE assinado pelos membros do Conselho; j) As inscrições que não atenderem os requisitos para função de diretor conforme a Lei Municipal nº1.029/2017 e esta Portaria 003/2017 serão indeferidas. 2.3. Os candidatos a eleição encaminharão seu plano de trabalho à Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT, no período de 30/10/2017 à 01/11/2017 no horário das 14:00 às 17:00 horas.

2.3.1.O candidato deverá em seu plano de trabalho expor seus objetivos e metas para:

a) Melhoria do ensino/aprendizagem; b) Estratégias para inclusão social e digital; c) Formas de preservação dos bens patrimoniais da unidade escolar; d) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais - IDEB, Prova Brasil entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino; e) Estratégias para incluir a comunidade escolar nas atividades da escola e na gestão dos recursos financeiros.

ANEXO IV

UNIDADES ESCOLARES E CRONOGRAMA DE POSSE

3. ESCOLAS EM QUE OCORRERÁ PLEITO

3.1. Centro de Educação Infantil Criança Feliz

3.2. Escola Municipal Ernesto Neiverth

3.3. Escola Municipal José Luiz Cândido

4. A eleição ocorrerá no dia 24 de novembro de 2017, nos horários das 07:00 às 17:00 horas.

4.1. O candidato eleito tomará posse no mês de Janeiro do ano subsequente.

4.2.A escolha de coordenadores pedagógicos será realizada na primeira quinzena de dezembro, de acordo com a Lei Municipal nº 1.029/2017 em seus Art. 89 e 90.

4.3.Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Escola e Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação.

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO

DATA	AÇÕES	LOCAL
04/10/2017	Publicação da Portaria que regulamenta a Abertura do Processo Eleitoral de Diretores Escolares	Diário AMM
09/10/2017 à 16/10/2017	Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral	Escolas
23/10/2017 à 25/10/2017	Inscrições dos candidatos à direção da escola	Secretaria Municipal de Educação
30/10/2017 à 01/11/2017	Entrega do plano de trabalho	Secretaria Municipal de Educação
24/11/2017	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame	Escolas
1ª Quinzena de dezembro	Escolha dos Coordenadores Pedagógicos	Escolas
Janeiro 2018	Posse dos Diretores Eleitos	Escolas

NOVA BANDEIRANTES/MT, 04 de Outubro de 2017.

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Educação

Decreto 104/2017

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1027/2017

SUMULA: "DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL SUPLEMAENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.: 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de **R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)** destinado a atender as seguintes dotações orçamentarias prevista no orçamento anual de 2017 da prefeitura Municipal conforme discriminado abaixo:

Cod. Red	Codigo Geral	R$
	Gabinete do Prefeito	
22	04.122.0002.2002.3.1.90.11.00.00.00 **Vencimentos e vantagens fixas**	**160.000,00**
	Secretaria de Administração	
91	04.124.0031.2089.3.1.90.11.00.00.00 **Vencimentos e vantagens fixas**	**21.000,00**
98	04.122.0003.2088.3.1.90.11.00.00.00 **Vencimentos e vantagens fixas**	**80.000,00**
	Secretaria de Finanças	
319	04.123.0004.2032.3.1.90.11.00.00.00 **Vencimentos e vantagens fixas**	**84.000,00**
	Secretaria de Agricultura	
305	17.512.0012.2024.3.1.90.11.00.00.00 **Vencimentos e vantagens fixas**	**30.000,00**
	Secretaria de Indústria e Comercio	
458	04.122.0028.2103.3.1.90.11.00.00.00 **Vencimentos e vantagens fixas**	**48.000,00**
	Secretaria de Desporto e Lazer	
524	27.815.0009.2132.3.1.90.11.00.00.00 **Secretaria de Desporto e Lazer**	**60.000,00**
Total Geral de Suplementação		**483.000,00**

Art.: 2º - Para a cobertura do presente credito será **utilizado R$ 483. 000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais)** referente a Superávit Financeiro de Exercício Anterior.

Art.: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de setembro de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2017/GS/SME/MT.

Dispõe sobre o processo seletivo para a escolha de Diretor de Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, da Lei Complementar nº 49, de 01 de outubro de 1998, da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro 1998, da Lei Estadual nº 7.040, 01 de Outubro de 1998, e da Lei Municipal Nº 605 de 02 de Junho de 2016 e parágrafo único da Lei Complementar 326/2007, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público, adotando o sistema seletivo para escolha dos Dirigentes dos estabelecimentos de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal.

Art. 2º Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessária ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em uma etapa:

I - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, Prova Brasil, entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionaliza-las,

objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

§ 2º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 13 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei nº 7.040/1998, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98,

II- ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída,

III- ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou não tendo candidatos com essa formação, poderá ser de qualquer outra habilitação da área da educação,

IV- apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Unidade de Prestação de Contas/SIGPC/FNDE,

V- apresentar declaração emitida pela Unidade Setorial de Correição PREFEITURA/SME comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VI- estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato,

VII- assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva,

VIII- assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado, bem como de outros vínculos;

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

IX- assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

§ 1º O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 2º É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizado ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

§ 3º Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

Art. 7º Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se:

O profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede Municipal.

Parágrafo único. Desde que atenda aos demais incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII estabelecidos no Art.6º, desta Portaria.

Art. 8º Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

Art. 9º É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar,

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar,

III - esteja respondendo a processo de sindicância administrativa,

IV- esteja sob tomada de conta especial,

V - esteja sob licenças contínuas,

VI- esteja inadimplente junto a Unidade de Prestação de Contas.

§ 1º Considerar se á inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos.

§ 2º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 10º Os atuais diretores, eleitos e/ou nomeados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar.

Art. 11º O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no Munícipio, caso seja escolhido para a função de diretor, perceberá, os subsídios dos cargos e obrigatoriedade renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Parágrafo Único. O servidor com dois cargos, sendo um Municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo Estadual e/ou federal e receberá a gratificação da Dedicação Exclusiva.

Art. 12º O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola.

Art. 13º Na escola onde não houver candidato caberá a Secretária Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6° desta portaria, para exercer a função de Diretor.

Art. 14º Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I - Representante dos profissionais da Educação Básica;

II- Representante dos pais;

III-Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

IV-Representante da Secretaria Municipal de Educação,

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação ou do CDCE, onde não houver a mesma.

§ 5º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau,

II- o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15º A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I-planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar,

II- divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral,

III- analisar em reunião conjunta com a SME no Município as inscrições dos candidatos, deferindo as ou não,

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

IV- convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação,

V- providenciar material de votação, tais como:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis,

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição,

VI- credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificados através de crachás,

VII- lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio,

VIII- receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (Setenta e Duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido,

IX- designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola,

X- acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração,

XI- convocar o CDCE em exercício para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32,

XII- divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, por meio do CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

§ 1º Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, e, protocolada junto a Comissão Eleitoral local.

Art. 16º É vedado ao candidato e à comunidade:

I- exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar,

II- distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes,

III- realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo,

IV- atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza,

V- após o deferimento da inscrição fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista,

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

VI- utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo,

VII- macular a imagem do outro candidato.

Art.17º O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 15 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação sua circunscrição, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18º É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob- pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 19º O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20º Podem votar:

I- profissional da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo,

II- alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental,

III- pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

Art. 21º No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 22º O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23º O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 17h,

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Art. 24º Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 25º A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 26º Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 27º Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 28º Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 29º O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 30º O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 31º Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da eleição a Comissão Eleitoral Escolar deverá definir e informar à SME se a escola dará início ao processo de escrutinação apenas no dia posterior ao processo eleitoral.

§ 2º Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

§ 3º Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 2º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 4º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo os entre os demais, ou anulando-os

se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 33º Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento em caso de urna convencional.

Art. 34º Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 35º Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 36º Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I- registrado sem cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- que indiquem mais de um candidato;

III- que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 37º Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III - maior idade.

Art. 38º O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretaria Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 12, desta Portaria.

Art. 39º Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I- verificar toda a documentação;

II- decidir sobre eventuais irregularidades;

III- divulgar o resultado final da votação.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Art. 40º O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no *caput,* cabem recursos à Secretaria Municipal de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas Secretaria Municipal de Educação,

§ 2ºA Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

§ 3º Do parecer da Secretaria Municipal de Educação, caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal, a ser protocolado na própria Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado.

§ 4º A SME emitirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 41º Decorridos os prazos previstos no artigo 39 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 42º A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 43º Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I- avaliação de sua gestão,

II- balanço do acervo documental;

III- credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV- inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE,

V- apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade, nos termos do Art. 148, da Lei Complementar 04/1990.

§ 2º O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 44º Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral local, em única instância, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, registrada, cumpra-se.

Nova Brasilândia MT, 29 de Setembro de 2017.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

Comissão Municipal Eleitoral para escolha de Diretores Biênio: 2018/2019		
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**
29/09/2017	Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para Diretores.	Escola
02 á 06/10/2017	Inscrição dos candidatos à direção da Escola.	Secretaria Municipal de Educação
09/10/2017	Divulgação das inscrições deferidas ou Indeferidas dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação
06 á 10/11/2017	Apresentação da proposta de trabalho Do candidato a direção da escola à Comunidade escolar.	Escola
13/11/2017	Eleição nas escolas para a escolha do Diretor e resultado do certame.	Escola
16/11/2017	Publicação do resultado da eleição	Murais das Escolas e Edital
08/01/2018	Posse dos Diretores Eleitos	Secretaria de Educação e Escola

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo de Diretor Escolar da rede Municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - Nova Brasilândia/ Mato Grosso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMUNICA que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei nº 7.040/1998 e da Lei Municipal Nº 605 de 02 de Junho de 2016 e parágrafo único da Lei Complementar 326/2007, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público, adotando o sistema seletivo para escolha dos Dirigentes dos estabelecimentos de ensino.

DAS-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, no período 02 a 06/10/2017, conforme calendário anexo a Portaria nº 001/2017/GS/SME/MT, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

a) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

b) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, da LC 50/98;

c) declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data da inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

d) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

e) Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SME.

f) Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas / FNDE, ou do CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

g) Declaração emitida pela Unidade Setorial de Correição / Prefeitura comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

h) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

3. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

4. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica - GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

DAS ETAPAS

5. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, biênio 2018/2019, será efetivada em uma etapa:

b) 1ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 13/11/2017, das 7h às 17h.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

6. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 06 a 10/11/2017, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

6.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

6.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

6.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 a 31/01/2018.

DOS CRITÉRIOS

7. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei nº 7. 040/1998 e da Portaria nº 001/2017/GS/SME/MT.

DA COMISSÃO ELEITORAL

8. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 60 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 da Portaria nº 001/2017/GS/SME/MT.

Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N Centro Nova Brasilândia/MT, CEP: 78860-000.

8.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 da Portaria nº 001/2017/GS/SME/MT.

8.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 29/09/2017, sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE:

9. O candidato eleito tomará posse no dia 08/01/2018, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

d) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 7.040/98 e Portaria nº 001/2017/GS/SME/MT.

e) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Municipal.

Nova Brasilândia -MT, 29 de Setembro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA-2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA -2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL - LOA 2018,, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, situada na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 10 de Outubro 2017 terça-feira às 16:00hs.

NOVA BRASILANDIA - MT, 05 de Outubro de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Taisy Stapassoli Martins no diário Oficial dos Municípios nº 2808, nos murais oficiais do município e en-

caminhamos do email pessoal, mas o candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 372/2017 para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 06 de outubro de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006,APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO 2016

RESOLUÇÃO Nº 006, de 20 de Setembroo de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-MT, através de seu Presidente, faz saber deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunindo em assembléia Ordinária realizado no dia 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do SUAS do ano de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 20 de Setembro de 2017.

Ademar Luiz Castoldi

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 0348601-22/2010 – MINISTÉRIO DO TURISMO.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **24/10/2017**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente ou pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

Nova Marilândia - MT, em 05 de outubro de 2017.

GEORGE ULBERG DANTAS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PREGÃO 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PREGÃO 012/2017 – ASS – 12/09/2017 - Vcto- 12/09/2018- Vlr- **a)- R$** 134.117,24**, b)- R$** 128.562,74- Contratada (o)**: - a) -** SUAVE **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, b) - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP, - OBJ:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA USO EM MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 041/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017 – ASS- 11/09/2017 –Vcto –11/12/2017 - Vlr- R$ 4.500,00 – Contratada (o**): WEBERSON MATIAS DE SOUZA –** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DA OFICINA DE DANÇA E ARTE.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 042/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2017 – ASS- 26/09/2017 –Vcto –26/10/2017 - Vlr- R$ 16.500,00 – Contratada (o**): JULIO CESAR LOSS - ME –** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL NO EVENTO CANTA MARILÂNDIA.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargo Nível AFABETIZADO							
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**

					Normal	PNE	Total		
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado + CNH na Categoria "C" ou "D".	Objetiva + Prática	3.060,06	44 horas	001	-	001	Sede do Município e Distritos.	30,00
Total de Vagas					**001**	**-**	**001**		

1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e práticas e de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 263/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

3. As inscrição serão **VIA INTERNET: Das 12h00min do dia 07/10/2017 às 12h00min do dia 16/10/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4. **As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 22/10/2017 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).**

5. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

6. Demais informações no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

Nova Maringá/MT, 05 de Outubro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi - Presidente da Comissão

Solange Garcia Harala – Secretária (o) da Comissão

VERA Maria Padilha da Silva - Membro da Comissão

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 045/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: *"Dispõe sobre procedimento a ser adotado pelos Secretários Municipais do Município de Nova Maringá – MT e dá outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerado o disposto pelo art. 47, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o zelo e obediência ao princípio da eficiência;

DECRETA:

Art. 1.º Os Secretários Municipais, seja qual for órgão a que estejam vinculados, ficam obrigados a solicitar prévia autorização do Prefeito Municipal para que possam se afastar da circunscrição territorial de Nova Maringá –MT.

§1º - A solicitação para o afastamento deverá ser formulada de forma escrita ou verbal.

§2º - Os Secretários Municipais somente poderão se afastar da circunscrição territorial do município de Nova Maringá – MT após o deferimento, pelo Prefeito Municipal, do pedido formulado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 05 de outubro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2017

SÚMULA: "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINITRATIVO DISCIPLINAR E SUSPENDE PREVENTIVAMENTE, POR 30 (TRINTA) DIAS, SEM PREJUIZO DOS VENCIMENTOS O SERVIDOR DONIZETE CAMILO".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao contido no artigo 221 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO o Oficio nº 252/2017/SMECE, de 04 outubro de 2017, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, informando a prática de suposta infração cometida pelo Servidor DONIZETE CAMILO, motorista, no exercício de sua função;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício do cargo, conforme artigo 219 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade do Servidor DONIZETE CAMILO, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão preventiva sem prejuízo dos vencimentos de servidor submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 218, do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria 105/2017, de 05 de maio de 2017, que apura suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, cometida pelo mesmo servidor, pendente de julgamento pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar ao Servidor o direito constitucional à Ampla defesa, ao contraditório, e, ao devido processo legal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade do Servidor DONIZETE CAMILO, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único: O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pelo Servidor José Joaquim Vieira Filho.

ARTIGO 2º - Suspender preventivamente o Servidor, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de outubro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2017.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. JULIANA VAZARIM CITADIN, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento da servidora datado de 03 de Julho de 2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva, JULIANA VAZARIM CITADIN, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 01(Um) ano sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 08 de Outubro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º149/2017

SÚMULA: ''ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

CONSIDERANDO a existência de denúncias contra diversos servidores pelo suposto cometimento de irregularidades e atos atentatórios ao serviço público.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública apurar supostas irregularidades de servidores no exercício da função pública sempre assegurando o Contraditório, o Devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterado a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para investigar e processar servidores acusados do cometimento de atos atentatórios ao serviço público.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelo seguinte servidores estáveis:

I – Anderson Tenfen;

II – Regina Célia Gomes de Moraes;

III – Jose Joaquim Vieira Filho;

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte verde – MT, 05 de Outubro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT

ENDEREÇO: Rua Jorge Amado nº 901 – Centro – Nova Nazaré - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua Cleusa Borba Maciel – Setor Sul – Nova Nazaré – MT

ÓRGÃO ADESO: Gabinete do Prefeito

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2017

FORNECEDOR: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.103.941/0001-25 estabelecida na cidade de Água Boa, na Av. Júlio José de Campos, centro, CEP: 78635-000**.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eventual **aquisição de** 01 (um) veículo tipo pick-up zero km (2017/2017), com 04 (quatro) portas, flex, motor com potencia mínima de 206 CV.

ITEMS ADESO: 01.

VALOR GLOBAL : R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ATA: 25/05/2018

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Secretária Municipal de Saúde – Geroni Bueno Camargo.

Nova Nazaré-MT, 04 de Outubro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/COMDICA/2017

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Es-

pecial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público o Resultado da Prova de Aferição de Conhecimentos do Processo Seletivo do Conselho Tutelar.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO,** divulga o Resultado da Prova de Aferição de Conhecimentos do Processo Seletivo do Conselho Tutelar, referente ao **Processo de Escolha Suplementar para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT**. Conforme segue relacionado por ordem alfabética.

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	STATUS
ALLEN WESLLEY ARANDA	020	6,0	CLASSIFICADO
ANDRÉIA FLECK MACHADO	004	5,0	DESCLASSIFICADO
BÁRABARA MARIA FERREIRA SANTOS	010	3,5	DESCLASSIFICADO
CINTHIA FERREIRA DA SILVA	013	6,5	CLASSIFICADO
CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA	006	-	AUSENTE
DANIELEY ROSSI DA SILVA	005	6,5	CLASSIFICADO
DERLANI MUNIZ DE SOUZA	001	5,0	DESCLASSIFICADO
ELENICE MARIA LOCATELLI	019	-	AUSENTE
ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE	007	4,5	DESCLASSIFICADO
ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	015	6,0	CLASSIFICADO
GIRLENE NERIA SENA DE OLIVEIRA	021	5,0	DESCLASSIFICADO
IASNAIA DA SILVA	016	6,0	CLASSIFICADO
JOSIANE MARIA ALVES DA SILVA	011	5,5	DESCLASSIFICADO
JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	009	6,5	CLASSIFICADO
LECILDA LOPES	012	5,0	DESCLASSIFICADO
LETICIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES LEITE	014	5,0	DESCLASSIFICADO
LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO	017	-	AUSENTE
SABRINA ESTEVÃO BATISTA	003	8,0	CLASSIFICADO

OBS: A Prova Escrita de Aferição de Conhecimentos os candidatos Classificados obtiveram o desempenho exigido no Edital Nº 001/2017/COMDICA, 60% (sessenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Nova Olímpia-MT, 04 de outubro de 2017.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 09/03/2012 à 09/03/2017.

I – Para ser gozada no período de 03/10/2017 até 01/01/2018.

01 – VALDENIR APARECIDO DE MORAES – MOTORISTA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/10/2017 à 03/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 027/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Paulina Aparecida Carrara Paulatti.**"*

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 491 de 09/05/2012, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei nº. 794 de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da municipalidade, referente ao último reajuste concedido no exercício de 2017;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Paulina Aparecida Carrara Paulatti,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 665158 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 894.904.951-15, servidora efetiva no cargo de Professora III, Nível "01", Classe "C" – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SANTA HELENA-PREVI, n.º 2017.04.00015P, a partir da data de 05/10/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena - MT, 05 de outubro de 2017.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora**PAULINA APARECIDA CARRARA PAULATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 665.158 SSP/MT e do CPF nº. 894.904.951-15, do Cargo de Professora III, afins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/10/2017 à 04/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 002/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

ATA Nº 002/2017

Aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena os membros do Conselho do Fethab para analisar e aprovar as prestações de contas. A equipe avaliou todas as notas e as mesmas foram todas aprovadas. Sem nada mais para o momento encerro esta ata que foi lavrada por mim Nildes Possani, Eduardo Sabino Batista, Marco Antônio Zaneti, José Ancelmo Cacefo, José Geraldo do Nascimento, Elder Aparecido Vieira de Miranda.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, torna público para conhecimento dos interessados que Cancela a Abertura da Tomada de Preços nº 002/2017, pelo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, em virtude de mudança na Planilha Orçamentári**a.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, no sitio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 05 de Outubro de 2017.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Data de abertura dos envelopes: 31/10/2.017, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados poderão retirar o Edital na sede ou no site da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 06 de outubro de 2.017.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente Substituto da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REUNIÃO 002/2017 CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 01 de Março de 2017, às 13h20min, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT.

2. PRESENÇA: Sr. Acácio Gorges – Presidente do Conselho Municipal do FETHAB e os Membros presentes: José Nilton Brito – Vice Prefeito e Responsável pela Secretaria de Agricultura, Juliano Gamba - Secretario Municipal de Finanças e Orçamentos, Amilton da Silva Amaral – Secretario Municipal de Educação, Claudio Ferreira Amorim – Chefe de Gabinete, Letícia Jamariqueli Castilho – Vereadora, Ismair Domingues de Oliveira - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Bernadete Lazarine - Representante da Associação de Assistência Social – ASBENHO, Jorge da Costa e Francisco Edimar Lira – Representantes da Associação Três Estrelas, Plácido Umbelino Pereira, representante da ASPROBEL e o Sr. Anadir Roseno Lopes – Representante da Associação ASPROCAR III.

Registra-se também a presença do Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Silvano Pereira Neves fez um breve relato das atividades realizadas, frisou os estragos ocasionados pelas fortes chuvas, que estão sendo priorizados as localidades onde não tem trafegabilidade e passou a agenda de programação para os trabalhos a serem realizados como recuperação de estradas vicinais e a manutenção e construção de pontes.

3. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Primeiramente o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal do FETHAB, passando a deliberar sobre a aprovação do regimento Interno, fazendo a leitura do mesmo bem como do parecer jurídico 019/2017. O Sr. Presidente abriu para eventuais questionamentos, cujo não houve manifestação dos presentes colocou em seguida em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação do Regimento Interno através da Resolução n.º 001/2017 de 01 de Março de 2017.

Passou se então para a escolha do Secretario Executivo, o presidente abriu para que os membros interessados em ocupar o cargo se manifestassem, não havendo manifestação sugeriu o nome do Sr. Juliano Secre-

tario Municipal de Finanças e Orçamentos, em seguida colocou em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis e nomearam o Sr. Juliano Gamba – Secretario Executivo do Conselho Municipal do FETHAB.

O Sr. Presidente reforça a informação de que o exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante e coloca em votação a periodicidade em que irão acontecer as reuniões ordinárias podendo serem mensais ou trimestrais conforme previsto no Regimento Interno.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis a realizarmos reuniões ordinárias mensalmente e com data para realização fixada na prestação de contas do mês anterior.

Em seguida expôs aos membros as prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2017, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA JANEIRO	**VALOR**
Saldo em conta mês anterior	15.121,94
Repasse Janeiro	43.013,80
Rendimento Aplicação	152,21
TOTAL RECEITA	**58.287,95**
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
Combustível – Diesel Comum	14.226,50
Combustível – Diesel S10	2.052,05
Lubrificantes em geral	2.994,50
Peças e acessórios	870,75
Pneus	12.320,00
Madeiras para construção de pontes	852,00
SUB-TOTAL	**33.315,80**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
Serv. Torno, solda, mecânicos e manut. troca de peças	1.800,00
Serviços funilaria e pintura	4.000,00
Serviços elétricos	150,00
SUB-TOTAL	**5.950,00**
TARIFAS BANCÁRIA	**VALOR**
TED (Transf. Eletrônica Disponível)	60,20
SUB-TOTAL	**60,20**
TOTAL GERAL DESPESAS	**39.326,00**

DEMONSTRATIVO DE RECEITA FEVEREIRO	**VALOR**
Saldo em conta mês anterior	18.961,95
Repasse Fevereiro	37.930,33
Rendimento Aplicação	61,17
TOTAL RECEITA	**56.953,45**
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
Combustível – Diesel Comum	16.968,20
Combustível – Diesel S10	2.259,95
Lubrificantes em geral	355,00
Peças e acessórios	2.074,70
Materiais de construção	1.259,00
Madeiras para construção de pontes	6.700,00
SUB-TOTAL	**29.617,73**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
Serv. Torno, solda, mecânicos e manut. troca de peças	2.603,80
Serviços de conserto e recuperação de pneus	1.800,00
Serviços elétricos	330,00
Locação de Maquinas e Caminhões	14.796,00
SUB-TOTAL	**19.529,80**
TARIFAS BANCÁRIA	**VALOR**
TED (Transf. Eletrônica Disponível)	79,20
SUB-TOTAL	**79,20**
TOTAL GERAL DESPESAS	**49.226,73**

Ficando um saldo em conta em 01/03/2017 de **R$ 7.726,72 (Sete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).**

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente abriu para eventuais questionamentos, cujo não houve manifestação dos presentes colocou em seguida em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de Janeiro e Fevereiro de 2017.

O Sr. Presidente passou a palavra para os membros para indicações e possíveis questionamentos.

O Sr. Jorge da Costa e Anadir Roseno Lopes solicitam que os membros sejam informados com antecedência do inicio de obras e serviços de grande vulto para realizarem visitas para acompanhar e fiscalizar o andamento.

A Sra. Letícia pede para que sejam priorizadas as estradas que receberão o transporte escolar sendo que o ano letivo terá inicio no dia 06/03/2017.

Seguindo foi aprovada a data de **05/04/2017 ás 13h30min**, para nova reunião do Conselho, para prestação de contas, entre outras deliberações.

4. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal do FETHAB, que, após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros do Conselho conforme lista de presença.

ACÁCIO GORGES **Presidente Conselho FETHAB**	**JULIANO GAMBA** **Secretario Executivo**
JOSE NILTON DE BRITO **Membro**	**AMILTON DA SILVA AMARAL** **Membro**
CLAUDIO FERREIRA AMORIM **Membro** **PLÁCIDO UMBELINO PEREIRA** **Membro**	**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO** **Membro** **ANADIR ROSENO LOPES** **Membro**
ISMAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA **Membro** **JORGE DA COSTA** **Membro**	**BERNADETE LAZARINE DE OLIVEIRA** **Membro** **FRANCISCO EDIMAR LIRA** **Membro**

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REUNIÃO 003/2017 CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 de Abril de 2017, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT.

2. PRESENÇA: Sr. Acácio Gorges – Presidente do Conselho Municipal do FETHAB o Sr. Juliano Gamba – Secretario Executivo e os Membros presentes: Laurinda Mara Ribeiro Secretária Municipal de Agricultura, Amilton da Silva Amaral – Secretario Municipal de Educação, Claudio Ferreira Amorim – Chefe de Gabinete, Letícia Jamariqueli Castilho – Vereadora, Ismair Domingues de Oliveira - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Bernadete Lazarine - Representante da Associação de Assistência Social – ASBENHO, Jorge da Costa e Francisco Edimar Lira – Representantes da Associação Três Estrelas, Plácido Umbelino Pereira, representante da ASPROBEL e o Sr. Anadir Roseno Lopes – Representante da Associação ASPROCAR III.

Registra-se também a presença do Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal e do Sr. José Nilton Brito – Vice Prefeito.

O Sr. Prefeito Silvano Pereira Neves fez um breve relato das atividades realizadas, frisou os estragos ocasionados pelas fortes chuvas, que estão sendo priorizados as localidades onde não tem trafegabilidade e passou a agenda de programação para os trabalhos a serem realizados como recuperação de estradas vicinais e a manutenção e construção de pontes.

3. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Primeiramente o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal do FETHAB, em seguida expôs aos membros as prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo ao mês de

Março de 2017, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA MARÇO/2017	VALOR
Saldo em conta mês anterior	7.726,72
Repasse Março	60.882,03
Rendimento Aplicação	70,67
TOTAL RECEITA	**68.679,42**
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MARÇO/2017	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
Combustível – Diesel Comum	26.707,78
Combustível – Diesel S10	2.567,35
Combustível – Gasolina Comum	84,80
Lubrificantes em geral	1.943,00
Peças e acessórios	8.487,14
Ferramentas, materiais e equipamentos para oficina	603,65
Materiais de construção em geral	2.834,98
Pneus	7.000,00
Madeiras para construção de pontes	6.362,75
Material para construção de bueiros	2.720,00
SUB-TOTAL	**54.311,45**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
Serv. Torno, solda, mecânicos e manut. troca de peças	640,00
Serviço de recapagem de pneus	1.704,50
Serviços elétricos	420,00
Serviços funilaria e pintura (reforma Camionete L200)	4.000,00
SUB-TOTAL	**6.764,50**
TARIFAS BANCÁRIA	**VALOR**
TED (Transf. Eletrônica Disponível)	70,40
SUB-TOTAL	**70,40**
TOTAL GERAL DESPESAS	**66.146,35**

Ficando um saldo em conta em 01/04/2017 de **R$ 2.533,07 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e sete centavos).**

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente abriu para eventuais questionamentos, cujo não houve manifestação dos presentes colocou em seguida em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de Março de 2017.

O Sr. Presidente passou a palavra para os membros para indicações e possíveis questionamentos.

O Sr. Jorge da Costa e Anadir Roseno Lopes solicitam que os membros sejam informados com antecedência do inicio de obras e serviços de grande vulto para realizarem visitas para acompanhar e fiscalizar o andamento.

A Sra. Letícia pede para que sejam priorizadas as estradas que receberão o transporte escolar sendo que o ano letivo terá inicio no dia 06/03/2017.

Seguindo foi aprovada a data de **04/05/2017 ás 13h30min**, para nova reunião do Conselho, para prestação de contas, entre outras deliberações.

4. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal do FETHAB, que, após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros do Conselho conforme lista de presença.

ACÁCIO GORGES **Presidente Conselho FETHAB**	**JULIANO GAMBA** **Secretario Executivo**
LAURINDA MARA RIBEIRO **Membro**	**AMILTON DA SILVA AMARAL** **Membro**
CLAUDIO FERREIRA AMORIM **Membro** **PLÁCIDO UMBELINO PEREIRA** **Membro**	**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO** **Membro** **ANADIR ROSENO LOPES** **Membro**
ISMAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA **Membro** **JORGE DA COSTA** **Membro**	**BERNADETE LAZARINE DE OLIVEIRA** **Membro** **FRANCISCO EDIMAR LIRA** **Membro**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277/2017

"'Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 207/2017 que versa sobre a **concessão do benefício de Pensão por morte** em favor damenor **Mariana dos Santos Grecchi,** devidamente representada pela sua tutora **Srª. Maria das Merces dos Santos**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Neiva dos Santos Bezerra**."

O Secretário Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º, inciso I, art. 28, II e art. 30, I, da **Lei n.º 1009 de 15 de outubro de 2013**, que institui o regime próprio de Previdência Social do município de Novo Horizonte do Norte; Lei Complementar n° 532/2001 – que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica, alterado pelas Leis 768/2008 e 797/2008, Lei complementar n.º 1.149, de 14 de junho de 2016 e Lei complementar de n.º 1.163, de 08 de março de 2017 que Autoriza o Poder Executivo a fazer o reajuste anual para os servidores públicos municipal dá outras providencias do Município de Novo Horizonte do Norte;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Neiva dos Santos Bezerra**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1364841-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014. 508.031-56, servidora Efetiva no cargo de Monitora de Creche, Classe A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, composta da seguinte forma: 100% (cem por cento) da cota em favor em favor da filha menor **Mariana dos Santos Grecchi,** portadora da cédula de identidade n.º 2736187-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 061.199. 271-07, devidamenterepresentada por sua tutora Sra.**Maria das Merces dos Santos,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0655236-6 SSP/MT e CPF nº. 933.322.381-91, conforme processo administrativo do **FUMPS, n.º 2017.07.00019P**, a partir 24/05/2017**,** data de falecimento do segurado, conforme art. 30, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de outubro de 2017.

ANDRE LUIZ GOMES RAZINE

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Laurinda Mara da Penha Ribeiro,** brasileira, casada, portadora do RG: nº 1794579-8 SSP/MT e do CPF nº 014.009.271-45, do cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão para realização das provas teórica do Processo Seletivo publico 001/2017, e dá outras providências".

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros para compor a Comissão para realização da prova teórica, do Processo Seletivo Publico 001/2017, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme determina o Edital 001/2017.

Maria Alves dos Santos – Presidente

Ana Cristina de Lima

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Eunice Soares de Araujo

Gesiane Maria dos Santos

Half Bronner Rodrigues

Iuri Valério Leite

Karine Alencar Paduam

Luciana Ferreira Bezerra

Newton David Marcilio

Polianna Alves dos Santos

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de outubro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REUNIÃO 004/2017 CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de Maio de 2017, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT.

2. PRESENÇA: Membros presentes: André Luiz Gomes Razine – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Lavrou a Ata), Amilton da Silva Amaral – Secretario Municipal de Educação, Letícia Jamariqueli Castilho – Vereadora, Ismair Domingues de Oliveira - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Bernadete Lazarine - Representante da Associação de Assistência Social – ASBENHO, Jorge da Costa– Representantes da Associação Três Estrelas, Plácido Umbelino Pereira, representante da ASPROBEL e o Sr. Anadir Roseno Lopes – Representante da Associação ASPROCAR III.

Registra-se também a presença do Sr. Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Silvano Pereira Neves fez um breve relato das atividades realizadas, frisou os estragos ocasionados pelas fortes chuvas, que estão sendo priorizados as localidades onde não tem trafegabilidade e passou a agenda de programação para os trabalhos a serem realizados como recuperação de estradas vicinais e a manutenção e construção de pontes.

3. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Primeiramente o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal do FETHAB, em seguida expôs aos membros as prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo ao mês de Abril de 2017, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA ABRIL/2017	**VALOR**
Saldo em conta mês anterior	2.533,07
Repasse Março	68.976,63
Rendimento Aplicação	19,14
TOTAL RECEITA	**71.528,84**
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ABRIL/2017	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
Combustível – Diesel Comum	22.660,24
Combustível – Diesel S10	3.653,40
Lubrificantes em geral	1.737,90
Peças e acessórios	15.614,77
Materiais de construção em geral	2.834,98
Pneus e câmaras de ar	2.260,00
Madeiras para construção de pontes	4.000,00
Material para construção de bueiros	4.250,00
SUB-TOTAL	**57.011,29**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
Serv. Torno, solda, mecânicos e manut. troca de peças	3.952,83
Serviço de recapagem de pneus	1.704,50
Serviços elétricos	740,00
Serviços reforma Camionete L200	1.930,00
Serviços de borracharia	1.750,00
SUB-TOTAL	**10.077,33**
TARIFAS BANCÁRIA	**VALOR**
TED (Transf. Eletrônica Disponível)	88,00
SUB-TOTAL	**88,00**
TOTAL GERAL DESPESAS	**67.176,62**

Ficando um saldo em conta em 01/05/2017 de **R$ 4.352,22 (Quatro mil trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente abriu para eventuais questionamentos, cujo não houve manifestação dos presentes colocou em seguida em votação.

Os Conselheiros por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de Abril de 2017.

O Sr. Presidente passou a palavra para os membros para indicações e possíveis questionamentos.

O Sr. Anadir Roseno Lopes, apontou como fundamental as maquinas estarem entrando em pontos critico, ficando determinado na visão do Sr Anadir, onde passam os ônibus escolares para garantir o acesso. Também frisou alguns pontos que tendem a ter problemas e apontou lugares para ser arrumados.

O Sr. Jorge da Costa levantou em reunião que os trabalhos devem estar sendo feito com o Maximo de cuidado para "arrumar e não ter que voltar". Apontou a "ponte da piaba" e as estradas mais criticas.

O Sr. Prefeito apontou em sua agenda particular todos os pontos levados ao seu conhecimento, também frisou que a demanda é grande e que estará providenciando gradativamente solucionar os problemas apontados.

O Sr prefeito colocou em pauta a aquisição da sala cidadã na Secretaria de Agricultura, que estará realizando processo para formalização da DAP que facilitará o financiamento de créditos junto à Cooperativa Sicredi.

4. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal do FETHAB, que, após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros do Conselho conforme lista de presença.

AMILTON DA SILVA AMARAL ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Membro Secretário adoc (Lavrou Ata)

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO **Membro**	**JORGE DA COSTA** **Membro**
PLÁCIDO UMBELINO PEREIRA **Membro** **ISMAIR DOMINGOS DE OLIVEIRA** **Membro**	**ANADIR ROSENO LOPES** **Membro** **BERNADETE LAZARINE DE OLIVEIRA** **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 117/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NICOLAS ALVES SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 2578210-0 SSP/MT e CPF N°. 034.420.861.32, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIÁ,** lotado e a disposição da Secretaria de Saúde, em razão da substituição do servidor Alberto Luiz Ragievicz, que se encontra de Férias e Licença Premio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/09/2017 a 31/12/2017.**

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 118/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA GOMES,** portadora da cédula de identidade Nº 1375045-3 SSP/MT e CPF N°.987.233.321. 15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENFERMEIRA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora Fabiana Pacheco Souza De Paula, que se encontra de Atestado Medico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.068,04 (Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/09/2017 a 25/10/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2017**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 121/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1765749-0 SSP/MT e CPF N°.023.568. 651-44, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da **"Creche Municipal Mundo Mágico".** Em substituição a servidora Nair Pezzini que se encontra de licença prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.724,10** (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22/09/2017 a 22/12/2017**

Novo Mundo/MT, 22 de Setembro 2017**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 122/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JEAN DE OLIVEIRA NUNES,** portador da cédula de identidade Nº 1662139-5 SSP/MT e CPF N°. 990.659.322-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.201,91** (Um Mil Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/09/2017 a 22/12/2017**

Novo Mundo/MT 11 de Setembro de 2017

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 124/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 1585007-2 SSP/MT e CPF N°. 980.270.001-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.201,91** (Um Mil Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**19/09/2017 a 22/12/2017**

Novo Mundo/MT 19 de Setembro de 2017

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 125/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES,** portador da cédula de identidade Nº 41663CTPS/ES e CPF N°. 009.567. 541-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIÁ,** lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO em substituição ao servidor **Cícero Ribeiro de Souza** que se encontra de **férias.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/09/2017 a 30/09/2017**

Novo Mundo/MT 01 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 126/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDERSON VICENZI**, portador da cédula de identidade Nº 1944120-7 SSP/MT e CPF N°. 039.650.711-57, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MOTORISTA CAT. D),** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.201,91** (Um Mil Duzentos e Um Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**27/09/2017 a 22/12/2017**

Novo Mundo/MT 27 de Setembro de 2017

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 113/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**RONALDO APARECIDO FERREIRA SANCHES,** portador da cédula de identidade Nº 41663CTPS/ES e CPF N°.009.567.541-80, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **113/2017**, com o objeto de contratação de **VIGIA,** Nível médio, lotado e a disposição da EMEB "Inovação."
Vigência do Contrato	**01/09/2017 a 30/09/2017**

Novo Mundo/MT, 30 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 110/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIA MOURA SANCHES,** portadora da cédula de identidade Nº 3015782-0 SESP/MT e CPF N°.422.255.072-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **110/2017**, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível médio lotada e a disposição da EMEB **"INOVAÇÃO".**
Vigência do Contrato	**21/08/2017 a 04/09/2017**

Novo Mundo/MT, 04 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 105/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELANE RODRIGUES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade Nº 2105081-3 e CPF N°.748.889.601-78, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **105/2017**, com o objeto de contratação de **ZELADORA,** Nível MÉDIO, lotado e a disposição da EMEB "Inovação."
Vigência do Contrato	**07/08/2017 a 05/09/2017**

Novo Mundo/MT, 05 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 108/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1820539-9 SSP/MT e CPF N°.031.907.991-05, brasileira, residente e domiciliada neste município /MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do período do contrato que é de 01.08.2017 á 13.09.2017 e passara a ser de 01.08.2017 á 22.12.2017.
Vigência do Contrato	01/08/2017 á 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 13 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SAMALHA FRANCISCA TRINDADE,** portadora da cédula de identidade Nº 2692320-3 SSP/MT e CPF N°.055.228.421-13, brasileira, residente e domiciliada neste município /MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do período do contrato que e de 08/08/2017 a 20/09/2017 e passara a ser de 08/08/2017 a 22/12/2017.
Vigência do Contrato	08/08/2017 á 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 20 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EVANILDA RODRIGUES NOVAIS VAZ**, portadora da cédula de identidade Nº 1768973-2 SJSP/MT e CPF N°.019.483.031-40 brasileira, residente e domiciliada neste município /MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração de carga horaria que e de 11 horas semanais e passara á ser 17 horas semanais.
Vigência do Contrato	22/09/2017 á 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 22 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA,** portadora da cédula de identidade Nº 2024883-0 SSP/MT e CPF N°.027.506.791-25, brasileira, residente e domiciliada neste município /MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração de carga horaria que e de 22 horas semanais e passara á ser 07 horas semanais.
Vigência do Contrato	08/09/2017 á 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 08 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**LIDIA SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 1773241-7 SSP/MT e CPF N°.014.813.601-08, brasileira, residente e domiciliada neste município /MT.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do período do contrato que é de 08.06.2017 á 06.09.2017 e passara a ser de 08.06.2017 á 22.12.2017
Vigência do Contrato	08/06/2017 á 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 06 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 016/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ROSALINA LIMA DIAS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 37488608/0001-17,
Objeto Do Aditivo	Acrescimento de quantitativo ao contrato 016/2017

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. POR LITRO	VALOR TOTAL
02	100.000,00	LITROS	Óleo Diesel Comum	R$ 3,63	R$ 363.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 363.000,00

Valor do Aditivo	Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R$ 363.000,00(Trezentos e sessenta e três mil reais), a ser pago mediante fornecimento.
Vigência	**A vigência deste contrato será de 04(quatro) meses, tendo início de sua assinatura e término em 31/12/2017, ou enquanto durar o produto/estoque**
Dotação Orçamentária	***014 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00*** ***Órgão: Gabinete do Prefeito*** ***058 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00*** ***Órgão: Secretaria de Educação*** ***100 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.30.00*** ***Órgão: Secretaria de Saúde*** ***173 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.30.00*** ***Órgão: Secretaria de Agricultura*** ***198 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00*** ***Órgão: Secretaria de Transporte e Obras*** ***202 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.30.00*** ***Órgão: Secretaria de Transporte e Obras (FETHAB)***
Origem	Pregão Presencial - nº **009/2017**, constante do Processo nº012/2017, ATA de Registro de Preço 004/2017-A

Novo Mundo/MT, 04 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 50/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOSÉ REINALDO PIEDADE,** portador da cédula de identidade Nº 1081359-4 SSP/MT e CPF N°.905.860.261-34, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **50/2017**, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	**20/02/2017 a 19/09/2017**

Novo Mundo/MT, 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 53/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NOEL RIBEIRO GONÇALVES,** portadora da cédula de identidade Nº 917968 SSP/MT e CPF N°.603.953.541-53, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **53/2017**, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	**02/03/2017 a 19/09/2017**

Novo Mundo/MT, 19 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 52/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 1946346-4 SSP/SP e CPF N°.002.492.781-38, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **52/2017**, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	**08/03/2017 a 01/09/2017**

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 84/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALINE APARECIDA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 001769460 SSP/MS e CPF N°.747.541.731-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.

Objeto	Rescisão do contrato temporário **84/2017**, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB "Inovação"
Vigência do Contrato	**05/05/2017 a 13/09/2017**

Novo Mundo/MT, 13 de Setembro de 2017**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRA 031/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**EUROMAQUINAS MINERAÇÃO, LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 19.882.154/0001-82, com sede na Av. Gov. Julio José de Campos, nº 5020, Bairro MAPIM (anexo ao pátio da TRIMEC), no município de Varzea Grande/MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RAFAEL YAMADA TORRES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF nº 021. 501.441-31, cédula de identidade n.º 1484967-4**
Objeto	**LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR Item 08 do processo licitatorio**
Valor	Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) divididos em 02(duas) parcelas iguais e mensais no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais) cada**, nas condições expressas neste contrato, na ARP e Edital.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02(dois) meses.
Dotação Orçamentária	***176 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Agricultura*** ***201 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Transporte e Obras*** ***204 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Transporte e Obras (FETHAB***
Origem	Pregão Presencial - nº **013/2017**, constante do Processo nº019/2017, Ata de Registro de Preço 008/2017

Novo Mundo/MT, 04 de Setembro 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 86/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANETE S. SIMIANO,** portadora da cédula de identidade Nº 16147650 SSP/MT e CPF N°.007.389.371-42, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **86/2017**, com o objeto de contratação de **PROFESSORA,** Nível médio lotada e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico"
Vigência do Contrato	**23/05/2017 a 26/09/2017**

Novo Mundo/MT, 26 de Setembro de 2017**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 030/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**JULIANA PRETTI,** brasileira, Bioquímica, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo/MT, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1416662-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 901.153.681-91
Objeto	**Prestação de Serviços de Farmacêutica para Atendimento a todos os PSFs do município de Novo Mundo, por 20hs semanais para atendimento das demandas de urgência solicitadas pelos profissionais médicos dos Psfs**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ 6.150,00 (Seis Mil Cento e Cinquenta Reais), estando incluso o valor correspondente a 20%(vinte por cento) de insalubridade, conforme preceitos legais, a serem pagos em 03 parcelas iguais e mensais no valor de R$ 2.050,00(Dois Mil e Cinquenta Reais) cada.
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência do presente contrato é de 90(noventa) dias, ou seja, de 04 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
Dotação Orçamentária	114 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.36.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Fundo Municipal de Saúde
Origem	Dispensa de licitação, art. 24, II da Lei 8666/93

Novo Mundo/MT, 04 de Setembro de 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 90/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DILVO ZIOLKOWSKI,** portador da cédula de identidade Nº 1585007-2 SSP/MT e CPF N°.980.270.001-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário **90/2017**, com o objeto de contratação de **MOTORISTA,** Nível médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência do Contrato	**06/06/2017 a 18/09/2017**

Novo Mundo/MT, 18 de Setembro de 2017**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CONVENIOS E CONTRATOS
4ºTA AO CONTRATO 05/2016

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2016

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**NILSON L. RODRIGUES TURISMO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17634543000163, e Inscrição Estadual sob nº 13.479.739-6, estabelecida na Rua da Saudade, s/nº, Setor Industrial, na cidade de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato por seu proprietário Sr. NILSON LINHARES RODRIGUES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 737.068 SSP/MT e do CPF sob o nº 406.992.501-53**
Objeto Do contrato	**Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR nas seguintes linhas:** **Fazenda Dinâmica; Comunidade Jabuti; Comunidade Valmori Martins; Comunidade Barra Norte; Assentamento dos 13; Comunidade Chicao;**
Valor do Aditivo por linha	**O valor aditivado ao contrato é de 8% sobre o valor por km de cada linha, de acordo com a quilometragem rodado no mês.** **Sendo os valores por Km os seguintes:**

Item	Linha	Valor a reajustar em R$	Valor Reajuste em %	Valor Atualizado em R$
001	Fazenda Dinâmica	R$ 5,55	**8%**	**R$ 5,99**
002	Com. Jabuti	R$ 7,68	**8%**	**R$ 8,29**
003	Com. Valmor Martins	R$ 4,24	**8%**	**R$ 4,58**
004	Com. Barra Norte	R$ 4,19	**8%**	**R$ 4,52**
005	Assentamento dos 13	R$ 4,19	**8%**	**R$ 4,52**
006	Com. Chicão	R$ 4,36	**8%**	**R$ 4,71**

Vigência	**A vigência do presente contrato será de 01 de Setembro de 2017, até o dia 23 de Dezembro de 2017**
Dotação Orçamentária	***065 – 05.001.12.361.0006.2028.3390.39.00.00*** ***Órgão: Secretaria de Educação*** ***Unidade: Gabinete do Secretário***
Origem	Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 034/2015**.

Novo Mundo/MT, 01 de Setembro de 2017.

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2017 - ATUALIZAÇÃO CODIGO TRIBUTARIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	empresa **LAURA CRISTINA HERMES ME (HERMES ASSESSORIA TRIBUTARIA)**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 14.744.570/0001-09, com sede na Rua Vinte e Oito, nº 4.518, Centro, na cidade de Matupá, CEP 78.525-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. **LAURA CRISTINA HERMES**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.228. 193-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 043.243.021-03
Objeto	Prestação de serviços técnicos especializados para levantamento e Atualização do Código Tributário Municipal, visando o **aumento da arrecadação municipal interna e controle interno**.
Valor	Dar-se-à ao presente Contrato o valor global de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Vigência do Contrato	**04(quatro) meses a contar de 04/09/2017 a 31/12/2017**
Dotação Orçamentária	***04.001.04.122.0002.2011.33.90.39.00.00***
Origem	**Dispensa de Licitação**

Novo Mundo/MT, 04 de Setembro 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 114/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALINE APARECIDA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade Nº 001769460 SSP/MS e CPF N°.747.541.731-04, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo." Em substituição ao servidor Helter Alexandre B. de Mello.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.149,40** (Um Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**21/09/2017 a 20/12/2017**

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro de 2017

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 115/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANTONIA MOURA SANCHES**, portadora da cédula de identidade Nº 3015782-0 SESP/MT e CPF N°.422.255.072-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo." Em substituição a servidora Tamar Amélia de Souza que se encontra de Licença Prêmio.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.724,10** (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**21/09/2017 a 20/12/2017**

Novo Mundo/MT, 21 de Setembro de 2017**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 116/2017

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PATRICIA FÁTIMA DE BETE MELO**, portadora da cédula de identidade Nº 33275729-8 SSP/SP e CPF N°. 269.311. 528-07, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB **"Alcides Ferreira Primo".** Em substituição a servidora Odete Martins Balbino que se encontra em atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **937,00** (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/09/2017 a 10/11/2017**

Novo Mundo/MT, 13 de Setembro de 2017**.**

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.568.737,83	15,11	2.568.737,83	15,11	14.421.836,24
RECEITAS CORRENTES	16.740.574,07	16.740.574,07	2.221.487,77	13,27	2.221.487,77	13,27	14.519.086,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	637.261,08	637.261,08	52.438,42	8,22	52.438,42	8,22	584.822,66
Impostos	578.035,08	578.035,08	44.202,56	7,64	44.202,56	7,64	533.832,52
IPTU	28.215,00	28.215,00	514,07	1,82	514,07	1,82	27.700,93
ITBI	61.114,86	61.114,86	6,25	0,01	6,25	0,01	61.108,61
ISS	134.239,00	134.239,00	3.291,78	2,45	3.291,78	2,45	130.947,22
Outros Impostos	354.466,22	354.466,22	40.390,46	11,39	40.390,46	11,39	314.075,76
Taxas	48.226,00	48.226,00	7.982,88	16,55	7.982,88	16,55	40.243,12
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	252,98	2,29	252,98	2,29	10.747,02
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.557,43	30.557,43	20.841,13	68,20	20.841,13	68,20	9.716,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.557,43	30.557,43	20.841,13	68,20	20.841,13	68,20	9.716,30
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.047.364,83	16.047.364,83	2.141.100,04	13,34	2.141.100,04	13,34	13.906.264,79
Transferências Intergovernamentais	15.797.364,83	15.797.364,83	2.141.100,04	13,55	2.141.100,04	13,55	13.656.264,79
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.390,73	25.390,73	7.108,18	27,99	7.108,18	27,99	18.282,55
Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	14.390,73	14.390,73	1.283,57	8,91	1.283,57	8,91	13.107,16
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	5.824,61	0,00	5.824,61	0,00	-5.824,61
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	347.250,06	138,90	347.250,06	138,90	-97.250,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	347.250,06	138,90	347.250,06	138,90	-97.250,06
Transferências Intergovernamentais	250.000,00	250.000,00	347.250,06	138,90	347.250,06	138,90	-97.250,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.568.737,83	15,11	2.568.737,83	15,11	14.421.836,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.568.737,83	15,11	2.568.737,83	15,11	14.421.836,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.568.737,83	15,11	2.568.737,83	15,11	14.421.836,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.819.074,07	15.699.074,07	1.999.866,81	1.999.866,81	13.699.207,26	1.651.067,69	1.651.067,69	14.048.006,38	1.398.852,12
DESPESAS CORRENTES	14.353.163,84	14.206.163,84	1.988.132,41	1.988.132,41	12.218.031,43	1.645.433,29	1.645.433,29	12.560.730,55	1.395.072,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.981.840,00	8.001.840,00	1.090.226,93	1.090.226,93	6.911.613,07	1.090.226,93	1.090.226,93	6.911.613,07	994.582,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.370.323,84	6.203.323,84	897.905,48	897.905,48	5.305.418,36	555.206,36	555.206,36	5.648.117,48	400.489,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.380.910,23	1.407.910,23	11.734,40	11.734,40	1.396.175,83	5.634,40	5.634,40	1.402.275,83	3.780,00
INVESTIMENTOS	1.380.910,23	1.407.910,23	11.734,40	11.734,40	1.396.175,83	5.634,40	5.634,40	1.402.275,83	3.780,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.819.074,07	15.699.074,07	1.999.866,81	1.999.866,81	13.699.207,26	1.651.067,69	1.651.067,69	14.048.006,38	1.398.852,12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	420.000,00	417.079,43	417.079,43	2.920,57	148.269,29	148.269,29	271.730,71	146.182,58
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	420.000,00	417.079,43	417.079,43	2.920,57	148.269,29	148.269,29	271.730,71	146.182,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	300.000,00	420.000,00	417.079,43	417.079,43	2.920,57	148.269,29	148.269,29	271.730,71	146.182,58
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.119.074,07	16.119.074,07	2.416.946,24	2.416.946,24	13.702.127,83	1.799.336,98	1.799.336,98	14.319.737,09	1.545.034,70
SUPERÁVIT (XIII)	871.500,00	871.500,00	0,00	151.791,59	719.708,41	0,00	0,00	871.500,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.990.574,07	16.990.574,07	2.416.946,24	2.568.737,83	14.421.836,24	1.799.336,98	1.799.336,98	15.191.237,09	1.545.034,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO XII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	205.547,86	205.547,86	20.161,14	9,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.363,00	19.363,00	385,57	1,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.167,24	9.167,24	3,96	0,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.679,25	100.679,25	2.680,24	2,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.169,94	53.169,94	15.807,80	29,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	13.168,43	13.168,43	1.283,57	9,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.556.493,51	13.556.493,51	2.061.450,86	15,21
Cota-Parte do FPM	6.935.311,00	6.935.311,00	1.210.907,14	17,46
Cota-Parte do ITR	3.165,00	3.165,00	1.961,71	61,98
Cota-Parte do IPVA	1.717,51	1.717,51	3.176,39	184,94
Cota-Parte do ICMS	6.590.000,00	6.590.000,00	840.953,57	12,76
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.300,00	26.300,00	4.452,05	16,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.300,00	26.300,00	4.452,05	16,93
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.762.041,37	13.762.041,37	2.081.612,00	15,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.872.557,20	2.983.557,20	609.984,52	100,00	481.303,56	100,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.707.890,00	1.707.890,00	300.627,37	49,00	300.627,37	62,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.164.667,20	1.275.667,20	309.357,15	51,00	180.676,19	38,00
DESPESAS DE CAPITAL	151.728,82	151.728,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	151.728,82	151.728,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.024.286,02	3.135.286,02	609.984,52	100,00	481.303,56	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	892.960,32	892.960,32	30.395,82	5,00	30.395,82	6,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	892.960,32	892.960,32	30.395,82	5,00	30.395,82	6,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	892.960,32	892.960,32	30.395,82	5,00	30.395,82	6,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.131.325,70	2.242.325,70	579.588,70	95,00	450.907,74	74,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	21,66

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.10.4.17.35-17 Página 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	138.665,94

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	213.540,32	0,00	79.995,81	133.544,51	0,00
Inscritos em 2015	79.776,27	0,00	0,00	79.776,27	0,00
Inscritos em 2014	390,00	0,00	0,00	390,00	0,00
Inscritos em 2013	14.812,24	0,00	0,00	14.812,24	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2013)	310.427,91	0,00	0,00	310.427,91	0,00
TOTAL	618.946,74	0,00	79.995,81	538.950,93	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.024.286,02	3.135.286,02	609.984,52	100,00	481.303,56	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.024.286,02	3.135.286,02	609.984,52	100,00	481.303,56	100,00

**1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
**2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
**3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
**4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
**5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO XI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.710.016,64	2.194.822,03	0,00
Receitas Tributárias	637.261,08	52.438,42	0,00
IPTU	28.215,00	514,07	0,00
ISS	134.239,00	3.291,78	0,00
ITBI	61.114,86	6,25	0,00
IRRF	354.466,22	40.390,46	0,00
Taxas	48.226,00	7.982,88	0,00
Contribuição de Melhoria	11.000,00	252,98	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.557,43	20.841,13	0,00
(-) Aplicações Financeiras	30.557,43	20.841,13	0,00
Transferências Correntes	16.047.364,83	2.141.100,04	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	20.591,00	3.583,11	0,00
Convênios	250.000,00	0,00	0,00
FPM	5.803.126,00	968.725,78	0,00
ICMS	5.280.000,00	672.762,90	0,00
IPVA	-4.192,49	2.541,15	0,00
ITR	2.570,00	1.569,39	0,00
Outras Transferências Correntes	4.695.270,32	491.917,71	0,00
Demais Receitas Correntes	25.390,73	1.283,57	0,00
Dívida Ativa	14.390,73	1.283,57	0,00
Diversas Receitas Correntes	11.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	250.000,00	347.250,06	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	250.000,00	347.250,06	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	347.250,06	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	250.000,00	347.250,06	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.960.016,64	2.542.072,09	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VII)	14.206.163,84	1.988.132,41	0,00	1.645.433,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.001.840,00	1.090.226,93	0,00	1.090.226,93	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.203.323,84	897.905,48	0,00	555.206,36	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.205.163,84	1.988.132,41	0,00	1.645.433,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.827.910,23	428.813,83	0,00	153.903,69	0,00
Investimentos	1.407.910,23	11.734,40	0,00	5.634,40	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	420.000,00	417.079,43	0,00	148.269,29	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.407.910,23	11.734,40	0,00	5.634,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.698.074,07	1.999.866,81	0,00	1.651.067,69	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.261.942,57	542.205,28	0,00	891.004,40	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.172.500,00

Fonte:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.10.4.17.19-17 Página 2 de 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 031/2017 - Pregão Presencial nº 017/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 27 de Setembro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000 Fone: (66) 3548-11140 Fax: (66) 3548-11140, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.623.054/0002-82**, Inscrição estadual nº 13.203.900-1, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº. 180. Bairro Centro, cidade de Confresa, estado de Mato Grosso, CEP 78.652-000, denominada CONTRATADA representada neste ato por seu representante legal o **S.R. BERTIER DA SILVA FILHO**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03609543176, órgão expedidor DETRAN – MT, CPF nº 342.454.181-72, residente e domiciliado na cidade de Confresa, estado de Mato Grosso, na Avenida Brasil nº 605 – Centro – CEP 78.652-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, nas condições em que segue::

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: POSTO TIGRÃO LTDA					
CNPJ: 03.623.054/0002-82		**INSCRIÇÃO:** 13.203.900-1			
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna da Silva, nº. 180. Bairro Centro.					
CEP: 78.652-000	**CIDADE/UF:** Confresa/MT.				
TELEFONES: (66) 5364 1133		**E-MAIL: postotigrao.ltda@gmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: Bertier Da Silva Filho.					
RG: CNH nº 03609543176 DETRAN – MT		**CPF:** 342.454.181-72			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

ITEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	257550-7	**PNEU 175/70, ARO 14:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, INDICADO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	UND (cód:. 1)	12	R$ 335,00	R$ 4. 020,00
02	232747-3	**PNEU 235/70, ARO 15:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	UND (cód:. 1)	08	R$ 620,00	R$ 4. 960,00
03	237330-0	**PNEU 225/75, ARO 16:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	UND (cód:. 1)	08	R$ 720,00	R$ 5. 760,00
04	0000886	**PNEU 215/75 - R 17.5:** LISO, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	UND (cód:. 1)	12	R$ 960,00	R$ 11. 520,00
05	0000883	**PNEU 275/80, ARO 22,5:** TUBELESS, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO LIVRE, BANDA DE RODAGEM PLANA (LISO) QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	UND (cód:. 1)	26	R$ 1. 587,25	R$ 41. 268,50
08	0000663	**PNEU 175/70, ARO 13:** TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, INDICADO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	UND (cód:. 1)	32	R$ 203,80	R$ 6. 521,60
11	0001698	**PNEU 17.5/25 -** ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	UND (cód:. 1)	04	R$ 4. 382,500	R$ 17. 530,00
13	0002253	**PNEU 14.00 ARO 24:** 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	UND (cód:. 1)	10	R$ 3. 730,00	R$ 37. 300,00
14	161-9	**CAMARA DE AR, 10.00 ARO 20**, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND (cód:. 1)	20	R$ 100,00	R$ 2. 000,00
15	0000881	**CAMARA DE AR, 14.00 ARO 24**, PRODUTO NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FABRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO.	UND (cód:. 1)	10	R$ 200,00	R$ 2. 000,00
16	148210-6	**CAMARA DE AR, 275/80 R 22.5**, 0PRODUTO NOVO (SEM USO), ORIGINAL DE FABRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO.	UND (cód:. 1)	20	R$ 110,00	R$ 2. 200,00

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017 e no exercício posterior 2.018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.011. MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(34) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

2.115. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(44) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

(45) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

05. SECRETARIA DE SAÚDE

2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

(64) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(75) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

(138) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

09. SECRETARIA DE OBRAS

2.091. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

(185) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.184. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB

(176) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.185. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

(179) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

3.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste este termo de referência.

4.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

4.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

4.6. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.7. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

4.8. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

4.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato;

05. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

5.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c) Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

i) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA.

6.9. Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa;

6.10. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados;

07. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 017/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

7.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei **nº** 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;

8.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

09. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os valores dos percentuais de descontos oferecidos pelas licitantes vencedoras não poderão em hipótese alguma sofrer qualquer tipo de modificação;

9.2. O maior percentual de desconto ofertado não influenciará em reajustes de preços de mercado com relação ao valor contratado.

10. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração poderá ocorrer quando:**

10.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

10.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

11.1.2 A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2, alínea "b";

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 017/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

13.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 017/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 28 de Setembro de 2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

13.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio-MT, em 28 de Setembro de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ nº 03.623.054/0002-82

DETENTORA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO VIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	601.203,51	601.203,51	45.486,13	7,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.743,30	35.743,30	1.797,64	5,03
1.1.1- IPTU	28.215,00	28.215,00	514,07	1,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.528,30	7.528,30	1.283,57	17,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.554,86	69.554,86	6,25	0,01
1.2.1- ITBI	61.114,86	61.114,86	6,25	0,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.440,00	8.440,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.439,13	141.439,13	3.291,78	2,33
1.3.1- ISS	134.239,00	134.239,00	3.291,78	2,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.200,13	7.200,13	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	354.466,22	354.466,22	40.390,46	11,39
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.600.493,51	14.600.493,51	2.193.608,82	15,02
2.1- Cota-Parte FPM	6.935.311,00	6.935.311,00	1.210.907,14	17,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.935.311,00	6.935.311,00	1.210.907,14	17,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.634.000,00	7.634.000,00	973.111,53	12,75
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.300,00	26.300,00	4.452,05	16,93
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.165,00	3.165,00	1.961,71	61,98
2.6- Cota-Parte IPVA	1.717,51	1.717,51	3.176,39	184,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.201.697,02	15.201.697,02	2.239.094,95	14,73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162.800,00	162.800,00	19.194,75	11,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	113.600,00	113.600,00	19.194,75	16,90
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	162.800,00	162.800,00	19.194,75	11,79

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.454.399,00	2.454.399,00	412.268,53	16,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.132.185,00	1.132.185,00	242.181,36	21,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.310.000,00	1.310.000,00	168.190,67	12,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.709,00	5.709,00	868,94	15,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	595,00	595,00	392,32	65,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	5.910,00	5.910,00	635,24	10,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.360.000,00	1.360.000,00	223.816,86	16,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.360.000,00	1.360.000,00	223.816,86	16,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.094.399,00	-1.094.399,00	-188.451,67	17,22

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-188.451,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	816.000,00	816.000,00	169.870,34	20,82	169.870,34	20,82
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	816.000,00	816.000,00	169.870,34	20,82	169.870,34	20,82
14- OUTRAS DESPESAS	544.000,00	544.000,00	103.529,36	19,03	103.529,36	19,03
14.1- Com Educação Infantil	544.000,00	544.000,00	103.529,36	19,03	103.529,36	19,03
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.360.000,00	1.360.000,00	273.399,70	20,10	273.399,70	20,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	273.399,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	46,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-22,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	544.000,00	544.000,00	103.529,36	19,03	103.529,36	19,03
22.1 - Creche	544.000,00	544.000,00	103.529,36	19,03	103.529,36	19,03
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	544.000,00	544.000,00	103.529,36	19,03	103.529,36	19,03
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	816.000,00	816.000,00	169.870,34	20,82	169.870,34	20,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	816.000,00	816.000,00	169.870,34	20,82	169.870,34	20,82
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.360.000,00	1.360.000,00	273.399,70	20,10	273.399,70	20,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-188.451,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-188.451,67
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	461.851,37
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	20,63

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	162.800,00	162.800,00	10.220,00	6,28	10.220,00	6,28
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	291.800,00	241.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	454.600,00	404.600,00	10.220,00	2,53	10.220,00	2,53
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	1.814.600,00	1.764.600,00	283.619,70	16,07	283.619,70	16,07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	VALOR	VALOR
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	783.946,21	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	783.946,21	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Valor
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00

FONTE:
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3-Caput do art. 212 da CF/1988
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.119.074,07	16.119.074,07	2.416.946,24	2.416.946,24	100,00	13.702.127,83	1.799.336,98	1.799.336,98	100,00	14.319.737,09
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial á Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.410.048,42	4.303.548,42	646.635,00	646.635,00	26,75	3.656.913,42	510.717,77	510.717,77	28,38	3.792.830,65
Administração Geral	4.295.048,42	4.188.548,42	586.635,00	586.635,00	24,27	3.601.913,42	498.042,77	498.042,77	27,68	3.690.505,65
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	60.000,00	60.000,00	2,48	55.000,00	12.675,00	12.675,00	0,70	102.325,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	955.150,00	980.150,00	99.342,20	99.342,20	4,11	880.807,80	94.052,59	94.052,59	5,23	886.097,41
Administração Geral	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	232.600,00	252.600,00	19.002,93	19.002,93	0,79	233.597,07	19.002,93	19.002,93	1,06	233.597,07
Assistência Comunitária	705.550,00	710.550,00	80.339,27	80.339,27	3,32	630.210,73	75.049,66	75.049,66	4,17	635.500,34
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.024.286,02	3.135.286,02	609.984,52	609.984,52	25,24	2.525.301,50	481.303,56	481.303,56	26,75	2.653.982,46
Atenção Básica	3.024.286,02	3.135.286,02	609.984,52	609.984,52	25,24	2.525.301,50	481.303,56	481.303,56	26,75	2.653.982,46
Trabalho	157.372,38	157.372,38	80.000,00	80.000,00	3,31	77.372,38	33.732,35	33.732,35	1,87	123.640,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157.372,38	157.372,38	80.000,00	80.000,00	3,31	77.372,38	33.732,35	33.732,35	1,87	123.640,03
Educação	5.065.828,06	5.066.328,06	466.747,61	466.747,61	19,31	4.599.580,45	446.225,11	446.225,11	24,80	4.620.102,95
Alimentação e Nutrição	291.800,00	241.800,00	0,00	0,00	0,00	241.800,00	0,00	0,00	0,00	241.800,00
Ensino Fundamental	3.451.828,06	3.502.328,06	318.509,04	318.509,04	13,18	3.183.819,02	297.986,54	297.986,54	16,56	3.204.341,52
Educação Infantil	851.700,00	851.700,00	121.815,58	121.815,58	5,04	729.884,42	121.815,58	121.815,58	6,77	729.884,42
Transportes Coletivos Urbanos	470.500,00	470.500,00	26.422,99	26.422,99	1,09	444.077,01	26.422,99	26.422,99	1,47	444.077,01
Cultura	217.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Difusão Cultural	217.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	277.000,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	77.866,89	77.866,89	0,00	0,00	0,00	77.866,89	0,00	0,00	0,00	77.866,89
Saneamento Básico Urbano	77.866,89	77.866,89	0,00	0,00	0,00	77.866,89	0,00	0,00	0,00	77.866,89
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	308.522,30	311.522,30	18.726,70	18.726,70	0,77	292.795,60	18.726,70	18.726,70	1,04	292.795,60
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Abastecimento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Extensão Rural	13.522,30	16.522,30	0,00	0,00	0,00	16.522,30	0,00	0,00	0,00	16.522,30
Turismo	293.500,00	293.500,00	18.726,70	18.726,70	0,77	274.773,30	18.726,70	18.726,70	1,04	274.773,30
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.045.000,00	1.045.000,00	69.671,77	69.671,77	2,88	975.328,23	57.550,60	57.550,60	3,20	987.449,40
Transporte Rodoviário	1.045.000,00	1.045.000,00	69.671,77	69.671,77	2,88	975.328,23	57.550,60	57.550,60	3,20	987.449,40
Desporto e Lazer	195.000,00	142.000,00	8.759,01	8.759,01	0,36	133.240,99	8.759,01	8.759,01	0,49	133.240,99
Desporto Comunitário	195.000,00	142.000,00	8.759,01	8.759,01	0,36	133.240,99	8.759,01	8.759,01	0,49	133.240,99
Encargos Especiais	301.000,00	421.000,00	417.079,43	417.079,43	17,26	3.920,57	148.269,29	148.269,29	8,24	272.730,71
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	420.000,00	417.079,43	417.079,43	17,26	2.920,57	148.269,29	148.269,29	8,24	271.730,71
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / 1.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	16.119.074,07	16.119.074,07	2.416.946,24	2.416.946,24	100,00	13.702.127,83	1.799.336,98	1.799.336,98	100,00	14.319.737,09

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	582.678,76	998.517,20	262.837,98	0,00	1.318.357,98	2.533.613,32	28.790,59	0,00	0,00	0,00	2.562.403,91	3.880.761,89
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	582.678,76	998.517,20	262.837,98	0,00	1.318.357,98	2.533.613,32	28.790,59	0,00	0,00	0,00	2.562.403,91	3.880.761,89
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	582.678,76	998.517,20	262.837,98	0,00	1.318.357,98	2.533.613,32	28.790,59	0,00	0,00	0,00	2.562.403,91	3.880.761,89
Pessoal e Encargos Sociais	20.741,74	506.981,10	127.470,67	0,00	400.252,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.252,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	549.735,51	478.787,54	135.367,31	0,00	893.155,74	74.629,42	24.900,40	0,00	0,00	0,00	99.529,82	992.685,56
Investimentos	12.201,51	12.748,56	0,00	0,00	24.950,07	2.458.983,90	3.890,19	0,00	0,00	0,00	2.462.874,09	2.487.824,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	582.678,76	998.517,20	262.837,98	0,00	1.318.357,98	2.533.613,32	28.790,59	0,00	0,00	0,00	2.562.403,91	3.880.761,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Março/2016 A Fevereiro/2017

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298.959,47	1.334.796,83	2.633.756,30	19.194.973,07
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,35	47.617,07	52.438,42	637.261,08
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514,07	0,00	514,07	28.215,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.866,35	425,43	3.291,78	134.239,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,29	3,96	6,25	61.114,86
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438,64	6.797,22	8.235,86	59.226,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.998,38	9.842,75	20.841,13	30.557,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.405,71	1.272.962,86	2.553.368,57	18.501.763,83
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.773,08	680.134,06	1.210.907,14	6.935.311,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.470,96	308.482,61	840.953,57	6.590.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394,01	1.782,38	3.176,39	1.717,51
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721,12	240,59	1.961,71	3.165,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279,67	2.172,38	4.452,05	26.300,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.632,02	114.184,84	223.816,86	1.360.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.134,85	165.966,00	268.100,85	3.585.270,32
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.734,03	4.374,15	7.108,18	25.390,73
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.706,21	198.562,32	412.268,53	2.454.399,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.706,21	198.562,32	412.268,53	2.454.399,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085.253,26	1.136.234,51	2.221.487,77	16.740.574,07

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.10.4.17.5-17

Página 1 de 1

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO X

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2017 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso **II** - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO XIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.10.4.17.36-17

Página 1 de 1

RELATÓRIOS LRF 1º BIMESTRE - ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 1.º Bimestre/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.018.319,90	1.018.319,90	901.797,45
DEDUÇÕES (II)	1.581.195,96	1.520.531,04	1.856.385,34
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	1.602.083,06
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	1.602.083,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.581.195,96	1.520.531,04	254.302,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-562.876,06	-502.211,14	-954.587,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-562.876,06	-502.211,14	-954.587,89

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-2.984.834,27	-3.045.499,19

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

_____
JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
CONTABILISTA

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.10.4.17.10-17 Página 1 de 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017.

Às 13h: 00 horas do dia 28 de Setembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000, Fone: (66) 3548-1081, Fax: (66) 3548-1081, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, e a empresa **EMIVAL VIEIRA DA SILVA29221722104**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.035.022/0001-20, Inscrição estadual nº 135724546, situada na Av. 29 de Setembro, s/n, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio-MT e ato por seu representante legal o Sr. **EMIVAL VIEIRA DA SILVA**, portador da RG nº 16012392 SSP/GO e CPF nº 292. 217.221-04, residente e domiciliado na cidade de Novo Santo Antônio, estado Mato Grosso, CEP 78674-000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 16/2017, nas condições em que segue: que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.**Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
84391	EMIVAL VIEIRA DA SILVA 29221722104	01 a 04

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 011/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
EMIVAL VIEIRA DA SILVA 29221722104	22.035.022/0001-20	EMIVAL VIEIRA DA SILVA	292.217.221-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: EMIVAL VIEIRA DA SILVA 29221722104

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	163740-1	**PAO DE QUEIJO** COM COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: POLVILHO, AGUA, QUEIJO, OVOS E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 45 GR.	18.000	UNID (cód.: 1)	R$ 0,68	R$ 12. 240,00
02	301619-6	**PAO DE BATATA** COM COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM, FARINHA DE TRIGO, BATATA FERMENTO BIOLOGICO, AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLACÁO VIGENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR.	18.000	UNID (cód.: 1)	R$ 0,60	R$ 10. 800,00
03	181825-2	**PAO DOCE** - TIPO ROSCA, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO AÇUCAR FERMENTO BIOLÓGICO E COBERTURA DOCE, GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO APROXIMADAMENTE 55 GR	30.000	UNID (cód.: 1)	R$ 0,86	R$ 25. 800,00
04	168348-9	**PAO FRANCES**, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO PROXIMADAMENTE 50 GR.	50.000	UNID (cód.: 1)	R$ 0,57	R$ 28. 500,00
TOTAL R$						**77. 340,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-

cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Setembro de 2017

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

_____

EMIVAL VIEIRA DA SILVA 29221722104

CNPJ nº 22.035.022/0001-20

DETENTORA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1418/2017.

DECRETO N° 1418/2017.

"Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA** do Município de Paranatinga – MT, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 1430, de 03 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA do município de Paranatinga-MT para mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes dos órgãos ambientais: Membro Titular: Camila Cervante Guedes (Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMATUR) Membro Suplente: João Marçal Marciano (Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA-MT) **b) Representantes do Poder Legislativo:** Membro Titular: Jorge Martinho Ciotti Membro Suplente: Rodrigo Alves Maciel **c) Representantes do Ministério Público Estadual:** Membro Titular: Thaeline Rocha Matos Ferreira Membro Suplente: Edilene Maria de Santana

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTEIS:

d) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP: Membro Titular: Daiane Ritter Moreira Membro Suplente: Thiago de Macedo Figueira **e) Representantes do Movimento Social LOXA:** Membro Titular: Homero Amílcar Nedel Membro Suplente: Carlos Coelho de Souza **f) Representantes da Associação de moradores – APRUSA:** Membro Titular: Paulo Roberto Siqueira Membro Suplente: Heriberto Antônio Jung

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor com data de sua publicação

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, em 03 de outubro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1417 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 1417 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR JOSIMAR MARQUES BARBOSA no desempenho de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

3 – Josimar Brito da Silva (Analista de Meio Ambiente da Secretaria Estadual de Meio Ambiente)

4 -Eliezer Mendonça Geraldino (Secretaria Municipal de Saúde);

5. Vera Lúcia Gonzaga Sartori (Secretaria de Assistência Social);

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Camila Cervante Guedes – Engenheira Ambiental Sanitarista

2 – Jean Carlos de Ávilla e Silva – Engenheiro Civil

3 – Derick Sales Duarte – Chefe de Divisão de Geobras

4 – Raimundo Eudes Moreira Lima- Gerente de Fiscalização de Obras e Projetos Urbanos

5.- Sonilse Regina Ramos- Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PARANATINGA 03 DE OUTUBRO DE 2017

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 39/2016

Aditivo nº 03 ao Contrato 39/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA - ME.** Objeto: A Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que o Município não possui local próprio para o funcionamento do Hospital Municipal, o qual é necessário para atender a população na prestação de serviços de cirurgias, partos normais, cesarianas, internações clínicas e ouros procedimentos médicos.**Prazo: 31/09/2017 A 29/12/2017; Valor Aditivado: R$ 66.000,00.** Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Setembro de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1409/2017. FL. 01/04.

D E C R E T O Nº 1409/2017. FL. 01/04.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1496/2017, de 11 de setembro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 631.500,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

07.001.27.812.0014.2042.3390.36.00.00.....R$ 50.000,00

08.004.08.243.0015.2048.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2044.3390.30.00.00.....R$ 100,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.25.752.0016.1198.3390.30.00.00.....R$ 19.200,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....R$ 100.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.36.00.00.....R$ 26.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3190.04.00.00.....R$ 4.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R$ 2.300,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.39.00.00.....R$ 6.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.39.00.00.....R$ 32.700,00

06.002.12.361.0009.2035.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R$ 2.900,00

06.002.12.306.0009.1100.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.306.0010.1111.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.304.0007.2025.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.46.00.00.....R$ 4.400,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.39.00.00.....R$ 97.900,00

05.001.10.305.0007.2024.3390.39.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.304.0007.2025.3390.39.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R$ 28.100,00

05.001.10.301.0004.2017.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte 0.1.17.000000 – Cont. p/ o Custeio dos Serv. De Iluminação Pública – COSIP.

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R$ 142.300,00

Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios – Educação.

06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....R$ 32.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.1163.3390.39.00.00.....R$ 100,00

Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único da Saúde – Estado.

05.001.10.301.0004.2016.3190.11.00.00.....R$ 47.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 631.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

07.001.27.812.0014.1135.4490.51.00.00.....R$ 11.800,00

07.002.27.812.0014.1138.4490.52.00.00.....R$ 15.400,00

07.002.27.812.0014.1139.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

07.002.27.812.0014.1139.3390.31.00.00.....R$ 1.000,00

07.002.27.812.0014.1139.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

07.002.27.812.0014.1139.3390.39.00.00.....R$ 7.700,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.32.00.00.....R$ 100,00

08.003.08.128.0015.1167.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.128.0015.1167.3390.39.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.128.0015.1172.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.128.0015.1172.3390.36.00.00.....R$ 100,00

03.001.04.123.0002.2008.3390.33.00.00.....R$ 2.000,00

08.004.08.244.0015.1173.4490.52.00.00.....R$ 17.200,00

08.004.08.244.0015.1177.4490.52.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R$ 198.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.001.04.122.0002.1083.3390.32.00.00.....R$ 2.300,00

06.001.04.122.0002.1086.4490.52.00.00.....R$ 6.000,00

06.001.04.122.0002.1090.4490.52.00.00.....R$ 11.800,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3390.33.00.00.....R$ 3.000,00

06.001.12.361.0002.1085.4490.51.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0009.1096.4490.52.00.00.....R$ 2.100,00

06.002.12.361.0009.1102.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.361.0009.1106.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.361.0009.1106.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0009.1106.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

06.002.12.361.0009.1105.3390.39.00.00.....R$ 2.900,00

06.002.12.361.0009.1107.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.361.0009.1107.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0009.1107.3390.39.00.00.....R$ 1.900,00

06.002.12.361.0009.2034.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

06.002.12.365.0010.1109.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.306.0012.2040.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.302.0005.1066.4490.51.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0005.1066.4490.52.00.00.....R$ 5.800,00

05.001.10.128.0008.1042.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.128.0008.1042.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.128.0008.1042.3390.39.00.00.....R$ 500,00

05.001.10.301.0004.1052.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0004.1052.3390.39.00.00.....R$ 1.900,00

05.001.10.302.0005.1075.4490.52.00.00.....R$ 17.200,00

05.001.10.302.0005.1076.4490.52.00.00.....R$ 4.200,00

05.001.10.302.0005.2020.3390.36.00.00.....R$ 25.000,00

05.001.10.305.0007.1079.4490.52.00.00.....R$ 23.600,00

05.001.10.305.0007.1082.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.305.0007.1081.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0005.1072.4490.52.00.00.....R$ 4.900,00

05.001.10.302.0005.1070.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R$ 6.500,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .

05.001.10.122.0008.2013.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.33.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.122.0008.2013.3390.92.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.301.0004.1048.4490.52.00.00.....R$ 5.800,00

05.001.10.301.0004.1060.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.302.0005.1065.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0005.1066.4490.51.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte 0.1.17.000000 – Cont. p/ o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública – COSIP.

09.002.25.752.0016.1198.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

09.002.25.752.0016.1198.4490.51.00.00.....R$ 27.000,00

09.002.25.752.0016.1202.4490.51.00.00.....R$ 23.600,00

09.002.25.752.0016.1208.4490.51.00.00.....R$ 17.700,00

Fonte 0.1.22.000000 – Transferências de Convênios – Educação.

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 32.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. dos Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3390.30.00.00.....R$ 100,00

Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado.

05.001.10.302.0005.1071.3370.41.00.00.....R$ 17.000,00

05.001.10.302.0005.2021.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.306.0005.2122.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.306.0005.2122.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 631.500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 11 de setembro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

11 / 09 / 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 080/2017. DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do **"PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2017"**, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COM O FISCO MUNICIPAL INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 981/2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei Municipal 981, de 20 de Abril de 2017, onde o Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar a presente Lei no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos;

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, conforme art. 14º da Lei 981, de 20 de Abril de 2017, até o dia 29 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO GERAL Nº 1696/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMINHÕES PIPA PARA USO DE AGUAÇÃO DAS RUAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, PELO PERIODO DE 12 MESES PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

Tendo como vencedora a empresa: **J. R. ORLATO – ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01-42658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	UNID	**12 MESES**	**R$ 9.150,00**	**R$ 109.800,00**
02-42658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	UNID	**12 MESES**	**R$ 9.150,00**	**R$ 109.800,00**
03-42658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	UNID	**12 MESES**	**R$ 9.150,00**	**R$ 109.800,00**
04-42658	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS COM MOTORISTA.	UNID	**12 MESES**	**R$ 9.150,00**	**R$ 109.800,00**

VALOR TOTAL: R$ 439.200,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

Empresa Vencedora de todos os itens deste Pregão Presencial n° 021/2017 **J. R. ORLATO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na AV. PRES. EMILIO G. MÉDICE, Nº 1880, SALA A CENTRO, PEDRA PRETA MT, CEP 78795000**, inscrita no CNPJ nº. 0945185/0001-32.**

Pedra Preta - MT, 05 de outubro de 2017.

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 449/201

RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DA ATA DA SESSÃO DE MEDICAMENTOS

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE MEDICAMENTOS

PROCESSO GERAL Nº: 1694/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/ 2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL E HOSPITAL MUNICIPAL.

ATA DE RETIFICAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 Às quinze horas do dia cinco do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reunião de sua sede, situada na AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 940, CENTRO, PEDRA PRETA - MT, A PREGOEIRA, SENHORA JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS, instituída pela Portaria nº 449/2017, de 25 de agosto de 2017, e sua Equipe de Apoio instituída pela Portaria n° 450/2017, 25 de agosto de 2017, A EQUIPE DE APOIO É CONSTITUÍDA PELAS SENHORAS VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA E ADSÔNIA DA SILVA MATOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL 10.520/02, PELO DECRETO FEDERAL Nº 3.555/00 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE FOR CABÍVEL PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, para retificar a ata dos trabalhos referente a abertura do dia 22/09/2017 referentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017 cujo objeto da licitação é a aquisição de medicamentos, por um período previsto de 12 (doze) meses. Reaberta a sessão a Pregoeira Reaberta procedeu com a seguinte retificação: publicando novamente anexa a planilha de licitantes vencedores, valores marcas, valores. Isto posto, a Pregoeira resolveu comunicar os licitantes vencedores por

e-mail, para dar celeridade ao andamento deste processo. Em seguida, a Pregoeira ADJUDICOU os itens e às empresas vencedoras, conforme valores especificados na Planilha Comparativa de Preços e Relatório de Lances, parte integrante deste processo licitatório, independente de transcrição (...). Ficam ratificados os demais atos. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira deu por encerrado o presente ato público, e eu, Vilma Lira Nogueira Massuia, na qualidade de membro da equipe de apoio, lavrei a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio presentes.

Pela Comissão de Licitação:

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

SECRETÁRIA

ADSÔNIA DA SILVA MATOS

MEMBRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO GERAL Nº 1691/2017

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos do Município de Pedra Preta - MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tendo como vencedora a empresa: **MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME**

VALOR TOTAL: R$ 94.015,23 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	32478	**AMPERIMETRO** - INSTRUMENTO DIGITAL PORTÁTIL, DE ACORDO COM A CATEGORIA II DE SEGURANÇA, COM FUNÇÃO DATA HOLD, LCD DE 3 1/2 DÍGITOS. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE AC ATÉ 1000A, RESISTÊNCIA E TESTES DE ISOLAÇÃO E CONTINUIDADE.	UNID	3	CANOVA	R$58,00	R$174,00
4	42667	**BOCAL / SOQUETE E27 EM PORCELANA**	UNID	80	CANOVA	R$2,00	R$160,00
10	34449	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MTS	1.333	CANOVA	R$0,75	R$999,75
11	39419	CABO FLEXIVEL 4,0MM	MTS	546	CANOVA	R$1,28	R$698,88
13	37567	**CABO FLEXÍVEL COBRE 2,50MM**	UNID	30	CANOVA	R$61,30	R$1.839,00
14	27569	**CALHA PARA 1 LÂMPADA DE 20W PARA REATOR ELETRÔNICO:**	UNID	19	CANOVA	R$5,00	R$95,00
15	42670	**CALHA PARA 1 LÂMPADA DE 40W PARA REATOR ELETRÔNICO**	UNID	26	CANOVA	R$8,50	R$221,00
16	24685	**CANALETA DE PVC COM DIVISÓRIA 40X16X2000MM BRANCA COM FITA DUPLA FACE**	UNID	86	CANOVA	R$9,90	R$851,40
26	42679	**CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP-95**	UNID	150	CANOVA	R$5,70	R$855,00
28	42681	**CONJUNTO MONTADO DE TOMADA 10A COM PLACA 250V**	UNID	105	CANOVA	R$2,80	R$294,00
36	42689	**DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES**	UNID	5	CANOVA	R$183,60	R$918,00
37	42690	**DISJUNTOR TRIPOLAR 175 AMPERES**	UNID	6	CANOVA	R$185,00	R$1.110,00
41	42694	**DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES**	UNID	50	CANOVA	R$4,90	R$245,00
45	42698	**ESPELHO CEGO REDONDO**	UNID	100	CANOVA	R$1,20	R$120,00
50	42703	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 35MM	MTS	500	CANOVA	R$7,05	R$3.525,00
57	42710	**INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO SIMPLES 4X2 10A 250V**	UNID	15	CANOVA	R$7,50	R$112,50
58	42711	**LÂMPADA BULBO 50W SUPER LED BIVOLT E27**	UNID	100	CANOVA	R$81,50	R$8.150,00
61	42714	**LÂMPADA FLUORESCENTE 110W 220V BASE E27**	UNID	15	CANOVA	R$38,00	R$570,00
62	42715	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 30W 127V**	UNID	3	CANOVA	R$12,00	R$36,00
65	42718	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 40W 127V**	UNID	1.300	CANOVA	R$21,00	R$27.300,00
67	42720	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 59W 127V**	UNID	50	CANOVA	R$33,00	R$1.650,00
72	42725	**PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA**	UNID	150	CANOVA	R$6,10	R$915,00
73	42726	**PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA**	UNID	150	CANOVA	R$4,90	R$735,00
74	42727	**PARAFUSO SEXTAVADO 8.8 (GRAU 5), 5/8" X 2"**	UNID	150	CANOVA	R$4,00	R$600,00
75	42728	**PLAFON E27 14X14CM PARA 1 LÂMPADA BRANCO**	UNID	168	CANOVA	R$2,30	R$386,40
77	42730	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA MÓDULOS DIN**	UNID	1	CANOVA	R$210,00	R$210,00
79	42732	**REATOR ELETRÔNICO 1X20W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ**	UNID	187	CANOVA	R$11,00	R$2.057,00
80	42733	**REATOR ELETRÔNICO 1X40W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ**	UNID	230	CANOVA	R$11,75	R$2.702,50

87	**42740**	**REFLETOR DE LED 100W**	UNID	30	CANOVA	R$110,66	R$3.319,80
89	**42741**	**SOQUETE COM RABICHO E27 TERMOPLASTICO PRETO LAMPADA INCANDESCENTE**	UNID	201	CANOVA	R$165,00	R$33.165,00

Empresa Vencedora dos itens acima citados do Pregão Presencial n° 019/2017 **MIGUEL CANOVAS DA ROCHA ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na AV. PRESIDENTE MÉDICE, 1.541, CENTRO, CEP 78.795-000**, inscrita no CNPJ nº. 13332418/0001-48**

EMPRESA: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

VALORTOTAL:

R$ 43.096,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	**33447**	**BASE DE RELE FOTOELETRONICO -**	UNID	200	COXIPO	R$5,50	R$1.100,00
5	**42148**	**BOCAL / SOQUETE E40 EM PORCELANA**	UNID	100	COXIPO	R$5,40	R$540,00
8	**42669**	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 2.000MM	UNID	150	COXIPO	R$57,50	R$8.625,00
9	**39417**	CABO FLEXIVEL 10MM	MTS	920	COXIPO	R$2,94	R$2.704,80
12	**39418**	CABO FLEXIVEL 6,0MM	MTS	100	COXIPO	R$1,65	R$165,00
25	**42678**	**CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP -70**	UNID	350	COXIPO	R$2,93	R$1.025,50
27	**42680**	**CONECTOR PERFURANTE 2,5 a 70MM**	UNID	60	COXIPO	R$5,00	R$300,00
31	**42684**	**DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES**	UNID	26	COXIPO	R$35,50	R$923,00
32	**42685**	**DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES**	UNID	63	COXIPO	R$37,50	R$2.362,50
38	**42691**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES**	UNID	20	COXIPO	R$48,00	R$960,00
43	**42696**	**DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 40 AMPERES**	UNID	20	COXIPO	R$4,90	R$98,00
51	**42704**	**FITA ISOLANTE ALTA FUSAO COM 10 METROS**	UNID	8	COXIPO	R$13,90	R$111,20
59	**42712**	**LÂMPADA BULBO HALÓGENA 150X220**	UNID	43	COXIPO	R$19,00	R$817,00
63	**42716**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 35W 127V**	UNID	285	COXIPO	R$19,20	R$5.472,00
66	**42719**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONOMICA 48W 127V**	UNID	70	COXIPO	R$28,40	R$1.988,00
70	**42723**	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W 27000LM E40**	UNID	600	COXIPO	R$24,90	R$14.940,00
76	**42729**	**PROJETOR PL410MA 250/400W METÁLICO / SÓDIO/MERCÚRIO**	UNID	20	COXIPO	R$33,90	R$678,00
78	**42731**	**QUADRO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA EMBUTIR 28 DISJUNTOR**	UNID	1	COXIPO	R$236,00	R$236,00
90	**42742**	**SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE**	UNID	50	COXIPO	R$1,00	R$50,00

Empresa Vencedora dos itens acima citados do Pregão Presencial n° 019/2017 **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4646 BAIRRO JARDIM ALENCASTRO CUIABA MT, CEP 78 085 - 000, **inscrita no CNPJ nº. 26 579 029/0001-63**

EMPRESA: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**

VALORTOTAL:

R$ 67.577,50 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	**42668**	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 1.500MM	UNID	150	ELETRICA LUZ	R$58,00	R$8.700,00
19	**42672**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 100M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$19,00	R$760,00
20	**42673**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 110M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$20,90	R$836,00
21	**42674**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 120M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$26,00	R$1.040,00
22	**42675**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 130M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$26,50	R$1.060,00
23	**42676**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 140M²	UNID	40	ELETRICA LUZ	R$21,00	R$840,00
34	**42687**	**DISJUNTOR DIN CURVA C 70 AMPERES BIPOLAR**	UNID	20	ELETRICA LUZ	R$59,00	R$1.180,00
44	**42697**	**ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 14 / 24 DEGRAUS 4,20 X 7,20 M**	UNID	1	ELETRICA LUZ	R$820,00	R$820,00
46	**42699**	**ESPELHO PARA TOMADA CEGO 4X2**	UNID	100	ELETRICA LUZ	R$0,90	R$90,00
47	**42700**	**ESPORA PARA POSTE DE CONCRETO**	PAR	1	ELETRICA LUZ	R$129,00	R$129,00
49	**42702**	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25MM	MTS	1.000	ELETRICA LUZ	R$5,10	R$5.100,00
53	**42706**	**INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A**	UNID	146	ELETRICA LUZ	R$4,75	R$693,50
54	**42707**	**INTERRUPTOR DUPLO PARALELO**	UNID	74	ELETRICA LUZ	R$6,65	R$492,10
69	**42722**	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR BRANCA 220V**	UNID	65	ELETRICA LUZ	R$33,00	R$2.145,00
82	**42735**	**REATOR ELETRÔNICO 2X20W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ**	UNID	256	ELETRICA LUZ	R$12,90	R$3.302,40

83	**42736**	**REATOR ELETRÔNICO 2X40W AFP BIVOLT BASIC 50/60HZ**	UNID	805	ELETRICA LUZ	R$16,90	R$13. 604,50
84	**42737**	**REATOR VAPOR DE MERCÚRIO EXTERNO 125W 220V**	UNID	150	ELETRICA LUZ	R$26,90	R$4.035,00
86	**42739**	**REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICO 250 W C/ IGNITOR 220 V**	UNID	500	ELETRICA LUZ	R$45,50	R$22. 750,00

Empresa Vencedora dos itens acima citados do Pregão Presencial n° 019/2017 **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na AV INDEPENDENCIA 6060 Q. 70C L 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA , CEP 74070-010, **inscrita no CNPJ nº. 00226324/0001-42**

EMPRESA: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**

VALORTOTAL:

R$ 65.526,83 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	**42666**	BASTÃO TENSOR SECCIONAL COM LUVA DE EMENDA, COM 08 FUROS DE AJUSTE; COMPRIMENTO MINIMO 3,15 MTS E MAXIMO DE 3,75MTS.	UNID	1	IVAN GUIA	R$848,00	R$848,00
6	**40991**	BRAÇO DE LUMINARIA PUBLICA GALVANIZADO CURVO 33MM, COMPRIMENTO 1. 200MM	UNID	150	IVAN GUIA	R$36,00	R$5. 400,00
17	**35320**	**CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO 3FIOS 4UF (1,5+2,5) UF**	UNID	60	IVAN GUIA	R$5,50	R$330,00
18	**42671**	**CHUVEIRO DUCHA ELÉTRICO**	UNID	153	IVAN GUIA	R$55,00	R$8. 415,00
24	**42677**	CINTA POSTE CIRCULAR (BRAÇADEIRA) 150M²	UNID	40	IVAN GUIA	R$22,80	R$912,00
29	**42682**	**CONJUNTO TOMADA DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO**	UNID	31	IVAN GUIA	R$34,50	R$1. 069,50
30	**42683**	**DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES**	UNID	32	IVAN GUIA	R$29,90	R$956,80
33	**42686**	**DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES**	UNID	1	IVAN GUIA	R$45,00	R$45,00
35	**42688**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 100A**	UNID	15	IVAN GUIA	R$68,00	R$1. 020,00
39	**42692**	**DISJUNTOR TRIPOLAR 70A**	UNID	1	IVAN GUIA	R$62,00	R$62,00
40	**42693**	**DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES**	UNID	1	IVAN GUIA	R$4,95	R$4,95
42	**42695**	**DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES**	UNID	67	IVAN GUIA	R$6,80	R$455,60
48	**42701**	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 10MM	MTS	800	IVAN GUIA	R$2,30	R$1. 840,00
52	**42705**	**FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM**	UNID	139	IVAN GUIA	R$3,95	R$549,05
55	**42708**	**INTERRUPTOR SIMPLES 4X2 10A 250V**	UNID	263	IVAN GUIA	R$2,86	R$752,18
56	**42709**	**INTERRUPTOR SIMPLES E 1 PARALELO COM TOMADA 10 AMPARES**	UNID	22	IVAN GUIA	R$6,80	R$149,60
60	**42713**	**LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 125W E27 OVOIDE 125V**	UNID	200	IVAN GUIA	R$17,85	R$3. 570,00
64	**42717**	**LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ECONÔMICA 3U 20W 127V 6400K**	UNID	535	IVAN GUIA	R$6,95	R$3. 718,25
71	**42724**	**LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PARA 250W E40**	UNID	150	IVAN GUIA	R$41,00	R$6. 150,00
81	**42734**	**REATOR ELETRÔNICO 2X 110W 220V PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ALTO FATOR DE POTÊNCIA**	UNID	10	IVAN GUIA	R$43,90	R$439,00
85	**42738**	**REATOR VAPOR SÓDICO METALICO 400 W C/ IGNITOR 220 V**	UNID	350	IVAN GUIA	R$65,40	R$22. 890,00
88	**33463**	**RELE FOTOELETRICO 220V SEM BASE**	UNID	350	IVAN GUIA	R$13,85	R$4. 847,50
91	**42743**	**SOQUETES LÂMPADA FLUORESCENTE HO**	UNID	190	IVAN GUIA	R$3,40	R$646,00
92	**42744**	**TOMADA 10A INTERNA FC BRANCA COM ESPELHO**	UNID	141	IVAN GUIA	R$2,90	R$408,90
93	**42745**	**VARIADOR PARA VENTILADOR DE TETO**	UNID	5	IVAN GUIA	R$9,50	R$47,50

Empresa Vencedora dos itens acima citados do Pregão Presencial n° 019/2017 **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada no LOGRADOURO RJ Nº 11, Q,54, BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE , VARZEA GRANDE, CEP 78149-000, **inscrita no CNPJ nº. 12995729/0001-24**

Pedra Preta - MT, 05 OUTUBRO de 2017.

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 449/2017

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2017
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 494/2017 de 19 de setembro de 2.017, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

Objeto. CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO AGRONOMO, PELO PERIODO DE 10 MESES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E OS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS DE NOSSO MUNICIPIO.

Data da Abertura: Dia 23/10/2017 ÀS 14h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 05 de outubro de 2017.

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

PRESIDENTE CPL

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 940 – CENTRO – FONE (66) 3486-4400-(66)3486-4416

licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LOA 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**74.411.805,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**66.746.636,87**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de	6.235.400,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.649.599,14	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	
ContribuiCoes	2.393.700,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.797.037,73	
Receita Patrimonial	3.903.000,00				
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL					
Receita de ServiCos	1.500,00				
Transferencias Correntes	68.215.860,00				
(-) DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORR					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	323.295,00				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS COR					
RECEITAS CORRENTES INTRA-		**6.077.700,00**			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTAR					
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	6.077.700,00				
RECEITA PATRIMONIAL					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORC					
			Superávit		**13.742.868,13**
TOTAL		**80.489.505,00**	**TOTAL**		**80.489.505,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**13.742.868,13**			
Receitas de Capital		**5.550.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**11.965.884,07**
OperaCoes de Credito			INVESTIMENTOS	11.760.884,07	
AlienaCao de Bens	100.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	
Transferencias de Capital	5.450.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	80.489.505,00	DESPESAS CORRENTES	66.746.636,87
RECEITAS DE CAPITAL	5.550.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.965.884,07
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.326.984,06
TOTAL	**86.039.505,00**	**TOTAL**	**86.039.505,00**

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100 — Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			66.746.636,87
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		39.649.599,14	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.390.099,14		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	4.259.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		300.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.797.037,73	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS	85.730,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	783.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.913.307,73		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.965.884,07
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.760.884,07	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.760.884,07		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.326.984,06
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.326.984,06	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.326.984,06		
			TOTAL:	86.039.505,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		86.039.505,00

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.805.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.792.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.672.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.013.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.003.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	45.000,00		
			TOTAL:	2.850.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.213.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		934.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	869.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.279.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.279.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00		
			TOTAL:	2.229.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		185.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	175.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	95.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
			TOTAL:	285.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.187.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.080.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.860.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	220.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.107.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.097.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	45.000,00		
			TOTAL:	3.232.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.340.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		790.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	710.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	80.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		300.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.250.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.235.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			283.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		83.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	83.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		200.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			15.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		15.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00		
			TOTAL:	2.638.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.856.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.616.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.710.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	1.906.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.239.500,00	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS	30.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	108.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.101.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.335.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.335.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.335.000,00		
			TOTAL:	24.191.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.358.227,35
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.844.312,33	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.579.312,33		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	1.265.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.513.915,02	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	550.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.963.915,02		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.392.608,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.387.608,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.387.608,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		
			TOTAL:	20.750.835,35

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.322.995,29
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.575.962,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.379.462,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	196.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		747.033,29	
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS	55.730,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	666.303,29		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			226.169,36
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		226.169,36	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	226.169,36		
			TOTAL:	2.549.164,65

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.100.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		350.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	320.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		750.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	750.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			340.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		340.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	340.000,00		
			TOTAL:	1.440.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			988.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		313.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	292.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	21.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		675.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	30.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	645.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			227.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		227.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	227.000,00		
			TOTAL:	1.215.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.380.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.524.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.354.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	170.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.856.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.856.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000.000,00		
			TOTAL:	6.380.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.480.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.169.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.019.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.311.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.271.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.125.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.125.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.125.000,00		
			TOTAL:	5.605.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			710.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		226.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA ORCAMENTARIAS	26.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		484.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	474.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			910.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		910.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	910.000,00		
			TOTAL:	1.620.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCICIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.726.414,23
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.249.824,81	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.249.824,81		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.476.589,42	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.476.589,42		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.106,71
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.106,71	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.106,71		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.311.984,06
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.311.984,06	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.311.984,06		
			TOTAL:	11.054.505,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	45.000,00	2.805.000,00	0,00	2.850.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	45.000,00	2.805.000,00	0,00	2.850.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	45.000,00	2.805.000,00	0,00	2.850.000,00
0103100011001	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100011002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0103100012001	PAGAMENTO DE CONTRIBUICAO A UCEMAT	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0103100012003	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.795.000,00	0,00	2.795.000,00
	TOTAL	**45.000,00**	**2.805.000,00**	**0,00**	**2.850.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
02091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
020910002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
0209100022006	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
04	ADMINISTRACAO	27.000,00	452.000,00	0,00	479.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	27.000,00	452.000,00	0,00	479.000,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	27.000,00	452.000,00	0,00	479.000,00
0412200021003	IMPLANT. DE MANUT. ADM NO DISTR DE UNIAO DO NORTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200021077	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ, E EQUIPTOS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0412200021079	IMPLANTACAO DO TIRO DE GUERRA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0412200022002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GAB. DO PREFEITO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
0412200022004	MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
0412200022005	MANUT. DA JUNTA DE SERV. MILITAR E UN. MUN DE CAD	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
0412200022104	MANUT. DE SERV. DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
288460002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
2884600022007	SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS JULGADOS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
	TOTAL	**27.000,00**	**2.202.000,00**	**0,00**	**2.229.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	280.000,00	0,00	285.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	280.000,00	0,00	285.000,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	5.000,00	280.000,00	0,00	285.000,00
0412200021004	AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPTOS E MAT. PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200022059	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**280.000,00**	**0,00**	**285.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	97.000,00	3.135.000,00	0,00	3.232.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	97.000,00	3.135.000,00	0,00	3.232.000,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	47.000,00	3.115.000,00	0,00	3.162.000,00
0412200021005	AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0412200021006	INCENT AO CONTROLE SOC. ATR DO PORTAL TRANSP E OUV	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200021007	REGULARIZACAO FUNDIARIA - URBANA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
0412200022008	MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.055.000,00	0,00	3.055.000,00
0412200022009	APOIO AS ENTID. S/FINS LUCR. E OUTRAS ESF. DE GOV	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
041220003	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	50.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00
0412200031008	REALIZAR REFOR ADM, PCCV, CONC PUBL E SELETIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200032010	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	**97.000,00**	**3.135.000,00**	**0,00**	**3.232.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	143.000,00	1.280.000,00	0,00	1.423.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	83.000,00	1.280.000,00	0,00	1.363.000,00
041230002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	83.000,00	1.280.000,00	0,00	1.363.000,00
0412300021009	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT. PERM, EQUIPTOS INFORMAT	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0412300021010	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS P/FISCALIZACA	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
0412300022011	MANUTENC E ENCARGOS C/ A SEC. DE PLANEJ E FAZENDA	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
041250004	EQUILIBRIO FISCAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0412500041011	ELAB DE PROJ P/ATUAL VAL, CAD IMOV PLANO DIRETOR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0412500041012	INCREMENTO DA RECEITA, TRANSP E CONTR DE ARRECADAC	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
288430005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
2884300059001	AMORTIZACAO DA DIVIDA E ENCARGOS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
288460005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
2884600059002	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
999990005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
9999900059003	RESERVAR DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
	TOTAL	**143.000,00**	**1.280.000,00**	**1.215.000,00**	**2.638.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	3.595.000,00	19.876.000,00	0,00	23.471.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	45.000,00	600.000,00	0,00	645.000,00
121220006	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	45.000,00	600.000,00	0,00	645.000,00
1212200061013	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPTOS E MAT PERM	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1212200061014	REFORMA E AMPL DA ESTRUTURA DA SEC DE EDUC E CULTU	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1212200062012	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
123060008	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
1230600082014	MANUT ALIMENTACAO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL CRECHE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1230600082015	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1230600082016	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1230600082017	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR INDIGENA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1230600082018	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1230600082019	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.500.000,00	14.100.000,00	0,00	16.600.000,00
123610009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	1.500.000,00	13.100.000,00	0,00	14.600.000,00
1236100091016	CONST REFOR AMPLI E READ DE QUADRAS GINASIOS PLAYG	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1236100091018	CONST REFORMA E AMPLI DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAM	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1236100091019	AQUI DE EQUIP E MAT PERM	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1236100092020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1236100092022	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
1236100092025	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60% - ENS FUNDAMENTAL	0,00	7.300.000,00	0,00	7.300.000,00
1236100092029	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - ENS FUNDAMENTAL	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
123610010	TRANSPORTE ESCOLAR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1236100101021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1236100102033	MANUTENC DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PROPRIOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
123640007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1236400071015	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	550.000,00	4.250.000,00	0,00	4.800.000,00
123650009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	550.000,00	4.250.000,00	0,00	4.800.000,00
1236500091017	CONST REFORMA AMPLIACAO DE CEMEIS E PLAYGROUNDS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1236500091020	AQUI DE EQUIP E MAT PERM PAR E REC PROP ED INFANTI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1236500092021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL 25%	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
1236500092023	MANUTENC DO PROGRAMA ED INFANTIL-BRASIL CARINHOSO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1236500092026	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60% EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
1236500092030	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - EDUC INFANTIL	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
123660009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
1236600092024	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA - EJA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236600092027	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% - EJA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1236600092031	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - EJA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
123670007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236700072013	MANUT E ENCARGOS DE ACOES COM EDUCACAO ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
123670009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
1236700092028	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60% EDUCACAO ESPECIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1236700092032	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - EDUCACAO ESPECIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13	CULTURA	120.000,00	600.000,00	0,00	720.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	120.000,00	600.000,00	0,00	720.000,00
133920011	CULTURA NA CIDADE	120.000,00	600.000,00	0,00	720.000,00
1339200111022	REF AMPLI E ADEQ DE ESP FISICO P BIBLIOTECA/MUSEU	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1339200111023	AQUI DE EQUIP MOV E UTENS P/ O CENT CULT BIBLI VID	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1339200112034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1339200112035	REAL DE EVENTOS, FESTAS CULT, CIVIS, EXPO E FESTIV	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1339200112036	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CENTRO CULTURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**3.715.000,00**	**20.476.000,00**	**0,00**	**24.191.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	2.123.608,00	18.627.227,35	0,00	20.750.835,35
10122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	841.500,00	0,00	851.500,00
101220012	GESTAO DO SUS	10.000,00	841.500,00	0,00	851.500,00
1012200121024	AQUISICAO DE VEICULOS MOVEIS MAT PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1012200121025	CONST REF E AMPLIACAO DA ESTRUTURA DA SEC DE SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1012200121026	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1012200122037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	0,00	518.500,00	0,00	518.500,00
1012200122038	MANUTENCAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1012200122039	MANUT DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1012200122040	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1012200122041	MANUTENCAO DA REGULACAO CONTROLE E AVALIACAO	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
1012200122042	ATEND A PROC DE MEDICAMENTOS E SERV JUDICIALIZADOS	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
10301	ATENCAO BASICA	785.608,00	5.594.059,04	0,00	6.379.667,04
103010014	ATENCAO BASICA	785.608,00	5.594.059,04	0,00	6.379.667,04
1030100141033	CONST REFORMA E AMPL DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	599.608,00	0,00	0,00	599.608,00
1030100141034	AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-UBS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1030100141035	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAUDE	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1030100141050	CONSTRUCAO DE BANHEIROS EM ALDEIAS INDIGENAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030100142055	MANUT E ENCARGOS C/ UNIDADES DE SAUDE BUCAL CER II	0,00	193.641,71	0,00	193.641,71
1030100142056	MANUT E ENCARGOS C/ UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	4.275.567,96	0,00	4.275.567,96
1030100142057	MANUT E ENCARGOS C/ AGENTE COM DE SAUDE URBANA-ACS	0,00	626.471,04	0,00	626.471,04
1030100142058	MANUT E ENCARGOS COM AGENTE COM DE SAUDE RURAL-ACS	0,00	443.378,33	0,00	443.378,33
1030100142060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE DO INDIGENA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1030100142061	MANUTENCAO DE ACADEMIA DE SAUDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.263.000,00	11.083.173,31	0,00	12.346.173,31
103020013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.263.000,00	11.083.173,31	0,00	12.346.173,31
1030200131027	REFORMA E ADEQUACAO NO HOSPITAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1030200131028	AQUI DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE P/ O HOSPITAL	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
1030200131029	AQUIS DE EQTO P/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1030200131030	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1030200131031	CONST REFORMA AMPLIA E EQUIP ESPECIALIZADOS CER II	221.000,00	0,00	0,00	221.000,00
1030200131032	CONT E EQUIP DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSOC CAPS II	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
1030200132043	MANUTENCAO DO HOSPITAL	0,00	3.440.000,00	0,00	3.440.000,00
1030200132044	MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	0,00	1.342.173,31	0,00	1.342.173,31
1030200132045	MANUT. DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITACAO - UDR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

1030200132046	MANUTENCAO DE ATIVIDADE DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1030200132047	MANUT DAS ATIVIDADES DA AGENCIA TRANSFUSIONAL AT	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030200132048	MANUTENCAO DA UPA 24 HORAS	0,00	4.401.000,00	0,00	4.401.000,00
1030200132049	MANUTENCAO EM FARMACIA HOSPITALAR	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
1030200132050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL-CAPS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1030200132051	IMPL MANUTENC SERV DE ATENDIM ESPEC SAE/DSTS/AIDS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
1030200132052	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
103030014	ATENCAO BASICA	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
1030300142054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	252.720,00	0,00	262.720,00
103040015	VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	252.720,00	0,00	262.720,00
1030400151037	AQUISICAO DE VEIC MOTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030400152062	MANUTEN DE ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	252.720,00	0,00	252.720,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	55.000,00	554.775,00	0,00	609.775,00
103050015	VIGILANCIA EM SAUDE	55.000,00	554.775,00	0,00	609.775,00
1030500151036	REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1030500151038	PROJETOS DE COMBATE A VIOLENCIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030500151039	PROJETOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030500152063	MANUT DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL	0,00	412.675,00	0,00	412.675,00
1030500152064	MANUTENCAO E PROJETO DE EDUCACAO E SAUDE AMBIENTAL	0,00	127.100,00	0,00	127.100,00
1030500152065	MANUTENCAO E PROJETO DE COMBATE A HANSENIASE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL	**2.123.608,00**	**18.627.227,35**	**0,00**	**20.750.835,35**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.055.500,00	0,00	1.075.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.055.500,00	0,00	1.075.500,00
041220019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SO	20.000,00	1.055.500,00	0,00	1.075.500,00
0412200191056	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200192073	MANUT E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.055.500,00	0,00	1.055.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	160.000,00	1.313.664,65	0,00	1.473.664,65
08122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
081220019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0812200191080	CONSTRUCAO/REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSIST	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	55.730,00	0,00	65.730,00
082410022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	55.730,00	0,00	55.730,00
0824100222076	MANUTENCAO DO PROGRAMA API-APOIO PARA IDOSO	0,00	55.730,00	0,00	55.730,00
082410035	ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824100351057	CONST DE PISCINA E IMPLANT DE ACADEMIA P/ 3° IDADE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
082420036	APAE	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
0824200362077	APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA - APAE	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	359.286,13	0,00	359.286,13
082430022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
0824300222084	MANUTENCAO DA CASA DE RETAGUARDA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
082430025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	0,00	59.800,26	0,00	59.800,26
0824300252081	MANUTENCAO DO BPC NA ESCOLA	0,00	5.800,26	0,00	5.800,26
0824300252082	MANUTENCAO DO AEPETI	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
082430026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	0,00	234.485,87	0,00	234.485,87
0824300262083	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	95.685,87	0,00	95.685,87
0824300262086	MANUTENCAO DO FMDCA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
0824300262088	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00	103.800,00	0,00	103.800,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	883.148,52	0,00	883.148,52
082440020	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	300.500,00	0,00	300.500,00
0824400202074	MANUTENCAO DE PROGRAMA PSB-PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	300.500,00	0,00	300.500,00
082440021	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	198.562,00	0,00	198.562,00
0824400212075	MANUT DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP	0,00	198.562,00	0,00	198.562,00
082440023	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	0,00	108.200,00	0,00	108.200,00
0824400232078	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	108.200,00	0,00	108.200,00
082440024	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

0824400242079	MAN DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
082440025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	0,00	188.717,16	0,00	188.717,16
0824400252080	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	188.717,16	0,00	188.717,16
082440026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
0824400262085	MANUTENCAO DO FUPIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
0824400262087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CASA DE APOIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
082440027	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,00	18.669,36	0,00	18.669,36
0824400272089	MANUTENCAO DO IGD - SUAS	0,00	18.669,36	0,00	18.669,36
082440028	PROGRAMA DE PROTECAO DO SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0824400282090	MAN E ENCARGOS COM PROGRAMA DE PROTECAO DO SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**180.000,00**	**2.369.164,65**	**0,00**	**2.549.164,65**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.000,00	500.000,00	0,00	515.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	500.000,00	0,00	515.000,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	15.000,00	500.000,00	0,00	515.000,00
0412200021040	AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANENTE VEICULO EQUIPAM	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200022066	MANUT E ENCARGOS C/ A SEC DE AGRIC, IND E COMERCIO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
20	AGRICULTURA	720.000,00	180.000,00	0,00	900.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	720.000,00	180.000,00	0,00	900.000,00
206010018	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	720.000,00	180.000,00	0,00	900.000,00
2060100181041	AQUI DE PATRULHA MECANIZADA MAT PERM VEICULO EQUIP	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2060100181042	APOIO A ACOES AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2060100181043	REGULARIZ FUNDIARIA JUNTO AI INCRA E OUTROS ORGAOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060100182067	MANUTEN DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DO PRODUTOR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2060100182068	ASSIS TECNICA EXTEN RURAL E CAPACIT AOS PRODUTORES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
226610033	INCENTIVO PARA O EMPREENDORISMO	15.000,00	10.000,00	0,00	25.000,00
2266100331054	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2266100332072	MANUTEN DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL-CAE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**750.000,00**	**690.000,00**	**0,00**	**1.440.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	80.000,00	350.000,00	0,00	430.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	350.000,00	0,00	430.000,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	80.000,00	350.000,00	0,00	430.000,00
0412200021044	AQUISICAO DE VEICULOS EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0412200022069	MANUT E ENCARGOS C A SEC DE M. AMBIENTE MIN E TURI	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	260.000,00	110.000,00	0,00	370.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	70.000,00	100.000,00	0,00	170.000,00
185410016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	70.000,00	100.000,00	0,00	170.000,00
1854100161048	DES DE PROJETOS ESP SUSTENTAVEL RES SOLIDOS E. AMB	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1854100161049	PREVENCAO E COMBATE AS QUEIMADAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100162071	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	150.000,00	10.000,00	0,00	160.000,00
185420016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	150.000,00	10.000,00	0,00	160.000,00
1854200161045	IMPLANT E ESTRUT DA DESCENTRALIZAC DO LIC AMBI	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1854200161047	AMPLIACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1854200162070	ESCRITORIO DA METEMAT RESERVA GARIMPEIRA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
185430016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1854300161046	RECUPERACAO DO ATERRO SANITARIO (LIXAO)	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
22	INDUSTRIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
226610017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2266100172072	MANUTEN DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL-CAE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
23695	TURISMO	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
236950017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
2369500171051	CONSTRU DO CENTRO DE EVENTOS E MUSEU DO GARIMPEIRO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2369500171052	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2369500171053	IMPLANTACAO DO TURISMO RURAL (ROTAS TURISTICAS)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**730.000,00**	**485.000,00**	**0,00**	**1.215.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - SECRET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	50.000,00	2.150.000,00	0,00	2.200.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	2.150.000,00	0,00	2.200.000,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	50.000,00	2.150.000,00	0,00	2.200.000,00
0412200021058	AQUIS DE MOVEIS, MAT PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAME	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200022091	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
15	URBANISMO	2.630.000,00	600.000,00	0,00	3.230.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.630.000,00	600.000,00	0,00	3.230.000,00
154510029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	2.630.000,00	600.000,00	0,00	3.230.000,00
1545100291059	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1545100291060	CONST REF E ESTRUT DE CALCADAS, PRACAS, JARDINS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1545100291061	IMPLANTACAO DE PROJETO DE MOBILIDADE URBANA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545100291062	PAV ASFALTICA,DRENAGEM,BUEIROS,GALER E CAN DE VIAS	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1545100291063	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1545100291064	IMPLANTACAO DOS PATIOS DE MAQUINAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545100291065	IMPLANTACAO DE USINA DE ASFALTO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1545100292092	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1545100292093	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE LIXO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1545100292096	LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16	HABITACAO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16482	HABITACAO URBANA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
164820030	MORAR BEM	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1648200301067	CONSTRUCAO DE HABITACOES POPULARES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1648200301068	IMPLANTACAO DOS PROJETOS TECN SOCIAIS DE HABITACAO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
185410029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1854100291066	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
25	ENERGIA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
257520029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2575200292095	MANUT E EXPANSAO DOS SERVIC DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
264510029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
2645100292094	MANUTE, REFORMA E AMPLIACAO DE VIAS URBANAS FETHAB	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

TOTAL	**2.980.000,00**	**3.400.000,00**	**0,00**	**6.380.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRET

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	15.000,00	2.200.000,00	0,00	2.215.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	2.200.000,00	0,00	2.215.000,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	15.000,00	2.200.000,00	0,00	2.215.000,00
0412200021069	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO, EQUIPAMENT	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
0412200022097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRET DE TRANSPORTES	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
26	TRANSPORTE	1.600.000,00	1.790.000,00	0,00	3.390.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.600.000,00	1.790.000,00	0,00	3.390.000,00
267820031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.600.000,00	1.790.000,00	0,00	3.390.000,00
2678200311070	CONST, AMPLIAC E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIRO	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2678200311071	AQUIS DE VEIC,MAQUINAS PAT,MECANIZADA E EQPTOS ROD	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2678200311072	CONST, AMPLI E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2678200312098	MAN E CONS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
2678200312099	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO AMAZONIA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2678200312100	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2678200312101	MAN E CONS DE ESTR VIC, PONTES E BUEIROS FETHAB	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	TOTAL	**1.615.000,00**	**3.990.000,00**	**0,00**	**5.605.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39

Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2018
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	970.000,00	650.000,00	0,00	1.620.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	970.000,00	650.000,00	0,00	1.620.000,00
278120002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	20.000,00	450.000,00	0,00	470.000,00
2781200021073	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO E EQUIPAMEN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200022102	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE ESPORTE E LAZER	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
278120032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	950.000,00	200.000,00	0,00	1.150.000,00
2781200321074	CONST, AMPLIA, E REF DE GINASIOS QUAD ESPORT, ARQU	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2781200321075	AQUISICAO DE ONIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781200321076	IMPL DO PROGRAMA DE PREMIACAO A EVENTOS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2781200322103	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	**970.000,00**	**650.000,00**	**0,00**	**1.620.000,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39 Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNIC.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	16.106,71	3.781.414,23	0,00	3.797.520,94
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	16.106,71	3.781.414,23	0,00	3.797.520,94
092720034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ	16.106,71	3.781.414,23	0,00	3.797.520,94
0927200341078	AQUISICAO DE EQUIPTO E MATERIAL PERMANTENTE	16.106,71	0,00	0,00	16.106,71
0927200342105	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	451.429,37	0,00	451.429,37
0927200342106	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	3.274.984,86	0,00	3.274.984,86
0927200342107	RESERVA LEGAL RPPS- TAXA ADM	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	7.256.984,06	7.256.984,06
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	7.256.984,06	7.256.984,06
999990034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ	0,00	0,00	7.256.984,06	7.256.984,06
9999900349999	RESERVA DE CONTIGENCIA - RPPS	0,00	0,00	7.256.984,06	7.256.984,06
	TOTAL	**16.106,71**	**3.781.414,23**	**7.256.984,06**	**11.054.505,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**86.039.505,00**

Emissão: 05/10/2017 15:09:39

Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			81.072.755,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		6.235.400,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos			
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio			
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.1.1.2.02.0.0.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA			
1.1.1.2.02.0.1.00.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU			
1.1.1.2.04.0.0.00.00.00	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.2.04.3.1.00.00.00	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO			
1.1.1.2.04.3.4.00.00.00	IRRF S/ OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.2.08.0.0.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIR REAIS S IMOVEIS			
1.1.1.2.08.0.1.00.00.00	IMP S/ TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIR RE S IMOV - ITBI			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.520.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas			
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas			
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Execu			
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	255.000,00		
1.1.1.3.05.0.0.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.05.0.1.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.05.0.2.00.00.00	SIMPLES NACIONAL SNA			
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	300.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	300.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e	8.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A			
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A			
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadorias e ServiCos			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	1.350.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	SNA - Simples Nacional	520.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	12.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	20.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos			
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal			
1.1.2.1.01.1.1.21.00.00	Taxa p/Exercicio de Poder de Policia			
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Lic. P. Func. de Estab. Com. Ind e Prest. de Serviços - Alvara	320.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.26.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	500,00		
1.1.2.1.01.1.1.27.00.00	Taxa de Apreensão e Deposito	200,00		
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab. Em Horario Especial - Alvara Especial	58.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licenca para Execução de Obras	3.500,00		
1.1.2.1.01.1.1.30.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.500,00		

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.57.00.00	Taxa p/o Exercício do Comercio Ambulante ou Eventual	5.500,00		
1.1.2.1.01.1.1.60.00.00	Taxa para Diversões Publicas			
1.1.2.1.01.1.1.70.00.00	Outras Taxas pelo Poder de Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.1.1.70.01.00	Outras p/Exercicio do Poder de Policia	500,00		
1.1.2.1.01.1.1.70.02.00	Taxa de Transferencia do Ponto de Taxi	6.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.70.03.00	Taxa de Horario da Vila Olimpica	2.000,00		
1.1.2.1.25.0.0.00.00.00	TAXA DE LIC. P FUNC. DE ESTAB COM. IND. E PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.1.26.0.0.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL			
1.1.2.1.27.0.0.00.00.00	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO			
1.1.2.1.28.0.0.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB EM HORARIO ESPECIAL			
1.1.2.1.29.0.0.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS			
1.1.2.1.30.0.0.00.00.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE			
1.1.2.1.32.0.0.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL			
1.1.2.1.57.0.0.00.00.00	TAXA PARA O EXERCICIO DO COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL			
1.1.2.1.60.0.0.00.00.00	TAXA PARA DIVERSOES PUBLICAS			
1.1.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.99.0.2.00.00.00	TAXA DE TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI			
1.1.2.1.99.0.3.00.00.00	TAXA DE HORARIO DA VILA OLIMPICA			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal			
1.1.2.2.01.1.1.22.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.1.22.01.00	Emonumentos e Custas Processuais Administrativas			
1.1.2.2.01.1.1.22.02.00	Taxa de Servicos Cadastrais	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.22.03.00	Taxa Fornecimento de Certidao			
1.1.2.2.01.1.1.22.04.00	Taxa de Expediente	500,00		
1.1.2.2.01.1.1.30.00.00	Taxa de Limpeza Publica			
1.1.2.2.01.1.1.30.01.00	Taxa de Limpeza Publica	8.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.30.02.00	Taxa de Revisao de Lotes	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.30.03.00	Taxa de Limpeza de Lotes	200,00		
1.1.2.2.01.1.1.30.04.00	Taxa de Divisao de Lotes	500,00		
1.1.2.2.01.1.1.30.05.00	Taxa pela Coleta de Lixo	55.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.30.06.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	60.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Taxas Diversas			
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00	Taxa de Fornecimento de Certidao	35.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.02.00	Retirada de Entulhos	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.03.00	Locacao de Caminhao Basculante	4.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00	Locacao de Trator de Pneu Hora Grande	500,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.05.00	Locacao de Trator de Pneu Hora Pequena	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.99.06.00	Locacao de Maquina Pesada p/Hora			
1.1.2.2.01.1.1.99.07.00	Taxa Registro de Ferro de Gado	3.000,00		
1.1.2.2.12.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS			
1.1.2.2.21.0.0.00.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS			
1.1.2.2.55.0.0.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE			
1.1.2.2.90.0.0.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1.1.2.2.90.0.1.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1.1.2.2.90.0.1.00.01.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
1.1.2.2.90.0.1.00.02.00	TAXA DE REVISAO DE LOTES			
1.1.2.2.90.0.1.00.03.00	TAXA DE LIMPEZA DE LOTES			
1.1.2.2.90.0.1.00.04.00	TAXA DE DIVISAO DE LOTES			
1.1.2.2.90.0.1.00.06.00	TAXA PELA COLETA DE LIXO			
1.1.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.99.9.9.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.99.9.9.00.01.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.99.9.9.00.02.00	TAXAS DIVERSAS			
1.1.2.2.99.9.9.00.03.00	TAXA DE FORNECIMENTO DE CERTIDAO			
1.1.2.2.99.9.9.00.04.00	RETIRADA DE ENTULHOS			
1.1.2.2.99.9.9.00.05.00	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE			
1.1.2.2.99.9.9.00.06.00	LOCACAO DE TRATOR DE PNEU HORA GRANDE			
1.1.2.2.99.9.9.00.07.00	LOCACAO DE TRATOR DE PNEU HORA PEQUENA			
1.1.2.2.99.9.9.00.08.00	LOCACAO DE MAQUINA PESADA POR HORA			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.99.9.9.00.99.00	TAXA REGISTRO DE FERRO DE GADO			
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria			
1.1.3.0.04.0.0.00.00.00	CONTR DE MELHORIA P PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria - Especifica E/M			
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de IluminaCao Publica na Cidade			
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de IluminaCao Publica na Cidade			
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de IluminaCao Publica na Cidade - Principal	1.000.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares			
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Principal			
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Multas e Juros			
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa			
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCoes		2.393.700,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiCoes Sociais			
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	2.163.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Camara	52.500,00		
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Previdencia	6.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.04.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Benef. Temporarios	172.200,00		
1.2.1.0.29.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO			
1.2.1.0.29.0.7.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS			
1.2.1.0.29.0.7.00.01.00	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA - RPPS			
1.2.1.0.29.0.7.00.02.00	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA - RPPS			
1.2.1.0.29.0.7.00.03.00	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIPAZ - RPPS			
1.2.1.0.29.0.7.00.04.00	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - BENEF. TEMPORARIO - RPPS			
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	COSIP - CONTRIB P O CUSTEIO DO SERV DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.3.0.55.0.0.00.00.00	COSIP - CONTRIB P O CUSTEIO DO SERV DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.903.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e CorreCoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	80.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	230.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - ContribuiCao de IntervenCao no Dominio	210.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	780.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Depositos de PoupanCa - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Remuneracao de Outros Dep. nao Vinculados	2.583.000,00		
1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.5.55.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1.3.2.5.55.0.2.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS - FUNDEB			
1.3.2.5.55.0.3.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDO DE SAUDE			
1.3.2.5.55.0.5.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS - MDE			
1.3.2.5.55.0.6.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC REC VINC - ACOES E SERV PUBL SAUDE			
1.3.2.5.55.1.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS - FNAS			
1.3.2.5.55.9.9.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEP BANC DE REC VINCULADOS			
1.3.2.5.56.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE REC NAO VINCULADOS			
1.3.2.5.56.0.1.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA			
1.3.2.5.56.9.9.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE REC NÃO VINCULADOS			
1.3.2.6.00.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
1.3.2.8.00.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS			
1.3.2.8.10.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVEST REG PROPRIO PREV DO SERV RENDA FIXA - RPPS			
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES			
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS			
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de ServiCos		1.500,00	
1.6.0.0.13.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1.6.0.0.13.0.1.00.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO E PROC SELETIVO			
1.6.0.0.13.0.2.00.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS			
1.6.0.0.13.9.9.00.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Servicos de Insc. em Concurso Publico e Proc. Seletivo	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Servicos de Venda de Editais			
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	Outros Servicos Administrativos	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes		68.215.860,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	ParticipaCao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte FPM	17.700.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal			
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte FPM - 1% - Dezembro	850.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal			
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte FPM - 1% Julho	550.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	600.000,00		
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota-Parte IPI	5.000,00		
1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota-Parte s/ Ouro	3.200.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal			
1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-Parte CFEM	850.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties CompensaCao Financeira pela ProduCao de Petroleo Lei n. 7.990/89			
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties CompensaCao Financeira pela ProduCao de Petroleo Lei n. 7.990/89 - Principa			
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal			
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte FEP	180.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais - P			
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	Compensacao Financeira Exportacao - CEX/FEX	1.000.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. Prog. Atencao Basica Fixo			
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Transf. Prog. Atencao Basica Fixo - PAB FIXO	3.000.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transf. Prog. Atencao Basica Variavel			
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Programa Saude da Familia - PSF	900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Programas Agentes Comunitarios de Saude - ACS	2.250.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Saude Bucal - SB	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Fator Incentivo Atenção Basica - POVOS INDIGENAS			
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Gestao do SUS			
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Gestao da Politica de Saude			
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. Media e Alta Complexidade - MAC			
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp. - (SIA/SIH) - MAC	2.900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Rede Cegonha			
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Teto Munic Rede Brasil sem Miseria (LABORATORIO DE PROTESE)			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	Teto Munic Rede Saude Mental - CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL-CAPS	120.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. Assistencia Farmaceutica			
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Componente Basico da Asistencia Farmaceutica	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transf. Vigilancia em Saude			
1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	Piso Fixo da Vigilancia em Saude - PFVS (VIG EPIDEMIOL E AMBIENTAL)	180.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.02.00	Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - VISA	18.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.03.00	Campanhas de Vacinação (CANINA, POLIOMELITE, IDOSO E OUTRAS)	35.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.04.00	Piso Estrategico de Gerenciamento de Risco - VS	33.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.05.00	Incentivo Manutencao Academia de Saude	25.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.06.06.00	Progr Qualificacao das Acões Vigilancia em Saude			
1.7.1.8.03.1.1.06.07.00	Transf do SUS - Outros Programas - FUNDO A FUNDO	160.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal			
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	PBC - Reordenamento PET/PROJOVEM DE 0 A 6 Anos e Idosos			
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Piso Fixo de Media Complexidade (PAEFI) - CREAS			
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Piso de Trasicao de Media Complexidade - APAE			
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Piso Basico Fixo - PAIF			
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	BPC na Escola	360,00		
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	IGDM - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	14.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	IGDBF - Indice De Gestao Descentr Munic do Prog BOLSA FAMILIA	80.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	Acões Estruturantes PETI			
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	Casa Retaguarda - PAC1			
1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Outras Transferencias do FNAS	100.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	800.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	500,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar PNAE - Princ			
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	280.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - CRECHE	35.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - INDIGENA	90.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - PRE ESCOLA	80.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - EJA	30.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P			
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Transporte Escolar	800.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao FNDE - Principal			
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	TD - Transferencias Diretas			
1.7.1.8.05.9.1.01.01.00	Transf. Direta FNDE - Prog. Nac. Educ. Infantil - Brasil			
1.7.1.8.05.9.1.01.02.00	Programa Educacao Jovens e Adultos - EJA			
1.7.1.8.05.9.1.01.03.00	Transf Dir FNDE - Prog Nac Educ Infantil - BRASIL CARINHOSO	70.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.01.04.00	Outras Transferencias Diretas - FNDE			
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L.C. N. 87/96 - Principal	40.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal			
1.7.1.8.10.0.1.01.00.00	Outros Conv. da Uniao p/Programas - Assist. Social			
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao SUS	5.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao			
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao - Principal			
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	Outros Conv. da Uniao p/Prog. da Educacao	5.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias da Uniao	67.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.1.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.2.1.01.0.2.00.00.00	COTA PARTE - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.2.1.01.0.5.00.00.00	COTA PARTE DO ITR - IMP S/ A PROPR TERRITORIAL RURAL			
1.7.2.1.01.1.2.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI			
1.7.2.1.01.3.2.00.00.00	COTA PARTE IMP S/ OPER CREDITO, CAMBIO E SEGURO - OURO			
1.7.2.1.22.0.0.00.00.00	TRANSF DA COMPEN FINAN PELA EXPLORACAO REC NAT			
1.7.2.1.22.2.0.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA DA EXTRACAO MINERAL - CFEM			
1.7.2.1.22.7.0.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
1.7.2.1.22.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR DE COMPEN FINAN PELA EXPLORACAO REC NAT			
1.7.2.1.22.9.0.00.01.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ESP EXPORTACAO - CEX \ FEX			
1.7.2.1.33.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS REC. DO SISTEMA UNICO SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO			
1.7.2.1.33.0.1.00.00.00	TRSUS PROG ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO			
1.7.2.1.33.0.1.00.01.00	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO			
1.7.2.1.33.0.2.00.00.00	TRSUS PROG ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL			
1.7.2.1.33.0.2.00.01.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			
1.7.2.1.33.0.2.00.02.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%			
1.7.2.1.33.0.2.00.03.00	FORTALECIMENTO DA POLIT. AFETAS A ATUACAO DA ESTRAT. DO ACS - 5%			
1.7.2.1.33.0.2.00.04.00	FATOR INCENTIVO ATENCAO BASICA - POVOS INDIGENAS			
1.7.2.1.33.0.2.00.05.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ			
1.7.2.1.33.0.2.00.06.00	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO			
1.7.2.1.33.0.2.00.07.00	SAUDE BUCAL			
1.7.2.1.33.0.2.00.08.00	PROGR.FINANC.ACOES ALIMENTACAO/NUTRICAO-FAN			
1.7.2.1.33.0.3.00.00.00	TRSUS GESTAO DO SUS			
1.7.2.1.33.0.3.00.01.00	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE			
1.7.2.1.33.0.6.00.00.00	TRSUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
1.7.2.1.33.0.6.00.01.00	TETO FINANC DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP. - (SIA/SIH)			
1.7.2.1.33.0.6.00.02.00	REDE CEGONHA			
1.7.2.1.33.0.6.00.03.00	TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MISERIA (LABORATORIO DE PROTESE)			
1.7.2.1.33.0.6.00.04.00	CIRURGIAS ELETIVAS			
1.7.2.1.33.0.6.00.05.00	TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL (CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL-CAPS)			
1.7.2.1.33.0.7.00.00.00	TRSUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1.7.2.1.33.0.7.00.01.00	TRSUS COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1.7.2.1.33.0.8.00.00.00	TRSUS VIGILANCIA EM SAUDE			
1.7.2.1.33.0.8.00.01.00	PISO FIXO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS (VIG EPIDEMIOL E AMBIENTAL)			
1.7.2.1.33.0.8.00.02.00	PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA - Parte FNS			
1.7.2.1.33.0.8.00.03.00	PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA - Parte ANVISA			
1.7.2.1.33.0.8.00.04.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES E SERVICOS DE SAUDE			
1.7.2.1.33.0.8.00.05.00	INCENTIVO MANUTENCAO ACADEMIA DE SAUDE			
1.7.2.1.33.0.8.00.06.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95%			
1.7.2.1.33.0.8.00.07.00	FORTALECIMENTO DA POLIT. AFETAS A ATUACAO DA ESTRAT. DO ACE - 5%			
1.7.2.1.33.0.8.00.08.00	CAMPANHAS DE VACINACAO (CANINA, POLIOMELITE, IDOSO E OUTRAS)			
1.7.2.1.33.0.8.00.99.00	PISO ESTRATEGICO DE GERENCIAMENTO DE RISCO - VS			
1.7.2.1.33.0.8.01.00.00	INCENT AS ACOES DE VIGIL. , PREVENCAO E CONTR DAS DST/AIDS E HEPATITES			
1.7.2.1.33.9.9.00.00.00	TRSUS OUTRAS TRANSF DO SUS - FUNDO A FUNDO			
1.7.2.1.34.0.0.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUND NAC AS SOCIAL FNAS			
1.7.2.1.34.0.1.00.00.00	PBC - REORDENAMENTO PET/PROJOVEM DE 0 A 6 ANOS E IDOSOS			
1.7.2.1.34.0.2.00.00.00	PSE MAC - PISO SOCIAL ESPECIALIZ. DE MEDIA COMPLEXIDADE			
1.7.2.1.34.0.3.00.00.00	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - APAE			
1.7.2.1.34.0.4.00.00.00	AEPETI			
1.7.2.1.34.0.5.00.00.00	BPC NA ESCOLA			
1.7.2.1.34.0.6.00.00.00	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS			
1.7.2.1.34.0.7.00.00.00	BOLSA FAMILIA - GBF SUAS			
1.7.2.1.34.0.8.00.00.00	APAE			
1.7.2.1.34.0.9.00.00.00	PSE AC - CASA DE RETAGUARDA			
1.7.2.1.34.1.0.00.00.00	PSB - PISO SOCIAL BASICO			
1.7.2.1.34.9.9.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS			
1.7.2.1.35.0.0.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUND NAC DESENV EDUCACAO - FDNE			
1.7.2.1.35.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO			
1.7.2.1.35.0.2.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG DINHEIRO DIR NA ESCOLA - PDDE			
1.7.2.1.35.0.3.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE			
1.7.2.1.35.0.3.00.01.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL			
1.7.2.1.35.0.3.00.02.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - CRECHE			
1.7.2.1.35.0.3.00.03.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - INDIGENA			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.1.35.0.3.00.04.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - PRE ESCOLA			
1.7.2.1.35.0.3.00.05.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - EJA			
1.7.2.1.35.0.4.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC DE APOIO TRANSP ESCOLAR - PNATE			
1.7.2.1.35.9.9.00.00.00	OUTRAS TRANSF DIR DO FUNDO NAC DO DESENV EDUCACAO - FNDE			
1.7.2.1.35.9.9.00.01.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC EDUC INFANTIL - BRASIL CARINHOSO			
1.7.2.1.35.9.9.00.02.00	PROGRAMA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
1.7.2.1.35.9.9.99.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS - FNDE			
1.7.2.1.36.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO L.C. N.87/96			
1.7.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
1.7.2.2.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
1.7.2.2.01.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.2.01.0.2.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.2.01.0.4.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO			
1.7.2.2.01.1.3.00.00.00	COTA PARTE - CONTRIB DE INTERVENCAO NO DOM ECON - CIDE			
1.7.2.2.01.5.5.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB			
1.7.2.2.01.9.9.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO			
1.7.2.2.01.9.9.00.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO			
1.7.2.2.01.9.9.99.99.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO			
1.7.2.2.22.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)			
1.7.2.2.22.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS			
1.7.2.2.22.9.0.00.01.00	COTA PARTE DO FEP - ESTADUAL			
1.7.2.2.33.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE REC DO ESTADO P/ PROG DE SAUDE - FUNDO A FUNDO			
1.7.2.2.33.0.1.00.00.00	TRANSF SUS PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - PASF			
1.7.2.2.33.0.2.00.00.00	TRANSF SUS PROGRAMA DE SAUDE BUCAL			
1.7.2.2.33.0.3.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE NOS ASSENTAMENTOS RURAIS - ACSR			
1.7.2.2.33.0.4.00.00.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
1.7.2.2.33.0.5.00.00.00	TRANSF SUS PROG INCENTIVO ALCANCE DE METAS - PORT 113-GBSES			
1.7.2.2.33.0.6.00.00.00	MAC PROG DE APOIO DESENV IMPLEM CONSORCIOS INTER SAUDE-PAICI			
1.7.2.2.33.0.7.00.00.00	PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			
1.7.2.2.33.0.8.00.00.00	MICROREGIONALIZACAO DA SAUDE MENTAL - CAPS			
1.7.2.2.33.0.9.00.00.00	MICROREGIONALIZACAO - REABILITACAO - UDR			
1.7.2.2.33.1.0.00.00.00	MICROREGIONALIZACAO AT - AGENCIA TRANSFUSIONAL			
1.7.2.2.33.1.1.00.00.00	DIABETES MELLITUS			
1.7.2.2.33.1.2.00.00.00	TRANSF SUS PROGRAMA PASCAR			
1.7.2.2.33.9.9.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS DO SUS - FUNDO A FUNDO			
1.7.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO			
1.7.2.2.99.0.1.00.00.00	TRANSF. REC. P PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADO			
1.7.2.2.99.0.1.00.01.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
1.7.2.2.99.0.1.00.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
1.7.2.2.99.0.1.00.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS			
1.7.2.2.99.0.1.00.04.00	APAE			
1.7.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERNCIAS - ESTADO			
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1.7.2.3.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS			
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FUNDEB			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.00.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	ParticipaCao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.500.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.650.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	70.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal			
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte - CIDE	120.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETHAB - Principal	2.200.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Transf. Recursos Educacao			
1.7.2.8.01.9.1.01.01.00	Transporte Escolar - PNATE-Estado	50.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.99.00.00	Outras Participacoes na Receita do Estado			
1.7.2.8.01.9.1.99.99.00	Outras Participacoes na Receita do Estado	50.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da CompensaCao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties CompensaCao Financeira pela ProduCao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties CompensaCao Financeira pela ProduCao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.			
1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	Cota-Parte FEP - Estado	80.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal			
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf SUS Programa de Apoio a Saude da Familia - PASF			
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf SUS Programa de SAUDE BUCAL			
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transf SUS Programa PASCAR			
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf - MAC Port 112/61-GBSES/2008			
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Transf SUS Prog Incentivo Alcance de Metas - Port 113-GBSES	3.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	MAC Prog De Apoio Desenv Implem Consorcios Inter Saude-PAICI	100.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Microrefionalizacao da Saude Mental - CAPS	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Microregionaizacao AT - AGENCIA TRANSFUSIONAL			
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Diabetes Mellitus			
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Outras Programas do SUS - Fundo a Fundo	15.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	Transf - MAC Port 112/61-GBSES/2008			
1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	Prog. de Incentivo a Assist. Farmaceutica Basica	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	Microregionalizacao - REABILITACAO	10.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.8.10.1.1.01.01.00	Transf. de Convenio do Estado - SUS	10.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao - Principal			
1.7.2.8.10.2.1.99.00.00	Outras Transferencias de Convenios Destinadas a EducaCao - Principal	10.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferencia do Estado	50.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	APDI/APD - FEAS	35.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FUPIS - Fundo Mun. de Invest. Social	10.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	13.800.000,00		
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS			
1.7.6.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.6.1.01.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO P/ O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.6.1.01.9.9.00.00.00	OUTROS TRANSF CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS			
1.7.6.1.02.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROG - EDUCACAO			
1.7.6.1.02.9.9.00.00.00	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO P/ PROGRAMAS DA EDUCACAO			
1.7.6.1.03.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIAO DESTINADOS A PROG - ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.6.1.03.9.9.00.00.00	OUTROS CONV DA UNIAO PARA PROG - ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.6.1.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO			
1.7.6.1.99.0.1.00.00.00	PROJETO DE EDUCACAO E SAUDE AMBIENTAL			
1.7.6.1.99.9.9.00.00.00	DEMAIS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO			
1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF CONV DO ESTADO E SUAS ENTIDADES			
1.7.6.2.01.0.0.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO P O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.6.2.01.0.1.00.00.00	PROJETO COMBATE A HANSENIASE			
1.7.6.2.02.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.6.2.02.9.9.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO			
1.7.6.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.6.2.99.0.1.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO A PROG - ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.6.2.99.0.1.00.01.00	APDI/APD - FEAS			
1.7.6.2.99.0.1.00.03.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
1.7.6.2.99.0.1.99.99.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO PARA PROGR. - ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.6.2.99.0.2.00.00.00	ATIVIDADES CIVIS, CULTURAIS POPULACIONAIS			
1.7.6.2.99.0.3.00.00.00	FESTAS CULTURAIS			
1.7.6.2.99.0.4.00.00.00	PROJETO COMBATE AS VIOLENCIAS			
1.7.6.2.99.9.9.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		323.295,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
1.9.1.1.38.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU			
1.9.1.1.39.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ITBI			
1.9.1.1.40.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ISS			
1.9.1.1.98.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ CONTRIB DE MELHORIA			
1.9.1.1.99.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.1.99.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.2.00.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUICOES			
1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	MULTAS			
1.9.1.3.02.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.1.3.11.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA S/ IPTU			
1.9.1.3.13.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA S/ ISS			
1.9.1.3.99.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS			
1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			
1.9.1.8.12.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS			
1.9.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.1.9.00.0.0.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			
1.9.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS MULTAS			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	IndenizaCoes			
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras IndenizaCoes			
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras IndenizaCoes			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras IndenizaCoes - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RestituiCoes			
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RestituiCao de Convenios			
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RestituiCao de Convenios - Primarias			
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RestituiCao de Convenios - Primarias - Principal			
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	RestituiCao de Convenios - Financeiras			
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal			
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras RestituiCoes			
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS			
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras RestituiCoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras RestituiCoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Outras Restituicoes	30.105,00		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
1.9.3.1.11.0.0.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU			
1.9.3.1.13.0.0.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA DO ISS			
1.9.3.1.98.0.0.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB DE MELHORIA			
1.9.3.1.99.0.0.00.00.00	REC DA DIV ATIV DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.3.1.99.0.1.00.00.00	REC DA DIV ATIV DE OUTROS TRIBUTOS			
1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			
1.9.3.2.99.0.0.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS REC			
1.9.3.2.99.0.1.00.00.00	REC DA DIV ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS REC - PRINCIPAL			
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	RECEITAS DIV.-TRT			
1.9.9.0.02.0.0.00.00.00	RECETAS INFRACAO MEIO AMBIENTE			
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primarias			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal			
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Primarias - Principa	78.500,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas	204.690,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			5.550.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OperaCoes de Credito			
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OperaCoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	AlienaCao de Bens		100.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis			
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	AlienaCao de Titulos Mobiliarios			
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00	AlienaCao de Titulos Mobiliarios			
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal			
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal - RPPS			
2.2.2.0.00.1.1.03.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal	100.000,00		
2.2.2.5.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS			
2.2.2.5.01.0.0.00.00.00	ALIENACAO BENS IMOV URBANOS-REGULARIZACAO FUNDIARIA			
2.2.2.9.00.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital		5.450.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal			
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao p/ Saude	500.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal			
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao Educacao	1.080.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal			
2.4.1.8.10.5.1.01.00.00	Obras de Saneamento na Zona Rural	100.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte			
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi			
2.4.1.8.10.7.1.01.00.00	Construcao e Ampliacao de Estradas, Pontes e Bueiros	1.000.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao	2.230.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
2.4.2.1.01.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.2.1.01.0.1.00.00.00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
2.4.2.1.01.0.2.00.00.00	AQUIS DE EQUIP P/ UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS			
2.4.2.1.01.0.3.00.00.00	CONSTR, REF, AMPL E ADEQU UNID BASICAS DE SAUDE-UBS			
2.4.2.1.01.0.4.00.00.00	REFORMA AMPL E ADEQUACAO DO HOSPITAL			
2.4.2.1.01.0.5.00.00.00	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DE SAUDE			
2.4.2.1.01.0.6.00.00.00	AQUISICAO DE AMBULANCIA			
2.4.2.1.02.0.0.00.00.00	TRANSF DE REC DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.1.02.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNIAO P/ PROGRAMAS DA EDUCACAO			
2.4.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
2.4.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	TRANSF ESTADO DESTIN A PROG DO SIST UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.2.2.02.0.0.00.00.00	TRANSF ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.2.8.10.0.1.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal			
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao			
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal			
2.4.2.8.10.2.1.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado Destinado a Educacao	40.000,00		
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico			
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal			
2.4.2.8.10.5.1.01.00.00	Outros Conv. do Estado p/Programas - Saneamento	500.000,00		
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.7.1.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS			
2.4.7.1.01.0.1.00.00.00	REFORMA AMPLIACAO E ADEQUACAO DO HOSPITAL			
2.4.7.1.01.0.2.00.00.00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL			
2.4.7.1.01.9.9.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO PARA A SAUDE			
2.4.7.1.02.0.0.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO DEST A PROG - EDUCACAO			
2.4.7.1.02.0.1.00.00.00	CONSTRUCAO, REF, AMPL E ADEQU DE ESCOLAS / QUADRA			
2.4.7.1.02.0.2.00.00.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL DE CRECHES			
2.4.7.1.02.0.3.00.00.00	PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR			
2.4.7.1.02.0.4.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
2.4.7.1.02.0.5.00.00.00	EQUIPAMENTOS ESCOLAR - PROGRAMA PAC - FNDE			
2.4.7.1.02.9.9.00.00.00	OUTROS CONVENIOS PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO			
2.4.7.1.03.0.0.00.00.00	TRANSF CONVENIOS UNIAO DESTINADOS PROG - SANEAMENTO BASICO			
2.4.7.1.03.0.1.00.00.00	OBRAS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA RURAL			
2.4.7.1.04.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS UNIAO DESTINADO PROG - MEIO AMBIENTE			
2.4.7.1.05.0.0.00.00.00	TRANSF CONV UNIAO DEST A PROG - INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP			
2.4.7.1.05.0.1.00.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA			
2.4.7.1.05.0.2.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
2.4.7.1.05.0.3.00.00.00	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS			
2.4.7.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
2.4.7.1.99.0.1.00.00.00	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA			
2.4.7.1.99.0.2.00.00.00	CONVENIOS COM O MINIST AGRICULTURA, PEC E ABAST - MAPA			
2.4.7.1.99.0.3.00.00.00	CONVENIO COM MINISTERIO DAS CIDADES			
2.4.7.1.99.0.4.00.00.00	CONVENIO FUNASA - POCOS ARTESIANOS			
2.4.7.1.99.9.9.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO			
2.4.7.2.00.0.0.00.00.00	TRANSF CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES			
2.4.7.2.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS			
2.4.7.2.02.0.0.00.00.00	TRANSF CONV DO ESTADO DESTINADO A PROG - EDUCACAO			
2.4.7.2.02.0.2.00.00.00	REFORMA, AMPLIACAO E EQUIP PARA O CENTRO CULTURAL			
2.4.7.2.02.0.3.00.00.00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA/VIDEOTECAS			
2.4.7.2.02.0.4.00.00.00	REALIZACAO E PARTICIPACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
2.4.7.2.02.0.5.00.00.00	REF NA VILA OLIMPICA, GINAS. DE ESP., ESTADIO DE FUT E QUADRAS POLIESP			
2.4.7.2.02.9.9.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO			
2.4.7.2.03.0.0.00.00.00	TRANSF CONV DO ESTADO DEST A PROG - SANEAMENTO BASICO			
2.4.7.2.03.0.1.00.00.00	OUTROS CONV DO ESTADO PARA PROG - SANEAMENTO			
2.4.7.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO			
2.4.7.2.99.0.1.00.00.00	PROJETO DE DRENAGEM			
2.4.7.2.99.0.2.00.00.00	Reforma do Hospital Ministerio Publico			
2.4.7.2.99.9.9.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS			6.077.700,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		6.077.700,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS			
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal da Prefeitura	3.600.800,00		
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal da Camara	88.200,00		
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00	Contribuicao Patronal Benf. Temporario	214.200,00		
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros			
7.2.1.0.04.1.2.01.00.00	MJM das Contribuicoes Patronais - RPPS	284.500,00		
7.2.1.0.29.0.0.00.00.00	CONTRIB PREVIDENCIARIA DO REG PROPRIO DE PREVID DO SERV PUBL			
7.2.1.0.29.0.1.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS			
7.2.1.0.29.0.1.00.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DA PREFEITURA - RPPS			
7.2.1.0.29.0.1.00.02.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA - RPPS			
7.2.1.0.29.0.1.00.04.00	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEFICIOS TEMPORARIOS PREF - RPPS			

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
7.2.1.0.29.1.5.00.00.00	CONTRIB PREVID EM REG DE PARCELAMENTO DE DEBITOS - RPPS			
7.2.1.0.29.1.5.00.01.00	PRINCIPAL AMORTIZ DA CONFISSAO E PARC DE DEBITOS PREVID - RPPS			
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	ContribuiCoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios			
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	ContribuiCoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios			
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial			
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial - Principal			
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Principal Amortiz. Confisao e Parc de Deb. Previd. RPPS	1.890.000,00		
7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS			
7.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA			
7.9.1.2.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES			
7.9.1.2.29.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARA O RPPS			
7.9.1.2.29.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL - RPPS			
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA			
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTOS			
9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTOS S/ PATRIMONIO E A RENDA			
9.1.1.2.08.0.0.00.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVO DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO REAIS			
9.1.1.2.08.0.1.00.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVO DE BENS IMOVEIS E DE DIREITO REAIS			
9.1.1.3.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTO S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
9.1.1.3.05.0.0.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUARQUER NATUREZA-ISSQN			
9.1.1.3.05.0.1.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUARQUER NATUREZA-ISSQN			
9.1.1.3.05.0.1.00.01.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - RENUNCIA			
9.1.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS			
9.1.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
9.1.2.1.99.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
9.1.2.2.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
9.1.2.2.99.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
9.1.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
9.3.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL			
9.3.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIARIOS			
9.3.2.8.00.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVEST DO REG PROPRIO DE PREV DO SERV			
9.3.2.8.10.0.0.00.00.00	DEDUCAO - REMUNERACAO DOS INVEST EM RENDA FIXA - RPPS			
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES			
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
9.7.2.1.01.0.0.00.00.00	DEDUCAO DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
9.7.2.1.01.0.2.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO			
9.7.2.1.01.0.2.00.01.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB			
9.7.2.1.01.0.5.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - ITR			
9.7.2.1.01.1.2.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPI EXPORTACAO			
9.7.2.1.36.0.0.00.00.00	DEDUCAO RECEITA P/ FORM DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO - LC 87/96			
9.7.2.2.00.0.0.00.00.00	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
9.7.2.2.01.0.0.00.00.00	DEDUCAO DE PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTADO			
9.7.2.2.01.0.1.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - ICMS			
9.7.2.2.01.0.2.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPVA			
9.7.2.2.01.0.4.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPI EXPORTACAO			
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
9.9.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA			
9.9.1.1.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
9.9.1.1.05.0.0.00.00.00	OUTRAS DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
9.9.3.0.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
9.9.3.1.00.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
9.9.3.1.11.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU			
9.9.3.1.11.0.3.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS			
9.9.3.1.13.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS			
9.9.3.1.13.0.3.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS			
9.9.3.1.35.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILÂNC			
9.9.3.1.99.0.0.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
9.9.3.1.99.0.6.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - COMPENSACOES			
03.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			-21.950,00
03.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		-21.950,00	
03.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-10.000,00		
03.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	-7.000,00		

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal	-4.250,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.30.06.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	-700,00		
03.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota Parte FPM			
03.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte FPM			
03.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR			
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota Parte FPM			-6.639.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Cota Parte FPM		-6.639.000,00	
04.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota Parte FPM	-3.540.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR	-120.000,00		
04.1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota-Parte IPI	-1.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L.C. N. 87/96 - Principal	-8.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.500.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-330.000,00		
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-140.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		**86.039.505,00**

Emissão: 05/10/2017 15:08:20 Página 13

Homologado

LOA 2018

Ofício nº 0255/2017-GP

Peixoto de Azevedo – MT, 02 de Outubro de 2017.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 029/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 029/2017. Lei Orçamentária Anual – LOA-2018 do Município de Peixoto de Azevedo – MT., revestidas de todas as formalidades legais e anexos exigidos pelo TCE-MT.

O referido projeto vem sendo protocolado nesta data em atendimento a Lei Orgânica, sendo que pelo fato do dia 30/09/2017 não ser dia útil estamos protocolando no primeiro dia útil posterior.

Em tempo, salientamos que, os relatórios do referido projeto que contem a RECEITA ORÇAMENTÁRIA deverão ser substituídos visto que devido a alteração das codificações de receita para 2018 o sistema informatizado liberou a versão para digitação, entretanto não vem possibilitando a emissão de relatórios. Encaminhamos em anexo a notificação enviada a empresa de informática e estamos cobrando providencias da mesma para liberação de tais relatórios o mais rápido possível.

Desde já renovo meus protestos de estima e consideração e colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO CEZAR DENDENA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Peixoto de Azevedo – MT.

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Peixoto de Azevedo - MT, para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, faz saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o exercício de 2018, é no valor de R$ 86.039,505,00 (Oitenta e seis milhões, trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais), já com as deduções da receita para a Contribuição do FUNDEB no valor de R$ 6.497.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Artigo 2º - O Orçamento do município para 2018 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 86.039.505,00 (Oitenta e seis milhões, trinta e nove mil, quinhentos e cinco reais), sendo R$ 74.985.000,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) da Administração Direta e R$ 11.054.505,00 (onze milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais) da Administração Indireta.

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2018 é no valor total de 74.985.000,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) sendo R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) para a Câmara Municipal e R$ 72.135.000,00 (setenta e dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais) para os Órgãos da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 11.054.505,00 (onze milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.

Artigo 5º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**74.371.805,00**
-RECEITA TRIBUTÁRIA	4.824.700,00
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.393.700,00
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
-RECEITA PATRIMONIAL	3.983.000,00
-RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
-RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00
-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.953.860,00
-CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	(6.497.000,00)
-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	712.045,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.590.000,00**
-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
-ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.490.000,00
-OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**86.039.505,00**

Artigo 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	2.850,000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.229.000,00
03 - Secretaria de Governo	285.000,00

04 - Secretaria de Administração	**3.232.000,00**
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	**2.638.000,00**
06 - Secretaria de Educação e Cultura	**24.191.000,00**
07 - Secretaria de Saúde	**20.750.835,35**
08 - Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid.	**2.549.164,65**
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	**1.440.000,00**
10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	**1.215.000,00**
11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	**6.380.000,00**
12 – Secretaria de Transportes Rodoviário	**5.605.000,00**
13 – Secretaria de Esportes e Lazer	**1.620.000,00**
SUB TOTAL	**74.985.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**11.054.505,00**
14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ	**11.054.505,00**
SUB TOTAL	**11.054.505,00**
TOTAL	**86.039.505,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	2.850.000,00
02	JUDICIÁRIA	650.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	11.854.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.473.664,65
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.797.520,94
10	SAUDE	20.750.835,35
12	EDUCACAO	23.471.000,00
13	CULTURA	720.000,00
15	URBANISMO	3.230.000,00

16	HABITAÇÃO	100.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	570.000,00
20	AGRICULTURA	900.000,00
22	INDÚSTRIA	50.000,00
23	COMÉRCIO E SERVICOS	390.000,00
25	ENERGIA	250.000,00
26	TRANSPORTE	3.790.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.620.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.300.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.271.984,06
TOTAL		86.039.505,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	2.850.000,00
0002	Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas	12.869.000,00
0003	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica	70.000,00
0004	Equilíbrio Fiscal	60.000,00
0005	Encargos Especiais	1.215.000,00
0006	Gestão da Politica Educacional	645.000,00
0007	Educação Direito de Todos	530.000,00
0008	Gestão da Alimentação Escolar	820.000,00
0009	Revitalizando e Estrut. A Educ. Básica Municipal	19.476.000,00
0010	Transporte Escolar	2.000.000,00
0011	Cultura na Cidade	720.000,00
0012	Gestão do SUS	851.500,00
0013	Atendimento a Média e Alta Complex.	12.346.173,31
0014	Atenção Básica	6.680.667,04
0015	Vigilância em Saúde	872.495,00
0016	Meio Ambiente Sustentável	370.000,00
0017	Desenvolvimento do Turismo	415.000,00
0018	Gestão da Politica Agropecuária	900.000,00
0019	Gestão e Planej. das unidades Adm. da	1.225.500,00

	Sec. de Assist. Soc., Trab. e Cidadania	
0020	**PSB-Proteção Social Básica**	**300.500,00**
0021	**PSEMC – Proteção Social Esp. Média Complexidade**	**198.562,00**
0022	**PSEAC-Prot. Social Especial de Alta Complexidade**	**120.730,00**
0023	**Fundo Munic. de Assist. Social, Trab. e Cidadania**	**108.200,00**
0024	**Projeto Auxílios Eventuais**	**13.500,00**
0025	**Gestão do Bolsa Família**	**248.517,42**
0026	**Assistência e Cidadania por Peixoto**	**279.485,87**
0027	**Gestão Descentralizada do SUAS**	**18.669,36**
0028	**Programa de Proteção do SUAS**	**10.000,00**
0029	**Revitalização Urbana e Desenv. Rural**	**4.080.000,00**
0030	**Morar Bem**	**100.000,00**
0031	**Infra Estrutura de Transporte**	**3.390.000,00**
0032	**Esporte no Seu Bairro**	**1.150.000,00**
0033	**Incentivo ao Empreendedorismo**	**25.000,00**
0034	**Gestão e Manutenção do Previpaz**	**11.054.505,00**
0035	**Assistência Social**	**10.000,00**
0036	**Apae**	**15.500,00**
	TOTAL	**86.039.505,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**66.746.636,87**
• **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**39.649.599,14**
• **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**300.000,00**
• **OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**26.797.037,73**
DESPESAS DE CAPITAL	
• **INVESTIMENTOS**	**11.760.884,07**
• **INVERSÕES FINANCEIRAS**	**5.000,00**
• **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	**200.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.326.984,06**
TOTAL	**86.039.505,00**

Artigo 7º – O Orçamento Fiscal do município para 2018 é no valor total de R$ 51.685.000,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	2.850,000,00
Gabinete do Prefeito	2.229.000,00
Secretaria de Governo	285.000,00
Secretaria de Administração	3.232.000,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda	2.638.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	24.191.000,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.440.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.215.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.380.000,00
Secretaria de Transportes	5.605.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	1.620.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	51.685.000,00

Artigo 8º - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2018, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R$ 34.354.505,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ÓRGÃO	VALOR
Saúde	20.750.835,35
Assistência Social	2.549.164,65
Previdência	11.054.505,00
TOTAL	34.354.505,00

Artigo 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ R$ 11.054.505,00 (onze milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.393.700,00
Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo	2.393.700,00
Receita Patrimonial – remuneração de depósitos de poupança do RPPS	2.583.000,00
Outras Receitas Correntes	105,00
SUB TOTAL	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.077.700,00
Receita Corrente Intraorçamentária	6.077.700,00
TOTAL GERAL	11.054.505,00

§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas intra-orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
72.10.29.01.0000 Prefeitura Municipal	-	31.91.13 – Prefeitura Municipal	3.600.800,00
72.10.29.01.02 Câmara Municipal	-	31.91.13 – Câmara Municipal	88.200,00
72.10.29.01.03 Previdência Municipal	3.903.200,00		-
TOTAL		TOTAL	3.689.000,00
Diferença	3.903.200,00	Diferença	214.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

QUADRO DE APURAÇÃO DE PREVISÃO E FIXAÇÃO DE INDICES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	Valores a Realizar	%	Valores Orçados	%
1. PESSOAL				
1.1 RECEITA CORRENTE LIQUIDA	87.150.455,00		86.039.505,00	
1.2 LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL 60%			35.390.099,14	40,61
1.3 PREVISAO DE GASTOS COM PESSOAL				
01 CAMARA MUNICIPAL				
01.001 CAMARA MUNICIPAL			1.672.000,00	1,92
02 GABINETE DO PREFEITO				
02.001 GABINETE DO PREFEITO			321.000,00	0,37
02.002 ASSESSORIA JURIDICA			548.000,00	0,63
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
03.001 GABINETE DO SECRETARIO			175.000,00	0,20
04 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO				
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			1.860.000,00	2,13
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA				
05.001 GABINETE DO SECRETARIO			710.000,00	0,81
06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA				
06.001 GABINETE DO SECRETARIO			330.000,00	0,38
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			467.000,00	0,54
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			180.000,00	0,21
06.005 FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60			8.436.000,00	9,68
06.006 FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40			4.297.500,00	4,93
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			10.579.312,33	12,14
08 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA				
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			898.000,00	1,03
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			332.462,00	0,38
08.003 FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES			149.000,00	0,17
09 SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO				
09.001 GABINETE DO SECRETARIO			320.000,00	0,37
10 SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO				
10.001 GABINETE DO SECRETARIO			249.000,00	0,29
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			43.000,00	0,05
11 SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
11.001 GABINETE DO SECRETARIO			1.354.000,00	1,55
12 SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO				
12.001 GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			1.019.000,00	1,17
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
13.001 GABINETE DO SECRETARIO			200.000,00	0,23
14 FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO				
14.001 FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO			1.249.824,81	1,43
SUB-TOTAL...			35.390.099,14	40,61

Agili - Softwares para area Publica (066)3545 4100

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

QUADRO DE APURAÇÃO DE PREVISÃO E FIXAÇÃO DE INDICES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	Valores a Realizar	%	Valores Orçados	%
2. EDUCAÇÃO				
2.1 PREVISAO DE RECEITAS				
1110.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos			628.000,00	
SUB-TOTAL...			628.000,00	
2.2 TOTAL DA PREVISÃO DE GASTOS NO ENSINO 25%	157.000,00	25,00	6.660.950,00	60,66
2.3 PREVISAO DE GASTOS COM ENSINO				
12 - EDUCAÇÃO				
SUB-TOTAL...				
REDUTORAS				
03.111.8011.3.0000000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial			10.000,00	1,59
03.111.8014.1.0000000000 Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Im			7.000,00	1,11
03.111.8023.1.0100000000 Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza			4.250,00	0,68
03.112.2011.1.3006000000 Taxas pela PrestaCao de ServiCos			700,00	0,11
04.171.8012.1.0100000000 Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios			3.540.000,00	563,69
04.171.8015.1.0100000000 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor			120.000,00	19,11
04.171.8018.1.0100000000 Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito,			1.000,00	0,16
04.171.8061.1.0000000000 Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L			8.000,00	1,27
04.172.8011.1.0000000000 Cota-Parte do ICMS			2.500.000,00	398,09
04.172.8012.1.0000000000 Cota-Parte do IPVA			330.000,00	52,55
04.172.8013.1.0000000000 Cota-Parte do IPI - Municipios			140.000,00	22,29
SUB-TOTAL...			6.660.950,00	60,66
3. ANALISE DOS RECURSOS PREVISTOS E DESPESAS FIXADAS P/FUNDEF				
3.1 RECEITAS PREVISTAS				
SUB-TOTAL...				
3.2 DESPESAS FIXADAS PARA APLICAÇÃO NO FUNDEF				
SUB-TOTAL...				
4. SAÚDE				
4.1 PREVISÃO DE RECEITAS				
111.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos			628.000,00	
SUB-TOTAL...			628.000,00	
4.2 TOTAL DA PREVISÃO DE GASTOS NA SAÚDE 15%	94.200,00	15,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		80.489.505,00	LEGISLATIVA		2.850.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHC	6.235.400,00		JUDICIARIA		650.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOE	-21.950,00		ADMINISTRACAO		11.854.500,00
CONTRIBUICOES	8.471.400,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.473.664,65
RECEITA PATRIMONIAL	3.903.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		3.797.520,94
RECEITA DE SERVICOS	1.500,00		SAUDE		20.750.835,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.215.860,00		EDUCACAO		23.471.000,00
DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.639.000,00		CULTURA		720.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	323.295,00		URBANISMO		3.230.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		5.550.000,00	HABITACAO		100.000,00
OPERACOES DE CREDITO			GESTAO AMBIENTAL		570.000,00
ALIENACAO DE BENS	100.000,00		AGRICULTURA		900.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.450.000,00		INDUSTRIA		50.000,00
DEDUCOES DA RECEITA			COMERCIO E SERVICOS		390.000,00
DEDUÇÕES DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA			ENERGIA		250.000,00
DEDUÇÕES DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONI/			TRANSPORTE		3.790.000,00
DEDUÇÕES DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS C(			DESPORTO E LAZER		1.620.000,00
DEDUÇÕES DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS C			ENCARGOS ESPECIAIS		2.300.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		7.271.984,06
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	86.039.505,00		TOTAL:	86.039.505,00

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página: 1

4.3 PREVISÃO DE GASTOS COM SAÚDE

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página 002

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

QUADRO DE APURAÇÃO DE PREVISÃO E FIXAÇÃO DE INDICES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	Valores a Realizar	%	Valores Orçados	%
10 - SAÚDE				
SUB-TOTAL...				

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página 003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00.00....	Receitas Correntes		1
1.1.0.0.00.0.0.00.00....	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		1
1.1.1.0.00.0.0.00.00....	Impostos		1
1.1.1.2.00.0.0.00.00....	Impostos sobre o Patrimonio		1
1.1.1.2.01.0.0.00.00....	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.1.1.2.02.0.0.00.00....	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA		LEI 4320/64
1.1.1.2.02.0.1.00.00....	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		4320/64
1.1.1.2.04.0.0.00.00....	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		LEI 4320/64
1.1.1.2.04.3.1.00.00....	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO		LEI 4320/64
1.1.1.2.04.3.4.00.00....	IRRF S/ OUTROS RENDIMENTOS		LEI 4320/64
1.1.1.2.08.0.0.00.00....	IMPOSTO S/ TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE		LEI 4320/64
1.1.1.2.08.0.1.00.00....	IMP S/ TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIR		4320
1.1.1.3.00.0.0.00.00....	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		1
1.1.1.3.03.0.0.00.00....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.01.00....	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	1.520.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.00.00....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.2.01.00....	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Jur		
1.1.1.3.03.1.3.00.00....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.3.01.00....	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.1.4.00.00....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.4.01.00....	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.4.0.00.00....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		
1.1.1.3.03.4.1.00.00....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		
1.1.1.3.03.4.1.01.00....	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Exec	255.000,00	
1.1.1.3.05.0.0.00.00....	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		LEI 4320/64
1.1.1.3.05.0.1.00.00....	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		LEI 4320/64
1.1.1.3.05.0.2.00.00....	SIMPLES NACIONAL SNA		LEI 4320/64
1.1.1.8.00.0.0.00.00....	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.00.00....	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Munici		
1.1.1.8.01.1.0.00.00....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		
1.1.1.8.01.1.1.00.00....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	300.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.00.00....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	20.000,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	300.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.00.00....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	20.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00....	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Im		
1.1.1.8.01.4.1.00.00....	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Im	300.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00....	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Im	8.000,00	
1.1.1.8.01.4.3.00.00....	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Im		
1.1.1.8.01.4.4.00.00....	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Im		
1.1.1.8.02.0.0.00.00....	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadori		
1.1.1.8.02.3.0.00.00....	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00....	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Prin		
1.1.1.8.02.3.1.01.00....	ISSQN - Principal	1.350.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.02.00....	SNA - Simples Nacional	520.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00....	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Mult	12.000,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00....	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divi	20.000,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00....	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divi	20.000,00	
1.1.1.9.00.0.0.00.00....	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.0.0.00.00....	Outros Impostos		
1.1.1.9.01.1.0.00.00....	Outros Impostos		
1.1.2.0.00.0.0.00.00....	Taxas		1
1.1.2.1.00.0.0.00.00....	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.00.00....	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao		
1.1.2.1.01.1.0.00.00....	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao		
1.1.2.1.01.1.1.00.00....	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Princ		
1.1.2.1.01.1.1.21.00....	Taxa p/Exercicio de Poder de Policia		
1.1.2.1.01.1.1.25.00....	Taxa de Lic. P. Func. de Estab. Com. Ind e Prest.	320.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.26.00....	Taxa de Publicidade Comercial	500,00	
1.1.2.1.01.1.1.27.00....	Taxa de Apreensão e Deposito	200,00	
1.1.2.1.01.1.1.28.00....	Taxa de Funcionamento de Estab. Em Horario Especia	58.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.29.00....	Taxa de Licenca para Execução de Obras	3.500,00	

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.1.01.1.1.30.00....	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.500,00	
1.1.2.1.01.1.1.32.00....	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	5.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.57.00....	Taxa p/o Exercício do Comercio Ambulante ou Eventu	5.500,00	
1.1.2.1.01.1.1.60.00....	Taxa para Diversões Publicas		
1.1.2.1.01.1.1.70.00....	Outras Taxas pelo Poder de Exercicio do Poder de P		
1.1.2.1.01.1.1.70.01....	Outras p/Exercicio do Poder de Policia	500,00	
1.1.2.1.01.1.1.70.02....	Taxa de Transferencia do Ponto de Taxi	6.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.70.03....	Taxa de Horario da Vila Olimpica	2.000,00	
1.1.2.1.25.0.0.00.00....	TAXA DE LIC. P FUNC. DE ESTAB COM. IND. E PRESTACA		LEI 4320/64
1.1.2.1.26.0.0.00.00....	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		LEI 4320/64
1.1.2.1.27.0.0.00.00....	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO		LEI 4320/64
1.1.2.1.28.0.0.00.00....	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB EM HORARIO ESPECIA		LEI
1.1.2.1.29.0.0.00.00....	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		LEI 4320/64
1.1.2.1.30.0.0.00.00....	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE		LEI 4320/64
1.1.2.1.32.0.0.00.00....	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL		Lei 4320/64
1.1.2.1.57.0.0.00.00....	TAXA PARA O EXERCICIO DO COMERCIO AMBULANTE OU EVE		Lei 4320/64
1.1.2.1.60.0.0.00.00....	TAXA PARA DIVERSOES PUBLICAS		Lei 4320/64
1.1.2.1.99.0.0.00.00....	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		LEI 4320/64
1.1.2.1.99.0.1.00.00....	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		Lei 4320/64
1.1.2.1.99.0.2.00.00....	TAXA DE TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI		LEI 4.320/64
1.1.2.1.99.0.3.00.00....	TAXA DE HORARIO DA VILA OLIMPICA		Lei 4320/64
1.1.2.2.00.0.0.00.00....	Taxas pela PrestaCao de ServiCos		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.0.00.00....	Taxas pela PrestaCao de ServiCos		
1.1.2.2.01.1.0.00.00....	Taxas pela PrestaCao de ServiCos		
1.1.2.2.01.1.1.00.00....	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal		
1.1.2.2.01.1.1.22.00....	Taxa pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.1.22.01....	Emonumentos e Custas Processuais Administrativas		
1.1.2.2.01.1.1.22.02....	Taxa de Servicos Cadastrais	5.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.22.03....	Taxa Fornecimento de Certidao		
1.1.2.2.01.1.1.22.04....	Taxa de Expediente	500,00	
1.1.2.2.01.1.1.30.00....	Taxa de Limpeza Publica		
1.1.2.2.01.1.1.30.01....	Taxa de Limpeza Publica	8.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.30.02....	Taxa de Revisao de Lotes	1.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.30.03....	Taxa de Limpeza de Lotes	200,00	
1.1.2.2.01.1.1.30.04....	Taxa de Divisao de Lotes	500,00	
1.1.2.2.01.1.1.30.05....	Taxa pela Coleta de Lixo	55.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.30.06....	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	60.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.99.00....	Taxas Diversas		
1.1.2.2.01.1.1.99.01....	Taxa de Fornecimento de Certidao	35.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.99.02....	Retirada de Entulhos	5.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.99.03....	Locacao de Caminhao Basculante	4.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.99.04....	Locacao de Trator de Pneu Hora Grande	500,00	
1.1.2.2.01.1.1.99.05....	Locacao de Trator de Pneu Hora Pequena	10.000,00	
1.1.2.2.01.1.1.99.06....	Locacao de Maquina Pesada p/Hora		
1.1.2.2.01.1.1.99.07....	Taxa Registro de Ferro de Gado	3.000,00	
1.1.2.2.12.0.0.00.00....	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS		LEI 4320/64
1.1.2.2.21.0.0.00.00....	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS		LEI 4320/64
1.1.2.2.55.0.0.00.00....	TAXA DE EXPEDIENTE		lei 4320/64
1.1.2.2.90.0.0.00.00....	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		LEI
1.1.2.2.90.0.1.00.00....	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		LEI 4320/64
1.1.2.2.90.0.1.00.01....	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		LEI 4320/64
1.1.2.2.90.0.1.00.02....	TAXA DE REVISAO DE LOTES		LEI 4320/64
1.1.2.2.90.0.1.00.03....	TAXA DE LIMPEZA DE LOTES		LEI 4320/64
1.1.2.2.90.0.1.00.04....	TAXA DE DIVISAO DE LOTES		LEI 4320/64
1.1.2.2.90.0.1.00.06....	TAXA PELA COLETA DE LIXO		LEI 425/2002
1.1.2.2.99.0.0.00.00....	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		LEI 4320/64
1.1.2.2.99.9.9.00.00....	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.99.9.9.00.01....	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS		LEI 4320/64
1.1.2.2.99.9.9.00.02....	TAXAS DIVERSAS		LEI 4320/64
1.1.2.2.99.9.9.00.03....	TAXA DE FORNECIMENTO DE CERTIDAO		LEI 4320/64
1.1.2.2.99.9.9.00.04....	RETIRADA DE ENTULHOS		LEI 4320/64
1.1.2.2.99.9.9.00.05....	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE		LEI 4320/64
1.1.2.2.99.9.9.00.06....	LOCACAO DE TRATOR DE PNEU HORA GRANDE		LEI 4320/64

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.99.9.9.00.07....	LOCACAO DE TRATOR DE PNEU HORA PEQUENA		LEI 4320/64
1.1.2.2.99.9.9.00.08....	LOCACAO DE MAQUINA PESADA POR HORA		Lei 4320/64
1.1.2.2.99.9.9.00.99....	TAXA REGISTRO DE FERRO DE GADO		Lei 4320/64
1.1.3.0.00.0.0.00.00....	ContribuiCao de Melhoria		1
1.1.3.0.04.0.0.00.00....	CONTR DE MELHORIA P PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMEN		LEI 430/64
1.1.3.8.00.0.0.00.00....	ContribuiCao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.02.0.0.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de		
1.1.3.8.02.1.0.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de		
1.1.3.8.02.1.1.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de	1.000.000,00	
1.1.3.8.04.0.0.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras		
1.1.3.8.04.1.0.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras		
1.1.3.8.04.1.1.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras		
1.1.3.8.04.1.2.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras		
1.1.3.8.04.1.3.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras		
1.1.3.8.04.1.4.00.00....	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras		
1.2.0.0.00.0.0.00.00....	ContribuiCoes		1
1.2.1.0.00.0.0.00.00....	ContribuiCoes Sociais		1
1.2.1.0.04.0.0.00.00....	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia		
1.2.1.0.04.2.0.00.00....	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.2.1.00.00....	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS -		
1.2.1.0.04.2.1.01.00....	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	2.163.000,00	
1.2.1.0.04.2.1.02.00....	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Camara	52.500,00	
1.2.1.0.04.2.1.03.00....	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Previdencia	6.000,00	
1.2.1.0.04.2.1.04.00....	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Benef. Temp	172.200,00	
1.2.1.0.29.0.0.00.00....	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO		1
1.2.1.0.29.0.7.00.00....	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS		
1.2.1.0.29.0.7.00.01....	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA - RP		LEI 4320/64
1.2.1.0.29.0.7.00.02....	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA - RPPS		LEI 4320/64
1.2.1.0.29.0.7.00.03....	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIPAZ - RPPS		LEI 4320/64
1.2.1.0.29.0.7.00.04....	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - BENEF. TEMPORAR		LEI 4320/64
1.2.2.0.00.0.0.00.00....	CONTRIBUICOES ECONOMICAS		
1.2.3.0.00.0.0.00.00....	COSIP - CONTRIB P O CUSTEIO DO SERV DE ILUMINACAO		
1.2.3.0.55.0.0.00.00....	COSIP - CONTRIB P O CUSTEIO DO SERV DE ILUMINACAO		Lei 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00.00....	Receita Patrimonial		1
1.3.2.0.00.0.0.00.00....	Valores Mobiliarios		1
1.3.2.1.00.0.0.00.00....	Juros e CorreCoes Monetarias		1
1.3.2.1.00.1.0.00.00....	RemuneraCao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.00.00....	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.01.00....	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados -		
1.3.2.1.00.1.1.01.01....	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados -		
1.3.2.1.00.1.1.01.02....	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vi	80.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.03....	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vi	230.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.04....	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vi	210.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.05....	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vi	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.06....	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vi	16.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99....	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recu	780.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.00....	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculado		
1.3.2.1.00.1.1.02.01....	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculado	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.99....	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recu		
1.3.2.1.00.1.1.02.99....	Remuneracao de Outros Dep. nao Vinculados	2.583.000,00	
1.3.2.5.00.0.0.00.00....	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		FEDERAL
1.3.2.5.55.0.0.00.00....	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		Lei 4320/64
1.3.2.5.55.0.2.00.00....	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS - FUNDEB		Lei 4320/64
1.3.2.5.55.0.3.00.00....	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDO DE SAU		Lei 4320/64
1.3.2.5.55.0.5.00.00....	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS - MDE		Lei 4320/64
1.3.2.5.55.0.6.00.00....	REMUNERACAO DE DEP BANC REC VINC - ACOES E SERV P		Lei 4320/64
1.3.2.5.55.1.0.00.00....	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS - FNAS		Lei 4320/64
1.3.2.5.55.9.9.00.00....	REMUNERACAO DE OUTROS DEP BANC DE REC VINCULADOS		Lei 4320/64
1.3.2.5.56.0.0.00.00....	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE REC NAO VINCULADOS		FEDERAL
1.3.2.5.56.0.1.00.00....	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA		FEDERAL
1.3.2.5.56.9.9.00.00....	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE REC NÃO VINCULA		FEDERAL
1.3.2.6.00.0.0.00.00....	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS		FEDERAL
1.3.2.8.00.0.0.00.00....	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS		FEDERAL

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.8.10.0.0.00.00....	REMUNERACAO DOS INVEST REG PROPRIO PREV DO SERV RE		FEDERAL
1.3.3.0.00.0.0.00.00....	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES		
1.3.3.1.00.0.0.00.00....	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS		
1.3.3.1.99.0.0.00.00....	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVI		LEI 4.320/64
1.6.0.0.00.0.0.00.00....	Receita de ServiCos		1
1.6.0.0.13.0.0.00.00....	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
1.6.0.0.13.0.1.00.00....	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO E PROC S		MUNICIPAL
1.6.0.0.13.0.2.00.00....	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS		MUNICIPAL
1.6.0.0.13.9.9.00.00....	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		MUNICIPAL
1.6.1.0.00.0.0.00.00....	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.0.0.00.00....	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.00.00....	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.1.00.00....	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		
1.6.1.0.01.1.1.01.00....	Servicos de Insc. em Concurso Publico e Proc. Sele	1.000,00	
1.6.1.0.01.1.1.03.00....	Servicos de Venda de Editais		
1.6.1.0.01.1.1.04.00....	Outros Servicos Administrativos	500,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00....	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00....	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00....	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00....	ParticipaCao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.0.1.00.00....	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito,		
1.7.1.8.01.2.0.00.00....	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios		
1.7.1.8.01.2.1.00.00....	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios		
1.7.1.8.01.2.1.01.00....	Cota Parte FPM	17.700.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00....	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios		
1.7.1.8.01.3.1.00.00....	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios		
1.7.1.8.01.3.1.01.00....	Cota Parte FPM - 1% - Dezembro	850.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00....	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios		
1.7.1.8.01.4.1.00.00....	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios		
1.7.1.8.01.4.1.01.00....	Cota Parte FPM - 1% Julho	550.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		
1.7.1.8.01.5.1.00.00....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor		
1.7.1.8.01.5.1.01.00....	Cota-Parte ITR	600.000,00	
1.7.1.8.01.8.0.00.00....	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito,		
1.7.1.8.01.8.1.00.00....	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito,		
1.7.1.8.01.8.1.01.00....	Cota-Parte IPI	5.000,00	
1.7.1.8.01.8.1.02.00....	Cota-Parte s/ Ouro	3.200.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00....	Transferencia da CompensaCao Financeira pela Explo		
1.7.1.8.02.1.0.00.00....	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos H		
1.7.1.8.02.2.0.00.00....	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos M		
1.7.1.8.02.2.1.00.00....	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos M		
1.7.1.8.02.2.1.01.00....	Cota-Parte CFEM	850.000,00	
1.7.1.8.02.3.0.00.00....	Cota-parte Royalties CompensaCao Financeira pela		
1.7.1.8.02.3.1.00.00....	Cota-parte Royalties CompensaCao Financeira pela		
1.7.1.8.02.6.0.00.00....	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00....	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - P		
1.7.1.8.02.6.1.01.00....	Cota-Parte FEP	180.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00....	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao F		
1.7.1.8.02.9.1.00.00....	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao F		
1.7.1.8.02.9.1.01.00....	Compensacao Financeira Exportacao - CEX/FEX	1.000.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00....	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud		
1.7.1.8.03.1.0.00.00....	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud		
1.7.1.8.03.1.1.00.00....	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud		
1.7.1.8.03.1.1.01.00....	Transf. Prog. Atencao Basica Fixo		
1.7.1.8.03.1.1.01.01....	Transf. Prog. Atencao Basica Fixo - PAB FIXO	3.000.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.00....	Transf. Prog. Atencao Basica Variavel		
1.7.1.8.03.1.1.02.01....	Programa Saude da Familia - PSF	900.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.02....	Programas Agentes Comunitarios de Saude - ACS	2.250.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.03....	Saude Bucal - SB	100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.02.04....	Fator Incentivo Atenção Basica - POVOS INDIGENAS		
1.7.1.8.03.1.1.02.05....	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PM	80.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.03.00....	Gestao do SUS		
1.7.1.8.03.1.1.03.01....	Gestao da Politica de Saude		

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.03.1.1.04.00....	Transf. Media e Alta Complexidade - MAC		
1.7.1.8.03.1.1.04.01....	Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp. - (SIA/SIH	2.900.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.04.02....	Rede Cegonha		
1.7.1.8.03.1.1.04.03....	Teto Munic Rede Brasil sem Miseria (LABORATORIO DE		
1.7.1.8.03.1.1.04.04....	Teto Munic Rede Saude Mental - CENTRO ATENCAO PSIC	120.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.05.00....	Transf. Assistencia Farmaceutica		
1.7.1.8.03.1.1.05.01....	Componente Basico da Asistencia Farmaceutica	200.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.06.00....	Transf. Vigilancia em Saude		
1.7.1.8.03.1.1.06.01....	Piso Fixo da Vigilancia em Saude - PFVS (VIG EPIDE	180.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.06.02....	Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - VISA	18.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.06.03....	Campanhas de Vacinação (CANINA, POLIOMELITE, IDOSO	35.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.06.04....	Piso Estrategico de Gerenciamento de Risco - VS	33.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.06.05....	Incentivo Manutencao Academia de Saude	25.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.06.06....	Progr Qualificacao das Acões Vigilancia em Saude		
1.7.1.8.03.1.1.06.07....	Transf do SUS - Outros Programas - FUNDO A FUNDO	160.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00....	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de As		
1.7.1.8.04.1.0.00.00....	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de As		
1.7.1.8.04.1.1.00.00....	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de As		
1.7.1.8.04.1.1.01.00....	PBC - Reordenamento PET/PROJOVEM DE 0 A 6 Anos e I		
1.7.1.8.04.1.1.02.00....	Piso Fixo de Media Complexidade (PAEFI) - CREAS		
1.7.1.8.04.1.1.03.00....	Piso de Trasicao de Media Complexidade - APAE		
1.7.1.8.04.1.1.04.00....	Piso Basico Fixo - PAIF		
1.7.1.8.04.1.1.05.00....	BPC na Escola	360,00	
1.7.1.8.04.1.1.06.00....	IGDM - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	14.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.07.00....	IGDBF - Indice De Gestao Descentr Munic do Prog BO	80.000,00	
1.7.1.8.04.1.1.08.00....	Acões Estruturantes PETI		
1.7.1.8.04.1.1.09.00....	Casa Retaguarda - PAC1		
1.7.1.8.04.1.1.10.00....	Outras Transferencias do FNAS	100.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00....	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do De		
1.7.1.8.05.1.0.00.00....	Transferencias do Salario-EducaCao		
1.7.1.8.05.1.1.00.00....	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	800.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00....	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Progr		
1.7.1.8.05.2.1.00.00....	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Progr	500,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00....	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Progr		
1.7.1.8.05.3.1.00.00....	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Progr		
1.7.1.8.05.3.1.01.00....	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE -	280.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.02.00....	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE -	35.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.03.00....	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE -	90.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.04.00....	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE -	80.000,00	
1.7.1.8.05.3.1.05.00....	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE -	30.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00....	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Progr		
1.7.1.8.05.4.1.00.00....	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Progr		
1.7.1.8.05.4.1.01.00....	PNATE - Transporte Escolar	800.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00....	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do		
1.7.1.8.05.9.1.00.00....	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do		
1.7.1.8.05.9.1.01.00....	TD - Transferencias Diretas		
1.7.1.8.05.9.1.01.01....	Transf. Direta FNDE - Prog. Nac. Educ. Infantil -		
1.7.1.8.05.9.1.01.02....	Programa Educacao Jovens e Adultos - EJA		
1.7.1.8.05.9.1.01.03....	Transf Dir FNDE - Prog Nac Educ Infantil - BRASIL	70.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.01.04....	Outras Transferencias Diretas - FNDE		
1.7.1.8.06.0.0.00.00....	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L		
1.7.1.8.06.1.0.00.00....	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L		
1.7.1.8.06.1.1.00.00....	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L	40.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Ent		
1.7.1.8.10.0.1.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a		
1.7.1.8.10.0.1.01.00....	Outros Conv. da Uniao p/Programas - Assist. Social		
1.7.1.8.10.1.0.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistem		
1.7.1.8.10.1.1.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistem		
1.7.1.8.10.1.1.01.00....	Outras Transf. de Convenios da Uniao SUS	5.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a		
1.7.1.8.10.2.1.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a		
1.7.1.8.10.2.1.01.00....	Outros Conv. da Uniao p/Prog. da Educacao	5.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00....	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.10.9.1.00.00....	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Prin		
1.7.1.8.10.9.1.01.00....	Outras Transferencias da Uniao	67.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00....	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.00.00....	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.2.0.00.0.0.00.00....	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e		
1.7.2.1.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
1.7.2.1.01.0.0.00.00....	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.2.1.01.0.2.00.00....	COTA PARTE - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS		FEDERAL
1.7.2.1.01.0.5.00.00....	COTA PARTE DO ITR - IMP S/ A PROPR TERRITORIAL RUR		FEDERAL
1.7.2.1.01.1.2.00.00....	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		Lei 4320/64
1.7.2.1.01.3.2.00.00....	COTA PARTE IMP S/ OPER CREDITO, CAMBIO E SEGURO -		FEDERAL
1.7.2.1.22.0.0.00.00....	TRANSF DA COMPEN FINAN PELA EXPLORACAO REC NAT		1
1.7.2.1.22.2.0.00.00....	COMPENSACAO FINANCEIRA DA EXTRACAO MINERAL - CFEM		FEDERAL
1.7.2.1.22.7.0.00.00....	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		FEDERAL
1.7.2.1.22.9.0.00.00....	OUTRAS TRANSF DECORR DE COMPEN FINAN PELA EXPLO		FEDERAL
1.7.2.1.22.9.0.00.01....	COMPENSACAO FINANCEIRA ESP EXPORTACAO - CEX \ FEX		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS REC. DO SISTEMA UNICO SAUDE SUS - F		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.1.00.00....	TRSUS PROG ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.1.00.01....	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.2.00.00....	TRSUS PROG ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.2.00.01....	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.2.00.02....	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.2.00.03....	FORTALECIMENTO DA POLIT. AFETAS A ATUACAO DA ESTRA		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.2.00.04....	FATOR INCENTIVO ATENCAO BASICA - POVOS INDIGENAS		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.2.00.05....	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PM		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.2.00.06....	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF. FUNDO A F		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.2.00.07....	SAUDE BUCAL		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.2.00.08....	PROGR.FINANC.ACOES ALIMENTACAO/NUTRICAO-FAN		FED. UNIAO
1.7.2.1.33.0.3.00.00....	TRSUS GESTAO DO SUS		
1.7.2.1.33.0.3.00.01....	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.6.00.00....	TRSUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.6.00.01....	TETO FINANC DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.6.00.02....	REDE CEGONHA		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.6.00.03....	TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MISERIA (LABORATORIO DE		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.6.00.04....	CIRURGIAS ELETIVAS		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.6.00.05....	TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL (CENTRO ATENCAO PSICO		Lei 4320/64
1.7.2.1.33.0.7.00.00....	TRSUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.7.00.01....	TRSUS COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTIC		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.00....	TRSUS VIGILANCIA EM SAUDE		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.01....	PISO FIXO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS (VIG EPIDE		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.02....	PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA - Parte FNS		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.03....	PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA - Parte ANVISA		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.04....	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES E SERVICOS DE SAUDE		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.05....	INCENTIVO MANUTENCAO ACADEMIA DE SAUDE		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.06....	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95%		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.07....	FORTALECIMENTO DA POLIT. AFETAS A ATUACAO DA ESTRA		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.08....	CAMPANHAS DE VACINACAO (CANINA, POLIOMELITE, IDOSO		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.00.99....	PISO ESTRATEGICO DE GERENCIAMENTO DE RISCO - VS		FEDERAL
1.7.2.1.33.0.8.01.00....	INCENT AS ACOES DE VIGIL. , PREVENCAO E CONTR DAS		FEDERAL
1.7.2.1.33.9.9.00.00....	TRSUS OUTRAS TRANSF DO SUS - FUNDO A FUNDO		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.0.00.00....	TRANSF DE RECURSOS DO FUND NAC AS SOCIAL FNAS		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.1.00.00....	PBC - REORDENAMENTO PET/PROJOVEM DE 0 A 6 ANOS E I		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.2.00.00....	PSE MAC - PISO SOCIAL ESPECIALIZ. DE MEDIA COMPLEX		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.3.00.00....	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - APAE		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.4.00.00....	AEPETI		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.5.00.00....	BPC NA ESCOLA		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.6.00.00....	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.7.00.00....	BOLSA FAMILIA - GBF SUAS		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.8.00.00....	APAE		FEDERAL
1.7.2.1.34.0.9.00.00....	PSE AC - CASA DE RETAGUARDA		FEDERAL
1.7.2.1.34.1.0.00.00....	PSB - PISO SOCIAL BASICO		FEDERAL
1.7.2.1.34.9.9.00.00....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.0.00.00....	TRANSF DE RECURSOS DO FUND NAC DESENV EDUCACAO - F		1

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.1.35.0.1.00.00....	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.2.00.00....	TRANSF DIR FNDE - PROG DINHEIRO DIR NA ESCOLA - PD		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.3.00.00....	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - P		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.3.00.01....	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - F		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.3.00.02....	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - C		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.3.00.03....	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - I		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.3.00.04....	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - P		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.3.00.05....	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE - E		FEDERAL
1.7.2.1.35.0.4.00.00....	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC DE APOIO TRANSP ESCOLAR		FEDERAL
1.7.2.1.35.9.9.00.00....	OUTRAS TRANSF DIR DO FUNDO NAC DO DESENV EDUCACAO		FEDERAL
1.7.2.1.35.9.9.00.01....	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC EDUC INFANTIL - BRASIL		FEDERAL
1.7.2.1.35.9.9.00.02....	PROGRAMA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		FEDERAL
1.7.2.1.35.9.9.99.99....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS - FNDE		FEDERAL
1.7.2.1.36.0.0.00.00....	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO L.C		FEDERAL
1.7.2.1.99.0.0.00.00....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		FEDERAL
1.7.2.2.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		
1.7.2.2.01.0.0.00.00....	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS		
1.7.2.2.01.0.1.00.00....	COTA-PARTE DO ICMS		ESTADO
1.7.2.2.01.0.2.00.00....	COTA-PARTE DO IPVA		ESTADO
1.7.2.2.01.0.4.00.00....	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		ESTADO
1.7.2.2.01.1.3.00.00....	COTA PARTE - CONTRIB DE INTERVENCAO NO DOM ECON -		ESTADO
1.7.2.2.01.5.5.00.00....	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FE		ESTADO
1.7.2.2.01.9.9.00.00....	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO		ESTADO
1.7.2.2.01.9.9.00.01....	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO		ESTADO
1.7.2.2.01.9.9.99.99....	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO		ESTADO
1.7.2.2.22.0.0.00.00....	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCE		
1.7.2.2.22.9.0.00.00....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES		
1.7.2.2.22.9.0.00.01....	COTA PARTE DO FEP - ESTADUAL		4.320/64
1.7.2.2.33.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DE REC DO ESTADO P/ PROG DE SAUDE -		ESTADO
1.7.2.2.33.0.1.00.00....	TRANSF SUS PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -		ESTADUAL
1.7.2.2.33.0.2.00.00....	TRANSF SUS PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		ESTADUAL
1.7.2.2.33.0.3.00.00....	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE NOS ASSENTAMENTOS RU		ESTADUAL
1.7.2.2.33.0.4.00.00....	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		ESTADO
1.7.2.2.33.0.5.00.00....	TRANSF SUS PROG INCENTIVO ALCANCE DE METAS - PORT		ESTADUAL
1.7.2.2.33.0.6.00.00....	MAC PROG DE APOIO DESENV IMPLEM CONSORCIOS INTER S		ESTADUAL
1.7.2.2.33.0.7.00.00....	PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA B		ESTADUAL
1.7.2.2.33.0.8.00.00....	MICROREGIONALIZACAO DA SAUDE MENTAL - CAPS		ESTADUAL
1.7.2.2.33.0.9.00.00....	MICROREGIONALIZACAO - REABILITACAO - UDR		ESTADUAL
1.7.2.2.33.1.0.00.00....	MICROREGIONALIZACAO AT - AGENCIA TRANSFUSIONAL		ESTADUAL
1.7.2.2.33.1.1.00.00....	DIABETES MELLITUS		ESTADUAL
1.7.2.2.33.1.2.00.00....	TRANSF SUS PROGRAMA PASCAR		ESTADUAL
1.7.2.2.33.9.9.00.00....	OUTROS PROGRAMAS DO SUS - FUNDO A FUNDO		ESTADO
1.7.2.2.99.0.0.00.00....	OUTRAS TRANSF DO ESTADO		ESTADO
1.7.2.2.99.0.1.00.00....	TRANSF. REC. P PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - E		ESTADO
1.7.2.2.99.0.1.00.01....	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE		ESTADO
1.7.2.2.99.0.1.00.02....	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		ESTADO
1.7.2.2.99.0.1.00.03....	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS		ESTADO
1.7.2.2.99.0.1.00.04....	APAE		ESTADO
1.7.2.2.99.0.2.00.00....	OUTRAS TRANSFERNCIAS - ESTADO		ESTADO
1.7.2.3.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		1
1.7.2.3.01.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		1
1.7.2.4.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		1
1.7.2.4.01.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FUNDEB		FEDERAL
1.7.2.8.00.0.0.00.00....	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.00.0.1.00.00....	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sist		
1.7.2.8.01.0.0.00.00....	ParticipaCao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00....	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00....	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00....	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00....	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.650.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00....	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00....	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	70.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00....	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Domin		

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.8.01.4.1.00.00....	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Domin		
1.7.2.8.01.4.1.01.00....	Cota-Parte - CIDE	120.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00....	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00.00....	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Prin		
1.7.2.8.01.5.1.01.00....	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETH	2.200.000,00	
1.7.2.8.01.9.0.00.00....	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.01.9.1.00.00....	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.9.1.01.00....	Transf. Recursos Educacao		
1.7.2.8.01.9.1.01.01....	Transporte Escolar - PNATE-Estado	50.000,00	
1.7.2.8.01.9.1.99.00....	Outras Participacoes na Receita do Estado		
1.7.2.8.01.9.1.99.99....	Outras Participacoes na Receita do Estado	50.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00....	Transferencia da Cota-parte da CompensaCao Finance		
1.7.2.8.02.3.0.00.00....	Cota-parte Royalties CompensaCao Financeira pela		
1.7.2.8.02.3.1.00.00....	Cota-parte Royalties CompensaCao Financeira pela		
1.7.2.8.02.3.1.01.00....	Cota-Parte FEP - Estado	80.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00....	Transferencia de Recursos do Estado para Programas		
1.7.2.8.03.1.0.00.00....	Transferencia de Recursos do Estado para Programas		
1.7.2.8.03.1.1.00.00....	Transferencia de Recursos do Estado para Programas		
1.7.2.8.03.1.1.01.00....	Transf SUS Programa de Apoio a Saude da Familia -		
1.7.2.8.03.1.1.02.00....	Transf SUS Programa de SAUDE BUCAL		
1.7.2.8.03.1.1.03.00....	Transf SUS Programa PASCAR		
1.7.2.8.03.1.1.04.00....	Transf - MAC Port 112/61-GBSES/2008		
1.7.2.8.03.1.1.05.00....	Transf SUS Prog Incentivo Alcance de Metas - Port	3.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.06.00....	MAC Prog De Apoio Desenv Implem Consorcios Inter S	100.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.07.00....	Microrefionalizacao da Saude Mental - CAPS	10.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.08.00....	Microregionaizacao AT - AGENCIA TRANSFUSIONAL		
1.7.2.8.03.1.1.09.00....	Diabetes Mellitus		
1.7.2.8.03.1.1.10.00....	Outras Programas do SUS - Fundo a Fundo	15.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.11.00....	Transf - MAC Port 112/61-GBSES/2008		
1.7.2.8.03.1.1.12.00....	Prog. de Incentivo a Assist. Farmaceutica Basica	10.000,00	
1.7.2.8.03.1.1.13.00....	Microregionalizacao - REABILITACAO	10.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00....	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distri		
1.7.2.8.10.1.0.00.00....	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sist		
1.7.2.8.10.1.1.00.00....	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sist		
1.7.2.8.10.1.1.01.00....	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sist		
1.7.2.8.10.1.1.01.01....	Transf. de Convenio do Estado - SUS	10.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00....	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas		
1.7.2.8.10.2.1.00.00....	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas		
1.7.2.8.10.2.1.99.00....	Outras Transferencias de Convenios Destinadas a Ed	10.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00....	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00....	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Pr		
1.7.2.8.99.0.0.00.00....	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.00.00....	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.00.00....	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.01.00....	Outras Transferencia do Estado	50.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.02.00....	APDI/APD - FEAS	35.000,00	
1.7.2.8.99.1.1.03.00....	FUPIS - Fundo Mun. de Invest. Social	10.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00....	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas		
1.7.5.0.00.1.0.00.00....	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00....	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - E		
1.7.5.8.01.0.0.00.00....	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao		
1.7.5.8.01.1.0.00.00....	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao		
1.7.5.8.01.1.1.00.00....	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao		
1.7.5.8.01.1.1.01.00....	Transf. de Recursos do FUNDEB	13.800.000,00	
1.7.6.0.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS		FEDERAL
1.7.6.1.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTI		FEDERAL
1.7.6.1.01.0.0.00.00....	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO P/ O SISTEMA ÚNICO DE		FEDERAL
1.7.6.1.01.9.9.00.00....	OUTROS TRANSF CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS		FEDERAL
1.7.6.1.02.0.0.00.00....	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROG - E		FEDERAL
1.7.6.1.02.9.9.00.00....	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO P/ PROGRAMAS DA EDUCACAO		FEDERAL
1.7.6.1.03.0.0.00.00....	TRANSF DE CONV DA UNIAO DESTINADOS A PROG - ASSIST		FEDERAL
1.7.6.1.03.9.9.00.00....	OUTROS CONV DA UNIAO PARA PROG - ASSISTENCIA SOCIA		FEDERAL
1.7.6.1.99.0.0.00.00....	DEMAIS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO		FEDERAL

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.6.1.99.0.1.00.00....	PROJETO DE EDUCACAO E SAUDE AMBIENTAL		FEDERAL
1.7.6.1.99.9.9.00.00....	DEMAIS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO		FEDERAL
1.7.6.2.00.0.0.00.00....	TRANSF CONV DO ESTADO E SUAS ENTIDADES		1
1.7.6.2.01.0.0.00.00....	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO P O SISTEMA UNICO DE SA		ESTADUAL
1.7.6.2.01.0.1.00.00....	PROJETO COMBATE A HANSENIASE		ESTADUAL
1.7.6.2.02.0.0.00.00....	TRANSF DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE		ESTADUAL
1.7.6.2.02.9.9.00.00....	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO		ESTADUAL
1.7.6.2.99.0.0.00.00....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		ESTADO
1.7.6.2.99.0.1.00.00....	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO A PROG - ASSISTENCIA		
1.7.6.2.99.0.1.00.01....	APDI/APD - FEAS		ESTADO
1.7.6.2.99.0.1.00.03....	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE		ESTADUAL
1.7.6.2.99.0.1.99.99....	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO PARA PROGR. -		ESTADO
1.7.6.2.99.0.2.00.00....	ATIVIDADES CIVIS, CULTURAIS POPULACIONAIS		ESTADO
1.7.6.2.99.0.3.00.00....	FESTAS CULTURAIS		ESTADO
1.7.6.2.99.0.4.00.00....	PROJETO COMBATE AS VIOLENCIAS		ESTADO
1.7.6.2.99.9.9.00.00....	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO		ESTADO
1.9.0.0.00.0.0.00.00....	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1
1.9.1.0.00.0.0.00.00....	MULTAS E JUROS DE MORA		1
1.9.1.1.00.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		1
1.9.1.1.38.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU		MUNICIPAL
1.9.1.1.39.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ITBI		MUNICIPAL
1.9.1.1.40.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ISS		MUNICIPAL
1.9.1.1.98.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA S/ CONTRIB DE MELHORIA		MUNICIPAL
1.9.1.1.99.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		MUNICIPAL
1.9.1.1.99.0.1.00.00....	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		
1.9.1.2.00.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUICOES		1
1.9.1.3.00.0.0.00.00....	MULTAS		
1.9.1.3.02.0.0.00.00....	MULTAS E JUROS DE MORA		
1.9.1.3.11.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA S/ IPTU		MUNICIPAL
1.9.1.3.13.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA S/ ISS		MUNICIPAL
1.9.1.3.99.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS		MUNICIPAL
1.9.1.8.00.0.0.00.00....	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		MUNICIPAL
1.9.1.8.12.0.0.00.00....	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BE		LEI 4.320/64
1.9.1.8.99.0.0.00.00....	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		
1.9.1.9.00.0.0.00.00....	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS		MUNICIPAL
1.9.1.9.99.0.0.00.00....	OUTRAS MULTAS		MUNICIPAL
1.9.2.0.00.0.0.00.00....	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos		1
1.9.2.1.00.0.0.00.00....	IndenizaCoes		1
1.9.2.1.01.0.0.00.00....	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publ		
1.9.2.1.01.1.0.00.00....	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publ		
1.9.2.1.99.0.0.00.00....	Outras IndenizaCoes		
1.9.2.1.99.1.0.00.00....	Outras IndenizaCoes		
1.9.2.1.99.1.1.00.00....	Outras IndenizaCoes - Principal	10.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00....	RestituiCoes		MUNICIPAL
1.9.2.2.01.0.0.00.00....	RestituiCao de Convenios		
1.9.2.2.01.1.0.00.00....	RestituiCao de Convenios - Primarias		
1.9.2.2.01.1.1.00.00....	RestituiCao de Convenios - Primarias - Principal		
1.9.2.2.01.2.0.00.00....	RestituiCao de Convenios - Financeiras		
1.9.2.2.06.0.0.00.00....	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.0.00.00....	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.1.00.00....	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores -		
1.9.2.2.99.0.0.00.00....	Outras RestituiCoes		MUNICIPAL
1.9.2.2.99.0.1.00.00....	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS		MUNICIPAL
1.9.2.2.99.0.2.00.00....	OUTRAS RESTITUICOES		MUNICIPAL
1.9.2.2.99.1.0.00.00....	Outras RestituiCoes		
1.9.2.2.99.1.1.00.00....	Outras RestituiCoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.99.00....	Outras Restituicoes	30.105,00	
1.9.3.0.00.0.0.00.00....	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1
1.9.3.1.00.0.0.00.00....	REC DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		MUNICIPAL
1.9.3.1.11.0.0.00.00....	REC DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU		MUNICIPAL
1.9.3.1.13.0.0.00.00....	REC DA DIVIDA ATIVA DO ISS		MUNICIPAL
1.9.3.1.98.0.0.00.00....	REC DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB DE MELHORIA		MUNICIPAL
1.9.3.1.99.0.0.00.00....	REC DA DIV ATIV DE OUTROS TRIBUTOS		MUNICIPAL

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.3.1.99.0.1.00.00....	REC DA DIV ATIV DE OUTROS TRIBUTOS		MUNICIPAL
1.9.3.2.00.0.0.00.00....	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		MUNICIPAL
1.9.3.2.99.0.0.00.00....	REC DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS REC		
1.9.3.2.99.0.1.00.00....	REC DA DIV ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS REC - PR		
1.9.9.0.00.0.0.00.00....	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.01.0.0.00.00....	RECEITAS DIV.-TRT		ESTADUAL
1.9.9.0.02.0.0.00.00....	RECETAS INFRACAO MEIO AMBIENTE		MUN
1.9.9.0.99.0.0.00.00....	Outras Receitas		MUN.
1.9.9.0.99.1.0.00.00....	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.0.99.1.1.00.00....	Outras Receitas - Primarias - Principal		
1.9.9.0.99.1.1.01.00....	Outras Receitas Primarias - Principa	78.500,00	
1.9.9.0.99.1.1.02.00....	Outras Receitas	204.690,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00....	Receitas de Capital		1
2.1.0.0.00.0.0.00.00....	OperaCoes de Credito		
2.1.1.0.00.0.0.00.00....	OperaCoes de Credito - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.0.0.00.00....	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.1.0.00.00....	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.1.1.2.00.1.1.00.00....	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno		
2.2.0.0.00.0.0.00.00....	AlienaCao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.00.00....	AlienaCao de Bens Moveis		
2.2.1.1.00.0.0.00.00....	AlienaCao de Titulos Mobiliarios		
2.2.1.1.00.1.0.00.00....	AlienaCao de Titulos Mobiliarios		
2.2.2.0.00.0.0.00.00....	AlienaCao de Bens Imoveis		MUNICIPAL
2.2.2.0.00.1.0.00.00....	AlienaCao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.00.00....	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal		
2.2.2.0.00.1.1.01.00....	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal - RPPS		
2.2.2.0.00.1.1.03.00....	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal	100.000,00	
2.2.2.5.00.0.0.00.00....	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS		MUNICIPAL
2.2.2.5.01.0.0.00.00....	ALIENACAO BENS IMOV URBANOS-REGULARIZACAO FUNDIARI		MUNICIPAL
2.2.2.9.00.0.0.00.00....	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS		
2.4.0.0.00.0.0.00.00....	Transferencias de Capital		MUNICIPAL
2.4.1.0.00.0.0.00.00....	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.0.00.00....	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.1.00.00....	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Prin		
2.4.1.8.00.0.0.00.00....	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.03.0.0.00.00....	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Sau		
2.4.1.8.03.1.0.00.00....	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Sau		
2.4.1.8.03.1.1.00.00....	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Sau		
2.4.1.8.03.1.1.01.00....	Outras Transf. de Convenios da Uniao p/ Saude	500.000,00	
2.4.1.8.05.0.0.00.00....	Transferencias de Recursos Destinados a Programas		
2.4.1.8.05.1.0.00.00....	Transferencias de Recursos Destinados a Programas		
2.4.1.8.05.1.1.00.00....	Transferencias de Recursos Destinados a Programas		
2.4.1.8.05.1.1.01.00....	Outras Transf. de Conv. da Uniao Educacao	1.080.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00....	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Enti		
2.4.1.8.10.5.0.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a		
2.4.1.8.10.5.1.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a		
2.4.1.8.10.5.1.01.00....	Obras de Saneamento na Zona Rural	100.000,00	
2.4.1.8.10.7.0.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a		
2.4.1.8.10.7.1.00.00....	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a		
2.4.1.8.10.7.1.01.00....	Construcao e Ampliacao de Estradas, Pontes e Bueir	1.000.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00....	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.10.9.1.00.00....	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Prin		
2.4.1.8.10.9.1.01.00....	Outras Transf. de Conv. da Uniao	2.230.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00....	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e		LEI
2.4.2.0.00.1.0.00.00....	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e		
2.4.2.1.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		FEDERAL
2.4.2.1.01.0.0.00.00....	TRANSF DE REC DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.2.1.01.0.1.00.00....	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		LEI 4320/64
2.4.2.1.01.0.2.00.00....	AQUIS DE EQUIP P/ UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS		LEI 4320/64
2.4.2.1.01.0.3.00.00....	CONSTR, REF, AMPL E ADEQU UNID BASICAS DE SAUDE-UB		LEI 4320/64
2.4.2.1.01.0.4.00.00....	REFORMA AMPL E ADEQUACAO DO HOSPITAL		LEI 4320/64
2.4.2.1.01.0.5.00.00....	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DE SAUDE		LEI 4320/64
2.4.2.1.01.0.6.00.00....	AQUISICAO DE AMBULANCIA		LEI 4320/64

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.2.1.02.0.0.00.00....	TRANSF DE REC DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		LEI 4320/64
2.4.2.1.02.0.1.00.00....	OUTRAS TRANSF DA UNIAO P/ PROGRAMAS DA EDUCACAO		FEDERAL
2.4.2.1.99.0.0.00.00....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		FEDERAL
2.4.2.1.99.0.1.00.00....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		FEDERAL
2.4.2.2.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		ESTADUAL
2.4.2.2.01.0.0.00.00....	TRANSF ESTADO DESTIN A PROG DO SIST UNICO DE SAUDE		FEDERAL
2.4.2.2.02.0.0.00.00....	TRANSF ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		ESTADUAL
2.4.2.3.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		MUNICIPAL
2.4.2.8.00.0.0.00.00....	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de		
2.4.2.8.10.0.0.00.00....	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distr		
2.4.2.8.10.0.1.00.00....	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas		
2.4.2.8.10.1.0.00.00....	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sis		
2.4.2.8.10.2.0.00.00....	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas		
2.4.2.8.10.2.1.00.00....	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas		
2.4.2.8.10.2.1.01.00....	Transf. de Conv. do Estado Destinado a Educacao	40.000,00	
2.4.2.8.10.5.0.00.00....	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas		
2.4.2.8.10.5.1.00.00....	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas		
2.4.2.8.10.5.1.01.00....	Outros Conv. do Estado p/Programas - Saneamento	500.000,00	
2.4.7.0.00.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		MUNICIPAL
2.4.7.1.00.0.0.00.00....	TRANSF CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		FEDERAL
2.4.7.1.01.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS		FEDERAL
2.4.7.1.01.0.1.00.00....	REFORMA AMPLIACAO E ADEQUACAO DO HOSPITAL		PORTARIA
2.4.7.1.01.0.2.00.00....	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL		FEDERAL
2.4.7.1.01.9.9.00.00....	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO PARA A SAUDE		FEDERAL
2.4.7.1.02.0.0.00.00....	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO DEST A PROG - EDUCACA		FEDERAL
2.4.7.1.02.0.1.00.00....	CONSTRUCAO, REF, AMPL E ADEQU DE ESCOLAS / QUADRA		FEDERAL
2.4.7.1.02.0.2.00.00....	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL DE CRECHES		FEDERAL
2.4.7.1.02.0.3.00.00....	PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR		FEDERAL
2.4.7.1.02.0.4.00.00....	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		FEDERAL
2.4.7.1.02.0.5.00.00....	EQUIPAMENTOS ESCOLAR - PROGRAMA PAC - FNDE		FEDERAL
2.4.7.1.02.9.9.00.00....	OUTROS CONVENIOS PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO		FEDERAL
2.4.7.1.03.0.0.00.00....	TRANSF CONVENIOS UNIAO DESTINADOS PROG - SANEAMENT		FEDERAL
2.4.7.1.03.0.1.00.00....	OBRAS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA RURAL		FEDERAL
2.4.7.1.04.0.0.00.00....	TRANSF. CONVENIOS UNIAO DESTINADO PROG - MEIO AMBI		FEDERAL
2.4.7.1.05.0.0.00.00....	TRANSF CONV UNIAO DEST A PROG - INFRA-ESTRUTURA DE		FEDERAL
2.4.7.1.05.0.1.00.00....	PAVIMENTACAO ASFALTICA		FEDERAL
2.4.7.1.05.0.2.00.00....	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		FEDRAL
2.4.7.1.05.0.3.00.00....	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIR		FEDERAL
2.4.7.1.99.0.0.00.00....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		FEDERAL
2.4.7.1.99.0.1.00.00....	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		FEDERAL
2.4.7.1.99.0.2.00.00....	CONVENIOS COM O MINIST AGRICULTURA, PEC E ABAST -		FEDERAL
2.4.7.1.99.0.3.00.00....	CONVENIO COM MINISTERIO DAS CIDADES		FEDERAL
2.4.7.1.99.0.4.00.00....	CONVENIO FUNASA - POCOS ARTESIANOS		
2.4.7.1.99.9.9.00.00....	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO		FEDERAL
2.4.7.2.00.0.0.00.00....	TRANSF CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES		ESTADUAL
2.4.7.2.01.0.0.00.00....	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS		ESTADUAL
2.4.7.2.02.0.0.00.00....	TRANSF CONV DO ESTADO DESTINADO A PROG - EDUCACAO		ESTADUAL
2.4.7.2.02.0.2.00.00....	REFORMA, AMPLIACAO E EQUIP PARA O CENTRO CULTURAL		ESTADO
2.4.7.2.02.0.3.00.00....	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA/VIDEOTEC		ESTADO
2.4.7.2.02.0.4.00.00....	REALIZACAO E PARTICIPACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		ESTADO
2.4.7.2.02.0.5.00.00....	REF NA VILA OLIMPICA, GINAS. DE ESP., ESTADIO DE F		ESTADO
2.4.7.2.02.9.9.00.00....	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO		ESTADUAL
2.4.7.2.03.0.0.00.00....	TRANSF CONV DO ESTADO DEST A PROG - SANEAMENTO BAS		ESTADUAL
2.4.7.2.03.0.1.00.00....	OUTROS CONV DO ESTADO PARA PROG - SANEAMENTO		PORTARIA
2.4.7.2.99.0.0.00.00....	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		ESTADUAL
2.4.7.2.99.0.1.00.00....	PROJETO DE DRENAGEM		PORTARIA
2.4.7.2.99.0.2.00.00....	Reforma do Hospital Ministerio Publico		Municipal
2.4.7.2.99.9.9.00.00....	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO		ESTADUAL
7.0.0.0.00.0.0.00.00....	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		
7.2.0.0.00.0.0.00.00....	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		
7.2.1.0.00.0.0.00.00....	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
7.2.1.0.04.0.0.00.00....	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia		
7.2.1.0.04.1.0.00.00....	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para		

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
7.2.1.0.04.1.1.00.00....	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para		
7.2.1.0.04.1.1.01.00....	Contribuicao Patronal da Prefeitura	3.600.800,00	
7.2.1.0.04.1.1.02.00....	Contribuicao Patronal da Camara	88.200,00	
7.2.1.0.04.1.1.03.00....	Contribuicao Patronal Benf. Temporario	214.200,00	
7.2.1.0.04.1.2.00.00....	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para		
7.2.1.0.04.1.2.01.00....	MJM das Contribuicoes Patronais - RPPS	284.500,00	
7.2.1.0.29.0.0.00.00....	CONTRIB PREVIDENCIARIA DO REG PROPRIO DE PREVID DO		
7.2.1.0.29.0.1.00.00....	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - RP		PORTARIA
7.2.1.0.29.0.1.00.01....	CONTRIBUICAO PATRONAL DA PREFEITURA - RPPS		PORTARIA
7.2.1.0.29.0.1.00.02....	CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA - RPPS		PORTARIA
7.2.1.0.29.0.1.00.04....	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEFICIOS TEMPORARIOS PREF		PORTARIA
7.2.1.0.29.1.5.00.00....	CONTRIB PREVID EM REG DE PARCELAMENTO DE DEBITOS -		PORTARIA
7.2.1.0.29.1.5.00.01....	PRINCIPAL AMORTIZ DA CONFISSAO E PARC DE DEBITOS P		PORTARIA
7.2.1.8.00.0.0.00.00....	ContribuiCoes Sociais especificas de Estados, DF,		
7.2.1.8.01.0.0.00.00....	ContribuiCoes para o Regime Proprio de Previdencia		
7.2.1.8.01.1.0.00.00....	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do De		
7.2.1.8.01.1.1.00.00....	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do De		
7.2.1.8.01.1.1.01.00....	Principal Amortiz. Confisao e Parc de Deb. Previd.	1.890.000,00	
7.3.0.0.00.0.0.00.00....	RECEITA PATRIMONIAL		
7.9.0.0.00.0.0.00.00....	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		
7.9.1.0.00.0.0.00.00....	MULTAS E JUROS DE MORA		
7.9.1.2.00.0.0.00.00....	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES		
7.9.1.2.29.0.0.00.00....	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARA O RP		
7.9.1.2.29.0.1.00.00....	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL -		PORTARIA
9.0.0.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA		1
9.1.0.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA		
9.1.1.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE IMPOSTOS		
9.1.1.2.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE IMPOSTOS S/ PATRIMONIO E A RENDA		
9.1.1.2.08.0.0.00.00....	IMP S/ TRANSF INTER VIVO DE BENS IMOVEIS E DE DIRE		
9.1.1.2.08.0.1.00.00....	IMP S/ TRANSF INTER VIVO DE BENS IMOVEIS E DE DIRE		MUNICIPAL
9.1.1.3.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE IMPOSTO S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO		
9.1.1.3.05.0.0.00.00....	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUARQUER NAT		
9.1.1.3.05.0.1.00.00....	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUARQUER NAT		MUN
9.1.1.3.05.0.1.00.01....	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NAT		MUNICIPAL
9.1.2.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE TAXAS		
9.1.2.1.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC		
9.1.2.1.99.0.0.00.00....	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLIC		MUNICIPAL
9.1.2.2.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
9.1.2.2.99.0.0.00.00....	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		MUNICIPAL
9.1.3.0.00.0.0.00.00....	RECEITA PATRIMONIAL		
9.3.0.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		
9.3.2.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBI		
9.3.2.8.00.0.0.00.00....	REMUNERACAO DOS INVEST DO REG PROPRIO DE PREV DO		PORTARIA
9.3.2.8.10.0.0.00.00....	DEDUCAO - REMUNERACAO DOS INVEST EM RENDA FIXA - R		PORTARIA
9.7.0.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		
9.7.2.0.00.0.0.00.00....	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
9.7.2.1.00.0.0.00.00....	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO		
9.7.2.1.01.0.0.00.00....	DEDUCAO DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
9.7.2.1.01.0.2.00.00....	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN		
9.7.2.1.01.0.2.00.01....	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB		
9.7.2.1.01.0.5.00.00....	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - ITR		
9.7.2.1.01.1.2.00.00....	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPI EXP		FEDERAL
9.7.2.1.36.0.0.00.00....	DEDUCAO RECEITA P/ FORM DO FUNDEB - ICMS DESONERAC		
9.7.2.2.00.0.0.00.00....	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		
9.7.2.2.01.0.0.00.00....	DEDUCAO DE PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTADO		
9.7.2.2.01.0.1.00.00....	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - ICMS		
9.7.2.2.01.0.2.00.00....	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPVA		1
9.7.2.2.01.0.4.00.00....	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPI EXP		FEDERAL
9.9.0.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
9.9.1.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA		
9.9.1.1.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		
9.9.1.1.05.0.0.00.00....	OUTRAS DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIB		
9.9.3.0.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA		

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	2.805.000,00	45.000,00	2.850.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	463.000,00	16.000,00	479.000,00
02002	ASSESSORIA JURIDICA	1.750.000,00		1.750.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
03001	GABINETE DO SECRETARIO	280.000,00	5.000,00	285.000,00
04	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO			
04001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.187.000,00	45.000,00	3.232.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA			
05001	GABINETE DO SECRETARIO	2.340.000,00	283.000,00	2.623.000,00
06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA			
06001	GABINETE DO SECRETARIO	600.000,00	45.000,00	645.000,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.610.000,00	3.170.000,00	7.780.000,00
06003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	600.000,00	120.000,00	720.000,00
06005	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60	9.642.000,00		9.642.000,00
06006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	5.404.000,00		5.404.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18.358.227,35	2.392.608,00	20.750.835,35
08	SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA			
08001	GABINETE DO SECRETARIO	1.055.500,00	170.000,00	1.225.500,00
08002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	929.709,16	34.669,36	964.378,52
08003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	337.786,13	21.500,00	359.286,13
09	SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO			
09001	GABINETE DO SECRETARIO	1.100.000,00	340.000,00	1.440.000,00
10	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO			
10001	GABINETE DO SECRETARIO	350.000,00	80.000,00	430.000,00
10002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	638.000,00	147.000,00	785.000,00
11	SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
11001	GABINETE DO SECRETARIO	3.380.000,00	3.000.000,00	6.380.000,00
12	SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO			
12001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	4.480.000,00	1.125.000,00	5.605.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
13001	GABINETE DO SECRETARIO	710.000,00	910.000,00	1.620.000,00
14	FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO			
14001	FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO	3.726.414,23	16.106,71	3.742.520,94
	TOTAL	66.746.636,87	11.965.884,07	78.712.520,94
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.326.984,06
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		86.039.505,00

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 3.238.631/0001.31
Rua Ministro Cezar Cals - 0000226 - Centro Antigo
Telefone (066)3575-5100

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
9.9.3.1.00.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
9.9.3.1.11.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU		
9.9.3.1.11.0.3.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - D		
9.9.3.1.13.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOB		
9.9.3.1.13.0.3.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOB		MUN.
9.9.3.1.35.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FIS		
9.9.3.1.99.0.0.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		
9.9.3.1.99.0.6.00.00....	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIB		
03.1.1.1.8.01.1.3.00.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	-10.000,00	
03.1.1.1.8.01.4.1.00.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Im	-7.000,00	
03.1.1.1.8.02.3.1.01.0...	ISSQN - Principal	-4.250,00	
03.1.1.2.2.01.1.1.30.0...	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	-700,00	
03.1.7.1.8.01.2.1.01.0...	Cota Parte FPM		
03.1.7.1.8.01.5.1.01.0...	Cota-Parte ITR		
04.1.7.1.8.01.2.1.01.0...	Cota Parte FPM	-3.540.000,00	
04.1.7.1.8.01.5.1.01.0...	Cota-Parte ITR	-120.000,00	
04.1.7.1.8.01.8.1.01.0...	Cota-Parte IPI	-1.000,00	
04.1.7.1.8.06.1.1.00.0...	Transferencia Financeira do ICMS DesoneraCao L	-8.000,00	
04.1.7.2.8.01.1.1.00.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.500.000,00	
04.1.7.2.8.01.2.1.00.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal	-330.000,00	
04.1.7.2.8.01.3.1.00.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-140.000,00	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**86.039.505,00**

Emissão: 05/10/2017 15:19:39 Página 13
Homologado

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.054.505,00
TOTAL		11.054.505,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0023	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	11.054.505,00
TOTAL		11.054.505,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	3.726.414,23
• Pessoal e Encargos	105.267,40
• Outras Despesas Correntes	3.621.146,83
DESPESAS DE CAPITAL	16.106,71
• Investimentos	16.106,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	7.311.984,06
TOTAL	11.054.505,00

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 11 – A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 29 de setembro de 2017.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Mensagem N º 029/2017

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº 029/2017 de 29 de Setembro de 2017, que "estima a receita e fixa a despesa do município de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2018".

O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 apresenta a consolidação dos quadros orçamentários da receitas e das despesas referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e anexos.

A Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2018 foi elaborada obedecendo os dispositivos da Constituição Federal de 1988, a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 141/2012 que regulamentou a Emenda Constitucional nº 29/2000, e outras legislações pertinentes ao assunto.

A proposta orçamentária para 2018 utilizou como metodologia para estimativa da receita, os valores estabelecidos no Anexo da Receita do Plano Plurianual 2018 – 2021 e obedeceu a aspectos exigidos no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e na Lei que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

LOA 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	45.000,00	2.805.000,00		2.850.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	45.000,00	2.805.000,00		2.850.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	45.000,00	2.805.000,00		2.850.000,00
02	JUDICIARIA		650.000,00		650.000,00
02091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA		650.000,00		650.000,00
020910002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES		650.000,00		650.000,00
04	ADMINISTRACAO	452.000,00	11.402.500,00		11.854.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	309.000,00	10.122.500,00		10.431.500,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES	239.000,00	9.047.000,00		9.286.000,00
041220003	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	50.000,00	20.000,00		70.000,00
041220019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SO	20.000,00	1.055.500,00		1.075.500,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	83.000,00	1.280.000,00		1.363.000,00
041230002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES	83.000,00	1.280.000,00		1.363.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	60.000,00			60.000,00
041250004	EQUILIBRIO FISCAL	60.000,00			60.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	160.000,00	1.313.664,65		1.473.664,65
08122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00			150.000,00
081220019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SO	150.000,00			150.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	55.730,00		65.730,00
082410022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA		55.730,00		55.730,00
082410035	ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00			10.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		15.500,00		15.500,00
082420036	APAE		15.500,00		15.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		359.286,13		359.286,13
082430022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA		65.000,00		65.000,00
082430025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA		59.800,26		59.800,26
082430026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO		234.485,87		234.485,87
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		883.148,52		883.148,52
082440020	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA		300.500,00		300.500,00
082440021	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE		198.562,00		198.562,00
082440023	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA		108.200,00		108.200,00
082440024	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS		13.500,00		13.500,00
082440025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA		188.717,16		188.717,16
082440026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO		45.000,00		45.000,00
082440027	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		18.669,36		18.669,36
082440028	PROGRAMA DE PROTECAO DO SUAS		10.000,00		10.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	16.106,71	3.781.414,23		3.797.520,94
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	16.106,71	3.781.414,23		3.797.520,94
092720034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ	16.106,71	3.781.414,23		3.797.520,94
10	SAUDE	2.123.608,00	18.627.227,35		20.750.835,35

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	841.500,00		851.500,00
101220012	GESTAO DO SUS	10.000,00	841.500,00		851.500,00
10301	ATENCAO BASICA	785.608,00	5.594.059,04		6.379.667,04
103010014	ATENCAO BASICA	785.608,00	5.594.059,04		6.379.667,04
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.263.000,00	11.083.173,31		12.346.173,31
103020013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.263.000,00	11.083.173,31		12.346.173,31
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		301.000,00		301.000,00
103030014	ATENCAO BASICA		301.000,00		301.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00	252.720,00		262.720,00
103040015	VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00	252.720,00		262.720,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	55.000,00	554.775,00		609.775,00
103050015	VIGILANCIA EM SAUDE	55.000,00	554.775,00		609.775,00
12	EDUCACAO	3.595.000,00	19.876.000,00		23.471.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	45.000,00	600.000,00		645.000,00
121220006	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	45.000,00	600.000,00		645.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		820.000,00		820.000,00
123060008	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR		820.000,00		820.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.500.000,00	14.100.000,00		16.600.000,00
123610009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	1.500.000,00	13.100.000,00		14.600.000,00
123610010	TRANSPORTE ESCOLAR	1.000.000,00	1.000.000,00		2.000.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	500.000,00			500.000,00
123640007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS	500.000,00			500.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	550.000,00	4.250.000,00		4.800.000,00
123650009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	550.000,00	4.250.000,00		4.800.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		44.000,00		44.000,00
123660009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL		44.000,00		44.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		62.000,00		62.000,00
123670007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS		30.000,00		30.000,00
123670009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL		32.000,00		32.000,00
13	CULTURA	120.000,00	600.000,00		720.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	120.000,00	600.000,00		720.000,00
133920011	CULTURA NA CIDADE	120.000,00	600.000,00		720.000,00
15	URBANISMO	2.630.000,00	600.000,00		3.230.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.630.000,00	600.000,00		3.230.000,00
154510029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	2.630.000,00	600.000,00		3.230.000,00
16	HABITACAO	100.000,00			100.000,00
16482	HABITACAO URBANA	100.000,00			100.000,00
164820030	MORAR BEM	100.000,00			100.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	460.000,00	110.000,00		570.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	270.000,00	100.000,00		370.000,00

18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	270.000,00	100.000,00		370.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
185410016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	70.000,00	100.000,00		170.000,00
185410029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	200.000,00			200.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	150.000,00	10.000,00		160.000,00
185420016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	150.000,00	10.000,00		160.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	40.000,00			40.000,00
185430016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	40.000,00			40.000,00
20	AGRICULTURA	720.000,00	180.000,00		900.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	720.000,00	180.000,00		900.000,00
206010018	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	720.000,00	180.000,00		900.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	35.000,00		50.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	35.000,00		50.000,00
226610017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		25.000,00		25.000,00
226610033	INCENTIVO PARA O EMPREENDORISMO	15.000,00	10.000,00		25.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	390.000,00			390.000,00
23695	TURISMO	390.000,00			390.000,00
236950017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	390.000,00			390.000,00
25	ENERGIA		250.000,00		250.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		250.000,00		250.000,00
257520029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL		250.000,00		250.000,00
26	TRANSPORTE	1.600.000,00	2.190.000,00		3.790.000,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		400.000,00		400.000,00
264510029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL		400.000,00		400.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.600.000,00	1.790.000,00		3.390.000,00
267820031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.600.000,00	1.790.000,00		3.390.000,00
27	DESPORTO E LAZER	970.000,00	650.000,00		1.620.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	970.000,00	650.000,00		1.620.000,00
278120002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES	20.000,00	450.000,00		470.000,00
278120032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	950.000,00	200.000,00		1.150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.100.000,00	1.200.000,00	2.300.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			500.000,00	500.000,00
288430005	ENCARGOS ESPECIAIS			500.000,00	500.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.100.000,00	700.000,00	1.800.000,00
288460002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES		1.100.000,00		1.100.000,00
288460005	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.271.984,06	7.271.984,06
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.271.984,06	7.271.984,06
999990005	ENCARGOS ESPECIAIS			15.000,00	15.000,00
999990034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ			7.256.984,06	7.256.984,06
	TOTAL:	13.396.714,71	64.170.806,23	8.471.984,06	86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
TOTAL GERAL:	86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
02	JUDICIARIA	650.000,00	0,00	650.000,00
02091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	650.000,00	0,00	650.000,00
020910002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	650.000,00	0,00	650.000,00
04	ADMINISTRACAO	11.854.500,00	0,00	11.854.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	10.431.500,00	0,00	10.431.500,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	9.286.000,00	0,00	9.286.000,00
041220003	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	70.000,00	0,00	70.000,00
041220019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SO	1.075.500,00	0,00	1.075.500,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.363.000,00	0,00	1.363.000,00
041230002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.363.000,00	0,00	1.363.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	60.000,00	0,00	60.000,00
041250004	EQUILIBRIO FISCAL	60.000,00	0,00	60.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.473.664,65	0,00	1.473.664,65
08122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	0,00	150.000,00
081220019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SO	150.000,00	0,00	150.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	65.730,00	0,00	65.730,00
082410022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	55.730,00	0,00	55.730,00
082410035	ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	15.500,00	0,00	15.500,00
082420036	APAE	15.500,00	0,00	15.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	359.286,13	0,00	359.286,13
082430022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	65.000,00	0,00	65.000,00
082430025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	59.800,26	0,00	59.800,26
082430026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	234.485,87	0,00	234.485,87
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	883.148,52	0,00	883.148,52
082440020	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	300.500,00	0,00	300.500,00
082440021	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	198.562,00	0,00	198.562,00
082440023	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	108.200,00	0,00	108.200,00
082440024	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	13.500,00	0,00	13.500,00
082440025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	188.717,16	0,00	188.717,16
082440026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	45.000,00	0,00	45.000,00
082440027	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.669,36	0,00	18.669,36
082440028	PROGRAMA DE PROTECAO DO SUAS	10.000,00	0,00	10.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.797.520,94	0,00	3.797.520,94
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.797.520,94	0,00	3.797.520,94
092720034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ	3.797.520,94	0,00	3.797.520,94
10	SAUDE	20.750.835,35	0,00	20.750.835,35

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10122	ADMINISTRACAO GERAL	851.500,00	0,00	851.500,00
101220012	GESTAO DO SUS	851.500,00	0,00	851.500,00
10301	ATENCAO BASICA	6.379.667,04	0,00	6.379.667,04
103010014	ATENCAO BASICA	6.379.667,04	0,00	6.379.667,04
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.346.173,31	0,00	12.346.173,31
103020013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.346.173,31	0,00	12.346.173,31
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	301.000,00	0,00	301.000,00
103030014	ATENCAO BASICA	301.000,00	0,00	301.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	262.720,00	0,00	262.720,00
103040015	VIGILANCIA EM SAUDE	262.720,00	0,00	262.720,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	609.775,00	0,00	609.775,00
103050015	VIGILANCIA EM SAUDE	609.775,00	0,00	609.775,00
12	EDUCACAO	23.471.000,00	0,00	23.471.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	645.000,00	0,00	645.000,00
121220006	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	645.000,00	0,00	645.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	820.000,00	0,00	820.000,00
123060008	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	820.000,00	0,00	820.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.600.000,00	0,00	16.600.000,00
123610009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	14.600.000,00	0,00	14.600.000,00
123610010	TRANSPORTE ESCOLAR	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	500.000,00	0,00	500.000,00
123640007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS	500.000,00	0,00	500.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
123650009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	0,00	44.000,00
123660009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	44.000,00	0,00	44.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	62.000,00	0,00	62.000,00
123670007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS	30.000,00	0,00	30.000,00
123670009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	32.000,00	0,00	32.000,00
13	CULTURA	720.000,00	0,00	720.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	720.000,00	0,00	720.000,00
133920011	CULTURA NA CIDADE	720.000,00	0,00	720.000,00
15	URBANISMO	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
154510029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
16	HABITACAO	100.000,00	0,00	100.000,00
16482	HABITACAO URBANA	100.000,00	0,00	100.000,00
164820030	MORAR BEM	100.000,00	0,00	100.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	570.000,00	0,00	570.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	370.000,00	0,00	370.000,00

18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	370.000,00	0,00	370.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
185410016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	170.000,00	0,00	170.000,00
185410029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	200.000,00	0,00	200.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	160.000,00	0,00	160.000,00
185420016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	160.000,00	0,00	160.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	40.000,00	0,00	40.000,00
185430016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	40.000,00	0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	900.000,00	0,00	900.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	900.000,00	0,00	900.000,00
206010018	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	900.000,00	0,00	900.000,00
22	INDUSTRIA	50.000,00	0,00	50.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
226610017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00
226610033	INCENTIVO PARA O EMPREENDORISMO	25.000,00	0,00	25.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	390.000,00	0,00	390.000,00
23695	TURISMO	390.000,00	0,00	390.000,00
236950017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	390.000,00	0,00	390.000,00
25	ENERGIA	250.000,00	0,00	250.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	250.000,00	0,00	250.000,00
257520029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	250.000,00	0,00	250.000,00
26	TRANSPORTE	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	0,00	400.000,00
264510029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	400.000,00	0,00	400.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.390.000,00	0,00	3.390.000,00
267820031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	3.390.000,00	0,00	3.390.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
278120002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	470.000,00	0,00	470.000,00
278120032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	500.000,00
288430005	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
288460002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
288460005	ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	0,00	700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.271.984,06	0,00	7.271.984,06
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.271.984,06	0,00	7.271.984,06
999990005	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
999990034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ	7.256.984,06	0,00	7.256.984,06
	TOTAL:	86.039.505,00		86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
TOTAL GERAL:	86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
02	JUDICIARIA	650.000,00	0,00	650.000,00
02091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	650.000,00	0,00	650.000,00
020910002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	650.000,00	0,00	650.000,00
04	ADMINISTRACAO	11.854.500,00	0,00	11.854.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	10.431.500,00	0,00	10.431.500,00
041220002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	9.286.000,00	0,00	9.286.000,00
041220003	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	70.000,00	0,00	70.000,00
041220019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SO	1.075.500,00	0,00	1.075.500,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.363.000,00	0,00	1.363.000,00
041230002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.363.000,00	0,00	1.363.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	60.000,00	0,00	60.000,00
041250004	EQUILIBRIO FISCAL	60.000,00	0,00	60.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.473.664,65	0,00	1.473.664,65
08122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	0,00	150.000,00
081220019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SO	150.000,00	0,00	150.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	65.730,00	0,00	65.730,00
082410022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	55.730,00	0,00	55.730,00
082410035	ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	15.500,00	0,00	15.500,00
082420036	APAE	15.500,00	0,00	15.500,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	359.286,13	0,00	359.286,13
082430022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	65.000,00	0,00	65.000,00
082430025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	59.800,26	0,00	59.800,26
082430026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	234.485,87	0,00	234.485,87
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	883.148,52	0,00	883.148,52
082440020	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	300.500,00	0,00	300.500,00
082440021	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	198.562,00	0,00	198.562,00
082440023	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	108.200,00	0,00	108.200,00
082440024	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	13.500,00	0,00	13.500,00
082440025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	188.717,16	0,00	188.717,16
082440026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	45.000,00	0,00	45.000,00
082440027	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.669,36	0,00	18.669,36
082440028	PROGRAMA DE PROTECAO DO SUAS	10.000,00	0,00	10.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.797.520,94	0,00	3.797.520,94
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.797.520,94	0,00	3.797.520,94
092720034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ	3.797.520,94	0,00	3.797.520,94
10	SAUDE	20.750.835,35	0,00	20.750.835,35

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10122	ADMINISTRACAO GERAL	851.500,00	0,00	851.500,00
101220012	GESTAO DO SUS	851.500,00	0,00	851.500,00
10301	ATENCAO BASICA	6.379.667,04	0,00	6.379.667,04
103010014	ATENCAO BASICA	6.379.667,04	0,00	6.379.667,04
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.346.173,31	0,00	12.346.173,31
103020013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.346.173,31	0,00	12.346.173,31
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	301.000,00	0,00	301.000,00
103030014	ATENCAO BASICA	301.000,00	0,00	301.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	262.720,00	0,00	262.720,00
103040015	VIGILANCIA EM SAUDE	262.720,00	0,00	262.720,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	609.775,00	0,00	609.775,00
103050015	VIGILANCIA EM SAUDE	609.775,00	0,00	609.775,00
12	EDUCACAO	23.471.000,00	0,00	23.471.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	645.000,00	0,00	645.000,00
121220006	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	645.000,00	0,00	645.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	820.000,00	0,00	820.000,00
123060008	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	820.000,00	0,00	820.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.600.000,00	0,00	16.600.000,00
123610009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	14.600.000,00	0,00	14.600.000,00
123610010	TRANSPORTE ESCOLAR	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	500.000,00	0,00	500.000,00
123640007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS	500.000,00	0,00	500.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
123650009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	0,00	44.000,00
123660009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	44.000,00	0,00	44.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	62.000,00	0,00	62.000,00
123670007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS	30.000,00	0,00	30.000,00
123670009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	32.000,00	0,00	32.000,00
13	CULTURA	720.000,00	0,00	720.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	720.000,00	0,00	720.000,00
133920011	CULTURA NA CIDADE	720.000,00	0,00	720.000,00
15	URBANISMO	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
154510029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00
16	HABITACAO	100.000,00	0,00	100.000,00
16482	HABITACAO URBANA	100.000,00	0,00	100.000,00
164820030	MORAR BEM	100.000,00	0,00	100.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	570.000,00	0,00	570.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	370.000,00	0,00	370.000,00

18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	370.000,00	0,00	370.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
185410016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	170.000,00	0,00	170.000,00
185410029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	200.000,00	0,00	200.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	160.000,00	0,00	160.000,00
185420016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	160.000,00	0,00	160.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	40.000,00	0,00	40.000,00
185430016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	40.000,00	0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	900.000,00	0,00	900.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	900.000,00	0,00	900.000,00
206010018	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	900.000,00	0,00	900.000,00
22	INDUSTRIA	50.000,00	0,00	50.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
226610017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	25.000,00	0,00	25.000,00
226610033	INCENTIVO PARA O EMPREENDORISMO	25.000,00	0,00	25.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	390.000,00	0,00	390.000,00
23695	TURISMO	390.000,00	0,00	390.000,00
236950017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	390.000,00	0,00	390.000,00
25	ENERGIA	250.000,00	0,00	250.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	250.000,00	0,00	250.000,00
257520029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	250.000,00	0,00	250.000,00
26	TRANSPORTE	3.790.000,00	0,00	3.790.000,00
26451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	0,00	400.000,00
264510029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	400.000,00	0,00	400.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.390.000,00	0,00	3.390.000,00
267820031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	3.390.000,00	0,00	3.390.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
278120002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	470.000,00	0,00	470.000,00
278120032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	500.000,00
288430005	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
288460002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
288460005	ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	0,00	700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.271.984,06	0,00	7.271.984,06
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.271.984,06	0,00	7.271.984,06
999990005	ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00	0,00	15.000,00
999990034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ	7.256.984,06	0,00	7.256.984,06
	TOTAL:	86.039.505,00		86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
TOTAL GERAL:	86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.850.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO		650.000,00		479.000,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				285.000,00			
04 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO				3.232.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E				1.423.000,00			
06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDAD				1.075.500,00			
09 - SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO				515.000,00			
10 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO				430.000,00			
11 - SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				2.200.000,00			
12 - SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO				2.215.000,00			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
14 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO							
20 - TRANSFERENCIA DE BENS							
21 - BENS A LOCALIZAR							
23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
98 - PREFEITURA MUNICIPAL							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.850.000,00	650.000,00		11.854.500,00			

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
04 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA					23.471.000,00	720.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			20.750.835,35				
08 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDAD	1.473.664,65						
09 - SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO							
10 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO							
11 - SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
12 - SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
14 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO		3.797.520,94					
20 - TRANSFERENCIA DE BENS							
21 - BENS A LOCALIZAR							
23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
98 - PREFEITURA MUNICIPAL							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.473.664,65	3.797.520,94	20.750.835,35		23.471.000,00	720.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
04 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							
06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDAD							
09 - SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO						900.000,00	
10 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO				370.000,00			
11 - SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.230.000,00	100.000,00		200.000,00			
12 - SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
14 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO							
20 - TRANSFERENCIA DE BENS							
21 - BENS A LOCALIZAR							
23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
98 - PREFEITURA MUNICIPAL							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	3.230.000,00	100.000,00		570.000,00		900.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							1.100.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
04 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E							1.200.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDAD							
09 - SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO	25.000,00						
10 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO	25.000,00	390.000,00					
11 - SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				250.000,00	400.000,00		
12 - SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO					3.390.000,00		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						1.620.000,00	
14 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO							
20 - TRANSFERENCIA DE BENS							
21 - BENS A LOCALIZAR							
23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
98 - PREFEITURA MUNICIPAL							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	50.000,00	390.000,00		250.000,00	3.790.000,00	1.620.000,00	2.300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVA DE CONTINGENCIA OU						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							2.850.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.229.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							285.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO							3.232.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	15.000,00						2.638.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA							24.191.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							20.750.835,35
08 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDAD							2.549.164,65
09 - SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO							1.440.000,00
10 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO							1.215.000,00
11 - SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							6.380.000,00
12 - SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO							5.605.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							1.620.000,00
14 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO	7.256.984,06						11.054.505,00
20 - TRANSFERENCIA DE BENS							
21 - BENS A LOCALIZAR							
23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA							
98 - PREFEITURA MUNICIPAL							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	7.271.984,06						86.039.505,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
01.031.0001.1.001	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	30.000,00				30.000,00
01.031.0001.1.002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS	15.000,00				15.000,00
01.031.0001.2.001	PAGAMENTO DE CONTRIBUICAO A UCEMAT	10.000,00			10.000,00	
01.031.0001.2.003	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.795.000,00			2.795.000,00	
02.091.0002.2.006	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA	650.000,00			650.000,00	
04.122.0002.1.003	IMPLANT. DE MANUT. ADM NO DISTR DE UNIAO DO	20.000,00			15.000,00	5.000,00
04.122.0002.1.004	AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPTOS E MAT.	5.000,00				5.000,00
04.122.0002.1.005	AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS E	25.000,00				25.000,00
04.122.0002.1.006	INCENT AO CONTROLE SOC. ATR DO PORTAL	10.000,00			10.000,00	
04.122.0002.1.007	REGULARIZACAO FUNDIARIA - URBANA	12.000,00			12.000,00	
04.122.0002.1.040	AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANENTE	15.000,00				15.000,00
04.122.0002.1.044	AQUISICAO DE VEICULOS EQUIP E MATERIAL	80.000,00				80.000,00
04.122.0002.1.058	AQUIS DE MOVEIS, MAT PERMANENTE, VEICULO,	50.000,00				50.000,00
04.122.0002.1.069	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO,	15.000,00				15.000,00
04.122.0002.1.077	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ, E	7.000,00				7.000,00
04.122.0002.1.079	IMPLANTACAO DO TIRO DE GUERRA	20.000,00			19.000,00	1.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GAB. DO	400.000,00			400.000,00	
04.122.0002.2.004	MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	7.000,00			7.000,00	
04.122.0002.2.005	MANUT. DA JUNTA DE SERV. MILITAR E UN. MUN DE	13.000,00			10.000,00	3.000,00
04.122.0002.2.008	MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC DE	3.055.000,00			3.035.000,00	20.000,00
04.122.0002.2.009	APOIO AS ENTID. S/FINS LUCR. E OUTRAS ESF. DE	60.000,00			60.000,00	
04.122.0002.2.059	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	280.000,00			280.000,00	
04.122.0002.2.066	MANUT E ENCARGOS C/ A SEC DE AGRIC, IND E	500.000,00			500.000,00	
04.122.0002.2.069	MANUT E ENCARGOS C A SEC DE M. AMBIENTE MIN	350.000,00			350.000,00	
04.122.0002.2.091	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE OBRAS E	2.150.000,00			2.150.000,00	
04.122.0002.2.097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRET DE	2.200.000,00			2.200.000,00	
04.122.0002.2.104	MANUT. DE SERV. DA COORDENADORIA DA DEFESA	12.000,00			12.000,00	
04.122.0003.1.008	REALIZAR REFOR ADM, PCCV, CONC PUBL E	50.000,00			50.000,00	
04.122.0003.2.010	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00			20.000,00	
04.122.0019.1.056	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ E	20.000,00				20.000,00
04.122.0019.2.073	MANUT E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA	1.055.500,00			1.055.500,00	
04.123.0002.1.009	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT. PERM, EQUIPTOS	35.000,00				35.000,00
04.123.0002.1.010	AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS	48.000,00				48.000,00
04.123.0002.2.011	MANUTENC E ENCARGOS C/ A SEC. DE PLANEJ E	1.280.000,00			1.280.000,00	
04.125.0004.1.011	ELAB DE PROJ P/ATUAL VAL, CAD IMOV PLANO	30.000,00			30.000,00	
04.125.0004.1.012	INCREMENTO DA RECEITA, TRANSP E CONTR DE	30.000,00			30.000,00	
08.122.0019.1.080	CONSTRUCAO/REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA	150.000,00				150.000,00
08.241.0022.2.076	MANUTENCAO DO PROGRAMA API-APOIO PARA	55.730,00			55.730,00	
08.241.0035.1.057	CONST DE PISCINA E IMPLANT DE ACADEMIA P/ 3°	10.000,00				10.000,00
08.242.0036.2.077	APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA	15.500,00			15.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08.243.0022.2.084	MANUTENCAO DA CASA DE RETAGUARDA	65.000,00			56.000,00	9.000,00
08.243.0025.2.081	MANUTENCAO DO BPC NA ESCOLA	5.800,26			5.800,26	
08.243.0025.2.082	MANUTENCAO DO AEPETI	54.000,00			50.500,00	3.500,00
08.243.0026.2.083	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	95.685,87			93.685,87	2.000,00
08.243.0026.2.086	MANUTENCAO DO FMDCA	35.000,00			33.000,00	2.000,00
08.243.0026.2.088	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	103.800,00			98.800,00	5.000,00
08.244.0020.2.074	MANUTENCAO DE PROGRAMA PSB-PROTECAO	300.500,00			300.500,00	
08.244.0021.2.075	MANUT DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP	198.562,00			198.562,00	
08.244.0023.2.078	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	108.200,00			108.200,00	
08.244.0024.2.079	MAN DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA	13.500,00			13.500,00	
08.244.0025.2.080	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	188.717,16			178.717,16	10.000,00
08.244.0026.2.085	MANUTENCAO DO FUPIS	35.000,00			25.000,00	10.000,00
08.244.0026.2.087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CASA DE APOIO	10.000,00			10.000,00	
08.244.0027.2.089	MANUTENCAO DO IGD - SUAS	18.669,36			16.000,00	2.669,36
08.244.0028.2.090	MAN E ENCARGOS COM PROGRAMA DE PROTECAO	10.000,00			8.000,00	2.000,00
09.272.0034.1.078	AQUISICAO DE EQUIPTO E MATERIAL	16.106,71				16.106,71
09.272.0034.2.105	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DE	451.429,37			451.429,37	
09.272.0034.2.106	GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A	3.274.984,86			3.274.984,86	
09.272.0034.2.107	RESERVA LEGAL RPPS- TAXA ADM	55.000,00				
10.122.0012.1.024	AQUISICAO DE VEICULOS MOVEIS MAT	5.000,00				5.000,00
10.122.0012.1.025	CONST REF E AMPLIACAO DA ESTRUTURA DA SEC	5.000,00			3.000,00	2.000,00
10.122.0012.1.026	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00				5.000,00
10.122.0012.2.037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	518.500,00			518.500,00	
10.122.0012.2.038	MANUTENCAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM	25.000,00			25.000,00	
10.122.0012.2.039	MANUT DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL	30.000,00			30.000,00	
10.122.0012.2.040	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO	5.000,00			5.000,00	
10.122.0012.2.041	MANUTENCAO DA REGULACAO CONTROLE E	82.000,00			82.000,00	
10.122.0012.2.042	ATEND A PROC DE MEDICAMENTOS E SERV	176.000,00			176.000,00	
10.301.0014.1.033	CONST REFORMA E AMPL DE UNIDADES BASICAS	599.608,00			30.000,00	569.608,00
10.301.0014.1.034	AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	120.000,00				120.000,00
10.301.0014.1.035	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAUDE	36.000,00				36.000,00
10.301.0014.1.050	CONSTRUCAO DE BANHEIROS EM ALDEIAS	30.000,00			3.000,00	27.000,00
10.301.0014.2.055	MANUT E ENCARGOS C/ UNIDADES DE SAUDE	193.641,71			173.641,71	20.000,00
10.301.0014.2.056	MANUT E ENCARGOS C/ UNIDADE DE SAUDE DA	4.275.567,96			4.275.567,96	
10.301.0014.2.057	MANUT E ENCARGOS C/ AGENTE COM DE SAUDE	626.471,04			626.471,04	
10.301.0014.2.058	MANUT E ENCARGOS COM AGENTE COM DE SAUDE	443.378,33			443.378,33	
10.301.0014.2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE DO	5.000,00			5.000,00	
10.301.0014.2.061	MANUTENCAO DE ACADEMIA DE SAUDE	50.000,00			25.000,00	25.000,00
10.302.0013.1.027	REFORMA E ADEQUACAO NO HOSPITAL	400.000,00				400.000,00

10.302.0013.1.027	REFORMA E ADEQUACAO NO HOSPITAL	400.000,00				400.000,00
10.302.0013.1.028	AQUI DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE P/ O	151.000,00				151.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
10.302.0013.1.029	AQUIS DE EQTO P/ UNIDADE DE PRONTO	300.000,00				300.000,00
10.302.0013.1.030	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	170.000,00				170.000,00
10.302.0013.1.031	CONST REFORMA AMPLIA E EQUIP	221.000,00				221.000,00
10.302.0013.1.032	CONT E EQUIP DO CENTRO DE ATENCAO	21.000,00				21.000,00
10.302.0013.2.043	MANUTENCAO DO HOSPITAL	3.440.000,00			3.440.000,00	
10.302.0013.2.044	MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	1.342.173,31			1.042.173,31	300.000,00
10.302.0013.2.045	MANUT. DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITACAO -	200.000,00			200.000,00	
10.302.0013.2.046	MANUTENCAO DE ATIVIDADE DO LABORATORIO	200.000,00			200.000,00	
10.302.0013.2.047	MANUT DAS ATIVIDADES DA AGENCIA	50.000,00			50.000,00	
10.302.0013.2.048	MANUTENCAO DA UPA 24 HORAS	4.401.000,00			4.401.000,00	
10.302.0013.2.049	MANUTENCAO EM FARMACIA HOSPITALAR	320.000,00			320.000,00	
10.302.0013.2.050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO	400.000,00			400.000,00	
10.302.0013.2.051	IMPL MANUTENC SERV DE ATENDIM ESPEC	180.000,00			180.000,00	
10.302.0013.2.052	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL	550.000,00			550.000,00	
10.303.0014.2.054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	301.000,00			301.000,00	
10.304.0015.1.037	AQUISICAO DE VEIC MOTOS PARA VIGILANCIA EM	10.000,00				10.000,00
10.304.0015.2.062	MANUTEN DE ACOES BASICAS DE VIGILANCIA	252.720,00			252.720,00	
10.305.0015.1.036	REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO	35.000,00			35.000,00	
10.305.0015.1.038	PROJETOS DE COMBATE A VIOLENCIA	15.000,00			15.000,00	
10.305.0015.1.039	PROJETOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00			5.000,00	
10.305.0015.2.063	MANUT DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E	412.675,00			412.675,00	
10.305.0015.2.064	MANUTENCAO E PROJETO DE EDUCACAO E SAUDE	127.100,00			117.100,00	10.000,00
10.305.0015.2.065	MANUTENCAO E PROJETO DE COMBATE A	15.000,00			15.000,00	
12.122.0006.1.013	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPTOS E	30.000,00				30.000,00
12.122.0006.1.014	REFORMA E AMPL DA ESTRUTURA DA SEC DE	15.000,00				15.000,00
12.122.0006.2.012	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE EDUCACAO E	600.000,00			600.000,00	
12.306.0008.2.014	MANUT ALIMENTACAO ESCOLAR EDUCACAO	200.000,00			200.000,00	
12.306.0008.2.015	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO	350.000,00			350.000,00	
12.306.0008.2.016	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PRE	200.000,00			200.000,00	
12.306.0008.2.017	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR INDIGENA	30.000,00			30.000,00	
12.306.0008.2.018	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR -	20.000,00			20.000,00	
12.306.0008.2.019	MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	20.000,00			20.000,00	
12.361.0009.1.016	CONST REFOR AMPLI E READ DE QUADRAS	300.000,00				300.000,00
12.361.0009.1.018	CONST REFORMA E AMPLI DE ESCOLAS DE ENSINO	1.000.000,00				1.000.000,00
12.361.0009.1.019	AQUI DE EQUIP E MAT PERM - PAR E REC PROP	200.000,00				200.000,00
12.361.0009.2.020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO	1.000.000,00			1.000.000,00	
12.361.0009.2.022	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	800.000,00			700.000,00	100.000,00

12.361.0009.2.022	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	800.000,00			700.000,00	100.000,00
12.361.0009.2.025	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60% - ENS	7.300.000,00			7.300.000,00	
12.361.0009.2.029	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - ENS	4.000.000,00			4.000.000,00	
12.361.0010.1.021	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE	1.000.000,00				1.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12.361.0010.2.033	MANUTENC DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E	1.000.000,00			1.000.000,00	
12.364.0007.1.015	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	500.000,00			500.000,00	
12.365.0009.1.017	CONST REFORMA AMPLIACAO DE CEMEIS E	500.000,00				500.000,00
12.365.0009.1.020	AQUI DE EQUIP E MAT PERM PAR E REC PROP ED	50.000,00				50.000,00
12.365.0009.2.021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	420.000,00			420.000,00	
12.365.0009.2.023	MANUTENC DO PROGRAMA ED INFANTIL-BRASIL	130.000,00			110.000,00	20.000,00
12.365.0009.2.026	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	2.300.000,00			2.300.000,00	
12.365.0009.2.030	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - EDUC	1.400.000,00			1.400.000,00	
12.366.0009.2.024	MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA - EJA	30.000,00			30.000,00	
12.366.0009.2.027	MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% -	12.000,00			12.000,00	
12.366.0009.2.031	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - EJA	2.000,00			2.000,00	
12.367.0007.2.013	MANUT E ENCARGOS DE ACOES COM EDUCACAO	30.000,00			30.000,00	
12.367.0009.2.028	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	30.000,00			30.000,00	
12.367.0009.2.032	MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% -	2.000,00			2.000,00	
13.392.0011.1.022	REF AMPLI E ADEQ DE ESP FISICO P	100.000,00				100.000,00
13.392.0011.1.023	AQUI DE EQUIP MOV E UTENS P/ O CENT CULT BIBLI	20.000,00				20.000,00
13.392.0011.2.034	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DPTO DE	300.000,00			300.000,00	
13.392.0011.2.035	REAL DE EVENTOS, FESTAS CULT, CIVIS, EXPO E	250.000,00			250.000,00	
13.392.0011.2.036	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CENTRO	50.000,00			50.000,00	
15.451.0029.1.059	AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000,00				30.000,00
15.451.0029.1.060	CONST REF E ESTRUT DE CALCADAS, PRACAS,	300.000,00			170.000,00	130.000,00
15.451.0029.1.061	IMPLANTACAO DE PROJETO DE MOBILIDADE	200.000,00			130.000,00	70.000,00
15.451.0029.1.062	PAV ASFALTICA,DRENAGEM,BUEIROS,GALER E CAN	1.500.000,00				1.500.000,00
15.451.0029.1.063	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS	100.000,00				100.000,00
15.451.0029.1.064	IMPLANTACAO DOS PATIOS DE MAQUINAS	200.000,00			50.000,00	150.000,00
15.451.0029.1.065	IMPLANTACAO DE USINA DE ASFALTO	300.000,00				300.000,00
15.451.0029.2.092	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	200.000,00			150.000,00	50.000,00
15.451.0029.2.093	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE LIXO	300.000,00			300.000,00	
15.451.0029.2.096	LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E	100.000,00			100.000,00	
16.482.0030.1.067	CONSTRUCAO DE HABITACOES POPULARES	50.000,00				50.000,00
16.482.0030.1.068	IMPLANTACAO DOS PROJETOS TECN SOCIAIS DE	50.000,00			50.000,00	
18.541.0016.1.048	DES DE PROJETOS ESP SUSTENTAVEL RES	50.000,00			50.000,00	
18.541.0016.1.049	PREVENCAO E COMBATE AS QUEIMADAS	20.000,00			19.000,00	1.000,00
18.541.0016.2.071	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	100.000,00			100.000,00	
18.541.0020.1.066	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	200.000,00				200.000,00

18.541.0029.1.066	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	200.000,00				200.000,00
18.542.0016.1.045	IMPLANT E ESTRUT DA DESCENTRALIZAC DO LIC	120.000,00			70.000,00	50.000,00
18.542.0016.1.047	AMPLIACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	30.000,00			17.000,00	13.000,00
18.542.0016.2.070	ESCRITORIO DA METEMAT RESERVA GARIMPEIRA	10.000,00			7.000,00	3.000,00
18.543.0016.1.046	RECUPERACAO DO ATERRO SANITARIO (LIXAO)	40.000,00			40.000,00	
20.601.0018.1.041	AQUI DE PATRULHA MECANIZADA MAT PERM	200.000,00				200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETO/ATIVIDADE

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSOS		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
20.601.0018.1.042	APOIO A ACOES AGRICULTURA FAMILIAR E	500.000,00			420.000,00	80.000,00
20.601.0018.1.043	REGULARIZ FUNDIARIA JUNTO AI INCRA E OUTROS	20.000,00			20.000,00	
20.601.0018.2.067	MANUTEN DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DO	150.000,00			115.000,00	35.000,00
20.601.0018.2.068	ASSIS TECNICA EXTEN RURAL E CAPACIT AOS	30.000,00			30.000,00	
22.661.0017.2.072	MANUTEN DO CENTRO DE ATENDIMENTO	25.000,00			25.000,00	
22.661.0033.1.054	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO DISTRITO	15.000,00			5.000,00	10.000,00
22.661.0033.2.072	MANUTEN DO CENTRO DE ATENDIMENTO	10.000,00			10.000,00	
23.695.0017.1.051	CONSTRU DO CENTRO DE EVENTOS E MUSEU DO	80.000,00				80.000,00
23.695.0017.1.052	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS NO	300.000,00			300.000,00	
23.695.0017.1.053	IMPLANTACAO DO TURISMO RURAL (ROTAS	10.000,00			10.000,00	
25.752.0029.2.095	MANUT E EXPANSAO DOS SERVIC DE ILUMINACAO	250.000,00			230.000,00	20.000,00
26.451.0029.2.094	MANUTE, REFORMA E AMPLIACAO DE VIAS	400.000,00			50.000,00	350.000,00
26.782.0031.1.070	CONST, AMPLIAC E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E	550.000,00			80.000,00	470.000,00
26.782.0031.1.071	AQUIS DE VEIC,MAQUINAS PAT,MECANIZADA E	500.000,00				500.000,00
26.782.0031.1.072	CONST, AMPLI E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E	300.000,00			160.000,00	140.000,00
26.782.0031.2.098	MAN E CONS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES,	1.500.000,00			1.500.000,00	
26.782.0031.2.099	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO	40.000,00			40.000,00	
26.782.0031.2.100	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	250.000,00			250.000,00	
26.782.0031.2.101	MAN E CONS DE ESTR VIC, PONTES E BUEIROS	250.000,00			250.000,00	
27.812.0002.1.073	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO E	20.000,00				20.000,00
27.812.0002.2.102	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE	450.000,00			440.000,00	10.000,00
27.812.0032.1.074	CONST, AMPLIA, E REF DE GINASIOS QUAD	800.000,00			20.000,00	780.000,00
27.812.0032.1.075	AQUISICAO DE ONIBUS PARA ATENDER A	100.000,00				100.000,00
27.812.0032.1.076	IMPL DO PROGRAMA DE PREMIACAO A EVENTOS	50.000,00			50.000,00	
27.812.0032.2.103	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	200.000,00			200.000,00	
28.843.0005.9.001	AMORTIZACAO DA DIVIDA E ENCARGOS	500.000,00			300.000,00	200.000,00
28.846.0002.2.007	SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS JULGADOS	1.100.000,00			1.100.000,00	
28.846.0005.9.002	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	700.000,00			700.000,00	
99.999.0005.9.003	RESERVAR DE CONTINGENCIA	15.000,00				
99.999.0034.9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA - RPPS	7.256.984,06				
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS					
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS					

Ata para audiência publica elaboração da LOA/2018. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete até as 14 hrs e 9 minutos na dependência do plenário Itamar Dias câmara municipal de Peixoto de Azevedo MT situado na avenida Lions Internacional leste, n° 2021 no centro. Inicio a apresentação da LOA/2018 a senhora Elizandra sobre os valores receitas previstas para o ano de 2017 total R$ 59.914.874,96, e para o ano de 2018 total R$ 86.039.505,00, para os órgãos câmara municipal total R$ 2.850.000,00, gabinete do prefeito total R$ 479.000,00, assessoria jurídica total R$ 1.750.000,00, secretaria de governo total R$ 285.000,00, secretaria de administração total R$ 3.232.000,00, secretaria de planejamento R$ 2.638.000,00, secretaria de educação R$ 15.046.000,00, secretaria de saúde R$ 20.750.835,35, secretaria de assistência social R$ 964.378,52, secretaria de agricultura, indústria e comercio R$ 1.440.000,00, secretaria de meio ambiente mineração e turismo R$ 785.000,00, secretaria de obras R$ 6.350.000,00, secretaria de transporte rodoviário R$ 5.605.000,00, secretaria de esporte e lazer R$ 1.620.000,00, fundo municipal previdência social previpaz R$ 86.039.505,00. A lei orçamentaria será enviada para o legislativo no montante de R$ 72.135.000,00, havendo uma redução de 10% no executivo em relação ao que foi previsto no PPA e LDO, por solicitações do legislativo que achou o valor previsto a cima da expectativa de arrecadação e solicitou a redução.

Com a palavra o coordenador indígena estava reivindicando recursos indígenas do ICMS no ano de 2014em função da área indígena, estando pedindo que seja criada a secretaria indígena, e que seja usado o dinheiro que vem do ICMS ecológico para a manutenção das aldeias, escolas e estradas e outras demandas das aldeias indígenas. E nada mais havendo a tratar, Elizandra encerrou a seção pública LOA/2018, agradecendo a todos os presentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017 - MATERIAIS DE INFORMATICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 030/2017, tendo por OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME, CNPJ 11.618.579/0001-77** e a empresa **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, 04.194.679/0001-58** e a empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME, CNPJ 23. 273.760/0001-78** e a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ 19.071.896/0001-28** e a empresa **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME, CNPJ 19.165.753/0001-85** e a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 01.139.803/0001-94** e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 00789.321/0001-17** e a empresa **TECHNOIMF COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI-EPP, CNPJ 86. 78.288/0001-26** e a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME, CNPJ 08.419.120/0002-10** e a empresa **VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME, CNPJ 11.065.978/0001-58**, visando o fornecimento do(s) PRODUTO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da **empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUIINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ sob o Nº 11.618.579/0001-77,** localizada na Av. Fernando Correia da Costa, n° 3010-B, Bairro Jardim Shangri – La, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.070-200 representada pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município e comarca de Confresa-MT, Livro n° 060, Folha n° 144, datado 14/12/2016 senhor Simão João Murad Dogan, CPF nº 345.980.221-91, RG sob o nº 0458140-7 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 100, Edificio Carajas, Apt. 304, Bairro Baú, cidade Cuiabá-MT, e a empresa **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ sob o Nº 04.194. 679/0001-58**, localizada na Av. generoso Malheiros, n° 5, Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.028-000 representada pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município e comarca de Várzea Grande-MT, Livro n° P-166, Folha n° 042, datado 24/08/2017 senhor Andrey Viana Sena Mello, CPF nº 036.427.101-90, RG sob o nº 20138520 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua rio Grande do Sul, n° 1.000, Bairro Centro Sul, cidade Várzea-Grande-MT e a empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME** inscrita no **CNPJ sob o Nº 23.273.760/0001-78** localizada na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Jardim Brasília, cidade de Paiçandu-PR, CEP 87.140.000 representada pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município Paiçandu comarca de Maringá-PR Livro n° 59-P, Folha n° 241, datado 21/09/2015 senhor Jaime Luiz Enz, CPF nº 282. 005.359-91, RG sob o nº 1118223-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Luiz Enz, n° 120, Bairro Jardim Brasília, cidade Paiçandu-PR e a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ sob o Nº 19.071.896/0001-28**, localizada na Av. Miguel Sutil, n° 2839, sala 02, Bairro Areão, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.010-500 representada pelo seu bastante procurador conforme procuração particular o senhor Adriano Galvan, CPF nº 594.717.511-87, RG sob o nº 987383 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, n° 106, Bairro Teles Pires, cidade Colíder-MT e a empresa **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.165.753/0001-85, localizada na Rua Teixeirinha, S/N, quadra 109, lote 03, cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78.128.222 representada pelo seu bastante procurador conforme procuração pública do município e comarca de Várzea Grande-MT, Livro n° 40, Folha n° 093, senhor Sidney Winicius Benedito, CPF nº 378.566.501-68, RG sob o nº 05177928 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Guilherme Victorino, Apt. 1204, Bairro Miguel Sutil, cidade Cuiabá-MT e a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ 01.139.803/0001-94** localizada Rua Santo Agostinho Bairro Ipiranga Qd. 69 Lt. 01 cidade Goiânia – GO CEP 74.453.260 representada pelo seu sócio Administrador Jair Balduino de Souza, CPF n° 527.039.671-87, RG sob o n° 2.897.273 SSP/GO residente e domiciliado na Rua C107, S/n°, Qd. 147 A Lt 0, Bairro Parque Amazônia, CEP 74.840-698 na cidade Goiânia-GO e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ 00.789.321/0001-17** localizada na Av. Mato Grosso Bairro Centro cidade Juína–MT CEP 78.320-000 representada pelo seu sócio Senhor (a) Andrey Ricardo Ioris CPF nº 907.910.101-04 RG sob o nº 1210787-5 SJI-MT residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues n° 101, Modulo 1 cidade Juína – MT e a empresa **TECHNOINF COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI-EPP** inscrita no **CNPJ sob o Nº 86.788.288/0001-26**, localizada na Rua Epifânio Oliveira, n° 140, Bairro Chácara dos Pinheiros, cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.080-010, representada pelo seu bastante procurador conforme procuração particular o senhor Marcelo Dias Machado, CPF nº 532.137.771-53, RG sob o nº 0834274-1 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, n° 106, Bairro Teles Pires, cidade Colíder-MT e a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME,** inscrita **CNPJ sob o n° 08.419.120/0002-10** localizada na Av. Brasil, n° 138, Bairro Centro Novo, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo-MT representada pelo se sócio (a) senhor (a) Karem Sinara Umann, CPF n° 015.885.451-99, RG sob n° 1754307-0 SSP-MT residente e domiciliada na Av. Jatobá n° 988, Prédio, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte-MT e a empresa **VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME,** inscrita **CNPJ sob o n° 11.065.978/0001-58** localizada na Av. Julho Domingos de Campos, n° 659, Bairro Santa Isabel, cidade de Várzea Grande-MT, CEP 78.150-538, representada pelo seu sócio senhor Jaime Trentin Filho, CPF 034.588.881-94, RG sob o nº 15727445-9 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, n° 36, Bairro Jardim dos Estados, cidade Várzea Grande-MT.

Planilha demonstrativa dos preços

557476 BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME CNPJ 11.618.579/0001-77.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297586	CABO DE FORCA PARA COMPUTADOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	94	POWER X	R$ 11,00	R$ 1. 034,00
2	297595	CONECTOR RJ-45 FEMEA CAT5e, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	400	CHIP SCE	R$ 4,83	R$ 1. 932,00
3	297596	CONECTOR RJ-45 FEMEA CAT6e, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	280	CHIP SCE	R$ 8,30	R$ 2. 324,00
4	297593	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT5e, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	1045	CHIP SCE	R$ 0,39	R$ 407,55
5	297350	IMPRESSORA A JATO DE TINTA (PLOTTER), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1	CANON 670	R$ 6.900,00	R$ 6. 900,00

6	297550	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	67	MULTILASER	R$ 29,95	R$ 2.006,65
7	297551	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	62	MULTILASER	R$ 49,95	R$ 3.096,90
8	297552	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	54	MULTILASER	R$ 94,2	R$ 5.086,80
R$ 22.787,90 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).							**R$ 22.787,90**

557477 CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME CNPJ

04.194.679/0001-58.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297591	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 1800 CM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	70	PROL	R$ 638,00	R$ 44.660,00
2	297423	MONITOR LED COM NO MINIMO 21 POLEGADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	30	AOC	R$ 675,00	R$ 20.250,00
R$ 64.910,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e dez reais).							**R$ 64.910,00**

557293 COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME CNPJ

23.273.760/0001-78.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297895	CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	4	NICON	R$ 2.310,00	R$ 9.240,00
2	297556	HDD EXTERNO 01TB 3.0, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	46	SEAGATE	R$ 309,00	R$ 14.214,00
3	297554	MEMORIA DDR3 PARA DESKTOP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	122	KINGSTON	R$ 180,00	R$ 21.960,00
4	297507	MODEM ROTEADOR WIRELESS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	72	TP-LINK	R$ 145,00	R$ 10.440,00
R$ 55.854,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).							**R$ 55.854,00**

557480 MVATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME CNPJ

19.165.753/0001-94.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297597	BATERIAS PARA NOBREAK SELADAS 12 V/7AH, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	114	POWER	R$ 71,90	R$ 8.196,60
R$ 8.196,60 (Oito mil, cento e noventa e seis reais).							**R$ 8.196,60**

557478 NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME CNPJ

19.165.753/0001-85.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297588	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRAO NOVO (NBR14136) PARA O ANTIGO (COM TERMINAL DE TERRA).	UNIDADE	207	SMS	R$ 6,60	R$ 1.366,20
2	297349	IMPRESSORA A LASER COLORIDA COM CARTUCHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	26	LEXMARK CS310DN	R$ 1.780,00	R$ 46.280,00
3	297549	PEN DRIVE 08 GB USB 2.0, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	87	MULTILASER	R$ 27,00	R$ 2.349,00
4	297525	TELEFONE ANALOGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	64	INTELBRAS	R$ 41,50	R$ 2.656,00
5	297937	TRENA A LASER, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	3	FORTGPRO	R$ 430,00	R$ 1.290,00
R$ 53.941,20 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).							**R$ 53.941,20**

557272 O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ

01.139.803/0001-94.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297342	COMPUTADOR COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	80	EASY-PC	R$ 2.649,00	R$ 211.920,00
2	297347	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - (COPIADORA DIGITAL, IMPRESSORA LASER E SCANNER TAMANHO A3 COLORIDO EM REDE) - MONOCROMATICA, DE MESA, NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	33	BROTHER	R$ 2.100,00	R$ 69.300,00
R$ 281.220,00 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte reais).							**R$ 281.220,00**

557298 OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ

00.789.321/0001-17.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297563	HDD PADRAO SATA 01TB, INTERNO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	75	HITACHI/HUA	R$ 289,00	R$ 21.675,00
2	297430	MESA DE ESCRITORIO (TIPO SECRETARIA) COM 3 OU 4 GAVETAS E FECHADURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	98	PANDIN/MX120	R$ 249,00	R$ 24.402,00
3	297426	NOBREAK 1.7 KVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	40	TS SHARA/UPS PROFESSIONAL	R$ 796,00	R$ 31.840,00
R$ 77.917,00 (Setenta e sete mil, novecentos e dezessete reais).							**R$ 77.917,00**

557479 TECHNOINF COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI-EPP CNPJ

86.788.288/000126.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297509	ANTENA DE INTERNET VIA RADIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	8	IBIQUITI	R$ 437,00	R$ 3.496,00
2	297580	CABO DE REDE CAT 5E - 1 ROLO DE 305 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CAIXA	16	CHIP	R$ 174,00	R$ 2.784,00
3	297581	CABO DE REDE CAT 6E - 1 ROLO DE 305 METROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	CAIXA	19	FURUKAWA	R$ 649,00	R$ 12.331,00
4	297401	DRONE PROFISSIONAL COM CAMERA 4 K E ACOMPANHADA COM DUAS BATERIAS ORIGINAIS COMPATIVEIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1	PHANTON	R$ 8.393,00	R$ 8.393,00
5	297540	FILTRO DE LINHA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	179	KAIROS	R$ 18,20	R$ 3.257,80
6	297896	GPS PROFISSIONAL PORTATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	4	GARMIM	R$ 1.659,00	R$ 6.636,00
7	297589	NOBREAK 700 VA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	53	TSSHARA	R$ 303,00	R$ 16.059,00
8	297343	NOTEBOOK, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	26	DELL	R$ 2.610,00	R$ 67.860,00
R$ 120.816,80 (Cento e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).							**R$ 120.816,80**

10066 UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME CNPJ

08.419.120/0002-10.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297587	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRAO ANTIGO (COM TERMINAL DE TERRA) PARA O NOVO (NBR14136).	UNIDADE	183	MECA	R$ 4,99	R$ 913,17
2	297936	BATERIA PARA NOTEBOOK, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	3	DELL	R$ 319,00	R$ 957,00
3	297577	CABO RGB VGA	UNIDADE	56	EXBOM	R$ 6,99	R$ 391,44
4	297537	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	85	HARDLINE	R$ 15,99	R$ 1.359,15
5	296814	CALCULADORA GRAFICA PROFISSIONAL PORTATIL (ENGENHARIA) VARIAS FUNCOES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	3	HP	R$ 450,00	R$ 1.350,00
6	297615	CARTAO DE MEMORIA , CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	29	MULTILASER	R$ 94,99	R$ 2.754,71
7	297619	CD-RW VIRGEM, REGRAVÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1220	MAXPRINT	R$ 1,49	R$ 1.817,80
8	297368	COMPUTADOR COMPLETO ALTA PERFORMANCE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	4	PC BRASIL	R$ 4.890,00	R$ 19.560,00
9	297594	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT6e, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	740	CHIPSCE	R$ 0,60	R$ 444,00
10	297622	DVD-RW VIRGEM, REGRAVAVEL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1170	MULTILASER	R$ 1,49	R$ 1.743,30
11	297624	FRAGMENTADORA DE PAPEL (TRITURADORA, PICOTADORA, PICOTADEIRA, DESFRAGMENTADORA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	19	CH TECH	R$ 699,00	R$ 13.281,00
12	297528	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	42	TP LINK	R$ 269,00	R$ 11.298,00
13	297527	HUB SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	73	TP LINK	R$ 149,00	R$ 10.877,00
14	297497	MOUSE OPTICO USB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	269	HARDLINE	R$ 5,99	R$ 1.611,31
15	297508	PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	174	TP LINK	R$ 79,99	R$ 13.918,26
16	297461	SCANNER DE MESA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	10	BROTHER	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
17	297498	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	251	HARDLINE	R$ 17,90	R$ 4.492,90
18	297879	TELA DE PROJECAO RETRATIL COM TRIPE MEDINDO 1,80 X 1,80 M, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	6	SUMAY	R$ 440,00	R$ 2.640,00
19	297598	WEBCAM, (MODELO 01), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	6	MULTILASER	R$ 55,99	R$ 335,94
20	297599	WEBCAM, (MODELO 02), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	55	MULTILASER		R$ 605,00
R$ 111.349,98 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).							**R$ 111.349,98**

557475 VINCITORE INDUSTRIA METALURGIA LTDA-ME CNPJ

11.065.978/0001-58.

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	297590	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 1600 CM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	72	JOTA	R$ 500,00	R$ 36. 000,00
2	297592	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	71	JOTA	R$ 450,00	R$ 31. 950,00
3	297429	LONGARINA, MODELO DIRETOR, COM 03 (TRES) LUGARES E APOIO DE BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	82	JOTA	R$ 396,00	R$ 32. 472,00
4	297428	POLTRONA GIRATORIA TIPO DIRETOR, ESPALDAR MEDIO, COM APOIA-BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	113	JOTA	R$ 260,00	R$ 29. 380,00
5	297427	POLTRONA GIRATORIA, TIPO PRESIDENTE, COM ESPALDAR ALTO, COM APOIA-BRACOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	10	JOTA	R$ 300,00	R$ 3. 000,00
R$ 132.802,00 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais).							**R$ 132. 802,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) PRODUTO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) PRODUTO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) PRODUTO(S) entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) PRODUTO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) PRODUTO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) PRODUTO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Fica estipulado ao licitante o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos Materiais/Produtos no Almoxarifado Central de Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, a contar da data de aceite da requisição ou autorização.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos PRODUTOS, o esgotamento dos PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega dos PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os PRODUTOS fornecidos/licitados deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ata através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 030/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Outubro de 2017

ALINE VANESSA MOCHI	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	ALINE VANESSA MOCHI
Membro da Equipe	Membro da Equipe	Membro da Equipe

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LOA 2018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2018

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	Meta Física	150,00	150,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1002 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2001 - PAGAMENTO DE CONTRIBUICAO A UCEMAT	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2003 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.795.000,00	2.795.000,00	2.795.000,00
	Total de Metas Físicas	166,00	166,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.850.000,00	2.850.000,00	2.850.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - IMPLANT. DE MANUT. ADM NO DISTR DE UNIAO DO NORTE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1077 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ, E EQUIPTOS	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1079 - IMPLANTACAO DO TIRO DE GUERRA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2002 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GAB. DO PREFEITO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2004 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2005 - MANUT. DA JUNTA DE SERV. MILITAR E UN. MUN DE CAD	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00
2104 - MANUT. DE SERV. DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00

UNIDADE: 002 - ASSESSORIA JURIDICA
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
2006 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2007 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS JULGADOS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
	Total de Metas Físicas	21,00	21,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.229.000,00	2.229.000,00	2.229.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1004 - AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPTOS E MAT. PERMANENTE	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2059 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	280.000,00	280.000,00	280.000,00
	Total de Metas Físicas	4,00	4,00	-
	Total de Metas Financeiras	285.000,00	285.000,00	285.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1005 - AQUISICAO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1006 - INCENT AO CONTROLE SOC. ATR DO PORTAL TRANSP E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1007 - REGULARIZACAO FUNDIARIA - URBANA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2008 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC DE ADMINISTRACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.055.000,00	3.055.000,00	3.055.000,00
2009 - APOIO AS ENTID. S/FINS LUCR. E OUTRAS ESF. DE GOV	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00

PROGRAMA: 0003 - DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000

Planejamento 2018

Ação		PPA	LDO	LOA
1008 - REALIZAR REFOR ADM, PCCV, CONC PUBL E SELETIVOS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2010 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas	15,00	15,00	-
	Total de Metas Financeiras	3.232.000,00	3.232.000,00	3.232.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1009 - AQUISICAO DE MOVEIS, MAT. PERM, EQUIPTOS INFORMAT	Meta Física	13,00	13,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1010 - AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	48.000,00	48.000,00	48.000,00
2011 - MANUTENC E ENCARGOS C/ A SEC. DE PLANEJ E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.280.000,00	1.280.000,00	1.280.000,00

PROGRAMA: 0004 - EQUILIBRIO FISCAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - ELAB DE PROJ P/ATUAL VAL, CAD IMOV PLANO DIRETOR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1012 - INCREMENTO DA RECEITA, TRANSP E CONTR DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0005 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
9001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA E ENCARGOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
9002 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	700.000,00	700.000,00	700.000,00
9003 - RESERVAR DE CONTINGENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas	21,00	21,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.638.000,00	2.638.000,00	2.638.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0006 - GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1013 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, EQUIPTOS E MAT	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1014 - REFORMA E AMPL DA ESTRUTURA DA SEC DE EDUC E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2012 - MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE EDUCACAO E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	600.000,00	600.000,00	600.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROGRAMA: 0007 - EDUCACAO DIREITOS DE TODOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1015 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Meta Física	878,00	878,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2013 - MANUT E ENCARGOS DE ACOES COM EDUCACAO	Meta Física	121,00	121,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0008 - GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
2014 - MANUT ALIMENTACAO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	Meta Física	376,00	376,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2015 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO	Meta Física	2.522,00	2.522,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2016 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	Meta Física	789,00	789,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2017 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR INDIGENA	Meta Física	300,00	300,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2018 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO	Meta Física	76,00	76,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2019 - MANUTENCAO ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA	Meta Física	95,00	95,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0009 - REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2018

Ação		PPA	LDO	LOA
1016 - CONST REFOR AMPL E READ DE QUADRAS GINASIOS	Meta Física	1,00	1,00	

1016 - CONST REFOR AMPLI E READ DE QUADRAS GINASIOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1017 - CONST REFORMA AMPLIACAO DE CEMEIS E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1018 - CONST REFORMA E AMPLI DE ESCOLAS DE ENSINO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1019 - AQUI DE EQUIP E MAT PERM - PAR E REC PROP ENS FUN	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1020 - AQUI DE EQUIP E MAT PERM PAR E REC PROP ED INFANTI	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2020 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL 25%	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	420.000,00	420.000,00	420.000,00
2022 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	800.000,00	800.000,00	800.000,00
2023 - MANUTENC DO PROGRAMA ED INFANTIL-BRASIL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2024 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA - EJA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0010 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1021 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2033 - MANUTENC DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0011 - CULTURA NA CIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
1022 - REF AMPLI E ADEQ DE ESP FISICO P BIBLIOTECA/MUSEU	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1023 - AQUI DE EQUIP MOV E UTENS P/ O CENT CULT BIBLI VID	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2034 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM DPTO DE CULTURA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2035 - REAL DE EVENTOS, FESTAS CULT, CIVIS, EXPO E FESTIV	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2036 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CENTRO CULTURAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

UNIDADE: 005 - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60
PROGRAMA: 0009 - REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2025 - MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60% - ENS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	7.300.000,00	7.300.000,00	7.300.000,00
2026 - MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60% EDUCACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
2027 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% - EJA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
2028 - MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 60% EDUCACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

UNIDADE: 006 - FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40
PROGRAMA: 0009 - REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL

Ação		PPA	LDO	LOA
2029 - MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - ENS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
2030 - MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - EDUC INFANTIL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2031 - MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - EJA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2032 - MANUT E ENCARGOS COM FUNDEB 40% - EDUCACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total de Metas Físicas	5.486,00	5.486,00	-
	Total de Metas Financeiras	24.191.000,00	24.191.000,00	24.191.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2018

PROGRAMA: 0012 - GESTAO DO SUS

Ação		PPA	LDO	LOA
1024 - AQUISICAO DE VEICULOS MOVEIS MAT PERMANENTE	Meta Física	12,50	12,50	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1025 - CONST REF E AMPLIACAO DA ESTRUTURA DA SEC DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1026 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Meta Física	1,00	1,00	-

1020	AQUISICAO DE IMOVEIS	Meta Física	[illegible]	[illegible]	
		Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2037	- MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	518.500,00	518.500,00	518.500,00
2038	- MANUTENCAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2039	- MANUT DE ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2040	- MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2041	- MANUTENCAO DA REGULACAO CONTROLE E AVALIACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	82.000,00	82.000,00	82.000,00
2042	- ATEND A PROC DE MEDICAMENTOS E SERV	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	176.000,00	176.000,00	176.000,00

PROGRAMA: 0013 - ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação			PPA	LDO	LOA
1027	- REFORMA E ADEQUACAO NO HOSPITAL	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1028	- AQUI DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE P/ O HOSPITAL	Meta Física	10,00	10,00	-
		Meta Financeira	151.000,00	151.000,00	151.000,00
1029	- AQUIS DE EQTO P/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1030	- AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
1031	- CONST REFORMA AMPLIA E EQUIP ESPECIALIZADOS CER	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	221.000,00	221.000,00	221.000,00
1032	- CONT E EQUIP DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSOC CAPS	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
2043	- MANUTENCAO DO HOSPITAL	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	3.440.000,00	3.440.000,00	3.440.000,00
2044	- MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	1.342.173,31	1.342.173,31	1.342.173,31
2045	- MANUT. DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITACAO - UDR	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2046	- MANUTENCAO DE ATIVIDADE DO LABORATORIO	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2047	- MANUT DAS ATIVIDADES DA AGENCIA TRANSFUSIONAL AT	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2048	- MANUTENCAO DA UPA 24 HORAS	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	4.401.000,00	4.401.000,00	4.401.000,00
2049	- MANUTENCAO EM FARMACIA HOSPITALAR	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	320.000,00	320.000,00	320.000,00
2050	- MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL-	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2051	- IMPL MANUTENC SERV DE ATENDIM ESPEC	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2052	- MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	550.000,00	550.000,00	550.000,00

PROGRAMA: 0014 - ATENCAO BASICA

Ação			PPA	LDO	LOA
1033	- CONST REFORMA E AMPL DE UNIDADES BASICAS DE	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	599.608,00	599.608,00	599.608,00
1034	- AQUIS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-	Meta Física	10,00	10,00	-
		Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1035	- CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1050	- CONSTRUCAO DE BANHEIROS EM ALDEIAS INDIGENAS	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2018

2054	- MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	301.000,00	301.000,00	301.000,00
2055	- MANUT E ENCARGOS C/ UNIDADES DE SAUDE BUCAL CER	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	193.641,71	193.641,71	193.641,71
2056	- MANUT E ENCARGOS C/ UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	4.275.567,96	4.275.567,96	4.275.567,96
2057	- MANUT E ENCARGOS C/ AGENTE COM DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	626.471,04	626.471,04	626.471,04
2058	- MANUT E ENCARGOS COM AGENTE COM DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	443.378,33	443.378,33	443.378,33
2060	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE DO INDIGENA	Meta Física	1,00	1,00	-
		Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

2061 - MANUTENCAO DE ACADEMIA DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

PROGRAMA: 0015 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1036 - REALIZACAO DE CAMPANHAS DE VACINACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1037 - AQUISICAO DE VEIC MOTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1038 - PROJETOS DE COMBATE A VIOLENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1039 - PROJETOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA EM SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2062 - MANUTEN DE ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	252.720,00	252.720,00	252.720,00
2063 - MANUT DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	412.675,00	412.675,00	412.675,00
2064 - MANUTENCAO E PROJETO DE EDUCACAO E SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	127.100,00	127.100,00	127.100,00
2065 - MANUTENCAO E PROJETO DE COMBATE A HANSENIASE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total de Metas Físicas	74,50	74,50	-
	Total de Metas Financeiras	20.750.835,35	20.750.835,35	20.750.835,35

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0019 - GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1056 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQ E	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1080 - CONSTRUCAO/REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2073 - MANUT E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.055.500,00	1.055.500,00	1.055.500,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0020 - PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA

Ação		PPA	LDO	LOA
2074 - MANUTENCAO DE PROGRAMA PSB-PROTECAO SOCIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.500,00	300.500,00	300.500,00

PROGRAMA: 0021 - PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
2075 - MANUT DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	198.562,00	198.562,00	198.562,00

PROGRAMA: 0022 - PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
2076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA API-APOIO PARA IDOSO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	55.730,00	55.730,00	55.730,00

PROGRAMA: 0023 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA

Ação		PPA	LDO	LOA
2078 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	108.200,00	108.200,00	108.200,00

PROGRAMA: 0024 - PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
2079 - MAN DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	13.500,00	13.500,00	13.500,00

PROGRAMA: 0025 - GESTAO DO BOLSA FAMILIA

Ação		PPA	LDO	LOA
2080 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	188.717,16	188.717,16	188.717,16

PROGRAMA: 0026 - ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO

Ação		PPA	LDO	LOA
2085 - MANUTENCAO DO FUPIS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2087 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CASA DE APOIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0027 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Ação		PPA	LDO	LOA
2089 - MANUTENCAO DO IGD - SUAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	18.669,36	18.669,36	18.669,36

PROGRAMA: 0028 - PROGRAMA DE PROTECAO DO SUAS

Ação	PPA	LDO	LOA
2090			

2090 - MAN E ENCARGOS COM PROGRAMA DE PROTECAO DO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0035 - ASSISTENCIA SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1057 - CONST DE PISCINA E IMPLANT DE ACADEMIA P/ 3° IDADE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0036 - APAE

Ação		PPA	LDO	LOA
2077 - APOIO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA -	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.500,00	15.500,00	15.500,00

UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES
PROGRAMA: 0022 - PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
2084 - MANUTENCAO DA CASA DE RETAGUARDA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00

PROGRAMA: 0025 - GESTAO DO BOLSA FAMILIA

Ação		PPA	LDO	LOA
2081 - MANUTENCAO DO BPC NA ESCOLA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.800,26	5.800,26	5.800,26
2082 - MANUTENCAO DO AEPETI	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	54.000,00	54.000,00	54.000,00

PROGRAMA: 0026 - ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO

Ação		PPA	LDO	LOA
2083 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	95.685,87	95.685,87	95.685,87
2086 - MANUTENCAO DO FMDCA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2088 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	103.800,00	103.800,00	103.800,00
	Total de Metas Físicas	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.549.164,65	2.549.164,65	2.549.164,65

ÓRGÃO: 09 - SECRET MUNIC AGRICULT. IND. E COMERCIO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1040 - AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANENTE VEICULO	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2066 - MANUT E ENCARGOS C/ A SEC DE AGRIC, IND E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00

PROGRAMA: 0018 - GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA

Ação		PPA	LDO	LOA
1041 - AQUI DE PATRULHA MECANIZADA MAT PERM VEICULO	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1042 - APOIO A ACOES AGRICULTURA FAMILIAR E	Meta Física	62,00	62,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1043 - REGULARIZ FUNDIARIA JUNTO AI INCRA E OUTROS	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

2067 - MANUTEN DO CENTRO DE COMERCIALIZACAO DO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2068 - ASSIS TECNICA EXTEN RURAL E CAPACIT AOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0033 - INCENTIVO PARA O EMPREENDORISMO

Ação		PPA	LDO	LOA
1054 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO DISTRITO INDUSTRIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2072 - MANUTEN DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total de Metas Físicas	92,00	92,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1044 - AQUISICAO DE VEICULOS EQUIP E MATERIAL	Meta Física	12,50	12,50	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2069 - MANUT E ENCARGOS C A SEC DE M. AMBIENTE MIN E	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0016 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Ação		PPA	LDO	LOA

Ação		PPA	LDO	LOA
1045 - IMPLANT E ESTRUT DA DESCENTRALIZAC DO LIC AMBI	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1046 - RECUPERACAO DO ATERRO SANITARIO (LIXAO)	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1047 - AMPLIACAO DO VIVEIRO DE MUDAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1048 - DES DE PROJETOS ESP SUSTENTAVEL RES SOLIDOS E.	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1049 - PREVENCAO E COMBATE AS QUEIMADAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2070 - ESCRITORIO DA METEMAT RESERVA GARIMPEIRA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2071 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Ação		PPA	LDO	LOA
1051 - CONSTRU DO CENTRO DE EVENTOS E MUSEU DO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1052 - REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS NO MUNICIPIO	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1053 - IMPLANTACAO DO TURISMO RURAL (ROTAS TURISTICAS)	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2072 - MANUTEN DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL-	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total de Metas Físicas	28,50	28,50	-
	Total de Metas Financeiras	1.215.000,00	1.215.000,00	1.215.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1058 - AQUIS DE MOVEIS, MAT PERMANENTE, VEICULO,	Meta Física	8,00	8,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2091 - MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE OBRAS E SERV	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00

PROGRAMA: 0029 - REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1059 - AQUISICAO DE IMOVEIS	Meta Física	500,00	500,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1060 - CONST REF E ESTRUT DE CALCADAS, PRACAS, JARDINS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1061 - IMPLANTACAO DE PROJETO DE MOBILIDADE URBANA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00

1062 - PAV ASFALTICA,DRENAGEM,BUEIROS,GALER E CAN DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1063 - CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1064 - IMPLANTACAO DOS PATIOS DE MAQUINAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1065 - IMPLANTACAO DE USINA DE ASFALTO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1066 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2092 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2093 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COLETA DE LIXO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2094 - MANUTE, REFORMA E AMPLIACAO DE VIAS URBANAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2095 - MANUT E EXPANSAO DOS SERVIC DE ILUMINACAO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2096 - LOCACAO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 0030 - MORAR BEM

Ação		PPA	LDO	LOA
1067 - CONSTRUCAO DE HABITACOES POPULARES	Meta Física	100,00	100,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1068 - IMPLANTACAO DOS PROJETOS TECN SOCIAIS DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	625,00	625,00	-
		6.380.000,00	6.380.000,00	

Total de Metas Financeiras	6.380.000,00	6.380.000,00	6.380.000,00

ÓRGÃO: 12 - SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1069 - AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO,	**Meta Física**	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2097 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRET DE	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00

PROGRAMA: 0031 - INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE

Ação		PPA	LDO	LOA
1070 - CONST, AMPLIAC E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E	**Meta Física**	200,00	200,00	-
	Meta Financeira	550.000,00	550.000,00	550.000,00
1071 - AQUIS DE VEIC,MAQUINAS PAT,MECANIZADA E EQPTOS	**Meta Física**	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1072 - CONST, AMPLI E ADEQ DE ESTRADAS, PONTES E	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2098 - MAN E CONS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2099 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO AMAZONIA	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2100 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2101 - MAN E CONS DE ESTR VIC, PONTES E BUEIROS FETHAB	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total de Metas Físicas		214,00	214,00	-
Total de Metas Financeiras		5.605.000,00	5.605.000,00	5.605.000,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1073 - AQUISICAO DE MOVEIS, MAT PERM, VEICULO E	**Meta Física**	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2102 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC DE ESPORTE E	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	450.000,00	450.000,00	450.000,00

PROGRAMA: 0032 - ESPORTE NO SEU BAIRRO

Ação		PPA	LDO	LOA

1074 - CONST, AMPLIA, E REF DE GINASIOS QUAD ESPORT,	**Meta Física**	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	800.000,00	800.000,00	800.000,00
1075 - AQUISICAO DE ONIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1076 - IMPL DO PROGRAMA DE PREMIACAO A EVENTOS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2103 - APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total de Metas Físicas		26,00	26,00	-
Total de Metas Financeiras		1.620.000,00	1.620.000,00	1.620.000,00

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL PEIXOTO AZEVEDO
PROGRAMA: 0034 - GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ

Ação		PPA	LDO	LOA
1078 - AQUISICAO DE EQUIPTO E MATERIAL PERMANTENTE	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	16.106,71	16.106,71	16.106,71
2105 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DE	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	451.429,37	451.429,37	451.429,37
2106 - GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.274.984,86	3.274.984,86	3.274.984,86
2107 - RESERVA LEGAL RPPS- TAXA ADM	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA - RPPS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	7.256.984,06	7.256.984,06	7.256.984,06
Total de Metas Físicas		9,00	9,00	-
Total de Metas Financeiras		11.054.505,00	11.054.505,00	11.054.505,00

Total Geral de Metas Físicas	6.806,00	6.806,00	-
Total Geral de Metas Financeiras	86.039.505,00	86.039.505,00	86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.925.454,41	48.956.846,77	72.291.256,80	55.037.642,21	74.411.805,00
00.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria	3.948.355,91	3.875.158,22	5.767.061,24	4.830.988,68	6.213.450,00
00.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	3.534.309,42	3.416.955,38	4.237.095,21	2.688.968,17	4.623.750,00
00.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio					
00.1.1.1.2.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA					
00.1.1.1.2.02.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU					
00.1.1.1.2.04.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER					
00.1.1.1.2.04.3.0.00.00.00.00						
00.1.1.1.2.04.3.1.00.00.00.00	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO					
00.1.1.1.2.04.3.4.00.00.00.00	IRRF S/ OUTROS RENDIMENTOS					
00.1.1.1.2.08.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO S/ TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E					
00.1.1.1.2.08.0.1.00.00.00.00	IMP S/ TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIR					
00.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	680.931,73	586.760,51	1.568.502,42	856.406,60	1.775.000,00
00.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	680.931,73	586.760,51	1.568.502,42	856.406,60	1.775.000,00
00.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	622.736,12	438.245,06	1.321.372,61	687.974,57	1.520.000,00
00.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	622.736,12	438.245,06	1.321.372,61	687.974,57	1.520.000,00
00.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	622.736,12	438.245,06	1.321.372,61	687.974,57	1.520.000,00
00.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e					
00.1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros -					
00.1.1.1.3.03.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida					
00.1.1.1.3.03.1.3.01.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa -					
00.1.1.1.3.03.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida					
00.1.1.1.3.03.1.4.01.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa - Multas e					
00.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	58.195,61	148.515,45	247.129,81	168.432,03	255.000,00
00.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	58.195,61	148.515,45	247.129,81	168.432,03	255.000,00
00.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	58.195,61	148.515,45	247.129,81	168.432,03	255.000,00
00.1.1.1.3.05.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA					
00.1.1.1.3.05.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA					
00.1.1.1.3.05.0.2.00.00.00.00	SIMPLES NACIONAL SNA					
00.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	2.853.377,69	2.830.194,87	2.668.592,79	1.832.561,57	2.848.750,00
00.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	1.499.414,43	1.055.152,20	1.021.853,80	814.337,89	931.000,00
00.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	618.035,96	557.929,66	666.744,77	638.879,50	630.000,00
00.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -			299.800,49	177.623,28	300.000,00
00.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	17.403,93	16.034,53	17.277,68	7.155,49	20.000,00
00.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	264.983,68	261.471,53	313.734,23	312.481,32	300.000,00
03.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -					10.000,00
00.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	335.648,35	280.423,60	35.932,37	141.619,41	20.000,00
00.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de	881.378,47	497.222,54	355.109,03	175.458,39	301.000,00
00.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de	880.692,68	496.917,77	348.820,48	175.180,36	300.000,00

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
03.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	(-) Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e					7.000,00
00.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de	685,79	304,77	6.288,55	278,03	8.000,00
00.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de					
00.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de					
00.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadorias e	1.353.963,26	1.775.042,67	1.646.738,99	1.018.223,68	1.917.750,00
00.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza	1.353.963,26	1.775.042,67	1.646.738,99	1.018.223,68	1.917.750,00
00.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal	1.296.934,83	1.616.563,62	1.621.821,25	964.263,72	1.865.750,00
00.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.035.870,91	1.338.982,68	1.249.616,10	674.984,60	1.350.000,00
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00	(-) ISSQN - Principal					4.250,00
00.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00.00	SNA - Simples Nacional	261.063,92	277.580,94	372.205,15	289.279,12	520.000,00
00.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.437,67	84.149,13	8.914,94	1.172,67	12.000,00
00.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	18.889,14	29.420,95	11.176,73	38.093,14	20.000,00
00.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa -	36.701,62	44.908,97	4.826,07	14.694,15	20.000,00
00.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	412.612,07	458.202,84	588.425,87	352.090,16	589.700,00
00.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	333.358,61	347.029,62	391.627,23	199.889,79	402.700,00
00.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao	333.358,61	347.029,62	391.627,23	199.889,79	402.700,00
00.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao	333.358,61	347.029,62	391.627,23	199.889,79	402.700,00
00.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal	333.358,61	347.029,62	391.627,23	199.889,79	402.700,00
00.1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00	Taxa de Lic. P. Func. de Estab. Com. Ind e Prest. de Serviços -	244.938,84	278.922,83	318.619,63	173.538,84	320.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial		78,50		41,52	500,00
00.1.1.2.1.01.1.1.27.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Deposito				179,31	200,00
00.1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab. Em Horario Especial - Alvara	53.860,58	54.582,18	51.025,43	9.164,04	58.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licenca para Execução de Obras	6.030,98	2.941,25	3.621,57	2.561,60	3.500,00
00.1.1.2.1.01.1.1.30.00.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	21.763,10	2.490,76	143,75	1.910,16	1.500,00
00.1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	5.745,11	8.014,10	7.406,39	160,19	5.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.57.00.00.00.00	Taxa p/o Exercício do Comercio Ambulante ou Eventual			5.453,31	912,32	5.500,00
00.1.1.2.1.01.1.1.60.00.00.00.00	Taxa para Diversões Publicas					
00.1.1.2.1.01.1.1.70.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Poder de Exercicio do Poder de Policia	1.020,00		5.357,15	11.421,81	8.500,00
00.1.1.2.1.01.1.1.70.01.00.00.00	Outras p/Exercicio do Poder de Policia				750,80	500,00
00.1.1.2.1.01.1.1.70.02.00.00.00	Taxa de Transferencia do Ponto de Taxi			3.897,15	7.419,33	6.000,00
00.1.1.2.1.01.1.1.70.03.00.00.00	Taxa de Horario da Vila Olimpica	1.020,00		1.460,00	3.251,68	2.000,00
00.1.1.2.1.25.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE LIC. P FUNC. DE ESTAB COM. IND. E PRESTACAO					
00.1.1.2.1.26.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL					
00.1.1.2.1.27.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO					
00.1.1.2.1.28.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB EM HORARIO					
00.1.1.2.1.29.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS					
00.1.1.2.1.30.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE					
00.1.1.2.1.32.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO					
00.1.1.2.1.57.0.0.00.00.00.00.00	TAXA PARA O EXERCICIO DO COMERCIO AMBULANTE OU					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.1.2.1.60.0.0.00.00.00.00.00	TAXA PARA DIVERSOES PUBLICAS					
00.1.1.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA					
00.1.1.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA					
00.1.1.2.1.99.0.2.00.00.00.00.00	TAXA DE TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI					
00.1.1.2.1.99.0.3.00.00.00.00.00	TAXA DE HORARIO DA VILA OLIMPICA					
00.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	79.253,46	111.173,22	196.798,64	152.200,37	187.000,00
00.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	79.253,46	111.173,22	196.798,64	152.200,37	187.000,00
00.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos	79.253,46	111.173,22	196.798,64	152.200,37	187.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal	79.253,46	111.173,22	196.798,64	152.200,37	187.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.22.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos	1.889,25	831,41	1.782,96	41.476,09	5.500,00
00.1.1.2.2.01.1.1.22.01.00.00.00	Emonumentos e Custas Processuais Administrativas				89,80	
00.1.1.2.2.01.1.1.22.02.00.00.00	Taxa de Servicos Cadastrais	1.889,25	831,41	1.782,96	3.071,16	5.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.22.03.00.00.00	Taxa Fornecimento de Certidao					
00.1.1.2.2.01.1.1.22.04.00.00.00	Taxa de Expediente				38.315,13	500,00
00.1.1.2.2.01.1.1.30.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	77.364,21	71.408,26	118.948,42	82.536,54	124.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.30.01.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica				9.467,61	8.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.30.02.00.00.00	Taxa de Revisao de Lotes	166,75	485,73	1.846,17	1.821,14	1.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.30.03.00.00.00	Taxa de Limpeza de Lotes				196,91	200,00
00.1.1.2.2.01.1.1.30.04.00.00.00	Taxa de Divisao de Lotes	469,89	1.307,52	1.549,05		500,00
00.1.1.2.2.01.1.1.30.05.00.00.00	Taxa pela Coleta de Lixo	76.727,57	45.442,43	57.943,77	40.574,26	55.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.30.06.00.00.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos		24.172,58	57.609,43	30.476,62	60.000,00
03.1.1.2.2.01.1.1.30.06.00.00.00	(-) Outras Taxas de Prestacao de Servicos					700,00
00.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00	Taxas Diversas		38.933,55	76.067,26	28.187,74	57.500,00
00.1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00	Taxa de Fornecimento de Certidao		36.419,86	56.964,24	13.428,92	35.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.99.02.00.00.00	Retirada de Entulhos			1.309,70	921,71	5.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.99.03.00.00.00	Locacao de Caminhao Basculante		2.513,69	2.831,98	2.357,18	4.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00	Locacao de Trator de Pneu Hora Grande				949,19	500,00
00.1.1.2.2.01.1.1.99.05.00.00.00	Locacao de Trator de Pneu Hora Pequena			12.079,04	9.887,97	10.000,00
00.1.1.2.2.01.1.1.99.06.00.00.00	Locacao de Maquina Pesada p/Hora				320,65	
00.1.1.2.2.01.1.1.99.07.00.00.00	Taxa Registro de Ferro de Gado			2.882,30	322,12	3.000,00
00.1.1.2.2.12.0.0.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS					
00.1.1.2.2.21.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS					
00.1.1.2.2.55.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE					
00.1.1.2.2.90.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA					
00.1.1.2.2.90.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA					
00.1.1.2.2.90.0.1.00.01.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA					
00.1.1.2.2.90.0.1.00.02.00.00.00	TAXA DE REVISAO DE LOTES					
00.1.1.2.2.90.0.1.00.03.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA DE LOTES					

00.1.1.2.2.90.0.1.00.04.00.00.00	TAXA DE DIVISAO DE LOTES					

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.1.2.2.90.0.1.00.06.00.00.00	TAXA PELA COLETA DE LIXO					
00.1.1.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
00.1.1.2.2.99.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.1.2.2.99.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.02.00.00.00	TAXAS DIVERSAS					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.03.00.00.00	TAXA DE FORNECIMENTO DE CERTIDAO					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.04.00.00.00	RETIRADA DE ENTULHOS					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.05.00.00.00	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.06.00.00.00	LOCACAO DE TRATOR DE PNEU HORA GRANDE					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.07.00.00.00	LOCACAO DE TRATOR DE PNEU HORA PEQUENA					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.08.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINA PESADA POR HORA					
00.1.1.2.2.99.9.9.00.99.00.00.00	TAXA REGISTRO DE FERRO DE GADO					
00.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria	1.434,42		941.540,16	1.789.930,35	1.000.000,00
00.1.1.3.0.04.0.0.00.00.00.00.00	CONTR DE MELHORIA P PAVIMENTACAO E OBRAS					
00.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria - Especifica E/M	1.434,42		941.540,16	1.789.930,35	1.000.000,00
00.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de			941.540,16	1.783.848,95	1.000.000,00
00.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de			941.540,16	1.783.848,95	1.000.000,00
00.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para Expansao da Rede de			941.540,16	1.783.848,95	1.000.000,00
00.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras	1.434,42			6.081,40	
00.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras	1.434,42			6.081,40	
00.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras	1.434,42			6.081,40	
00.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras					
00.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras					
00.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras					
00.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCoes					2.393.700,00
00.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCoes Sociais					2.393.700,00
00.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social -					2.393.700,00
00.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS					2.393.700,00
00.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal					2.393.700,00
00.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Prefeitura					2.163.000,00
00.1.2.1.0.04.2.1.02.00.00.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Camara					52.500,00
00.1.2.1.0.04.2.1.03.00.00.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Previdencia					6.000,00
00.1.2.1.0.04.2.1.04.00.00.00.00	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Benef. Temporarios					172.200,00
00.1.2.1.0.29.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO					
00.1.2.1.0.29.0.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS					

00.1.2.1.0.29.0.7.00.01.00.00.00	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA -					
00.1.2.1.0.29.0.7.00.02.00.00.00	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA - RPPS					
00.1.2.1.0.29.0.7.00.03.00.00.00	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIPAZ - RPPS					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.2.1.0.29.0.7.00.04.00.00.00	CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - BENEF.					
00.1.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB P O CUSTEIO DO SERV DE ILUMINACAO					
00.1.2.3.0.55.0.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB P O CUSTEIO DO SERV DE ILUMINACAO					
00.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial			1.116.905,24	347.271,37	3.903.000,00
00.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios			1.116.905,24	347.271,37	3.903.000,00
00.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e CorreCoes Monetarias			1.116.905,24	347.271,37	3.903.000,00
00.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios			1.116.905,24	347.271,37	3.903.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal			1.116.905,24	347.271,37	3.903.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			1.116.905,24	347.271,37	1.319.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados -					
00.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados			46.194,25	93.910,38	80.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados			219.196,81	51.592,73	230.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados					210.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados			21.166,12	25.191,79	3.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados			93.341,53	30.115,52	16.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos			737.006,53	146.460,95	780.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados -					2.584.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados -					1.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos					2.583.000,00
00.1.3.2.1.00.1.1.02.99.01.00.00	Remuneracao de Outros Dep. nao Vinculados					2.583.000,00
00.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS					
00.1.3.2.5.55.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS					
00.1.3.2.5.55.0.2.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS -					
00.1.3.2.5.55.0.3.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINC - FUNDO DE					
00.1.3.2.5.55.0.5.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS -					
00.1.3.2.5.55.0.6.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC REC VINC - ACOES E SERV					
00.1.3.2.5.55.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEP BANC DE REC VINCULADOS -					
00.1.3.2.5.55.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.3.2.5.55.9.9.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEP BANC DE REC					
00.1.3.2.5.56.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE REC NAO					
00.1.3.2.5.56.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE					
00.1.3.2.5.56.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.3.2.5.56.9.9.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS DE REC NÃO					
00.1.3.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS					
00.1.3.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVEST REG PROPRIO PREV DO					

00.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES					
00.1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS					
00.1.3.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES -					
00.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de ServiCos	400,00	100,00	149.386,86	47.609,81	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.6.0.0.13.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
00.1.6.0.0.13.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO E					
00.1.6.0.0.13.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS					
00.1.6.0.0.13.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.6.0.0.13.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
00.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	400,00	100,00	149.386,86	47.609,81	1.500,00
00.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	400,00	100,00	149.386,86	47.609,81	1.500,00
00.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	400,00	100,00	149.386,86	47.609,81	1.500,00
00.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	400,00	100,00	149.386,86	47.609,81	1.500,00
00.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Servicos de Insc. em Concurso Publico e Proc. Seletivo			149.386,86	32.679,45	1.000,00
00.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Servicos de Venda de Editais	400,00	100,00		2.262,21	
00.1.6.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00	Outros Servicos Administrativos				12.668,15	500,00
00.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	38.976.698,50	45.081.588,55	65.257.903,46	49.811.772,35	61.576.860,00
00.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	17.572.728,83	20.635.086,40	35.331.038,82	25.464.263,12	33.763.860,00
00.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	17.572.728,83	20.635.086,40	35.331.038,82	25.464.263,12	33.763.860,00
00.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ParticipaCao na Receita da Uniao	16.310.555,45	19.099.375,36	23.377.518,82	14.900.294,44	19.244.000,00
00.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota	14.997.946,96	15.811.858,33	17.061.600,92	13.658.032,57	14.160.000,00
00.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota	14.997.946,96	15.811.858,33	17.061.600,92	13.658.032,57	14.160.000,00
00.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	Cota Parte FPM	14.997.946,96	15.811.858,33	17.061.600,92	13.658.032,57	17.700.000,00
03.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	(-) Cota Parte FPM					
04.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	(-) Cota Parte FPM					3.540.000,00
00.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios – 1% Cota			708.339,69		850.000,00
00.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios – 1% Cota			708.339,69		850.000,00
00.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00	Cota Parte FPM - 1% - Dezembro			708.339,69		850.000,00
00.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota			503.395,13		550.000,00
00.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota			503.395,13		550.000,00
00.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00	Cota Parte FPM - 1% Julho			503.395,13		550.000,00
00.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	380.062,49	500.519,21	552.301,97	154.211,42	480.000,00
00.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	380.062,49	500.519,21	552.301,97	154.211,42	480.000,00
00.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte ITR	380.062,49	500.519,21	552.301,97	154.211,42	600.000,00
03.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00	(-) Cota-Parte ITR					
04.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00	(-) Cota-Parte ITR					120.000,00
00.1.7.1.8.01.8.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e	932.546,00	2.786.997,82	4.551.881,11	1.088.050,45	3.204.000,00

00.1.7.1.8.01.8.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e	932.546,00	2.786.997,82	4.551.881,11	1.088.050,45	3.204.000,00
00.1.7.1.8.01.8.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte IPI			3.609,41	27.780,15	5.000,00
04.1.7.1.8.01.8.1.01.00.00.00.00	(-) Cota-Parte IPI					1.000,00
00.1.7.1.8.01.8.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte s/ Ouro	932.546,00	2.786.997,82	4.548.271,70	1.060.270,30	3.200.000,00
00.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de	397.267,18	619.180,58	1.970.736,32	628.332,93	2.030.000,00
00.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais -	173.348,47	463.253,43	784.025,40	178.714,60	850.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais -	173.348,47	463.253,43	784.025,40	178.714,60	850.000,00
00.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte CFEM	173.348,47	463.253,43	784.025,40	178.714,60	850.000,00
00.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP	223.918,71	155.927,15	143.667,81	170.451,67	180.000,00
00.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP - Principal	223.918,71	155.927,15	143.667,81	170.451,67	180.000,00
00.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte FEP	223.918,71	155.927,15	143.667,81	170.451,67	180.000,00
00.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao			1.043.043,11	279.166,66	1.000.000,00
00.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao			1.043.043,11	279.166,66	1.000.000,00
00.1.7.1.8.02.9.1.01.00.00.00.00	Compensacao Financeira Exportacao - CEX/FEX			1.043.043,11	279.166,66	1.000.000,00
00.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS	152.426,09		7.098.692,37	7.039.671,61	10.001.000,00
00.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS	152.426,09		7.098.692,37	7.039.671,61	10.001.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS	152.426,09		7.098.692,37	7.039.671,61	10.001.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transf. Prog. Atencao Basica Fixo			441.223,98	882.447,96	3.000.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	Transf. Prog. Atencao Basica Fixo - PAB FIXO			441.223,98	882.447,96	3.000.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Transf. Prog. Atencao Basica Variavel			3.091.405,57	2.079.868,50	3.330.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	Programa Saude da Familia - PSF			858.306,88	898.380,00	900.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	Programas Agentes Comunitarios de Saude - ACS			2.163.588,60	813.988,50	2.250.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	Saude Bucal - SB				200.700,00	100.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00	Fator Incentivo Atenção Basica - POVOS INDIGENAS					
00.1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ			69.510,09	166.800,00	80.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Gestao do SUS					
00.1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00	Gestao da Politica de Saude					
00.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Transf. Media e Alta Complexidade - MAC			3.085.799,84	2.908.845,87	3.020.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00	Media e Alta Complexidade Ambul e Hosp. - (SIA/SIH) - MAC			2.988.059,88	2.496.237,72	2.900.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00.00.00	Rede Cegonha				29.389,35	
00.1.7.1.8.03.1.1.04.03.00.00.00	Teto Munic Rede Brasil sem Miseria (LABORATORIO DE				90.000,00	
00.1.7.1.8.03.1.1.04.04.00.00.00	Teto Munic Rede Saude Mental - CENTRO ATENCAO			97.739,96	293.218,80	120.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Transf. Assistencia Farmaceutica			104.543,73	158.967,00	200.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00	Componente Basico da Asistencia Farmaceutica			104.543,73	158.967,00	200.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Transf. Vigilancia em Saude	152.426,09		375.719,25	1.009.542,28	451.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.01.00.00.00	Piso Fixo da Vigilancia em Saude - PFVS (VIG EPIDEMIOL E			125.368,98	123.885,60	180.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.02.00.00.00	Piso Fixo da Vigilancia Sanitaria - VISA			44.732,56	18.228,72	18.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.03.00.00.00	Campanhas de Vacinação (CANINA, POLIOMELITE, IDOSO E					35.000,00

00.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Campanhas de Vacinação (CANINA, POLIOMELITE, IDOSO E					33.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.04.00.00.00	Piso Estrategico de Gerenciamento de Risco - VS					33.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.05.00.00.00	Incentivo Manutencao Academia de Saude			21.000,00	36.000,00	25.000,00
00.1.7.1.8.03.1.1.06.06.00.00.00	Progr Qualificacao das Acões Vigilancia em Saude					
00.1.7.1.8.03.1.1.06.07.00.00.00	Transf do SUS - Outros Programas - FUNDO A FUNDO	152.426,09		184.617,71	831.427,96	160.000,00
00.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia			752.130,40	648.497,56	194.360,00
00.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia			752.130,40	648.497,56	194.360,00
00.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia			752.130,40	648.497,56	194.360,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	PBC - Reordenamento PET/PROJOVEM DE 0 A 6 Anos e					
00.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	Piso Fixo de Media Complexidade (PAEFI) - CREAS			20.400,00	136.400,00	
00.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	Piso de Trasicao de Media Complexidade - APAE			1.108,13	13.297,56	
00.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	Piso Basico Fixo - PAIF					
00.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00	BPC na Escola				8.200,00	360,00
00.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00.00.00	IGDM - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS			13.379,08	43.200,00	14.000,00
00.1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00.00	IGDBF - Indice De Gestao Descentr Munic do Prog BOLSA			45.414,97	183.600,00	80.000,00
00.1.7.1.8.04.1.1.08.00.00.00.00	Acões Estruturantes PETI					
00.1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00.00	Casa Retaguarda - PAC1				60.000,00	
00.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00.00.00	Outras Transferencias do FNAS			671.828,22	203.800,00	100.000,00
00.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do	666.624,39	868.506,09	2.082.965,03	2.210.542,98	2.185.500,00
00.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao	666.624,39	868.506,09	849.822,88	691.713,77	800.000,00
00.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	666.624,39	868.506,09	849.822,88	691.713,77	800.000,00
00.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa				2.093,79	500,00
00.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa				2.093,79	500,00
00.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa			428.658,00	731.664,46	515.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa			428.658,00	731.664,46	515.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE -			428.658,00	309.925,00	280.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - CRECHE				36.840,69	35.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - INDIGENA				95.084,27	90.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - PRE				83.642,80	80.000,00
00.1.7.1.8.05.3.1.05.00.00.00.00	Transf. Dir FNDE - Prog Nac Alim Escolar - PNAE - EJA				206.171,70	30.000,00
00.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa			734.071,60	290.790,85	800.000,00
00.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa			734.071,60	290.790,85	800.000,00
00.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00.00.00	PNATE - Transporte Escolar			734.071,60	290.790,85	800.000,00
00.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do			70.412,55	494.280,11	70.000,00
00.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do			70.412,55	494.280,11	70.000,00
00.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	TD - Transferencias Diretas			70.412,55	494.280,11	70.000,00
00.1.7.1.8.05.9.1.01.01.00.00.00	Transf. Direta FNDE - Prog. Nac. Educ. Infantil - Brasil					
00.1.7.1.8.05.9.1.01.02.00.00.00	Programa Educacao Jovens e Adultos - EJA				206.171,70	

00.1.7.1.8.05.9.1.01.03.00.00.00	Transf Dir FNDE - Prog Nac Educ Infantil - BRASIL			70.412,55	218.727,73	70.000,00
00.1.7.1.8.05.9.1.01.04.00.00.00	Outras Transferencias Diretas - FNDE				69.380,68	
00.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – DesoneraCao – L.C. N.	45.855,72	48.024,37	48.995,88	36.923,60	32.000,00
00.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – DesoneraCao – L.C. N.	45.855,72	48.024,37	48.995,88	36.923,60	32.000,00
00.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – DesoneraCao – L.C. N.	45.855,72	48.024,37	48.995,88	36.923,60	40.000,00
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	(-) Transferencia Financeira do ICMS – DesoneraCao – L.C. N.					8.000,00
00.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades					77.000,00
00.1.7.1.8.10.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas					
00.1.7.1.8.10.0.1.01.00.00.00.00	Outros Conv. da Uniao p/Programas - Assist. Social					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de					5.000,00
00.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de					5.000,00
00.1.7.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao SUS					5.000,00
00.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas					5.000,00
00.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas					5.000,00
00.1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00	Outros Conv. da Uniao p/Prog. da Educacao					5.000,00
00.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao					67.000,00
00.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal					67.000,00
00.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao					67.000,00
00.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas	9.981.072,90	11.676.931,15	15.364.334,47	11.761.332,51	14.013.000,00
00.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
00.1.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO					
00.1.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	COTA PARTE - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS					
00.1.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ITR - IMP S/ A PROPR TERRITORIAL					
00.1.7.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ PRODUTOS					
00.1.7.2.1.01.3.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.1.01.3.2.00.00.00.00.00	COTA PARTE IMP S/ OPER CREDITO, CAMBIO E SEGURO -					
00.1.7.2.1.22.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DA COMPEN FINAN PELA EXPLORACAO REC NAT					
00.1.7.2.1.22.2.0.00.00.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA DA EXTRACAO MINERAL -					
00.1.7.2.1.22.7.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP					
00.1.7.2.1.22.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DECORR DE COMPEN FINAN PELA					
00.1.7.2.1.22.9.0.00.01.00.00.00	COMPENSACAO FINANCEIRA ESP EXPORTACAO - CEX \					
00.1.7.2.1.33.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REC. DO SISTEMA UNICO SAUDE SUS -					
00.1.7.2.1.33.0.1.00.00.00.00.00	TRSUS PROG ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO					
00.1.7.2.1.33.0.1.00.01.00.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.00.00.00.00	TRSUS PROG ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.01.00.00.00	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.02.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%					

00.1.7.2.1.33.0.2.00.02.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95%					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.03.00.00.00	FORTALECIMENTO DA POLIT. AFETAS A ATUACAO DA					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.04.00.00.00	FATOR INCENTIVO ATENCAO BASICA - POVOS INDIGENAS					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.05.00.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE -					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.06.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSF.					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.07.00.00.00	SAUDE BUCAL					
00.1.7.2.1.33.0.2.00.08.00.00.00	PROGR.FINANC.ACOES ALIMENTACAO/NUTRICAO-FAN					
00.1.7.2.1.33.0.3.00.00.00.00.00	TRSUS GESTAO DO SUS					
00.1.7.2.1.33.0.3.00.01.00.00.00	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE					
00.1.7.2.1.33.0.6.00.00.00.00.00	TRSUS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
00.1.7.2.1.33.0.6.00.01.00.00.00	TETO FINANC DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.7.2.1.33.0.6.00.02.00.00.00	REDE CEGONHA					
00.1.7.2.1.33.0.6.00.03.00.00.00	TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MISERIA (LABORATORIO					
00.1.7.2.1.33.0.6.00.04.00.00.00	CIRURGIAS ELETIVAS					
00.1.7.2.1.33.0.6.00.05.00.00.00	TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL (CENTRO ATENCAO					
00.1.7.2.1.33.0.7.00.00.00.00.00	TRSUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
00.1.7.2.1.33.0.7.00.01.00.00.00	TRSUS COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.00.00.00.00	TRSUS VIGILANCIA EM SAUDE					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.01.00.00.00	PISO FIXO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS (VIG					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.02.00.00.00	PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA - Parte FNS					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.03.00.00.00	PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA - Parte ANVISA					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.04.00.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES E SERVICOS DE					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.05.00.00.00	INCENTIVO MANUTENCAO ACADEMIA DE SAUDE					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.06.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95%					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.07.00.00.00	FORTALECIMENTO DA POLIT. AFETAS A ATUACAO DA					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.08.00.00.00	CAMPANHAS DE VACINACAO (CANINA, POLIOMELITE,					
00.1.7.2.1.33.0.8.00.99.00.00.00	PISO ESTRATEGICO DE GERENCIAMENTO DE RISCO - VS					
00.1.7.2.1.33.0.8.01.00.00.00.00	INCENT AS ACOES DE VIGIL. , PREVENCAO E CONTR DAS					
00.1.7.2.1.33.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.1.33.9.9.00.00.00.00.00	TRSUS OUTRAS TRANSF DO SUS - FUNDO A FUNDO					
00.1.7.2.1.34.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUND NAC AS SOCIAL FNAS					
00.1.7.2.1.34.0.1.00.00.00.00.00	PBC - REORDENAMENTO PET/PROJOVEM DE 0 A 6 ANOS					
00.1.7.2.1.34.0.2.00.00.00.00.00	PSE MAC - PISO SOCIAL ESPECIALIZ. DE MEDIA					
00.1.7.2.1.34.0.3.00.00.00.00.00	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - APAE					
00.1.7.2.1.34.0.4.00.00.00.00.00	AEPETI					
00.1.7.2.1.34.0.5.00.00.00.00.00	BPC NA ESCOLA					
00.1.7.2.1.34.0.6.00.00.00.00.00	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS					
00.1.7.2.1.34.0.7.00.00.00.00.00	BOLSA FAMILIA - GBF SUAS					

00.1.7.2.1.34.0.8.00.00.00.00.00	APAE					
00.1.7.2.1.34.0.9.00.00.00.00.00	PSE AC - CASA DE RETAGUARDA					
00.1.7.2.1.34.1.0.00.00.00.00.00	PSB - PISO SOCIAL BASICO					
00.1.7.2.1.34.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.1.34.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS					
00.1.7.2.1.35.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO FUND NAC DESENV					
00.1.7.2.1.35.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO					
00.1.7.2.1.35.0.2.00.00.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG DINHEIRO DIR NA ESCOLA -					
00.1.7.2.1.35.0.3.00.00.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR -					
00.1.7.2.1.35.0.3.00.01.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE -					
00.1.7.2.1.35.0.3.00.02.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE -					
00.1.7.2.1.35.0.3.00.03.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE -					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.7.2.1.35.0.3.00.04.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE -					
00.1.7.2.1.35.0.3.00.05.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC ALIM ESCOLAR - PNAE -					
00.1.7.2.1.35.0.4.00.00.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC DE APOIO TRANSP					
00.1.7.2.1.35.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.1.35.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DIR DO FUNDO NAC DO DESENV					
00.1.7.2.1.35.9.9.00.01.00.00.00	TRANSF DIR FNDE - PROG NAC EDUC INFANTIL - BRASIL					
00.1.7.2.1.35.9.9.00.02.00.00.00	PROGRAMA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					
00.1.7.2.1.35.9.9.99.00.00.00.00						
00.1.7.2.1.35.9.9.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS - FNDE					
00.1.7.2.1.36.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO					
00.1.7.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
00.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS					
00.1.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS					
00.1.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS					
00.1.7.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA					
00.1.7.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO					
00.1.7.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	COTA PARTE - CONTRIB DE INTERVENCAO NO DOM ECON					
00.1.7.2.2.01.5.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.2.01.5.5.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO -					
00.1.7.2.2.01.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.2.01.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO					
00.1.7.2.2.01.9.9.00.01.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO					
00.1.7.2.2.01.9.9.99.00.00.00.00						
00.1.7.2.2.01.9.9.99.99.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO					
00.1.7.2.2.22.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO					

00.1.7.2.2.22.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSACAO					
00.1.7.2.2.22.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE					
00.1.7.2.2.22.9.0.00.01.00.00.00	COTA PARTE DO FEP - ESTADUAL					
00.1.7.2.2.33.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE REC DO ESTADO P/ PROG DE					
00.1.7.2.2.33.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF SUS PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA					
00.1.7.2.2.33.0.2.00.00.00.00.00	TRANSF SUS PROGRAMA DE SAUDE BUCAL					
00.1.7.2.2.33.0.3.00.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE NOS					
00.1.7.2.2.33.0.4.00.00.00.00.00	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
00.1.7.2.2.33.0.5.00.00.00.00.00	TRANSF SUS PROG INCENTIVO ALCANCE DE METAS -					
00.1.7.2.2.33.0.6.00.00.00.00.00	MAC PROG DE APOIO DESENV IMPLEM CONSORCIOS					
00.1.7.2.2.33.0.7.00.00.00.00.00	PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTENCIA					
00.1.7.2.2.33.0.8.00.00.00.00.00	MICROREGIONALIZACAO DA SAUDE MENTAL - CAPS					
00.1.7.2.2.33.0.9.00.00.00.00.00	MICROREGIONALIZACAO - REABILITACAO - UDR					
00.1.7.2.2.33.1.0.00.00.00.00.00	MICROREGIONALIZACAO AT - AGENCIA TRANSFUSIONAL					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.7.2.2.33.1.0.00.00.00.00.00	MICROREGIONALIZACAO AT - AGENCIA TRANSFUSIONAL					
00.1.7.2.2.33.1.1.00.00.00.00.00	DIABETES MELLITUS					
00.1.7.2.2.33.1.2.00.00.00.00.00	TRANSF SUS PROGRAMA PASCAR					
00.1.7.2.2.33.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.2.2.33.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS PROGRAMAS DO SUS - FUNDO A FUNDO					
00.1.7.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO					
00.1.7.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF. REC. P PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL -					
00.1.7.2.2.99.0.1.00.01.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO					
00.1.7.2.2.99.0.1.00.02.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
00.1.7.2.2.99.0.1.00.03.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS					
00.1.7.2.2.99.0.1.00.04.00.00.00	APAE					
00.1.7.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERNCIAS - ESTADO					
00.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS					
00.1.7.2.4.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FUNDEB					
00.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	9.981.072,90	11.676.931,15	15.364.334,47	11.761.332,51	14.013.000,00
00.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ParticipaCao na Receita dos Estados	9.579.827,34	10.886.348,81	15.248.416,70	10.619.102,07	13.670.000,00
00.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.443.702,54	9.524.162,82	11.335.752,36	6.903.975,45	10.000.000,00
00.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.443.702,54	9.524.162,82	11.335.752,36	6.903.975,45	12.500.000,00
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal					2.500.000,00
00.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.063.344,98	1.276.874,84	1.552.355,18	797.721,95	1.320.000,00
00.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.063.344,98	1.276.874,84	1.552.355,18	797.721,95	1.650.000,00
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal					330.000,00
00.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	63.539,08	75.836,93	61.181,74		70.000,00
00.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	63.539,08	75.836,93	61.181,74		70.000,00

	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	63.539,08	75.836,93	61.181,74		70.000,00
04.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal					140.000,00
00.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio	9.240,74	9.474,22	101.919,89	112.235,88	120.000,00
00.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio	9.240,74	9.474,22	101.919,89	112.235,88	120.000,00
00.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte - CIDE	9.240,74	9.474,22	101.919,89	112.235,88	120.000,00
00.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados			2.197.207,53	2.233.652,48	2.200.000,00
00.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal			2.197.207,53	2.233.652,48	2.200.000,00
00.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETHAB -			2.197.207,53	2.233.652,48	2.200.000,00
00.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados				571.516,31	100.000,00
00.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal				571.516,31	100.000,00
00.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Transf. Recursos Educacao				252.428,53	50.000,00
00.1.7.2.8.01.9.1.01.01.00.00.00	Transporte Escolar - PNATE-Estado				252.428,53	50.000,00
00.1.7.2.8.01.9.1.99.00.00.00.00	Outras Participacoes na Receita do Estado				319.087,78	50.000,00
00.1.7.2.8.01.9.1.99.99.00.00.00	Outras Participacoes na Receita do Estado				319.087,78	50.000,00
00.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da CompensaCao Financeira			5.299,57		80.000,00
00.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties – CompensaCao Financeira pela			5.299,57		80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties – CompensaCao Financeira pela			5.299,57		80.000,00
00.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte FEP - Estado			5.299,57		80.000,00
00.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	401.245,56	790.582,34	75.618,20	934.228,13	148.000,00
00.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	401.245,56	790.582,34	75.618,20	934.228,13	148.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de	401.245,56	790.582,34	75.618,20	934.228,13	148.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transf SUS Programa de Apoio a Saude da Familia - PASF	161.143,51	190.501,87		403.200,00	
00.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Transf SUS Programa de SAUDE BUCAL	25.968,60			84.000,00	
00.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Transf SUS Programa PASCAR	88.105,77	104.925,99		189.120,00	
00.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Transf SUS Prog Incentivo Alcance de Metas - Port 113-GBSES	14.360,32	17.126,20	2.634,80		3.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	MAC Prog De Apoio Desenv Implem Consorcios Inter Saude-	86.388,10	95.181,36	72.983,40	98.376,21	100.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Microrefionalizacao da Saude Mental - CAPS				24.000,00	10.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Microregionaizacao AT - AGENCIA TRANSFUSIONAL				36.000,00	
00.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00.00.00	Diabetes Mellitus	2.758,30				
00.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00	Outras Programas do SUS - Fundo a Fundo	22.520,96	382.846,92		99.531,92	15.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00.00.00	Transf - MAC Port 112/61-GBSES/2008					
00.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00.00.00	Prog. de Incentivo a Assist. Farmaceutica Basica					10.000,00
00.1.7.2.8.03.1.1.13.00.00.00.00	Microregionalizacao - REABILITACAO					10.000,00
00.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e					20.000,00
00.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico					10.000,00
00.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico					10.000,00
00.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico					10.000,00
00.1.7.2.8.10.1.1.01.01.00.00.00	Transf. de Convenio do Estado - SUS					10.000,00

00.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a					10.000,00
00.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a					10.000,00
00.1.7.2.8.10.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios Destinadas a EducaCao -					10.000,00
00.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			35.000,00	208.002,31	95.000,00
00.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			35.000,00	208.002,31	95.000,00
00.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			35.000,00	208.002,31	95.000,00
00.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencia do Estado			35.000,00	208.002,31	50.000,00
00.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	APDI/APD - FEAS					35.000,00
00.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	FUPIS - Fundo Mun. de Invest. Social					10.000,00
00.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas	11.422.896,77	12.769.571,00	14.562.530,17	12.586.176,72	13.800.000,00
00.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M	11.422.896,77	12.769.571,00	14.562.530,17	12.586.176,72	13.800.000,00
00.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	11.422.896,77	12.769.571,00	14.562.530,17	12.586.176,72	13.800.000,00
00.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	11.422.896,77	12.769.571,00	14.562.530,17	12.586.176,72	13.800.000,00
00.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e	11.422.896,77	12.769.571,00	14.562.530,17	12.586.176,72	13.800.000,00
00.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.422.896,77	12.769.571,00	14.562.530,17	12.586.176,72	13.800.000,00
00.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS					
00.1.7.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.7.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO P/ O SISTEMA ÚNICO					
00.1.7.6.1.01.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.6.1.01.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS TRANSF CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS					
00.1.7.6.1.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROG -					
00.1.7.6.1.02.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.6.1.02.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO P/ PROGRAMAS DA					
00.1.7.6.1.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE CONV DA UNIAO DESTINADOS A PROG -					
00.1.7.6.1.03.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.6.1.03.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS CONV DA UNIAO PARA PROG - ASSISTENCIA					
00.1.7.6.1.99.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.6.1.99.0.1.00.00.00.00.00	PROJETO DE EDUCACAO E SAUDE AMBIENTAL					
00.1.7.6.1.99.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.6.1.99.9.9.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.6.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONV DO ESTADO E SUAS ENTIDADES					
00.1.7.6.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO P O SISTEMA UNICO DE					
00.1.7.6.2.01.0.1.00.00.00.00.00	PROJETO COMBATE A HANSENIASE					
00.1.7.6.2.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE CONV DO ESTADO DESTINADOS A					
00.1.7.6.2.02.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.6.2.02.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO -					
00.1.7.6.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO					
00.1.7.6.2.99.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO A PROG -					

00.1.7.6.2.99.0.1.00.00.00.00.00						
00.1.7.6.2.99.0.1.00.01.00.00.00	APDI/APD - FEAS					
00.1.7.6.2.99.0.1.00.03.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO					
00.1.7.6.2.99.0.1.99.00.00.00.00						
00.1.7.6.2.99.0.1.99.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO PARA					
00.1.7.6.2.99.0.2.00.00.00.00.00	ATIVIDADES CIVIS, CULTURAIS POPULACIONAIS					
00.1.7.6.2.99.0.3.00.00.00.00.00	FESTAS CULTURAIS					
00.1.7.6.2.99.0.4.00.00.00.00.00	PROJETO COMBATE AS VIOLENCIAS					
00.1.7.6.2.99.9.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.6.2.99.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO					
00.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					323.295,00
00.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS					
00.1.9.1.1.38.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU					
00.1.9.1.1.39.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ITBI					
00.1.9.1.1.40.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ISS					
00.1.9.1.1.98.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA S/ CONTRIB DE MELHORIA					
00.1.9.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS					
00.1.9.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS					
00.1.9.1.3.11.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA S/ IPTU					
00.1.9.1.3.13.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA S/ ISS					
00.1.9.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS					
00.1.9.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS					
00.1.9.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE					
00.1.9.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.9.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS					
00.1.9.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS					
00.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos					40.105,00
00.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	IndenizaCoes					10.000,00
00.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras IndenizaCoes					10.000,00
00.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras IndenizaCoes					10.000,00
00.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras IndenizaCoes - Principal					10.000,00
00.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RestituiCoes					30.105,00
00.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	RestituiCao de Convenios					
00.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	RestituiCao de Convenios - Primarias					
00.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	RestituiCao de Convenios - Primarias - Principal					
00.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00	RestituiCao de Convenios - Financeiras					

00.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores					
00.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores					
00.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00	RestituiCao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal					
00.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras RestituiCoes					30.105,00
00.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS					
00.1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES					
00.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras RestituiCoes					30.105,00
00.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras RestituiCoes - Principal					30.105,00
00.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes					30.105,00
00.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA					
00.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
00.1.9.3.1.11.0.0.00.00.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU					
00.1.9.3.1.13.0.0.00.00.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA DO ISS					
00.1.9.3.1.98.0.0.00.00.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIB DE MELHORIA					
00.1.9.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	REC DA DIV ATIV DE OUTROS TRIBUTOS					
00.1.9.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	REC DA DIV ATIV DE OUTROS TRIBUTOS					
00.1.9.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
00.1.9.3.2.99.0.0.00.00.00.00.00	REC DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS REC					
00.1.9.3.2.99.0.1.00.00.00.00.00	REC DA DIV ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS REC -					
00.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes					283.190,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIV.-TRT					
00.1.9.9.0.02.0.0.00.00.00.00.00	RECETAS INFRACAO MEIO AMBIENTE					
00.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas					283.190,00
00.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias					283.190,00
00.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal					283.190,00
00.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Primarias - Principa					78.500,00
00.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Outras Receitas					204.690,00
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital					5.550.000,00
00.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito					
00.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito - Mercado Interno					
00.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno					
00.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno					
00.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal					
00.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens					100.000,00
00.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis					100.000,00
00.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis					100.000,00
00.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal					100.000,00
00.2.2.2.0.00.1.1.03.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal					100.000,00

00.2.2.2.5.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS URBANOS					
00.2.2.2.5.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO BENS IMOV URBANOS-REGULARIZACAO					
00.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital					5.450.000,00
00.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades					4.910.000,00
00.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao					4.910.000,00
00.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS					500.000,00
00.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS					500.000,00
00.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude – SUS					500.000,00
00.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao p/ Saude					500.000,00
00.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de					1.080.000,00
00.2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de					1.080.000,00
00.2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de					1.080.000,00
00.2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao Educacao					1.080.000,00
00.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades					3.330.000,00
00.2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas					100.000,00
00.2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas					100.000,00
00.2.4.1.8.10.5.1.01.00.00.00.00	Obras de Saneamento na Zona Rural					100.000,00
00.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas					1.000.000,00
00.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas					1.000.000,00
00.2.4.1.8.10.7.1.01.00.00.00.00	Construcao e Ampliacao de Estradas, Pontes e Bueiros					1.000.000,00
00.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao					2.230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal					2.230.000,00
00.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao					2.230.000,00
00.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas					540.000,00
00.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
00.2.4.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE REC DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS					
00.2.4.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E					
00.2.4.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	AQUIS DE EQUIP P/ UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS					
00.2.4.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	CONSTR, REF, AMPL E ADEQU UNID BASICAS DE SAUDE-					
00.2.4.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	REFORMA AMPL E ADEQUACAO DO HOSPITAL					
00.2.4.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS DE					
00.2.4.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE AMBULANCIA					
00.2.4.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE REC DESTINADOS A PROGRAMAS DE					
00.2.4.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DA UNIAO P/ PROGRAMAS DA					
00.2.4.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
00.2.4.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
00.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS					

00.2.4.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF ESTADO DESTIN A PROG DO SIST UNICO DE					
00.2.4.2.2.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE					
00.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas					540.000,00
00.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal					540.000,00
00.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a					40.000,00
00.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a					40.000,00
00.2.4.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Conv. do Estado Destinado a Educacao					40.000,00
00.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a					500.000,00
00.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a					500.000,00
00.2.4.2.8.10.5.1.01.00.00.00.00	Outros Conv. do Estado p/Programas - Saneamento					500.000,00
00.2.4.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS					
00.2.4.7.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
00.2.4.7.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS					
00.2.4.7.1.01.0.1.00.00.00.00.00	REFORMA AMPLIACAO E ADEQUACAO DO HOSPITAL					
00.2.4.7.1.01.0.2.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL					
00.2.4.7.1.01.9.0.00.00.00.00.00						
00.2.4.7.1.01.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO PARA A					
00.2.4.7.1.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO DEST A PROG -					
00.2.4.7.1.02.0.1.00.00.00.00.00	CONSTRUCAO, REF, AMPL E ADEQU DE ESCOLAS /					
00.2.4.7.1.02.0.2.00.00.00.00.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL DE CRECHES					
00.2.4.7.1.02.0.3.00.00.00.00.00	PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR					
00.2.4.7.1.02.0.4.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
00.2.4.7.1.02.0.5.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS ESCOLAR - PROGRAMA PAC - FNDE					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.2.4.7.1.02.9.0.00.00.00.00.00						
00.2.4.7.1.02.9.9.00.00.00.00.00	OUTROS CONVENIOS PARA PROGRAMAS DA EDUCACAO					
00.2.4.7.1.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONVENIOS UNIAO DESTINADOS PROG -					
00.2.4.7.1.03.0.1.00.00.00.00.00	OBRAS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA RURAL					
00.2.4.7.1.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONV UNIAO DEST A PROG - INFRA-ESTRUTURA					
00.2.4.7.1.05.0.1.00.00.00.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA					
00.2.4.7.1.05.0.2.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
00.2.4.7.1.05.0.3.00.00.00.00.00	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS, PONTES E					
00.2.4.7.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.2.4.7.1.99.0.1.00.00.00.00.00	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA					
00.2.4.7.1.99.0.2.00.00.00.00.00	CONVENIOS COM O MINIST AGRICULTURA, PEC E ABAST -					
00.2.4.7.1.99.0.3.00.00.00.00.00	CONVENIO COM MINISTERIO DAS CIDADES					
00.2.4.7.1.99.0.4.00.00.00.00.00	CONVENIO FUNASA - POCOS ARTESIANOS					
00.2.4.7.1.99.9.0.00.00.00.00.00						
00.2.4.7.1.99.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO					

00.2.4.7.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES					
00.2.4.7.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O					
00.2.4.7.2.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONV DO ESTADO DESTINADO A PROG -					
00.2.4.7.2.02.0.2.00.00.00.00.00	REFORMA, AMPLIACAO E EQUIP PARA O CENTRO					
00.2.4.7.2.02.0.3.00.00.00.00.00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA					
00.2.4.7.2.02.0.4.00.00.00.00.00	REALIZACAO E PARTICIPACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS					
00.2.4.7.2.02.0.5.00.00.00.00.00	REF NA VILA OLIMPICA, GINAS. DE ESP., ESTADIO DE FUT					
00.2.4.7.2.02.9.0.00.00.00.00.00						
00.2.4.7.2.02.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO -					
00.2.4.7.2.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF CONV DO ESTADO DEST A PROG - SANEAMENTO					
00.2.4.7.2.03.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS CONV DO ESTADO PARA PROG - SANEAMENTO					
00.2.4.7.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO					
00.2.4.7.2.99.0.1.00.00.00.00.00	PROJETO DE DRENAGEM					
00.2.4.7.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Reforma do Hospital Ministerio Publico					
00.2.4.7.2.99.9.0.00.00.00.00.00						
00.2.4.7.2.99.9.9.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO					
00.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS					6.077.700,00
00.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES					6.077.700,00
00.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS					6.077.700,00
00.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social -					4.187.700,00
00.7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS					4.187.700,00
00.7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -					3.903.200,00
00.7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00	Contribuicao Patronal da Prefeitura					3.600.800,00
00.7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00	Contribuicao Patronal da Camara					88.200,00

Agili - Softwares para area Publica (066)3545-4100

Página 018

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.7.2.1.0.04.1.1.03.00.00.00.00	Contribuicao Patronal Benf. Temporario					214.200,00
00.7.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -					284.500,00
00.7.2.1.0.04.1.2.01.00.00.00.00	MJM das Contribuicoes Patronais - RPPS					284.500,00
00.7.2.1.0.29.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIB PREVIDENCIARIA DO REG PROPRIO DE PREVID					
00.7.2.1.0.29.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL -					
00.7.2.1.0.29.0.1.00.01.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DA PREFEITURA - RPPS					
00.7.2.1.0.29.0.1.00.02.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA - RPPS					
00.7.2.1.0.29.0.1.00.04.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL BENEFICIOS TEMPORARIOS					
00.7.2.1.0.29.1.0.00.00.00.00.00						
00.7.2.1.0.29.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIB PREVID EM REG DE PARCELAMENTO DE					
00.7.2.1.0.29.1.5.00.01.00.00.00	PRINCIPAL AMORTIZ DA CONFISSAO E PARC DE DEBITOS					
00.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios					1.890.000,00
00.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCoes para o Regime Proprio de Previdencia Social -					1.890.000,00
00.7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit					1.890.000,00

00.7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit					1.890.000,00
00.7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit					1.890.000,00
00.7.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Principal Amortiz. Confisao e Parc de Deb. Previd. RPPS					1.890.000,00
00.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS					
00.7.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA					
00.7.9.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES					
00.7.9.1.2.29.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARA					
00.7.9.1.2.29.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO					
00.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA					
00.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA					
00.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTOS					
00.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTOS S/ PATRIMONIO E A RENDA					
00.9.1.1.2.08.0.0.00.00.00.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVO DE BENS IMOVEIS E DE					
00.9.1.1.2.08.0.1.00.00.00.00.00	IMP S/ TRANSF INTER VIVO DE BENS IMOVEIS E DE					
00.9.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE IMPOSTO S/ A PRODUCAO E A					
00.9.1.1.3.05.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE					
00.9.1.1.3.05.0.1.00.00.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE					
00.9.1.1.3.05.0.1.00.01.00.00.00	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE					
00.9.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS					
00.9.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE					
00.9.1.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE					
00.9.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS					
00.9.1.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS					
00.9.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL					
00.9.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES					
00.9.3.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVEST DO REG PROPRIO DE PREV					

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
00.9.3.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO - REMUNERACAO DOS INVEST EM RENDA FIXA					
00.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES					
00.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS					
00.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
00.9.7.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO					
00.9.7.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR					
00.9.7.2.1.01.0.2.00.01.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB					
00.9.7.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - ITR					
00.9.7.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00						
00.9.7.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPI					
00.9.7.2.1.36.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO RECEITA P/ FORM DO FUNDEB - ICMS					
00.9.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS					

	DEDUCAO DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS					
00.9.7.2.2.01.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE PARTICIPACAO NA RECEITA DO ESTADO					
00.9.7.2.2.01.0.1.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - ICMS					
00.9.7.2.2.01.0.2.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPVA					
00.9.7.2.2.01.0.4.00.00.00.00	DEDUCAO DA RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - IPI					
00.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
00.9.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA					
00.9.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS					
00.9.9.1.1.05.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS					
00.9.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA					
00.9.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
00.9.9.3.1.11.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE O IPTU					
00.9.9.3.1.11.0.3.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - PRINCIPAL					
00.9.9.3.1.13.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS					
00.9.9.3.1.13.0.3.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS					
00.9.9.3.1.99.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS					
00.9.9.3.1.99.0.6.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					
	TOTAL DAS RECEITAS	42.925.454,41	48.956.846,77	72.291.256,80	55.037.642,21	86.039.505,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.102.272,30	50.451.222,87	56.559.499,46	52.143.375,95	66.746.636,87
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.046.122,36	30.448.826,14	35.645.590,01	28.862.671,80	39.649.599,14
3.1.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.150.272,21	28.128.761,54	32.383.388,62	26.214.678,94	35.390.099,14
3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.826.254,46	3.611.553,30	2.933.411,35	2.482.359,85	1.138.000,00
3.1.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					1.145.057,41
3.1.9.0.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA				500,00	
3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	21.798.743,63	22.928.521,04	27.128.573,04	22.137.876,93	32.006.987,03
3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.371.023,40	1.311.753,08	883.827,13	1.260.535,63	1.078.554,70
3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOA CIVIL					
3.1.9.0.67.00.00.00	DEPOSITOS COMPULSORIOS					

3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAS	153.824,69	273.299,33	1.436.675,42	263.351,47	20.500,00
3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	426,03	3.634,79	901,68	70.055,06	1.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS					
3.1.9.0.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL					
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA	1.895.850,15	2.320.064,60	3.262.201,39	2.647.992,86	4.259.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	1.894.232,03	2.312.329,60	3.262.201,39	2.615.341,86	4.259.500,00
3.1.9.1.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.618,12	7.735,00		32.651,00	
3.1.9.1.96.00.00.00	RESSARC DE DESP DE PESSOAL REQUISIT OP INTRA					
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	61.665,87	355.304,38	283.211,60	15.494,27	300.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	61.665,87	355.304,38	283.211,60	15.494,27	300.000,00
3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	61.665,87	355.304,38	283.211,60	15.494,27	300.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.994.484,07	19.647.092,35	20.630.697,85	23.265.209,88	26.797.037,73
3.3.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO					
3.3.2.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS					
3.3.2.0.03.00.00.00	PENSOES					
3.3.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS	36.344,88	36.338,88	36.338,88	14.900,00	85.730,00
3.3.3.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	36.344,88	36.338,88	36.338,88	14.900,00	85.730,00
3.3.5.0.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.158,00		3.888,00	43.111,79	15.000,00
3.3.5.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA					
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES					
3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	14.158,00		3.888,00	43.111,79	15.000,00
3.3.7.0.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOV NACIONAIS	791.841,16	1.672.338,64	3.033.378,85	1.498.418,31	783.000,00
3.3.7.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	791.841,16	1.672.338,64	3.033.378,85	1.498.418,31	783.000,00
3.3.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS				5.000,00	
3.3.7.1.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA					
3.3.7.1.41.00.00.00	CONTRIBUICOES				5.000,00	
3.3.7.1.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
3.3.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.152.140,03	17.938.414,83	17.557.092,12	21.701.779,78	25.913.307,73
3.3.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS				693.844,32	1.722.241,69

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
3.3.9.0.03.00.00.00	PENSOES				240.485,62	408.185,76
3.3.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS				700.273,72	
3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS					
3.3.9.0.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA					
3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	409.317,50	411.732,50	330.835,00	575.408,04	538.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.066.689,79	8.111.485,51	7.548.414,91	7.779.986,01	7.455.908,24
3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES					35.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	47,15		212.065,92	321.918,82	311.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	208.838,21	315.769,04	135.000,33	341.873,75	21.000,00

3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	208.838,21	315.769,04	135.000,33	341.873,75	21.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	46.180,00	66.930,00	2.800,00	109.174,64	265.250,00
3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	116.228,00	125.538,25	166.550,72	610.847,96	714.931,29
3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO DE OBRA					692.000,00
3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL					
3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	7.464.063,37	4.795.769,58	5.625.118,90	6.692.582,64	10.419.370,90
3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	338.160,44	336.144,51	287.268,12	404.537,30	120.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTACAO				10.000,00	
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	501.954,56	544.237,20	661.477,34	616.767,95	798.042,72
3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA				100,00	
3.3.9.0.49.00.00.00	AUXILIO TRANSPORTE					
3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS				500,00	1.080.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.853,73	8.501,10	1.799,46	25.600,00	23.817,16
3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	992.807,28	3.222.307,14	2.585.761,42	2.575.379,01	1.308.559,97
3.3.9.0.95.00.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHO DE CAMPO				2.500,00	
3.3.9.1.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTRA				2.000,00	
3.3.9.1.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIR/PESSOA JURIDICA OPERAC					
3.3.9.1.41.00.00.00	CONTRIBUICOES					
3.3.9.1.47.00.00.00	OBRIG TRIBUT E CONTRIB OPERACOES INTRA					
3.3.9.1.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				2.000,00	
3.3.9.1.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.958.071,05	6.317.412,16	4.926.845,27	7.475.123,65	11.965.884,07
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.877.299,30	5.959.331,62	4.753.146,40	7.255.890,49	11.760.884,07
4.4.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.877.299,30	5.959.331,62	4.753.146,40	7.255.890,49	11.760.884,07
4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					30.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.903.413,49	4.685.201,03	3.954.708,16	4.380.511,93	6.994.608,00
4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	973.885,81	1.274.130,59	798.438,24	2.834.069,39	4.706.276,07
4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS				41.309,17	30.000,00
4.4.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		140.000,00		134.405,16	5.000,00
4.5.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		140.000,00		134.405,16	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso **III** - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2014	2015	2016	2017	2018
4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		140.000,00		134.405,16	5.000,00
4.5.9.1.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS OPERACOES INTERNAS					
4.5.9.1.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS					
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	80.771,75	218.080,54	173.698,87	84.828,00	200.000,00
4.6.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.771,75	218.080,54	173.698,87	84.828,00	200.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.771,75	218.080,54	173.698,87	84.828,00	200.000,00
4.6.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				2.058.295,55	7.326.984,06
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				2.058.295,55	7.326.984,06
9.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				2.058.295,55	7.326.984,06
9.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				2.058.295,55	7.326.984,06
	TOTAL DAS DESPESAS	51.060.343,35	56.768.635,03	61.486.344,73	61.676.795,15	86.039.505,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**.Onde se sagrou vencedora a empresa **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI – EPP,** CNPJnº **27.747.296/0001-65,** com o valor total de **R$ 683.159,70 (Seiscentos e oitenta e três mil cento e cinquenta nove reais e setenta centavos).** Peixoto de Azevedo-MT, 05 de outubro de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2015 - LOA LEI 771/2015

EDITAL LOA Nº 026/2015 Porto Alegre do Norte – MT, 17 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se público a LOA nº 771/2015 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2016.

A LOA nº 771/2015 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2016. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – SE

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

CPF. 405.483.251-20

RG. 0354759-0/SSP/MT

END: Avenida Betomarco, 620 – Centro – Fone (066) 8404-1512.

CEP: 78.655-000 – Porto Alegre do Norte – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 771/2015 - LOA PARA O EXERCÍCIO 2016

LEI MUNICIPAL Nº 771/2015

LOA Nº 771/2015, DE 17/12/2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o exercício de 2016.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Emival Gomes de Freitas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Artigo 2° - O orçamento fiscal do Município de Porto Alegre do Norte - MT, para o exercício financeiro de 2016, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita corrente bruta em **R$ 32.865.688,30 (Trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos),** para a Administração direta, descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
4 – Receitas Bruta	**R$**	**32.865.688,30**
4.1 – Receitas Correntes	R$	23.812.141,84
2. – Receitas de Capital	**R$**	**5.679.051,79**
2.4 – Transferências de Capital	R$	5.679.051,79
9.0 – Deduções das Receitas Correntes	**R$**	**3.374.494,67**
Total Geral	**R$**	**29.491.193,63**

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 29.491.193,63, (Vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil e cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos),** para a Administração direta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, sendo as despesas discriminadas ao nível de modalidade de aplicação, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS		
Despesas Correntes	R$	22.219.335,27
Despesas de Capital	R$	6.976.946,42
Reserva de Contingência	R$	294.911,94
Total Geral	**R$**	**29.491.193,63**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R$	1.104.133,07
Gabinete do Prefeito	R$	1.230.000,00
Secretaria de Administração	R$	1.853.000,00
Secretaria de Educação Cultura, Desporto Turismo.	R$	7.064.714,23
Secretaria de Saúde	R$	8.198.953,32
Secretaria de Agricultura	R$	439.038,00
Secretaria de Viação e Obras Públicas	R$	6.151.005,13
Secretaria de Finanças	R$	2.168.323,88
Secretaria de Promoção Social	R$	1.282.026,00
Total Geral	**R$**	**29.491.193,63**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01– Legislativa	R$	1.104.133,07
04 – Administração	R$	5.370.455,13
08 – Assistência Social	R$	1.052.026,0
10 – Saúde	R$	8.192.953,32

11 – Trabalho	R$	294.911,94
12 – Educação	R$	6.775.714,23
13 – Cultura	R$	75.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.865.000,00
17 – Saneamento	R$	2.200.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	20.000,00
20 – Agricultura	R$	56.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	5.000,00
25 – Energia	R$	258.000,00
26 – Transporte	R$	1.727.050,00
27 – Desporto e Lazer	R$	189.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	5.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	294.911,94
Total Geral	**R$**	**29.491.193,63**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 – Ação Legislativa	R$	1.104.133,07
121 – Planejamento Orçamentário	R$	45.000,00
122 – Administração Geral	R$	5.088.000,00
123 – Administração Financeira	R$	1.541.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R$	22.500,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R$	5.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	423.837,50
244 – Assistência Comunitária	R$	858.188,50
301 – Atenção Básica	R$	1.332.056,07
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	6.170.897,25
304 – Vigilância Sanitária	R$	10.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	15.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	248.283,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	R$	294.911,94
361 – Ensino Fundamental	R$	4.749.431,23
362 – Ensino Médio	R$	484.000,00
364 – Ensino Superior	R$	10.000,00
365 – Educação Infantil	R$	338.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	10.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	75.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	1.405.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	1.410.955,13
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	2.200.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	20.000,00
606 – Extensão Rural	R$	17.000,00
608 – Promoção Industrial	R$	50.000,00
691 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	39.038,00
752 – Energia Elétrica	R$	258.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	822.050,00
812 – Desporto Comunitário	R$	189.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R$	5.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	294.911,94
Total da Administração Direta	**R$**	**29.491.193,63**

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 – Processo Legislativo	R$	1.104.133,07
0003 – Administração e Geral	R$	5.721.000,00
0004 – Administração Governamental	R$	30.000,00
0006 – Administração Financeira	R$	1.573.500,00
0007 – Formação do Patrimônio do Servidor Publico	R$	294.911,94
0015 – Apoio e Produção Vegetal	R$	17.500,00
0017 – Preservação Ambiental	R$	20.000,00
0018 – Promoção e Extensão Rural	R$	33.538,00
0019 – Promoção Animal	R$	5.000,00
0033 – Serviços da Divida Fundada Interna	R$	5.000,00
0035 – Transporte Escolar	R$	263.426,69
0036 – Merenda Escolar	R$	248.283,00
0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	343.000,00
0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	3.459.850,00
0041 – Expansão e Melhoria do Ensino Médio	R$	490.000,00
0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Superior	R$	10.000,00
0043 – Expansão e Melhoria do Ensino Supletivo	R$	10.000,00
0044 – Incentivo ao Desporto Amador	R$	189.000,00
0046 – Difusão Cultural	R$	75.000,00
0057 – Eletrificação Urbana	R$	20.000,00
0058 – Energia Elétrica	R$	238.000,00
0060 – Urbanismo	R$	175.000,00
0066 – Obras Publicas de Infra Estrutura Urbana e Rural	R$	1.590.000,00
0068 – Const. Ou Ampliação de Infra Est. na Rede de Ensino.	R$	1.026.154,54
0070 – Indústria e Comercio	R$	5.000,00
0076 – Saúde da Família	R$	2.996.699,79
0077 – Assistência Hospitalar	R$	2.258.000,00
0078 – Assistência Ambulatorial	R$	425.000,00
0079 – Saúde	R$	2.228.056,07
0080 – Saneamento Básico	R$	2.200.000,00
0081 – Controle Endemiologico e Epidemiológico	R$	15.000,00
0082 – Vigilância Sanitária	R$	10.000,00
0083 – Expansão e Melhoria da Rede Física de Saúde	R$	266.197,46
0090 – Assistência Social em Geral	R$	841.650,50
0091 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	440.375,50
0099 – Reserva de Contingência	R$	294.911,94
0100 – Transportes Urbanos	R$	45.955,13
0101 – Transportes Rodoviários	R$	522.050,00
Total Geral	**R$**	**29.491.193,63**

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de **R$ 9.250.979,32 (nove milhões duzentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, que demonstramos:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08 – Assistência Social	R$	1.052.026,00
10 – Saúde	R$	8.198.953,32
Total Geral	**R$**	**9.250.979,32**

Artigo 6º - O Poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 7º, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. E Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, em 17 de dezembro de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

CPF. 405.483.251-20

RG. 0354759-0/SSP/MT

END: Avenida Betomarco, 620 – Centro – Fone (066) 8404-1512.

CEP: 78.655-000 – Porto Alegre do Norte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

“ A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, **CNPJ nº** 03.238.904/0001-48**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a regularização ambiental dos Projetos de**CONSTRUÇÕES DAS PONTES de concreto armado:**

PONTES:

Meta		Localização (lat/long)	Dimensões
Nº	Descrição*		
1	Ponte de Concreto Armado no Rio Aguapei – Estrada Municipal Acesso a Vila São Paulo	15°44'465"S 58°55'050"W	23m x 5m=115m2
2	Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Aguapei – Estrada Municipal Acesso a Escola Santo Antônio	15°47'951"S 59°06'874"W	40m x 5m=200 m2
3	Ponte de Concreto Armado sobre o rio Aguapei - Estrada Municipal Acesso a Fazenda Edmur Marquezam	15°48'919"S 59°08'995"W	26m x 5m=130 m2
6	Ponte de Concreto Armado sobre o rio Aguapei - Estrada Municipal de Acesso ao Assentamento São Pedro	15°48'200"S 59°01'039"W	30m x 5m=150 m2
7	Ponte de Concreto Armado sobre córrego do bravo estrada municipal de acesso ao distrito de Vila Cardoso	15°43'26. 05"S 58°55'02. 42"O	20m x 5m=100 m2
8	Ponte de Concreto Armado sobre Vazão do Córrego Tarumã - Parque Estadual Ricardo Franco	16°15'651"S 59°18'915"W	25m x 5m=125 m2
9	Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Tarumã	16°15'651"S 59°18'972"W	19m x 5m=95 m2
10	Ponte de Concreto Armado no córrego do engenho na estrada municipal de acesso a fazenda Lídia	16°16'01. 34"S 59°19'53. 06"O	12m x 5m=60 m2
11	Ponte de Concreto Armado sobre a vazante do Rio Santa Rita - Estrada Municipal de Acesso a Fazenda São Francisco	16°03'555"S 59°18'708"W	13m x 5m=65 m2
12	Ponte Concreto Armado sobre o Córrego Azul - Estrada Municipal	16°07'204"S 59°25'475"W	16m x 5m=80 m2
13	Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego da Matinha - Estrada Municipal	16°02'593"S 59°17'796"W	12m x 5m= m2

Porto Esperidião/MT, 05 de outubro de 2017

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO TOM PREÇO 02/2017

ORDEM DE SERVIÇO TOM. PREÇO 02/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. Srº. PREFEITO MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO.

I – Fica determinada o início imediato da execução da obras, após ter sido feita a notificação a empresa

W. P. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 12.648.863/0001-59 endereço Rua Carlos Laet, S/N, Centro, SALTO DO CÉU - MT - MT. Neste ato representada pelo Senhor, **RONY FERREIRA DOS ANJOS Portador do RG: 164. 5831-1 SSP/MT CPF:733.332.121-53.**

OBJETO DEFINIDO COMO: **prestação de serviços de construção do Parque Turístico de Porto Esperidião - MT, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros oriundos do Ministério do Turismo, conforme projeto básico, planilha(s) orçamentária(s), memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 02/2017.**

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **Tomada e Preço nº 02/2017**, sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação.

Cumpra-se

Afixe-se.

Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião - MT, 04 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO-MT.

W. P. CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO TOM. DE PREÇO 03/2017

ORDEM DE SERVIÇO TOM DE PREÇO 03/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. Srº. PREFEITO MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO.

I – Fica determinada o início imediato da execução da obras, após ter sido feita a notificação a empresa

RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU DOS SANTOS LTDA- ME, **CNPJ: 10.958. 496/0001-64**
Endereço Est. Municipal Parque Industrial, S/N - KM 06 Centro, Cep: 78285.000. Neste ato representado pelo Senhor **GILSON RODRIGUES DOS SANTOS** Portador do **RG: 611932 e CPF: 429.434.931-34.**

OBJETO DEFINIDO COMO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO "B". Conforme projeto básico, planilha(s) orçamentária(s), memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o Edital da Tomada de Preços nº 03/2017.**

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **Tomada e Preço nº 03/2017**, sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação.

Cumpra-se

Afixe-se.

Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião - MT, 04 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO-MT.

W. P. CONSTRUTORA LTDA – ME.

CNPJ: 12.648.863/0001-59.

CONTRATADA

GABINETE
DECRETO N.º 039/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Município deve garantir o desenvolvimento municipal, observando-se a preservação do bem estar social e do meio ambiente (Art. 2.º, IV da LOA);

Considerando que compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população (Art. 12 "caput" da LOA);

Considerando que cabe ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, e elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando a proposta de instalação de frigorífico de abate de bovinos no Município;

Considerando que o projeto econômico-financeiro da planta base prevê a investimento de considerável valor econômico e geração de empregos.

Considerando que a instalação do frigorífico está condicionada à contrapartida por parte do Município;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinada a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2017 (terça-feira) no auditório plenário da Câmara de Vereadores, para a finalidade de discutir e deliberar sobre a proposta de instalação e contrapartida do projeto de Frigorifico no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2.º - Fica a servidora Maria Regina de Castro Martins incumbida de efetivar os procedimentos necessários para a realização da audiência pública.

Art. 3.º A realização da Audiência Pública deverá ser precedida de convite direcionado às entidades da sociedade organizada do município e órgãos públicos contendo a data, hora e local do evento, com ampla divulgação à população geral para que compareçam ao evento.

Art. 4.º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio do município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 99/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURISTICO- BEIRA-RIO

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: W. P. CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 12.648.863/0001-59

VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2017

VALIDADE: 12 MESES

Valor R$: **598.469,83 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Porto Esperidião-MT, 05 de Outubro de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO "B".

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Porto Esperidião-MT.

CONTRATADA: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU DOS SANTOS LTDA- ME, CNPJ**: 10.958.496/0001-64**

VIGÊNCIA: 05 DE OUTUBRO DE 2017

VALIDADE: 12 MESES

Valor R$: **460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

Porto Esperidião-MT, 05 de Outubro de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO

Coord. Deptº de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 009/2017

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção, Pintura e Ferramentais em Geral.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 009/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção, Pintura e Ferramentais em Geral, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, em especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente licitação, declarada como **DESERTA**, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Porto Estrela/MT, 05 de Outubro de 2017.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT por meio de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 010/2017**, do tipo **menor preço por Item**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. A abertura está marcada para o dia 19/10/2017, às 09:00 horas do horário local, que acontecerá na sala de licitações do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Porto Estrela - MT, 05 de Outubro de 2017.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 549/2017

De: 04 de Outubro de 2017

*"Concede Férias a servidora **Ana Paula Olivato** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2017, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora**Ana Paula Olivato,**nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de ser contratado no respectivo cargo no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
201	GICÉLIA DE OLIVEIRA SANTANA	**CLASSIFICADO**	**12**	**8**	**60**	**80**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

DECRETO N.º 061/2.017. DE 05 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 620/2.016 de 13 de Dezembro de 2.016.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

001 05/10/2017 09.001.04.122.0047.1440.449052000000 R$ 42.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 42.000,00

ANULA

002 05/10/2017 04.003.04.122.9999.9999.999999000000 R$ 42.000,00

TOTAL ANULADO R$ 42.000,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 05 de Outubro de 2.017.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 060/2017 DE: 05 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 648/2017 SECÇÃO III ART 20 AO 23, NO QUE CONCERNE A CRIAÇÃO DO AGENTE REGULADOR DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS.

O SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao capítulo V da lei 11.445/07, e da lei Municipal 648/2017 Secção III Art 20 ao 23, onde deve ser necessária a regulação dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Regulador de Saneamento Básico - CRSB do Município de Porto dos Gaúchos, que deverá obedecer ao que dispõe a Lei 11.445/07, o Decreto 7.217/2010, bem como a lei Municipal 648/2017 Secção III Art 20 ao 23 .

Art. 2º São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro, quanto a modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Parágrafo único. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 3º Compete ao Conselho Regulador de Saneamento Básico exercer o poder regulatório e fiscalizatório dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos, bem como o acompanhamento, controle, fiscalização, normatização e padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais entes federativos.

Art. 4º O CRSB no desempenho de suas atividades obedecerá aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, celeridade, impessoalidade, igualdade, devido processo legal, descentralização, publicidade, moralidade, boa-fé e eficiência, observando-se os seguintes critérios e diretrizes:

I - assegurar a prestação de serviços adequados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, e o prestador dos serviços públicos;

III - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos sob sua competência regulatória.

Art. 5º Compete ainda ao CRSB:

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder executivo, demais prestadores, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;

II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas em relação aos serviços sujeitos à competência do CMSB;

III - fiscalizar diretamente, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços regulados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com as demais normas legais;

IV - estudar e avaliar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;

V - analisar critérios para o estabelecimento de tarifas e demais valores relativos aos serviços públicos, bem como garantir o reajuste, revisão e aprovação, em consonância com as normas legais e contratuais;

VI - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos regulados;

VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder executivo, e usuários;

VIII - encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;

IX - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis, conforme previsão legal;

X - atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos, conforme as normas regulamentares aplicáveis;

XI - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e dirimindo conflitos de interesses na esfera administrativa;

XII - buscar a modicidade das tarifas ou contraprestação com o justo retorno dos investimentos; dar publicidade às suas decisões;

XIII - garantir o controle social dos serviços públicos;

XIV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade de regulação e fiscalização.

Art. 6º O CRSB será composto da seguinte estrutura organizacional:

I – 01 Presidente

II – 04 Membros

Art. 7º O Conselho Regulador de Saneamento Básico, órgão de representação e participação da sociedade, exercerá o controle social dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e será composto de 5 (Cinco) membros, sendo 01 (um) representante do poder público e 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil e usuários, para mandatos de 02 (dois) anos, com as seguintes origens:

I – 01 Presidente representante do Poder Executivo;

II - 04 (quatro) membros representantes do Poder Legislativo;

Parágrafo Único. O presidente será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Cabe ao Conselho:

I - conhecer das resoluções internas do município de Porto dos Gaúchos e normas reguladoras de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pelo município de Porto dos Gaúchos;

III - apreciar os relatórios anuais do Executivo;

IV - conhecer dos valores de tarifas, contraprestações e preços públicos relativos aos serviços públicos regulados de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Presidência;

VI - requerer informações relativas às decisões do executivo;

VII - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação do CRSB - Porto dos Gaúchos, encaminhando-as ao Prefeito Municipal;

VIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações.

Parágrafo Único. O Conselho exercerá suas competências em caráter consultivo.

Art. 9º O Conselho decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.

Art. 10. A Presidência, órgão máximo do CRSB - será responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei e sua regulamentação.

Art. 11. As receitas operacionais do CRSB serão oriundas do repasse correspondente a 1,0 % do valor mensal do faturamento do Serviço de água e Esgoto, a ser regulado.

Art. 12. As tarifas do serviço de Água e Esgoto deverão ser em conformidade com o fixado no edital de licitação, com garantia da Tarifa Social, cujos beneficiários são os participantes do programa do governo federal Bolsa Família, e que moram em imóvel com até 50 m², com renda de até 2 salários mínimos e não possuem faturas de água e esgoto em atraso.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 169/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA - ME.

CNPJ sob o n.º 33.046.681/0001-88

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS (EXECUTIVO/ARQUITETÔNICO) NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO URBANO, URBANISMO, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE TERRAPLANAGEM. PROJETOS DE DRENAGEM, PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURA URBANA E VIARIA, PRAÇAS E QUADRAS E PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de Outubro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 05 De Outubro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05/10/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMODE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2017

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 052/2017- REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital.

Alterando:

1 – O ITEM 4 - **DasEspecificações E Quantidades Estimadas** do Anexo I do Edital Pregão Presencial 054/2017 (Termo de Referencia), passa a ter a seguinte redação:

4.1 - AGREGADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	COD. TCE/UND
01	Areia fina	4.000	M³	410907-4 (1081)
02	Areia Grossa	4.000	M³	410906-6 (1081)
03	**Brita ¾**	3.000	M³	156865-5 (1081)
04	Pedrisco Britado 3/8	3.000	M³	115484-2 (1081)
05	Granalha	3.000	M³	82187-0 (1081)
06	Pó de pedra	3.000	M³	146201-6 (1081)
07	Brita nº 01	1.500	M³	370366-5 (1081)

4.2 – MATERIAIS BETUMINOSO

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Cod. TCE/UND
08	Emulsão asfáltica RL-1C	60	Tn	81964-6 (15)
09	Emulsão asfáltica RM-1C	30	Tn	82327-9 (15)

2 - O dia de abertura dos envelopes que estava marcado para o dia 09/10/2017, passará a ser 23/10/2017.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o horário e local de abertura do certame as 08:30 hrs.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493; (066) 3436- 1256, ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2017

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 059/2017- REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2017,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital.

Alterando:

1 – O ITEM 3 - do Anexo I do Edital Pregão Presencial 059/2017 (Termo de Referencia), passa a ter a seguinte redação:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Pretende-se a aquisição dos produtos abaixo especificados por item, quantidade e unidade, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM:**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	COD. TCE /UND
1	6000	UNIDADE	HIDRÔMETRO UNIJATO ¾ X 3 M3/H	342997-0 (1)
2	6000	UNIDADE	TUBETE LONGO COMPLETO EM PLÁSTICO 3/4	0004069 (1)

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, local e horário de abertura do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493; (066) 3436- 1256, ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2017

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 052/2017- REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital.

Alterando:

1 – O ITEM 4 - **Das Especificações e Quantidades Estimadas** do Anexo I do Edital Pregão Presencial 054/2017 (Termo de Referencia), passa a ter a seguinte redação:

4.1 - AGREGADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	COD. TCE/UND
01	Areia fina	4.000	M³	410907-4 (1081)
02	Areia Grossa	4.000	M³	410906-6 (1081)
03	Brita ¾	3.000	M³	156865-5 (1081)
04	Pedrisco Britado 3/8	3.000	M³	115484-2 (1081)
05	Granalha	3.000	M³	82187-0 (1081)
06	Pó de pedra	3.000	M³	146201-6 (1081)
07	**Brita nº 01**	**1.500**	**M³**	**370366-5 (1081)**

4.2 – MATERIAIS BETUMINOSO

Item	Especificações	Quantidade	Unid.	Cod. TCE/UND
08	Emulsão asfáltica RL-1C	60	Tn	81964-6 (15)
09	Emulsão asfáltica RM-1C	30	Tn	82327-9 (15)

2 - O dia de abertura dos envelopes que estava marcado para o dia 09/10/2017, passará a ser 23/10/2017.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o horário e local de abertura do certame as 08:30 hrs.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493; (066) 3436- 1256, ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão será no dia 23 de outubro de 2017, às 07:30 horas(horário local), na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838, email setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site do município www.prefeiturarc.com.br Ícone: Licitação

Ribeirão Cascalheira, 05 de outubro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA Nº 096/2017

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2017

" EXONERA AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **JOANA DARC PEREIRA DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora do RG 23716711 SSP/MT, e sob CPF nº 044.880.311-96, residente e domiciliada neste municipio, do cargo de **AGENTE AMBIENTAL DE SAÚDE**, efetivada por meio do Concurso Público Municipal nº 001/2016, empossada atravez da Portaria DRH nº 044/2017 de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 258/GP/17 E M, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 258/GP/17 E m, 01 de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VANIA FRANCISCO CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2015 a 09/09/2016. A partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 259/GP/17 E M, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 259/GP/17 E m, 01 de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **WALQUIRIA DAVID GOMES**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2016 a 15/08/2017. A partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 260/GP/17 E M, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 260/GP/17 E m, 01 de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **Elisangela Kelma Gaspareto Soares**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2012 a 18/09/2013. A partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 0267/2017. EM; 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

PORTARIA Nº 0267/2017. Em; 01 de Setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribeirãozinho – MT, para o triênio 2017 / 2020**, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juliana Alves da Costa Moreira

Suplente: Daniela Ramos Figueira Silva

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alcilene Naves dos Santos

Suplente: Marcos Vinícius Carrijo de Freitas

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nalva Ribeiro Viana

Suplente: Simirani de Fátima Coelho Figueiredo

- Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Thiago Barbosa Viana

Suplente: Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Conselho Deliberativo Escolar

Titular: Paulo Antonio Benini

Suplente: Laudelina Monteiro da Silva

- Igreja Católica Nossa Senhora D'Abadia

Titular: Daniela Maria Werlang Mapele

Suplente: Corivaldo Ribeiro

- Pastoral da Criança

Titular: Telma Viana Ribeiro

Suplente: Marlene Francisca da Silva

- Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério Madureira

Titular: Valério Silva Arante

Suplente: Maria Aparecida Alves da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 169/2017 de 23 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2017.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 23/10/2017 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 05 de outubro de 2017.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 250/ GP/2017 EM, 31 DE AGOSTO DE 2017.

Portaria nº. 250/ GP/2017 Em, 31 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora CARMENUCE GOULART DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* à servidora **CARMENUCE GOULART DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 976.430 SSP/MT e CPF 570.601.421-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe D, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2017.06.00000001 de 31/08/2017, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezessete.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 0251/GP/17 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 0251/GP/17 Em, 01de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **TANIA CARRIJO ROLDAO**, da folha 2.1.1 para a folha 8.1.2 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 252 /GP/2017 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 252 /GP/2017 Em, 01 de Setembro de 2017.

Designa Comissão de Avaliação/Reavaliação e Depreciação de bens moveis e imóveis patrimoniais e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação/Reavaliação e Depreciação de Bens moveis e imóveis e inservíveis do Patrimônio Público do município de Ribeirãozinho, para o exercício de 2017, para atuar nos casos exigidos por Lei composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Maria Auxiliadora Cardoso

Secretaria – Josiane Andrade Lopes Nunes

Membro – Rafael Augusto Ribeiro do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 253/GP/17 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 253/GP/17 Em, 01 de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença maternidade por 120 dias à servidora efetiva CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS, a mesma recebera salário maternidade através da Previdência Própria PREV RIB conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 254/GP/17 E M, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 254/GP/17 E m, 01 de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **IDROSINA FRANCISCA DA SILVA CRUZ**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 02/05/2016. A partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 255/GP/17 E M, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 255/GP/17 E m, 01 de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **TANIA CARRIJO ROLDAO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017. A partir de 04/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 256/GP/17 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria Nº. 256/GP/17 Em, 01 de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei",

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com inicio em 04/09/2017 e termino em 02/11/2017 referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/1999 a 01/02/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 257/GP/17 E M, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Portaria nº 257/GP/17 E m, 01 de Setembro de 2017.

"O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **DARCY TAVARES DA GUARDA**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2016 a 15/08/2017. A partir de 01/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 52 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT"

Eu, ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º – Os servidores efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2º – Considera-se, para fins deste Decreto:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade de Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;

III - Consignação compulsória : descontos incidente sobre a remuneração do servidor por força de Lei ou mandado judicial;

IV - Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu credito;

Parágrafo Único - As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por gestor mediante a apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

Art. 3º – A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

Art. 4º – Poderão ser consignatários, para fins deste Decreto:

I – Os sindicatos de trabalhadores;

II – Bancos públicos ou privados;

III – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei n° 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

IV – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento.

Art. 5º – Os descontos facultativos não poderão exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor.

§1° - O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no capítulo do Artigo 5° será reservado até 15% (quinze por cento) para desconto a favor de operações de compras avista mediante a cartões de credito ou débito, junto aos Estabelecimentos Comerciais, credenciados.

§2°- Entende- se como remuneração liquida a remuneração fixa dos servidores efetivos e contratados, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 6º – O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

Art. 7º – A consignação e folha de pagamento não implicará responsabilidades á Prefeitura por dividas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 8º – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;

II – mediante pedido escrito do servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 9º – Se a folha de pagamento do mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Prefeitura;

Art. 10 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de credito ou débito, as consignações já registradas junto à Prefeitura serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 11 – Compete a Secretaria Municipal de Administração autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 12 - Este Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 42/2017.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do Mês de Outubro de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.362/GAB/PMR, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia VALDIR IRANI FREIRE no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia **VALDIR IRANI FREIRE**para responder pelo cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 5 de Outubro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 399, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 382, de 19 de Dezembro de 2016 – LOA 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º: FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.584.360,00 (HUM MILHAO, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS) PARA ATENDER AS SEGUINTES DESPESAS:

PODER LEGISLATIVO

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função.....: 001 LEGISLATIVA

Sub-Função....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa.....: 0001 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

Proj.Atividade: 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ****10.000,00

3.3.90.14.00 Diárias Civil 0000 ****10.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0000 *****5.000,00

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 0000 *****6.000,00

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 001 GESTÃO DE SAÚDE

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 116 PROMOÇÃO Á SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.141-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.14.00 Diárias Civil 0002 ***45.000,00

3.3.90.39.00 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 0002 ***50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 ***30.000,00

Sub-Função....: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Proj.Atividade: 2.143-MANUTENÇÃO E ENCARGOS – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0014 ***23.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 **112.659,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0014 ***72.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 ***20.000,00

3.3.90.39.00 Material para Manutenção de Veículos 0002 ***50.000,00

Sub-Função....: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Proj.Atividade: 2.144-MANUTENÇÃO E ENCARGOS – PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0014 ***19.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 ***10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***20.000,00

Sub-Função....: 303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO

Programa.....: 116 PROMOÇÃO Á SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.145-MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0014 ***20.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0042 ***10.000,00

Sub-Função....: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

Programa.....: 116 PROMOÇÃO Á SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.146-MANUTENÇÃO E ENCARGOS–PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***34.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 ***40.000,00

Função.....: 017 SANEAMENTO

Sub-Função....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 116 PROMOÇÃO Á SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.148-MANUTENÇÃO DISTRIB.ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 **50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica 0002 **13.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0002 **25.000,00

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função....: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 116 PROMOÇÃO Á SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.173 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA – SAÚDE BUCAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ****8.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0014 ***14.000,00

Função.....: 017 SANEAMENTO

Sub-Função....: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa.....: 117 SANEAMENTO

Proj.Atividade: 1.125-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0002 **20.000,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade.....: 001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Função.....: 027 ESPORTE E LAZER

Sub-Função....: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa.....: 115 ESPORTE LAZER INCENTIVO E INFRA ESTRUTURA ESPORTE

Proj.Atividade: 1.120-IMPLANTAÇÃO E CONST.CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0001 ***216.117,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0022 ***403.584,00

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.129-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0001 ***50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica 0001 ***30.000,00

Função.....: 027 DESPORTO E LAZER

Sub-Função....: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa.....: 115 ESPORTE LAZER INCENTIVO E INFRA ESTRUTURA ESPORTE

Proj.Atividade: 1.119-REALIZAÇÃO DE OLIMPÍADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica 0001 **18.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....: 010 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função.....: 008 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL E FORTALEC.REDE PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.Atividade: 2.150-MANUT.ENCARGOS C/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0029 **10.000,00

Sub-Função....: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL E FORTALEC.REDE PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.Atividade: 2.152-MANUTENÇÃO C/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0029 ***20.000,00

Proj.Atividade: 2.154-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0029 ***20.000,00

Proj.Atividade: 2.155-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.14.00 Diárias Civil 0029 ***5.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0029 **10.000,00

Proj.Atividade: 2.001-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.20.32.00 Material Bem/Serviço para Dist Gratuita 0043 ***20.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0043 ***15.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0043 ****5.000,00

Sub-Função....: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL E FORTALEC.REDE PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.Atividade: 2.156-MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.14.00 Diárias Civil 0000 ****5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ****4.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0000 ****1.000,00

Sub-Função....: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL E FORTALEC.REDE PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.Atividade: 1.132-BENEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS CARENTES

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.32.00 Material Bem/Serviço p/ Dist. Gratuita 0029 ***20.000,00

Orgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Unidade.....: 001 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função.....: 004 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa.....: 0109 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

Proj.Atividade: 2.125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 0000 ***15.000,00

ART.2º: PARA DAR COBERTURA AO CRÉDITO ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICAM ANULADAS EM IGUAL IMPORTÂNCIA AS SEGUINTES DOTAÇÕES:

PODER LEGISLATIVO

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função.....: 001 LEGISLATIVA

Sub-Função....: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

Programa.....: 0001 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

Proj.Atividade: 2101 DESPESA C/PESSOAL E ENCARG.SOCIAIS C/A CÂMARA MUNICIPAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.04.00.00 Contratação por tempo determinado 0000 **21.650,00

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantag.Fixas – P.Civil 0000 ***9.350,00

PODER EXECUTIVO

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 001 GESTÃO DE SAÚDE

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função....: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 116 PROMOÇÃO Á SAÚDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 1.122-AMPLIAÇÃO REFORMA ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***40.000,00

Sub-Função....: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

ADMINIST.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***1.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0002 ***1.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0002 ***1.000,00

Sub-Função....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.Atividade: 2.141-MANUT.ENCARGOS C/A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***70.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0000 ***90.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0002 ***41.000,00

Função.....: 017 SANEAMENTO

Sub-Função....: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj.Atividade: 2.148-MANUTENÇÃO DA DISTRIB.ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 **102.150,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0000 ***13.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0000 ***13.000,00

Função.....: 010 SAÚDE

Sub-Função....: 301 ATENÇÃO BASICA

Programa.....: 116 PROMOÇÃO A SAUDE DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.143-MANUTENÇÃO E ENCARGOS-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***55.000,00

Sub-Função....: 304 VIGILANCIA SANITARIA

Proj.Atividade: 2.144-MANUTENÇÃO E ENCARGOS-PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0000 ***15.000,00

Sub-Função....: 303 SUPORTE PROFILATICO

Proj.Atividade: 2.145-MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***30.000,00

Sub-Função....: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

Proj.Atividade: 2.146-MANUTENÇÃO E ENCARGOS-PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros. Jurídica 0042 ***40.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***34.000,00

Sub-Função....: 301 ATENÇÃO BASICA

Proj.Atividade: 2.173-MANUTENÇÃO E ENCARGOS-PROGRAMA SAÚDE BUCAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0042 ***24.000,00

Função.....: 017 SANEAMENTO

Sub-Função....: 512 SANEMENTO BASICO URBANO

Programa.....: 117 SANEMENTO

Proj.Atividade: 1.125-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0023 ***88.500,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade.....: 001 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Função.....: 012 EDUCAÇÃO

Sub-Função....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 1.114-REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0000 ***5.700,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0015 **153.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 0022 ***41.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0015 ***75.010,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0022 ***10.000,00

Sub-Função....: 364 ENSINO SUPERIOR

Programa.....: 112 TRANSPORTE UNIVERSITARIO

Proj.Atividade: 2.135-MANUTEÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITARIO

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***50.000,00

Sub-Função....: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.098-MANAUTENÇAO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 0000 **5.000,00

3.1.90.11.00 0019 **66.00,00

Sub-Função....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.099-MANUTEÇÃO E ENCARGOS C/PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas-Pes.Civil 0000 ***30.000,00

Sub-Função....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.129-MANUTEÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0000 ***50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv.Terceiro-Pessoa Jurídica 0000 ***30.000,00

Sub-Função....: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa.....: 110 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Proj.Atividade: 2.132-MANUTEÇÃO C/PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-FUNDEB 60%

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantag.Fixas-Pes.Civil 0000 ***30.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Unidade.....: 010 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função.....: 026 TRANSPORTE

Sub-Função....: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa.....: 0121 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS

Proj.Atividade: 2.168-MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS-ESTADUAL FETHAB

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0030 ***150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS 0030 ***100.000,00

Função.....: 025 ENERGIA

Sub-Função....: 752 ENERGIA ELETRICA

Programa.....: 0109 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA

Proj.Atividade: 1.144-AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIST.DE ENERGIA ELÉTRICA

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 0017 ***15.000,00

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....: 001 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função.....: 008 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função....: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa.....: 118 GESTÃO ASSIST.SOCIAL FORTALEC.REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Proj.Atividade: 1.130-CONSTRUÇÃO E IMPLANT.CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSIST.SOCIAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0024 ***500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0029 *1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS 0024 ***500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS 0029 *1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES 0024 ***500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES 0029 ***500,00

Proj.Atividade: 1.131-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 ***2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICAS 0000 ***1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES 0000 ***1.000,00

Orgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função.....: 027 DESPORTO E LAZER

Sub-Função....: 813 LAZER

Programa.....: 119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR

Proj.Atividade: 1.134-AQUISIÇÃO DE AREA PARA IMPLANTAÇAO E CONSTRUÇAO DO PARQUE

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 0000 ***1.000,00

Função.....: 020 AGRICULTURA

Sub-Função....: 481 HABITAÇÃO RURAL

Programa.....: 107 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Proj.Atividade: 1.108-CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES 0024 **50.000,00

Função.....: 022 INDUSTRIA

Sub-Função....: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa.....: 119 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR

Proj.Atividade: 1.137-INCENTIVO A CRIAÇÃO DE AGRO INDUSTRIAS

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.39.00 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 0000 ***1.000,00

Orgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função.....: 018 GESTAO AMBIENTAL

Sub-Função....: 542 CONSTROLE AMBIENTAL

Programa.....: 120 CIDADE VERDE E LIMPA

Proj.Atividade: 1.138-IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0000 ***1.000,00

Sub-Função....: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Proj.Atividade: 1.140-ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

NAT/DESPESA FONTE VALOR

3.3.90.30.00 0000 **1.000,00

3.3.90.39.00 0000 ***2.000,00

ART.3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º: REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 159 - 2017

PORTARIA Nº 159/2017

de 04 de Outubro de 2017

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para contratos administrativos no âmbito do Município de rosário Oeste - MT, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos que abaixo seguem as seguintes pessoas:

1. Contrato Administrativo 128/2017 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Luciana Antunes Silva;

2. Contrato Administrativo 128/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

3. Contrato Administrativo 128/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

4. Contrato Administrativo 135/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

5. Contrato Administrativo 136/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

6. Contrato Administrativo 137/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

7. Contrato Administrativo 138/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

8. Contrato Administrativo 139/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

9. Contrato Administrativo 140/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

10. Contrato Administrativo 141/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

11. Contrato Administrativo 142/2017 pela Secretaria de Administração – José George Bezerra Ribeiro;

12. Contrato Administrativo 143/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

13. Contrato Administrativo 144/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

14. Contrato Administrativo 144/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

15. Contrato Administrativo 145/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

16. Contrato Administrativo 146/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

17. Contrato Administrativo 147/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

18. Contrato Administrativo 149/2017 pela Secretaria de Governo – Clenice Marçal de Jesus;

19. Contrato Administrativo 150/2017 pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

20. Contrato Administrativo 150/2017 pela Secretaria de Administração – Eva Jacob de Almeida;

21. Contrato Administrativo 150/2017 pela Secretaria de Finanças e Fazenda – Silbene Maria de Souza;

22. Contrato Administrativo 150/2017 pela Secretaria de Educação – Enice Seniz de Souza Zark;

23. Contrato Administrativo 150/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

24. Contrato Administrativo 151/2017 pela Secretaria de Administração e Planejamento – Eva Jacob de Almeida;

25. Contrato Administrativo 151/2017 pela Secretaria de Finanças – Silbene Maria de Souza;

26. Contrato Administrativo 151/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

27. Contrato Administrativo 151/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

28. Contrato Administrativo 152/2017 pela Secretaria de Administração e Planejamento – Eva Jacob de Almeida;

29. Contrato Administrativo 152/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

30. Contrato Administrativo 152/2017 pela Secretaria de Infraestrutura –Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

31. Contrato Administrativo 153/2017 pela Secretaria de Administração e Planejamento – Eva Jacob de Almeida;

32. Contrato Administrativo 153/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

33. Contrato Administrativo 153/2017 pela Secretaria de Finanças – SIlbene Maria de Souza;.

34. Contrato Administrativo 154/2017 pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

35. Contrato Administrativo 154/2017 pela Secretaria de Desenvolvimento Social – Luciana Antunes Silva;

36. Contrato Administrativo 155/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

37. Contrato Administrativo 155/2017 pela Secretaria de Administração e Planejamento – Eva Jacob de Almeida;

38. Contrato Administrativo 157/2017 pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

39. Contrato Administrativo 158/2017 pela Secretaria de Sáude – Wisley Ribeiro do Amaral;

40. Contrato Administrativo 160/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

41. Contrato Administrativo 160/2017 pela Secretaria de Desenvolvimento Social – Luciana Antunes da Silva;

42. Contrato Administrativo 160/2017 pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

43. Contrato Administrativo 160/2017 pela Secretaria de Finanças – Silbene Maria de Souza;

44. Contrato Administrativo 161/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

45. Contrato Administrativo 161/2017 pela Secretaria de Desenvolvimento Social – Luciana Antunes da Silva;

46. Contrato Administrativo 173/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

47. Contrato Administrativo 173/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

48. Contrato Administrativo 173/2017 pela Secretaria de Agricultura – Eudesio da Silva;

49. Contrato Administrativo 173/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

50. Contrato Administrativo 173/2017 pela Secretaria de Desenvolvimento Social – Luciana Antunes da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Outubro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 157 - 2017

PORTARIA 157/2017

de 04 de Outubro de 2.017

"Altera a Portaria 120, de 17 de agosto de 2015, e da outras providencias".

O Prefeito de Rosário Oeste - MT, **Sr JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e seus anexos;

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêu-

tica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispões das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e Alimentos especiais, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Rosário Oeste;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

Considerando a necessidade de Alterar e nomear os Componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos e insumos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria SMS n. 120, de 17 de agosto de 2015, sendo nomeados como membros efetivos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste, conforme abaixo listado:

I - Catiucia Oliveira Pondeleki – Farmacêutica – CRF/MT n. 3015

II - Thiago Mônaco de Araújo – Médico – CRM/MT n. 5173

III - Joseh Pedro Gonçalves – Odontólogo – CRO/MT n. 3507

IV - Florindo Neves – Enfermeiro – COREN/MT n. 94918

Art. 2º. A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Rosário Oeste/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e Alimentos especiais, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Rosário Oeste/MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 3º. A CFT tem caráter consultivo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, insumos e Alimentos especiais do Município de Rosário Oeste/MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Alimentos especiais, no que diz respeito à proposta de:

a - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, insumos e Alimentos especiais do Município de Rosário Oeste/MT.

IV – formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V- estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI – elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII – implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Rosário Oeste/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII– implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Rosário Oeste/MT, ações referentes a estudos de fármacoeconomia;

IX- construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Alimentos especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Rosário Oeste/MT.

Art. 4º. A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com membros consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º. O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 6º. A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

I - Presidente.

II - Vice-Presidente.

III - Secretário Executivo.

IV - Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 7º. Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CPFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 8º. A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 9º. A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT.

Art. 10°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Outubro de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 158 - 2017

PORTARIA Nº 158/2017

de 04 de Outubro de 2017

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para contratos administrativos no âmbito do Município de rosário Oeste - MT, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos que abaixo seguem as seguintes pessoas:

1. Contrato Administrativo 059/2017 pela Secretaria Municipal de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

2. Contrato Administrativo 074/2017 pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

3. Contrato Administrativo 074/2017 pela Secretaria de Administração e Planejamento – José George Bezerra Ribeiro;

4. Contrato Administrativo 074/2017 pela Secretaria de Finanças e Fazenda – Silbene Maria de Souza;

5. Contrato Administrativo 074/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

6. Contrato Administrativo 074/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

7. Contrato Administrativo 075/2017 pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

8. Contrato Administrativo 075/2017 pela Secretaria de Administração e Planejamento – José George Bezerra Ribeiro;

9. Contrato Administrativo 075/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

10. Contrato Administrativo 075/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

11. Contrato Administrativo 076/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliiveira;

12. Contrato Administrativo 077/2017 pela Secretaria de Educação – Wanger Rudi de Oliveira;

13. Contrato Administrativo 078/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

14. Contrato Administrativo 079/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

15. Contrato Administrativo 080/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

16. Contrato Administrativo 081/2017 pela Secretaria de Governo – Cleonice Marçal de Jesus;

17. Contrato Administrativo 081/2017 pela Secretaria de Administração e Planejamento - José George Bezerra Ribeiro;

18. Contrato Administrativo 081/2017 pela Secretaria de Finanças e Fazenda – Silbene Maria de Souza;;

19. Contrato Administrativo 081/2017 pela Secretaria de Educação – Eunice Seniz de Souza Zark;

20. Contrato Administrativo 081/2017 pela Secretaria de Infraestrutura– Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

21. Contrato Administrativo 082/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

22. Contrato Administrativo 083/2017 pela Secretaria de Governo – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

23. Contrato Administrativo 083/2017 pela Secretaria de Administração e Planejamento – Eva Jacob de Almeida;

24. Contrato Administrativo 083/2017 pela Secretaria de Finanças e Fazenda – Silbene Maria de Souza;

25. Contrato Administrativo 083/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

26. Contrato Administrativo 084/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

27. Contrato Administrativo 085/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

28. Contrato Administrativo 086/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

29. Contrato Administrativo 125/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira;

30. Contrato Administrativo 125/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

31. Contrato Administrativo 125/2017 pela Secretaria de Infraestrutura – Viviane Aparecida Cardoso Vilela;

32. Contrato Administrativo 126/2017 pela Secretaria de Saúde – Wisley Ribeiro do Amaral;

33. Contrato Administrativo 128/2017 pela Secretaria de Educação – Wagner Rudi de Oliveira.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Outubro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICENÇA DE JAZIDA - CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, CNPJ 03.180.924/0001-05, torna publico que requereu a SEMA/MT, LICENÇA DE JAZIDA PROVISORIA para extração de Cascalho na zona rural do município de ROSÁRIO OESTE/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 09 MESES,

VALOR: R$ 9.558,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

JACIRA ANGELA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 03 DE MARÇO DE 2017

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB; ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB, PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROCESSOS WEB, GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA EDUCAÇÃO COM PORTAL DO PROFESSOR WEB, GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO E PROVIMENTO DE DATA CENTER PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

***Considerando futura retificações, fica esse processo SUSPENSO*, por tempo indeterminado**.

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, 04 de Outubro de 2017.

Delma Botelho da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, pessoa jurídica de direito Público inscrita no CNPJ nº 15.024.011/0001–89, neste ato representada pelo prefeito Sr. Wemerson Adão Prata, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 10.257/2001, Estatuto da cidade, convida a população em geral para participar da audiência pública para a apresentação das peças da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2018 e das peças do PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2018 a 2021, que será realizada no dia 06 de Outubro de 2017, ás 16:00h, na Câmara Municipal, situada a Rua Espírito Santo s/n, nesta cidade.

Salto do Céu – MT, 03 de Outubro de 2017.

Wemerson Adão Prata Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DECRETO 087 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.231.760/0001-60

Abre Credito Suplementar no Orçamento programa de 2017, da câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, Sr Marcos de Sá Fernandes da Silva, Uso de suas atribuições legais tendo em vista o contido na lei Municipal 243/2009, e em consonância com Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art 1ª Fica aberto no corrente exercício, um credito suplementar no valor de R4 49,000,00(Quarenta e nove mil), no orçamento programa de 2017 da câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

01.01 Camra Municipal de Santa Cruz do Xingu – Civil

01.001.01.031.1001.2001.339014000000 Diária – Civil R$ 15.000,00

01.0001.01.031.1001.2001.339030000000 Material de Consumo R$ 14. 000,00

01.001.01.031.1001.2001.339036000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas R$ 10.000,00

01.001.01.031.1001.2001.339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas R$ 10.000,00

Total Suplementado.....R$ 49.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.231.760/0001-60

DECRETO Nº 087/2017 DE 22 SETEMBRO DE 2017.

Art 2 – Para fazer face as despesas decorrentes do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

01.001.01.031.1001.1002.4490520000000 Equipamento e Material Permanente R$ 32.465,00

01.001.01.031.1001.2001.33903300000 Passagem e Despesas com Locomoção R$ 12.535,00

01.001.01.031.1001.2001.339044100000 Contribuições R$ 2.000,00

01.001.01.031.1001.2001.339092000000 Despesas Exercícios Anteriores R$ 2.000,00

Total Anulado .....R$ 49.000,00

Art 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, em 22 de Setembro de 2017

_____

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA 27/2017

PORTARIA N° **027/2017**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de Comissão de Diretora de Administração da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providencias.

O Senhor **Jose Edimar Ferreira Lindolfo**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1°. Fica por meio deste determinado, nomeada a Servidora **Luciana Barbosa**, para ocupar o cargo de comissão de **Diretora de Administração** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 03 de Outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 03 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 019/2017

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2.017

SUMULA: "Retifica os termos da Portaria nº 012/2017 , que dispõe sobre a concessão de benefício pensão por morte ao Sr. João Pereira".

O Diretor Executivo do SANTA RITA PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, Inciso I, 31, Inciso II e 32, Inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 048/2013 de 16 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal, e o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº040/2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, atualizada pelas Leis Municipais nº 397/2012 e 429/2013.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento da ex-servidora Sra. **GIZELDA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA**, servidora ativa, no cargo de Professor Licenciatura Plena, Classe B, Nível 03, (30 horas), com proventos integrais, em favor do Sr. JOÃO PEREIRA, cônjuge, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO POR MORTE do Santa Rita Previ, nº. 2013.09.0000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epigrafe é a único quotista na equivalência de 100% do beneficio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Santa Rita do Trivelato, 05 de Outubro de 2017.

_____

FABIO LOHMANN

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

EGON HOPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 24 de Outubro de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2017**, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço para construção de 02 (duas) salas para creche, para ampliação da atual creche já existente, conforme Projetos, Planilhas e complementares.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Outubro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO MES DE SETEMBRO 2017

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº032/2017–ASS-04/09/2017-Vcto 31/12/2017-VLR-387.594,62- Contratado: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA -ME** – OBJETO :**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO/MT, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 428, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Concede Aumento Salarial em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso - MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT.

Art. 2º. A concessão do aumento salarial contido no Art. 1º desta lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, a partir de 1º de Outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 29 de Setembro de 2017.

Joabe Almeida dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 149/2017

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

Resolve:

Art. 1º - Fica cedido, com ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Sr. **Valteir da Silva Neves**, brasileiro, portador do RG nº. 16687060 SSP/MT e CPF nº. 032.513.591-69, para prestar os seus serviços no INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso).

Art. 2º -A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Fica de responsabilidade pela a assiduidade, monitoramento e desempenho do servidor o INDEA-MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 427, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Revoga a alínea "b", do §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 403/2016, que dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e acrescenta no artigo 1º da mesma Lei o Parágrafo Único, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a alínea "b", do §2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 403/2016, que dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar.

Art. 2º. Acrescenta no artigo 1º da Lei Municipal nº 403/2016, que dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, o Parágrafo Único, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único: "A verba indenizatória que disciplina o caput deste artigo, será paga nos 12 (doze) meses do ano corrente, desde que o solicitante preencha os requisitos de concessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 29 de Setembro de 2017.

Joabe Almeida dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 437/2017.

DE: 05 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Aldjanio dos Santos de Matos – Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, adiantamento no valor de R$300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30 – Material de Consumo R$ 200,00

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– P. Jur.R$ 100,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 376, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

PORTARIA Nº 376, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de São Félix do Araguaia (MT), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGAUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 816, de 31 de agosto de 2017, que reestruturou o Conselho Municipal de Cultura criado pela Lei Ordinária Municipal nº 346, de 7 de dezembro de 1999, alterando a denominação para Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

Considerando que o CMPC integra o Sistema Municipal de Cultura (SMC), regulado pela Lei Ordinária Municipal nº 817, de 31 de agosto de 2017;

Considerando que o CMPC deve propor diretrizes, monitorar, avaliar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Cultura (PMC), instituído pela Lei Ordinária Municipal nº 818, de 31 de agosto de 2017;

Considerando, finalmente, que o CMPC deve fiscalizar a administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pela Lei Ordinária Municipal nº 819, de 31 de agosto de 2017;

resolve:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), gestão 2017/2018.

Art. 2º O CMPC será composto pelos seguintes membros:

I - representantes do poder público:

a) titulares:

1. Dinalva Ribeiro da Silva – Presidente;

2. Edirene Soares Barbosa – Secretária; e

3. Fabiana Aguiar da Silva – Membro.

b) suplentes:

1. Elcilene Rodrigues de Sousa;

2. José Divino Martins da Rocha; e

3. Dilson Bezerra Rodrigues.

II - representantes dos produtores culturais:

a) titulares:

1. Erotildes da Silva Milhomem;

2. Elzimaria Pereira Lima; e

3. Marcos Antonio Miranda Sousa.

b) suplentes:

1. Matuzalem Pereira Lubschinski;

2. Cláudio Aparecido Galdiolli; e

3. Adalberto Rodrigues da Silva.

III - representantes da sociedade civil organizada:

a) titulares:

1. Antonio Augusto Miranda de Sousa;

2. Marinete Furtado Coelho Boya; e

3. Eurides Luz de Araújo.

b) suplentes:

1. Romildo Sousa Menezes;

2. Jonatas Batista Pereira; e

3. Felipe Salles Ramos.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, tornam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2017, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

São Félix do Araguaia/MT, 05 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Port.036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº722/2017 - 03 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde para adequação à Emenda Constitucional n.º 051/2006 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São José do Povo-MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, com a respectiva jornada diária e semanal de horas conforme dispõe a Lei Municipal nº 519/2012.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde, aprovados em processo seletivo público e os que por **Processo administrativo tiveram comprovado a submissão a processo seletivo público com respeito aos princípios constitucionais, nos termos da EC 051/2006, sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Estatutário**.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, depende de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

§ 1º - O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte (20) dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 2º - O prazo de validade do processo seletivo público será de no máximo dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3º - O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde deverá estabelecer a inscrição por área de abrangência do PSF – Programa Saúde da Família, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica;

II - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação por área.

§ 4º - Se adotada no processo seletivo público a modalidade de provas e títulos, esses deverão guardar pertinência as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

Art. 4º - Ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo os ACS que, na data de 15.02.2006, estivessem, sob qualquer vínculo jurídico, desempenhando as respectivas funções, e serão aproveitados nos cargos correspondentes, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública, efetuados por órgãos ou entes da administração direta do Estado de Mato Grosso ou do Município, ou, ainda, por outras instituições, com efetiva supervisão da administração direta dos entes da federação.

§ 1º - O aproveitamento de que trata este artigo somente será efetivado por Lei, após a **certificação** da existência de processo de seleção pública anterior, realizada por comissão específica designada pelo Chefe do Poder Executivo local.

§ 2º - Dos quantitativos dos cargos criados e constantes do anexo I da **Lei Municipal nº 519/2012 serão** providos mediante o aproveitamento dos profissionais, tudo na forma prevista neste artigo.

Art. 5º - Aplicam-se aos ACS as demais disposições da EC 51/2006 e da Lei Federal n.º 11.350/2006, no que couber.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7° - A mudança de regime celetista para estatutário ocorrerá na data da publicação desta Lei, cabendo a cada servidor, a seu critério, providenciar o averbamento do tempo de serviço celetista no Regime Próprio de Previdência do município.

Art. 8° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar ao pagamento extraordinário de eventuais despesas decorrentes da extinção dos vínculos celetistas (crédito orçamentário extraordinário).

Art. 9° - Aproveitar-se-á os institutos compatíveis entre o Regime Celetista e Estatutário, como férias e 13° salário, cujos prazos já decorridos serão considerados para o deferimento do benefício no novo regime, não sendo sujeitos a objeto de pagamento de rescisão do contrato celetista.

§1° - não será devido pagamento de aviso prévio ou multa sobre montante de FGTS;

§2° - eventual pagamento de verbas rescisória do Regime Celetista se dará nos termos dados na rescisão unilateral promovida pelo Empregado sem justa causa;

§3° - em nenhuma hipótese será devido qualquer pagamento indenizatório do empregado para o empregador na rescisão contratual do Regime Celetista para transição ao Regime Estatutário.

Art. 10 - O piso salario do Cargo de Agente Comunitário de Saúde não pode ser inferior ao estabelecido na Lei n° 12.994 de 17 de Junho de 2014 ou legislação que venha substituí-la.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Agosto de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **100/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: CRISTIANO NOGUEIRA AMORIM , CNPJ nº 27.357.968/0001-26, no valor POR TOTAL de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Outubro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 133. PREGÃO 36 /2017
CONTRATO (A) K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÃO LTDA,
OBJETO - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais de edital, aviso de processos licitatórios dispensa inexigibilidade de licitações, extrato de contratos e outros exigidos, Conforme qualificações e quantidades descritas neste Termo de Referência em anexo.
VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ R$ 4.400,00 (Quatro Mil, e Quatrocentos Reais.).
DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 02 (dois) meses e vinte sente dias, vigorando pelo período de 04 de outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132. PREGÃO 36 /2017

CONTRATO (A) GIBEBOR PIBLICIDADE E PUBLICAÇOES DE EDITAIS LTDA - EPP

OBJETO - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais de edital, aviso de processos licitatórios dispensa inexigibilidade de licitações, extrato de contratos e outros exigidos, Conforme qualificações e quantidades descritas neste Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil, e Oitocentos Reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 02 (dois) meses e vinte sente dias, vigorando pelo período de 04 de outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº724/2017- DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde para adequação à Emenda Constitucional n.º 051/2006 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São José do Povo-MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, com a respectiva jornada diária e semanal de horas conforme dispõe a Lei Municipal nº 519/2012.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde, aprovados em processo seletivo público e os que por **Processo administrativo tiveram comprovado a submissão a processo seletivo público com respeito aos princípios constitucionais, nos termos da EC 051/2006, sujeitar-se-ão ao Regime Jurídico Estatutário**.

Art. 3º - A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, depende de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades.

§ 1º - O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado, pelo menos uma vez e com antecedência mínima de vinte (20) dias da realização das provas, em jornal de circulação local e regional, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 2º - O prazo de validade do processo seletivo público será de no máximo dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 3º - O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde deverá estabelecer a inscrição por área de abrangência do PSF – Programa Saúde da Família, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica;

II - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação por área.

§ 4º - Se adotada no processo seletivo público a modalidade de provas e títulos, esses deverão guardar pertinência as atividades desempenhadas e terá caráter meramente classificatório.

Art. 4º - Ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo os ACS que, na data de 15.02.2006, estivessem, sob qualquer vínculo jurídico, desempenhando as respectivas funções, e serão aproveitados nos cargos correspondentes, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública, efetuados por órgãos ou entes da administração direta do Estado de Mato Grosso ou do Município, ou, ainda, por outras instituições, com efetiva supervisão da administração direta dos entes da federação.

§ 1º - O aproveitamento de que trata este artigo somente será efetivado por Lei, após a **certificação** da existência de processo de seleção pública anterior, realizada por comissão específica designada pelo Chefe do Poder Executivo local.

§ 2º - Dos quantitativos dos cargos criados e constantes do anexo I da **Lei Municipal nº 519/2012 serão** providos mediante o aproveitamento dos profissionais, tudo na forma prevista neste artigo.

Art. 5º - Aplicam-se aos ACS as demais disposições da EC 51/2006 e da Lei Federal n.º 11.350/2006, no que couber.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7° - A mudança de regime celetista para estatutário ocorrerá na data da publicação desta Lei, cabendo a cada servidor, a seu critério, providenciar o averbamento do tempo de serviço celetista no Regime Próprio de Previdência do município.

Art. 8° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar ao pagamento extraordinário de eventuais despesas decorrentes da extinção dos vínculos celetistas (crédito orçamentário extraordinário).

Art. 9° - Aproveitar-se-á os institutos compatíveis entre o Regime Celetista e Estatutário, como férias e 13° salário, cujos prazos já decorridos serão considerados para o deferimento do benefício no novo regime, não sendo sujeitos a objeto de pagamento de rescisão do contrato celetista.

§1° - não será devido pagamento de aviso prévio ou multa sobre montante de FGTS;

§2° - eventual pagamento de verbas rescisória do Regime Celetista se dará nos termos dados na rescisão unilateral promovida pelo Empregado sem justa causa;

§3° - em nenhuma hipótese será devido qualquer pagamento indenizatório do empregado para o empregador na rescisão contratual do Regime Celetista para transição ao Regime Estatutário.

Art. 10 - O piso salario do Cargo de Agente Comunitário de Saúde não pode ser inferior ao estabelecido na Lei n° 12.994 de 17 de Junho de 2014 ou legislação que venha substituí-la.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Agosto de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N°726/2017 - DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento, conforme demonstrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada até o mês de julho a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providencias necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providencias para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **até o montante de R$. 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais);** de acordo com Lei nº 685/2016 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

(024) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 30.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 30.000,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(094) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 30.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 30.000,00

267827050.2178 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS – FETHAB

(137) 3390300000 – Material de Consumo R$. 49.000,00

Fr: Recurso Fethab.

SOMA R$. 49.000,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

(147) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 30.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 30.000,00

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBINETE E DESENVOLVIMENTO

206069010.2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(208) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 30.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 30.000,00

140 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082449260.2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

(232) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$. 30.000,00

Fr: Recurso Próprio.

SOMA R$. 30.000,00

TOTAL GERAL R$. 199.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados **recursos por excesso de arrecadação nas fontes de recursos: ordinários e vinculadas** nas dotações do orçamento vigente, detalhado no artigo 1º deste projeto de lei; de acordo com a Lei nº 685/2016 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de agosto de 2.017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N°730/2017 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$. 149.980,00** (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 685/2016; de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, na dotação abaixo descrita:

03.160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.1169 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– EMENDA PARLAMENTAR

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 149.980,00

Fr: **Convênio Governo Federal.**

TOTAL R$. 149.980,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da Proposta: 11345.366000/1160-01 do **Ministério da Saúde**; com Recurso de **Emenda Parlamentar nº 28250003** – R$. 149.980,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) – **SÁGUAS MORAES**; de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Setembro de 2.017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N°732/2017 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$. 59.927,35 (cinquenta e mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes dotações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010321010.2165 – MANTER A VERBA INDENIZATORIA

3390930000 – Indenizações e Restituições R$. 37.090,00

Fr: 0300000000 – Recursos Ordinários Exercícios Anteriores

SOMA R$. 37.090,00

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 22. 837,35

Fr: 0300000000 – Recursos Ordinários Exercícios Anteriores

SOMA R$. 22.837,35

TOTAL GERAL R$. 59.927,35

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$. 59.927,35 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos),** de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; **§ 1º** - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **§** 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Setembro de 2.017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ __/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N°733/2017 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Município de São José do Povo a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Pedra Preta, compreendendo a cooperação mútua na realização de trabalhos de recuperação de estradas e dá outras providências".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Município de São José do Povo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Pedra Preta, com o objetivo de realizar trabalhos de recuperação das estradas nos Assentamentos P. A 28 de Dezembro e P.A Wilson Medeiros, por um período de 03 (três meses), prorrogáveis por igual período, empregando assim, conjuntamente os equipamentos públicos de posse e/ou propriedade do Município.

§1º. Os equipamentos (caminhões, pás carregadeiras, moto niveladoras, dentre outros), a serem empregados, serão os de posse e/ou propriedade dos municípios cooperantes, incluído aqueles que são objeto de termo de cessão de uso firmado com o Estado do Mato Grosso.

§2º. As obrigações de cada um dos signatários do acordo mencionado no caput como: mão-de-obra, maquinários, despesas com alimentação e combustível, etc, serão definidas neste:

I – Os maquinários serão em sistema paritário (igual para ambas as partes);

II – Quanto a Mão-de-Obra, Combustível e a Alimentação cada Município arcará com suas despesas;

III – A coordenação dos Serviços a serem executados será pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras deste Município de São José do Povo-MT.

§3º. Findo o Termo de Cooperação a Secretaria de Obras do Município elaborará Relatório Conclusivo do acordo, destacando os objetivos alcançados e armazenando em registro (fotografias, medições, etc.) os elementos comprobatórios para fiscalização dos órgãos de controle.

§4º. No caso de recursos oriundos do FETHAB, será submetida à análise do respectivo Conselho, bem como o Relatório Conclusivo mencionado no parágrafo anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, dar-se-ão por conta das dotações próprias e consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Setembro de 2.017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ __/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N°731/2017 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São José do Povo, para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1° - Está lei, institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 165, §. 1°, da Constituição Federal.

Art. 2° - O Plano Plurianual foi elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – Programar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social e orientada para o cidadão;

II – Impulsionar os investimentos em infraestrutura de forma coordenada e sustentável;

III – Incentivar e fortalecer o micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;

IV – Tornar públicas as informações referentes à execução dos programas de Governo possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos; e possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.

Art.3° - Integra esta Lei o Anexo I, o qual demonstra a Relação dos Programas, contendo a descrição dos objetivos, os indicadores, a previsão dos recursos por programas e a unidade responsável por cada programa.

Art. 4° - A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas contemplados no Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021, que receberão prioridade na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária anual.

Art. 5° - As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, passará a vigorar de acordo com a lei do Plano Plurianual – PPA, especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 6° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1º - Na hipótese de inclusão de programa, deverá ser descrito o problema a ser enfrentado e indicados os recursos que financiarão o programa proposto.

§ 2° - Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, deverão ser apresentadas as razões que motivam a proposta.

§ 3° -. Considera-se alteração de programa modificações nos seguintes, atributos: objetivos, indicadores, índices e inclusão e exclusão de ações orçamentárias.

§ 4° - A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 5° - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

Art.7° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolveram recursos dos orçamentos do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art.8° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolveram recursos dos orçamentos do município.

Art.9° - As modificações de que tratam os arts. 6°; 7° e 8° deverão ser destacadas e justificadas em anexo da legislação que as promover.

Art.10. - O Plano Plurianual poderá ser revisado no ano de 2018, devendo o projeto de lei de revisão ser atualizado nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual encaminhado ao Poder Legislativo do exercício de cada ano.

§ 1° - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação da sociedade no processo de revisão do Plano Plurianual.

§ 2° - O Poder Executivo divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da lei de revisão o Plano Plurianual atualizado, consideradas todas as alterações havidas.

Art.11. - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art.12 - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 13 – O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art.14. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Setembro de 2.017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº 717/2017- DE 06 DE JULHO DE 2017

"*Referenda adesão do Município de São José do Povo ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses* - CONSPREV *e dá outras providências*."

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de São José do Povo ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de São José do Povo e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de São José do Povo e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVIST) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de São José do Povo, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de São José do Povo ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Povo/MT, em 06 de Julho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº719/2017- DE 06 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R$ 241.006,67 (duzentos e quarenta e um mil e seis reais e sessenta e sete centavos),** de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4. 320/64, incluindo também a fonte de recurso do próprio convênio, abaixo descrito:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

206069010.1163 – ADQUIRIR EQUIPS. E MATERIAL PERMANENTE-CONVÊNIO

(203) 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 241. 006,67

Fr: **5124054000 – Transferências Conv. União -R$ 231.562,50**

Fr: 0100000000 - Recurso Próprio – R$. 9.444,17

TOTAL R$. 241.006,67

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente: **a)** da Proposta de Convênio SICONV nº 832959/2016, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Programa PRODESA no valor de R$. 231.562,50 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); e, **b)** por anulação parcial ou total no valor de R$. 9.444,17 (nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos); de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, na dotação abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

041225020.2010 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(059) 3390350000 – Serviços de Consultoria R$. 9.444,17

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL R$. 9.444,17

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº 720/2017- DE 06 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE **PARCELAMENTO DO SOLO** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece os critérios para o parcelamento do solo urbano no Município de São José do Povo tendo em vista os seguintes objetivos:

parcelamento do solo e, municipal.

I - Orientar projetos e execuções de obra para o

II - Estimular e orientar o desenvolvimento urbano

Art. 2º - O Parcelamento do Solo no Município de São José do Povo será realizado mediante loteamento, fracionamento, desmembramento, remembramento e arruamento.

§ 1º - Considera-se Loteamento a subdivisão de um terreno em quadras ou lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes (Lei Federal nº. 6.766/1979, art. 2º).

§ 2º - Considera-se desmembramento, a subdivisão da gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 3º - Considera-se remembramento, a unificação de duas ou mais unidades autônomas.

§ 4º - Considera-se arruamento, a subdivisão de um terreno realizada pela abertura de vias de circulação com a criação de logradouros públicos, obedecendo à hierarquia viária estabelecida no Plano Diretor Participativo.

§ 5º - Considera-se fracionamento a subdivisão de um terreno em porções de uso comuns e privativas denominadas frações ideais em se constituem os Condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

Art. 3º - O Parcelamento do Solo para fins urbanos somente será permitido nas zonas urbanas e de expansão urbana mediante aprovação municipal.

Parágrafo único - Será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural do Município, mediante autorização do CMED– Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, obedecidas os requisitos estipulados nesta Lei.

Art. 4º - É parte integrante desta Lei como complemento do seu texto, o Glossário em anexo.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DO PARCELAMENTO DO SOLO

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS GERAIS

Art. 5º - Não será permitido o parcelamento do solo:

I - Nos casos determinados pelo parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979;

II – Nas Áreas de Preservação Permanente, estabelecidas no artigo 2º. Do Código Florestal Brasileiro.

Art. 6º - Os projetos de loteamento deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

I - Deverão ser destinadas ao uso comum (equipamentos urbanos, comunitários e sistema de circulação) no mínimo 35% (trinta e cinco por

cento) do total da área do terreno, sendo 10% (dez por cento) para áreas verdes e 10% (dez por cento) para equipamentos comunitários e 15% (quinze por cento) para vias de acesso.

II - A área comum deverá ter no mínimo 30% (trinta por cento) de área permeável. Quando o espaço destinado às vias de circulação não atingir o índice indicado neste artigo, a área necessária para completar este índice será adicionada às áreas verdes.

III – Poderão ser consideradas como áreas verdes às áreas dos canteiros centrais das avenidas e rótulas.

IV- Não serão consideradas áreas verdes as áreas viárias localizadas entre os passeios e os alinhamentos dos imóveis.

V - As áreas destinadas a equipamentos públicos e comunitários deverão ser áreas contínuas, com testada mínima de 20,00m (vinte metros) com proporção aproximada de 1 para 2 entre testada e profundidade.

VI - Cabe ao empreendedor apresentar duas alternativas de localização das áreas verdes e institucionais para equipamentos comunitários quando da apresentação do projeto urbanístico. O órgão municipal competente deverá aprovar a localização da área.

Art. 7º - Os desmembramentos não poderão resultar em unidades autônomas com área menor que 250 (duzentos e cinquenta) m2, exceto quando se tratarem de desdobro para efeito de regularização das construções já existentes.

Art. 8º - As vias de circulação interna/acesso aos loteamentos deverão possuir largura mínima de 13,00 (treze) metros, sendo 8,00 (oito) metros para pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) de passeio em cada um dos lados da pista.

Art. 9º - Em qualquer projeto de parcelamento, as vias de circulação a serem criadas deverão:

I - Ter continuidade de traçado com as vias de circulação das áreas adjacentes ao terreno parcelado.

II - Ter uma distância máxima de 200m(duzentos metros), no máximo, medidos do eixo das vias de circulação de qualquer lote até uma rua com três faixas de rolamento.

III - Destinar uma parte ao tráfego de veículos compostas por faixas de rolamento de 4,00m(quatro metros) cada uma, e quando as vias possuírem mais de quatro faixas de rolamento, deverão conter canteiro central de no mínimo 2,50m(dois metros e meio) de largura.

IV - Destinar uma parte reservada a pedestres compostas por faixas de passeio cujas larguras somadas deverão corresponder no mínimo a 30%(trinta) do leito carroçável, não devendo ser inferiores a 2,50m(dois e cinquenta metros) cada.

V - Destinar vias de circulação de uso exclusivo para pedestres, com as seguintes características:

a) Largura mínima equivalente a 5% (cinco por cento) do comprimento total da via e nunca inferior a 4m (quatro) metros;

b) Deverão sempre se conectar com as vias de circulação

de veículos.

Art. 10 - As vias de circulação de veículos sempre que sofrerem descontinuidade em seus traçados possuirão praças de manobra com um círculo de diâmetro mínimo de 20 (vinte) metros.

Art. 11 - As servidões de passagem nas áreas a parcelar serão conectadas necessariamente às vias de circulação.

Art. 12 - As vias de circulação deverão apresentar em seu leito carroçável as seguintes declividades:

I - Declividade longitudinal máxima de 10% (dez por cento) e mínima de 0,5% (meio por cento);

II - Declividade transversal a partir do eixo das faixas até o meio fio de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento).

Art. 13 - As vias de circulação de veículos e pedestres deverão sempre apresentar sistema de drenagem de águas pluviais de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º - O escoamento natural das águas não poderá ser prejudicado em nenhum caso, devendo as obras necessárias ser executadas obrigatoriamente nas vias públicas ou em faixas reservadas para esse fim.

§ 2º - Será obrigatória no fundo de vales e talvegues, a reserva de faixas sanitárias "*non edificandi*" com servidão para escoamento das águas pluviais e passagem das redes de esgoto. Essas faixas deverão ser proporcionais as bacias hidrográficas em cada caso, reservando uma largura mínima de 4 (quatro) metros e máxima de 20 (vinte) metros.

§ 3º - Os lotes "à jusante" deverão reservar obrigatoriamente servidão de passagem para a drenagem das águas pluviais e escoamento dos esgotos provenientes dos lotes vizinhos "à montante".

§ 4º - Será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedidificandi" de 15m (quinze) metros de cada lado ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS ESPECIAIS

Art. 14 - Os Parcelamentos nas ZI – Zona Industrial e ZEI – Zona Estritamente Industrial, deverão quando de sua elaboração, serem examinados caso a caso pelo CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 15 - Para os parcelamentos nas ZI – Zona Industrial e ZEI – Zona Estritamente Industrial as áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos, comunitários e vias de circulação, poderão ser reduzidas em até 20% da área total do terreno e do remanescente 30% deverá ser reservado para zona verde.

Parágrafo único - As áreas destinadas à zona verde deverão possuir 50% (cinquenta por cento) de vegetação de médio porte.

Art. 16 - No parcelamento nas ZEIS – Zona Especial de Interesse Social somente será admitido para uso residencial, ressalvado o disposto na LOUS- Lei de Ocupação e Uso do Solo.

Art. 17 - As áreas dos lotes deverão se adequar à área do lote padrão da respectiva ZEIS.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO

Art. 18 - O parcelamento do solo nas diversas formas estabelecidas nesta Lei deverá ser analisado previamente pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Engenharia e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 19 - Cabe ao interessado antes da elaboração dos projetos de Parcelamento, solicitar a Prefeitura Municipal à expedição das diretrizes pertinentes através de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo proprietário do terreno.

II - Título de propriedade da área, acompanhada de certidão de inteiro teor atualizada.

III - Certidão negativa dos impostos municipais.

IV - Planta do imóvel nas escalas 1:1000 ou 1:2000, assinada por profissional registrado na Prefeitura, contendo as seguintes informações:

a) Limites e divisas dos imóveis perfeitamente definidos.

b) Curvas de nível de metro em metro ou de 2 (dois) em

2 (dois) metros.

c) Localização dos cursos d'água.

d) Arruamentos vizinhos em todo perímetro.

e) Indicação de áreas alagadiças ou sujeitas e inundação.

f) Construções existentes.

g) Serviços existentes no local.

h) Locação de áreas verdes e árvores existentes.

i) Uso predominante a que o loteamento se destina, que deverá estar de acordo com a legislação de uso do solo.

Parágrafo único - Qualquer projeto de parcelamento, deverá ser obrigatoriamente precedido do projeto de arruamento para avaliação e somente após sua aprovação deverá encaminhar o projeto de loteamento, que deverá estar em conformidade com o projeto de arruamento aprovado anteriormente.

Art. 20 - Cabe a Prefeitura Municipal a indicação na planta apresentada pelo loteador, a fixação de diretrizes gerais para o projeto de parcelamento que constará de:

I - Definição, características, dimensionamento e traçado do sistema viário do Município que deverão ter continuidade no terreno a lotear.

II - Faixas "non aedificandi" para o escoamento das águas pluviais, rede de esgoto e aqueles junto às linhas de energia elétrica, ferrovias e rodovias.

III - Definição, características, dimensionamento e localização de áreas verdes, sendo que as mesmas não serão localizadas em áreas com declividade superior a 15% (quinze) por cento, estas já consideradas como áreas verdes.

IV - Localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários conforme a legislação de uso do solo.

V - Zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos e suas intensidades conforme a legislação de uso do solo.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal terá o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para fornecer as diretrizes.

Art. 21 - Após a data da concessão das diretrizes pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal, o requerente disporá de até 180 (cento oitenta) dias para submeter à aprovação Municipal o Projeto de Arruamento, sob pena de caducidade das diretrizes concedidas.

Art. 22 - O Projeto de Arruamento deverá conter as

seguintes especificações:

I - Planta do traçado do polígono referente aos limites da propriedade com as dimensões lineares e angulares, imóveis confrontantes, com coordenadas em UTM.

II - Sistema de vias com respectiva hierarquia.

III - Dimensões lineares e angulares do projeto com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulo centrais das vias.

IV - Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas.

V - Indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

VI - Indicação das curvas de nível do terreno de 1 (um) em 1(um) metro, cotas altimétricas previstas nas interseções dos eixos das vias projetadas.

VII - Perfis longitudinais dos eixos de todas as vias de circulação e praças projetadas em escala horizontal 1:1000 ou 1:2000 e vertical em escala 1:50 ou 1:100, com a indicação dos pontos de intersecção das vias, com inclinações das rampas previstas e do perfil natural do terreno.

VIII - Perfis transversais das vias de circulação na escala

de 1:50.

IX - Memorial descritivo do projeto de arruamento contendo:

a) Caracterização do imóvel referente à sua denominação, localização e confrontações; referentes à:

b) Quadro de áreas com números absolutos e percentuais

1 - Área total do terreno em hectares.

2 - Área das quadras a lotear.

3 - Áreas verdes de uso público.

4 - Área de equipamentos comunitários.

5 - Áreas para comércio e serviços, se houver. 6 - Área de faixas de domínio se houver. 7 - Área de terrenos remanescentes se houver.

Parágrafo único - Deverá estar anexo ao projeto de arruamento, os seguintes documentos relativos ao imóvel:

I- Título de propriedade, com certidão atualizada.

II - Certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos

municipais.

Art. 23 - O Projeto de Loteamento deverá conter:

I - Indicação dos limites da propriedade.

II - Subdivisão das quadras em lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, com as respectivas dimensões e numeração.

III - Dimensões lineares e angulares do projeto e áreas de todos os lotes e terrenos destinados à finalidade específicas não perpendiculares ao arruamento.

IV - Apresentação do quadro de áreas contendo a indicação em valores absolutos e percentuais de:

a) Área total do terreno.

b) Área destinada a lotes.

c) Circulação e vias.

d) Equipamentos.

e) Áreas verdes.

f) Áreas remanescentes se houver.

V - Indicação das condições urbanísticas do loteamento.

VI - Memorial Descritivo do Loteamento contendo:

a) Caracterização do imóvel a ser loteado com dados referentes à denominação da propriedade, localização, dimensões, confrontações.

b) Nome do loteador, nome do responsável técnico.

c) Título de propriedade do imóvel e registro.

d) Denominação do Loteamento.

e) Descrição, destinação, características, zona ou zonas de uso especificadas detalhadamente.

f) Condições urbanísticas do loteamento.

g) Explicação da área total do terreno, da área dos lotes, das áreas públicas que passarão para domínio do Município.

h) Listagem dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos já existentes no terreno e adjacências.

i) Dimensões e confrontações de cada lote e das áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos.

Art. 24 - Os Projetos de Loteamento devem ser apresentados nas escalas 1:500, 1:1000, 1:2000, de acordo com a melhor representação gráfica.

Art. 25 - Os projetos de Desmembramento, composto de plantas e memorial descritivo deverão ser apresentados para aprovação, juntamente com o título de propriedade do imóvel.

I - As plantas deverão conter:

próximos;

a) Indicação das vias existentes cotadas e os loteamentos

b) Tipo de uso predominante local indicado;

c) Indicação da divisão dos lotes pretendidos na área.

II - O memorial descritivo deverá conter:

a) Caracterização do imóvel a ser desmembrado com dados referentes à denominação da propriedade, localização, dimensões e confrontações;

b) Nome do proprietário, nome do técnico responsável;

parcelas a lotear. em 5 (cinco) vias.Descrição da área total do terreno e da parcela ou

§ 1º - Os documentos técnicos deverão ser apresentados

§ 2º - Os projetos de Desmembramento deverão obedecer às diretrizes municipais.

§ 3º - O título de propriedade, inciso I e II, do parágrafo único, do artigo 22, desta lei, deverá ser necessariamente o registro de imóvel na jurisdição competente em nome do proprietário do imóvel, que será *scaneado* e entregue em meio digital.

§ 4º - Todos os elementos gráficos deverão ser apresentados de acordo com as normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), atendendo as normas ambientais (Sema, Conama e outras pertinentes) normas de acessibilidade e mobilidade urbana (NBR 9050/004, Resolução 236/007 CONTRAN, normas de segurança contra incêndio e pânico (Lei 8399/007 –MT e NT 07/2009 do Corpo de Bombeiros) , desenhados em plataforma Autocad (.dwg) em cópia no Adobe Reader (.pdf) sendo entregues para o setor competente , em meio digital.

§ 5º - Os memoriais descritivos, cronogramas e anexos deverão ser entregues em plataforma Adobe Reader (.pdf) ou Word (.doc), entregues para o setor competente do Município em meio digital.

§ 6º - O meio digital será em cd ou dvd, ou outro mais atual a critério do setor responsável pela aprovação de projetos na Prefeitura Municipal.

Art. 26 - Somente profissionais habilitados e inscritos na Prefeitura poderão assinar com responsáveis técnicos projetos e outros documentos submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 27- Para a devida inscrição na Prefeitura Municipal, os profissionais deverão apresentar obrigatoriamente a Certidão de Registro

profissional do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e recibo de quitação da anuidade.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO DO PARCELAMENTO

Art. 28 - Quando da aprovação do projeto de parcelamento, o interessado deverá assinar um termo de compromisso, no qual se obrigará:

I - No prazo de 2 (dois) anos executar a sua própria custa, os seguintes serviços referentes ao Projeto de Arruamento:

a) Locação;

b) Abertura de logradouros;

c) Movimentos de terra;

d) Colocação de meio fio e linha d'água em todas as ruas;

e) Iluminação dos logradouros;

f) Pavimentação das vias classificadas como: artérias primárias, secundárias e vias coletoras, faixas de tráfego local e vias expressa onde houver;

g) Sistema de drenagem nas vias a pavimentar;

h) Rede de esgotos e rede de água;

i) Arborização dos logradouros.

II - A não conceder qualquer documento de promessa de compra e venda de lote, antes de concluídas as obras exigidas nas alíneas do Inciso I, deste artigo.

Parágrafo único - O prazo determinado no Inciso I deste artigo, não poderá ser superior a 2 (dois) anos, podendo a Prefeitura Municipal permitir a execução das obras por etapas, desde que observados os seguintes critérios:

I - Os prazos correspondentes a cada etapa para a completa execução das obras não exceda de 1 (um) ano;

II - Em cada etapa definida sejam executadas todas as

obras previstas.

Art. 29 - O interessado deverá caucionar como garantia das obras citadas nas alíneas do Inciso I, do artigo 28, desta lei, mediante escritura pública, uma área do terreno de 60% (sessenta por cento) do total a ser loteada.

§ 1º - O termo de caução deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º - As obras a serem executadas e o prazo definido para conclusão, deverão ficar claramente definidos no ato da aprovação do projeto, bem como na escritura da caução referida.

Art. 30 - Expirado o prazo para conclusão das obras exigidas, caso as mesmas não tenham sido realizadas a Prefeitura Municipal promoverá ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que passará a constituir em bem dominical do Município, com o objetivo de garantir a execução das obras.

§ 1º - Antes de expirado o prazo, o interessado poderá solicitar junto à Prefeitura Municipal um pedido de prorrogação, que não poderá exceder de seis meses.

§ 2º - Caso o loteador não cumpra a realização das obras citadas no Inciso I, do artigo 28, desta lei, cabe a Prefeitura Municipal a execução das obras em prazo não superior a 1 (um) ano contados da data de adjudicação da caução ao seu patrimônio.

Art. 31 - Assinado o termo e a escritura da caução, pagos os emolumentos devidos, a Prefeitura expedirá o alvará de licença.

Art. 32 - Quando da conclusão de todas as obras e serviços exigidos pela Prefeitura Municipal, e após a devida inspeção final, o interessado solicitará através de requerimento, a liberação da área caucionada.

Parágrafo único - O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta do loteamento retificada tal como executado, que será considerada oficial para todos os efeitos legais.

Art. 33 - Passarão sem indenização a fazer parte do patrimônio Municipal, todas as obras e serviços exigidos, bem como quaisquer outras benfeitorias realizadas pelo interessado em logradouro público e nas áreas de uso institucional.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO E DOS EMBARGOS MUNICIPAIS

Art. 34 - Para efeito de fiscalização, deverá o loteador manter no local da obra uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação.

Art. 35 - Sofrerão embargo às obras que estiverem irregulares em relação aos projetos aprovados ou aos termos do ato de aprovação, através de um auto de embargo que constará de:

I - Nome do Loteamento;

II - Nome dos proprietários;

III - Nome dos responsáveis técnicos;

IV - Razão do embargo;

V - Data do embargo;

VI - Assinatura do responsável pela implantação das

obras.

Art. 36 - Acompanharão os embargos, intimação fixando o prazo para regularização das obras.

Art. 37 - Atendidas as exigências para regularização das obras, a causa do embargo será removida, após a devida fiscalização.

Art. 38 - O não atendimento do embargo por parte do responsável acarretará na aplicação de medidas judiciais necessárias ao fiel cumprimento do mesmo.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 39 - O proprietário do terreno que seja parcelada sem projeto aprovado pela Prefeitura Municipal ou executado em desacordo com o projeto aprovado, fica passível de multa estabelecida em Reais e a partir desta Lei reajustada de acordo com a variação da UPFM, a equivalente a 2 (duas) UPFM por metro quadrado do terreno parcelado.

Art. 40 - O proprietário do terreno que for parcelada desrespeitando as precauções necessárias à segurança de pessoas ou propriedades, fica passível de multa equivalente a1(uma) UPFM por metro quadrado do terreno parcelado.

Art. 41 - O proprietário do terreno que seja parcelada e obstrua, aterre, estreite ou desvie curso d'água sem autorização do Poder Público, fica passível de multa equivalente ao dobro estabelecido no artigo 40 desta Lei.

Art. 42 - O proprietário de gleba que não obedecer aos embargos, intimações ou aos prazos determinados pela autoridade municipal competente, fica passível de multa equivalente 100 (cem) UPFM, por dia de continuidade da infração.

Art. 43 - O pagamento das multas relacionadas neste Capítulo não exime o infrator do cumprimento das normas infringidas, tendo um prazo de 30

dias para regularizar o parcelamento, sob pena de ficar passível de multa em dobro por reincidência.

Art. 44 - A aplicação das penalidades relacionadas neste capítulo não prejudicam as devidas medidas de natureza cível e criminal e as normas ambientais.

§ 1º. Lavrado o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa escrita no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em primeiro grau, direcionando ao chefe do departamento responsável pelas autuações.

§ 2º. - Mantida a penalidade ou julgada parcialmente, o infrator poderá interpor recurso à Secretário Geral de Coordenação Administrativa, obedecidos os seguintes prazos:

§ 3º - 10 (dez) dias úteis a partir da data da ciência da decisão que manteve a penalidade, quando da apresentação de defesa prévia;

§ 4º - O infrator deverá instruir o recurso com os documentos necessários a sua instrução.

§ 5º - Será liminarmente desconsiderado o recurso, por deserção ou intempestividade.

§ 6º - Acolhido o recurso, em qualquer instância, a autoridade que aplicou a penalidade deverá providenciar o imediato cancelamento da penalidade e, quando for o caso, o ressarcimento do valor pecuniário recolhido pelo infrator.

§ 7º - No caso de penalidade não pecuniária, indeferido o recurso em última instância, a penalidade deverá gerar seus efeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do respectivo ato.

§ 8º - Dos recursos interpostos, neste Capítulo, a Administração Municipal terá até 10 (dez) dias úteis, contados após o protocolo, para emitir parecer favorável, parcialmente favorável, ou rejeitar as alegações do infrator.

Art. 45 - As Normas estabelecidas nesta Lei, poderão ser dispensadas de cumprimento em parte ou na sua totalidade, a critério da Prefeitura Municipal, consultado o CMUD – Conselho Municipal de Desenvolvimento, na regularização dos parcelamentos ilegais existentes no Município, até a data da publicação.

Parágrafo único - São considerados parcelamentos ilegais, os loteamentos e desmembramentos executados em desacordo com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente, destacando-se as seguintes modalidades:

I - Parcelamento Clandestino, sendo o loteamento ou desmembramento que não possua a aprovação do Poder Público para sua implantação;

II - Parcelamentos Urbanisticamente Irregulares, sendo o loteamento ou desmembramento executado sem a observância dos requisitos urbanísticos estabelecidos em Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e não tenham sido devidamente concluídos;

III - Parcelamentos Juridicamente Irregulares, sendo o loteamento ou desmembramento executado de fato que não esteja devidamente registrado em Cartório de Registro Imobiliário;

IV - Parcelamentos Espontâneos, sendo os assentamentos habitacionais surgidos espontaneamente, consolidados sem o intermédio de um loteador.

Art. 46 - Esta Lei complementa, sem substituir, as exigências de caráter urbanísticas estabelecidas por legislação específica municipal que regule o uso do solo e as características fixadas para a paisagem urbana.

CAPITULO V

DOS CONDOMÍNIOS FECHADOS HORIZONTAIS

Art. 47 - Implantação de condomínios horizontais, também denominados conjuntos residenciais horizontais é regulada pela presente Lei, observadas, no que couberem, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

§ 1º. Considera-se como condomínio residencial horizontal fechado o empreendimento com perímetro vedado, que possuir sistema de circulação viária interna particular, necessário para o acesso a cada unidade residencial e às demais áreas de uso comum.

§ 2º. Somente poderá ser implantado condomínio residencial horizontal em terreno com área entre 3.000m² (três mil metros quadrados) a 50. 000m² (cinquenta mil metros quadrados) e frente mínima (testada) do terreno deverá possuir no mínimo 30m (trinta metros);

Art. 48 - Os condomínios de que trata a presente Lei compõem-se de ÁREAS COMUNS e ÁREAS PRIVATIVAS.

§ 1º. As ÁREAS COMUNS e PRIVATIVAS referidas no CAPUT deste artigo integram as FRAÇÕES IDEAIS em que se subdividem os Condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§ 2º. As Áreas Privativas poderão ser de categoria Unifamiliar e Multifamiliar.

§ 3º. As áreas edificáveis nas áreas comuns e privativas deverão ser apresentadas no Projeto do Condomínio quando de sua aprovação na Prefeitura Municipal através da determinação em planta das Projeções das referidas áreas.

§ 4º. Deverão ser destinadas ao uso comum no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do total da área do terreno, sendo 10% (dez) por cento para áreas verdes e 5% (cinco) por cento para equipamentos comunitários e 20% (vinte) por cento para vias de acesso. A área comum deverá ter no mínimo 30% (trinta por cento) de área permeável. Quando o espaço destinado às vias de circulação não atingir o índice indicado neste parágrafo, a área necessária para completar este índice será adicionada às áreas verdes. O percentual mínimo de 10

% (dez por cento) da área total, destinada a equipamentos comunitários, exigido pela legislação municipal de Parcelamento do Solo Urbano deverá situar-se fora do perímetro fechado do condomínio a que se refere.

§ 5º. Não serão consideradas como áreas verdes às áreas dos canteiros centrais das vias, as rótulas viárias e similares ou as áreas localizadas entre os passeios e os alinhamentos dos imóveis.

§ 6º. O condomínio deverá ter seu perímetro fechado com muro de vedação com altura mínima de 3m (três) metros, sendo que a vedação frontal poderá ser em gradil ou similar.

§ 7º. As áreas destinadas a equipamentos públicos e comunitários deverão ser áreas contínuas, com testada mínima de 20,00m (vinte metros) com proporção aproximada de 1 (um) para 2 (dois) entre testada e

profundidade. Cabe ao empreendedor apresentar duas alternativas de localização das áreas verdes e institucionais para equipamentos comunitários quando da apresentação do projeto urbanístico. O órgão Municipal competente deverá aprovar a localização da área.

§ 8 º. As áreas destinadas aos equipamentos comunitários a que se referem os parágrafos 4º e 7º, deste artigo, situadas fora do perímetro fechado do condomínio, exigidas pela legislação de parcelamento, serão transferidas ao patrimônio do Poder Público Municipal.

conceitos e definições:

Art. 49. Este Capítulo se fundamenta nos seguintes

I – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL FECHADO

ou CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL FECHADO – é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fita ou superpostas, em condomínio, sendo permitido onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo admitir o uso residencial, obedecidas as formas de vedação perimetral dispostas no Código de Obras;

II – COEFICIENTE DE OCUPAÇÃO (CO) – é a relação

entre a área da projeção da edificação na fração e a área do lote;

III – COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE (CP) – é a

relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

IV – EQUIPAMENTOS COMUNS DE UM CONDOMÍNIO –

são redes de infraestrutura, instalações ou edificações que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma;

V – PROJEÇÃO – é a projeção ortogonal no solo do perímetro das áreas edificáveis de um condomínio. Para efeito de cálculo do Coeficiente de Ocupação – (CO) de um Condomínio considera-se nesta Lei como ÁREA CONSTRUÍDA a soma das Projeções de todas as Áreas Privativas mais as Projeções das edificações das Áreas Comuns.

§ 1º. O Coeficiente de Ocupação – (CO) máximo de um Condomínio é o mesmo determinado para a Zona em que está situado, de acordo com a legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano, respeitadas as exigências de 30% (trinta) por cento de Coeficiente de Permeabilidade – (CP) mínimo e de 15% (quinze) por cento para equipamentos de lazer e comunitários.

§ 2º. Equipamentos de lazer e comunitários que mantenham a permeabilidade do solo serão computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Permeabilidade – (CP).

§ 3º. Equipamentos de lazer e comunitários edificados com área coberta são computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Ocupação.

§ 4º. O Coeficiente de Ocupação – (CO) de uma Projeção é 100% (cem por cento), sendo considerada como ÁREA CONSTRUÍDA toda a sua área, independentemente de estar ou não edificada.

Art. 50. Para efeito do cálculo da Capacidade Construtiva

– (CC) de um Condomínio, é utilizado o Limite de Adensamento – (LA) estabelecido pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano para o imóvel em que está localizado o empreendimento, devendo a mesma ser rateada entre as Projeções do Condomínio e discriminado no projeto apresentado para aprovação na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A soma das Capacidades Construtivas das Projeções, privativas e comuns, não poderá ultrapassar a Capacidade Construtiva total do Condomínio.

Art. 51. Condomínios horizontais com área de até 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) deverão ter configuração que permita sua inscrição num círculo de diâmetro não superior a 400 m (quatrocentos metros).

§ 1°. A construção de novos empreendimentos limítrofes a condomínios aprovados ou existentes só será autorizada se a soma das áreas dos terrenos atender ao disposto no caput deste artigo, caso contrário a autorização para a construção estará sujeita a apresentação do Relatório de Impacto Urbano (RIU).

§ 2°. Os casos que se enquadrarem no parágrafo acima e nos quais a soma das áreas exceda 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), mas propostos em terrenos oriundos do desmembramento de uma mesma matrícula, deverão atender às demais exigências do artigo 53 desta lei.

§ 3º. O percentual referente às áreas livres de uso público, exigido pela legislação municipal de Parcelamento do Solo Urbano, poderá situar-se integral ou parcialmente no interior do perímetro fechado do condomínio a que se refere, a critério do Relatório de Impacto Urbano – RIU.

Art. 52. Para implantação do condomínio residencial horizontal deverá ser apresentado o Relatório de Impacto de Circulação (RIC) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV). Os condomínios horizontais com área superior a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) deverão apresentar Relatório de Impacto Urbano – RIU e deverão cumprir as exigências urbanísticas da legislação federal e municipal de Parcelamento do Solo Urbano além do disposto neste capítulo.

Art. 53. As vias internas dos condomínios são consideradas Vias Locais, aplicando-se no mínimo de caixa viária de 14 m (quatorze metros), conforme estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. Para as vias internas em “cul-de-sac”, ou em alça, com extensão não superior a 100 m (cem metros), serão admitidas caixas viárias de 12 m (doze metros), com 2,5 m (dois metro e cinqüenta centímetros) destinados a calçadas para pedestres de cada lado conforme estabelecido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 54. Os condomínios de que trata esta Lei não poderão interromper vias das classes Estrutural, Principal e Coletora, existentes ou projetadas, conforme definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e suas regulamentações.

Art. 55. A construção de condomínio residencial horizontal observará o definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no que se segue:

I - Somente poderá ser implantado condomínio residencial horizontal em terreno com área entre 3.000m² (três mil metros quadrados) a 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

II - A frente mínima do terreno deverá possuir 30m

(trinta metros);

III - A cota mínima do terreno por unidade habitacional será de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e deverá ter frente mínima de 12m (doze metros) em miolo de quadra e 15m (quinze metros) nas cotas de esquina, na ZR2 sendo que na ZR1 a parcela mínima de cada unidade do terreno deverá ser de 450m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e;

IV - O número máximo de pavimentos será 2 (dois);

V - A taxa ocupação por cota será de 60%(SESSENTA POR CENTO), o coeficiente de aproveitamento 1 (um) e a taxa de permeabilidade no mínimo de 30% (trinta por cento) por unidade;

VI – Em cada cota mínima de terreno, será de, no mínimo, 5m (cinco metros) o afastamento frontal e de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) os afastamentos laterais;

VII - Os condomínios residenciais horizontais poderão ter uma área destinada a comércio local, desde que o acesso a essa área seja feito exclusivamente pela via pública, observando-se ainda que, quando da existência desse comércio, deverá ser prevista uma área de estacionamento, que deverá situar-se junto ao afastamento frontal do condomínio;

VIII – O uso será unifamiliar em cada parcela, sendo que cada unidade residencial deverá ter no mínimo 120m² (cento e vinte) metros quadrados de área construída;

IX - Cada unidade residencial deverá ter pelo menos uma vaga de garagem coberta e deverá existir uma área para estacionamento para visitantes e/ou proprietários, na proporção de uma vaga para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área de terreno;

X - Para implantação de mais de um condomínio horizontal residencial em sequência territorial em áreas ainda não parceladas deverá ser obrigatória à existência de uma via pública de circulação entre eles;

XI – Não poderá haver, em qualquer ponto, a integração entre condomínios sequenciais;

XII - A aprovação do condomínio horizontal residencial será total, contemplando todas as unidades habitacionais e as áreas comuns;

Art. 56. Os condomínios além do disposto nessa lei terão seus Coeficientes de Ocupação, Permeabilidade, Limite de Adensamento e demais parâmetros urbanísticos definidos de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo e regulamentação, para as zonas urbanas em que estiverem inseridos.

Parágrafo único - A projeção das áreas privativas das frações ideais será definida quando da aprovação do condomínio, de acordo com o Coefici-

ente de Ocupação do condomínio como um todo, rateado pelo número de unidades.

Art. 57. Em condomínios com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais poderá ser prevista área comercial de serviço para atendimento local, compatível com a legislação do Uso e Ocupação do Solo, para a zona em que estiver inserido.

Art. 58. A coleta, tratamento e disposição de esgotos, e a deposição de lixo nos Condomínios tratados nesta Lei obedecem à legislação municipal pertinente.

§ 1º. A segurança, coleta de lixo, limpeza e varrição interna, assim como o tratamento de esgoto sanitário será de responsabilidade do Condomínio;

§ 2º. O Condomínio é obrigado a proceder à seleção do lixo e detritos produzidos por eles.

§ 3º. A seleção dos lixos e dejetos deverá ser efetuada mediante a colocação de recipientes ou containers apropriados com as seguintes discriminações:

I – Lixo Orgânico – proveniente de cozinhas e

assemelhado;

II – Lixo de vidros e assemelhado;

III – Lixo de plásticos e assemelhados;

IV – Lixo de metais, latas e objetos metálicos de todos os

tipos.

§ 4º. É obrigatório a existência de depósito de lixo com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados) a cada 16 (dezesseis) unidades residenciais.

§ 5º. É obrigatório em cada Condomínio a existência de área dentro do imóvel em que está situado, fora de seu perímetro fechado, junto à via pública, acessível à operação dos caminhões de coleta, para a localização de containers necessários à disposição do lixo diário, conforme legislação municipal específica.

Art. 59. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias de circulação de veículos e pedestres situadas no interior do perímetro fechado do condomínio integram as frações ideais em que este se subdivide e são considerados bens de uso exclusivo dos condomínios, sendo destes a responsabilidade pela sua manutenção.

Art. 60. Deverá ser prevista uma vaga de garagem para cada 100 m² (cem) metros quadrados ou fração de área construída da projeção privativa, podendo esta estar localizada na própria projeção ou em estacionamento coletivo.

Art. 61. Os projetos dos Condomínios além das disposições do Código de Obras, deverão indicar no mínimo:

I – as projeções das áreas edificáveis comuns e privativas com suas respectivas categoria e Capacidades Construtivas- (CC);

II – arquitetura e memorial descritivo das edificações de

uso comum;

III – arborização, paisagismo e iluminação das áreas

comuns não edificáveis;

IV – sistema de drenagem e captação de águas pluviais;

V – sistemas de distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário;

VI – Sistema de redes primárias e secundárias de distribuição subterrâneas, de responsabilidade da concessionária.

§ 1º. Não será concedida em hipótese alguma, “habite- se” sem que estejam concluídas as obras de infraestrutura e equipamentos de uso comum estabelecidos no projeto aprovado.

§ 2º. Quando o empreendimento envolver a edificação em projeções privativas, seus respectivos projetos devem ser apresentados anexos ao projeto do Condomínio, obedecendo à apreciação técnica específica e demais legislação pertinente.

§ 3º. Após a expedição do competente “alvará” para um projeto de condomínio, as edificações em projeções privativas poderão seguir processo de aprovação e “habite-se” independente, podendo ser iniciado à medida que venham a ser edificadas.

Art. 62. Os condomínios residenciais horizontais situados na Zona de Expansão Urbana, aprovados após a publicação desta Lei, passarão a integrar a Zona Urbana, quando o empreendimento estiver devidamente registrado em Cartório de Imóveis.

Art. 63. Como garantia das obras necessárias a total execução empreendimento, o interessado caucionará, mediante hipoteca legal, uma ou mais áreas de terreno ou imóveis cujo valor, corresponda, na época da aprovação, ao dobro do custo dos serviços e obras a serem executados, conforme tabela de custos e serviços do SINAPI.

§ 1º. No termo de aprovação do projeto, bem como na escritura de caução mencionada neste artigo, deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar e cronograma de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para finalização das obras e serviços, findo o qual perderá, em favor do Município, a área ou áreas caucionadas, se não tiver cumprido aquelas exigências.

§ 2º. No caso da extinção do condomínio, as áreas comuns e o sistema viário, inclusive com as respectivas benfeitorias, serão doados sem qualquer ônus ao Município, que passará a encarregar-se de sua manutenção.

§ 3º. As áreas do loteamento a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos neste capítulo.

§ 4º. O parcelador deverá fazer constar de todos os documentos relativos e decorrentes da aprovação do projeto de parcelamento,

especialmente dos contratos, escrituras e compromissos de compra e venda de lotes, além das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, a relação das obras e serviços de infraestrutura a serem executados sob sua responsabilidade e o cronograma de execução em 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua aprovação pelo órgão municipal competente.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Julho de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

I GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ACESSO - É o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) Logradouro público e propriedade privada.

b) Propriedade privada e área de uso comum em condomínio.

c) Logradouro público e espaços de uso comum em condomínio.

ALINHAMENTO - É a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e a via ou logradouro público.

ALVARÁ - Documento que autoriza a execução das obras, sujeitas a fiscalização da Prefeitura.

ÁREA INSTITUCIONAIS - Parcelas de terreno reservadas a construção de equipamentos comunitários doados a Prefeitura por ocasião da oficialização do Arruamento.

ÁREA VERDE - Parte de um loteamento ou terreno incorporada ao patrimônio municipal e destinada a parques, jardins e a preservação do patrimônio natural.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - É o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a área total de edificação máxima permitida nesse mesmo lote.

DECLIVIDADE - É a relação percentual entre as diferenças de cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal.

DIVISA - Linha limítrofe de um terreno.

EIXO DA VIA - É a linha que, passando pelo seu centro é equidistante aos alinhamentos.

EMBARGO - É o ato administrativo que determina a paralisação de uma

obra.

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - O bem público destinado a educação, cultural, saúde, segurança, lazer e similares.

EQUIPAMENTO URBANO - O bem público destinado ao abastecimento de água, esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, sistema viário, rede telefônica e gás canalizado.

FAIXA "NON AEDIFICANDI" - É a área na qual a legislação em vigor não permite construir ou edificar.

FAIXA DE SERVIDÃO - É a área de propriedade particular incorporada ao domínio público e destinada ao trânsito de pedestres ou a passagem de canalização, valas ou curso d'água perene ou não.

FRENTE DE LOTE - Divisa do lote com o logradouro.

FUNDO DO VALE - A faixa de terra de transição entre as duas encostas que formam um vale.

GLEBA - A porção de terra situada, total ou parcialmente, em área urbanizável suscetível de ser parcelada.

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - É constituída por um só edifício dentro de um mesmo lote, e ocupada por uma família.

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - É a constituída pelo agrupamento de habitações autônomas dentro de um só lote.

LEITO CARROÇÁVEL - Parte dos logradouros destinada ao rolamento de veículos.

LOGRADOURO PÚBLICO - É toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.

LOTE - A menor parcela ou subdivisão de uma gleba, destinada a edificação.

MEIO FIO - Linha limítrofe, construído de pedra ou concreto, entre a via de pedestres e a pista de rolamento de veículos.

ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE - É o Órgão Público da administração federal, estadual, municipal ou autarquia, concessionária ou não de serviços públicos com atribuições de fixar normas e definir a política do setor, bem como sua supervisão e coordenação.

PASSEIO OU CALÇADA - Parte da via de circulação pública ou particular destinada ao trânsito de pedestres.

QUADRA - Área Urbana circunscrita por logradouro público.

TERMO DE VERIFICAÇÃO - Ato pelo qual a Prefeitura, após a devida vistoria, certifica a execução correta das obras exigidas pela Legislação competente.

TERRENO - Extensão de terra edificada ou não.

USO MISTO - É a utilização de um lote ou edificação por mais de uma categoria de uso.

VIA DE CIRCULAÇÃO - Espaço destinado a circulação de veículos e de pedestres sendo via oficial aquela de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como tal pela Prefeitura e particular a via de propriedade privada, ainda que aberta a uso público.

VISTORIA - Diligência efetuada pela Prefeitura tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 734/2017- DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR;** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o art. 42; 43, § 1º, I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64; conforme demonstrado Anexo 14 – Balanço Patrimonial de 2016; e Demonstrativo dos Saldos Bancários em 31/12/2016, em anexo a este Ato;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providencias necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providencias para as suas demandas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR; até o montante de R$. 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), incluindo na Lei nº 685/2016 – Lei Orçamentária Anual,** de acordo com o art. 42, 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2017, abaixo descriminados:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

041222010.2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

(024) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$. 100.000,00

Fr: 030000000 – Recursos Exercícios Anteriores

SOMA R$. 100.000,00

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

041227070.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(094) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$. 120.000,00

(096) 3390300000 – Material de Consumo R$. 60.000,00

(098) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 15.000,00

Fr: 030000000 – Recursos Exercícios Anteriores

SOMA R$. 195.000,00

175129310.2045 – CONSERVAR A REDE DE ÁGUA

(119) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$. 45. 000,00

Fr: 030000000 – Recursos Exercícios Anteriores

SOMA R$. 45.000,00

267827050.2178 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS – FETHAB

(137) 3390300000 – Material de Consumo R$. 149.000,00

Fr: 0330000000 – Recursos Exercícios Anteriores - FETHAB

SOMA R$. 149.000,00

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123618010.2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

(147) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$. 60. 000,00

Fr: 030000000 – Recursos Exercícios Anteriores

SOMA R$. 60.000,00

080 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

206069010.1024 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(198) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 45.000,00

Fr: 030000000 – Recursos Exercícios Anteriores

SOMA R$. 45.000,00

206069010.2043 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(208) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$. 20. 000,00

Fr: 030000000 – Recursos Exercícios Anteriores

SOMA R$. 20.000,00

140 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082449260.2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

(232) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$. 40. 000,00

Fr: 030000000 – Recursos Exercícios Anteriores

SOMA R$. 40.000,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO-FEDERAL

(265) 3390300000 – Material de Consumo R$. 40.000,00

Fr: 030000000 – Recursos Exercícios Anteriores

SOMA R$. 40.000,00

TOTAL GERAL R$. 694.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores **no valor de R$. 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais);** de acordo com art. 42; 43, § 1º, I; § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Integra este Ato o seguinte Anexo e Demonstrativo dos Saldos em 31/12/2016:

I – Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2016;

II – Demonstrativo dos Saldos Bancários em 31/12/2016.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo/MT, 04 de Outubro de 2.017.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº721/2017- 03 DE AGOSTO DE 2017.

*Cria a Rua com a denominação de "Rua **ELIAS DO GALO**" no Município de São José do Povo/MT.*

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

1º Fica criada a RUA denominada " **ELIAS DO GALO**" que margeia a MT 470, KM 01. **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei, dar-se-ão por conta das dotações próprias e consignadas ao orçamento vigente. **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 03 de Agosto de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº 716/2017- DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para comprar um imóvel para atendimento das finalidades precípuas da administração, e dá outras providências...

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE

SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, autorizado a adquirir uma área de **540,20mts² (quinhentos e quarenta virgula vinte metros quadrados), LOTE 11 da QUADRA N°16, situado neste Município de São José do Povo, ao lado da Prefeitura Municipal, medindo 14,60 metros de frente por igual dimensão na linha dos fundos, por 37,00 metros de ambos os lados: dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para à Rua José Salmen Hanze, pelo lado direito com lote n°10, pelo lado esquerdo com o lote n°12, aos fundos com parte do lote n°07, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-0MT sob a matricula n°13.756.**

Artigo 2º - A compra a ser realizada está de acordo com o disposto no inciso **X** do artigo 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como o artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Pela localização e necessidade de regularizar o terreno da Prefeitura, a área escolhida e autorizada foi da pessoa de **LURDES AMELIA DIAS**, portador do CPF. .

Parágrafo Único – Conforme avaliação realizada pela comissão o imóvel foi avaliado em R$ 160.000.00(cento e sessenta mil reais).

Artigo 4º - O Executivo deverá fazer um contrato de compra e venda especificando as condições e prazos de pagamento.

Parágrafo Primeiro – A assinatura da escritura será feita quando este poder executivo quitar toda a dívida com o vendedor, sendo o vendedor responsável por toda a despesa com o cartório.

Parágrafo Segundo - O Valor total do imóvel deverá ser pago diretamente ao vendedor e não haverá incidência do ITBI, por ser obrigação do comprador.

Par**ágrafo Terceiro** – A compra a ser realizada será por conta da dotação orçamentária:

04 - Secretaria de Administração.

04 127 – Ordenamento Territorial

04 127 5010 – Administração e Planejamento

04 127 5010 1055 - Adquirir ou desapropriar imóveis

4490610000 - Aquisição de imóveis

Par**ágrafo Terceiro -** O Vendedor deverá apresentar as certidões negativas das fazendas (municipal, estadual e federal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 30 de Maio de 2.017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº715/2017- DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alterar o Artigo 1º da Lei nº 408/08 de 23 de Abril de 2008 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E LE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1° da Lei nº 408/08 de 23 de Abril de 2008 incluindo para fins de recebimento do suplemento de fundo as seguintes Secretarias: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, cuja finalidade é o pronto pagamento de despesas de pequeno porte e emergências.

Artigo 2º - O valor e as demais especificações para aquisição e prestação de contas do suplemento de fundo obedecerá a Lei ora citada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 18 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencialpara **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**Data de Abertura**: às 08h00min, do dia 23 de outubro de 2017,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às13h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 05 de outubro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

---

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 09/2017

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 037/2017. ASS: 01/09/2017; VCT: 27/02/2018, Contratado: **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP.** Objeto:contratação de empresa especializada para ampliação da escolaPedro Coelho Portilho no município de São José do Rio Claro - MT.Valor: R$ 103.938,50.

.**- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 038/2017**. ASS: 21/09/2017; VCT: 31/12/2017, Contratado**: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA - ME.** Objeto: aquisição Pá Carregadeira de rodas, nova (ano de fabricação corrente): zero hora de funcionamento, marca KOMATSU, Modelo WA200. Valor: R$ 348.130,00. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

---

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2017. ASS: 20/09/2017; VCT: 20/09/2018; Fornecedor: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME.** Objeto:aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento. Valor: R$ 220.306,84.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2017. ASS: 20/09/2017; VCT: 20/09/2018; Fornecedor: **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP.** Objeto:aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento. Valor: R$ 183.619,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2017. ASS: 28/09/2017; VCT: 28/09/2018; Fornecedor: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto:aquisição de óleos lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 29. 820,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2017. ASS: 28/09/2017; VCT: 28/09/2018; Fornecedor: **MECANICA CALADÃO LTDA-ME.** Objeto:aquisição de óleos lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 75.124,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017. ASS: 28/09/2017; VCT: 28/09/2018; Fornecedor: **SERGIO PEREIRA-ME.** Objeto:aquisição de óleos lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 125. 046,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017. ASS: 28/09/2017; VCT: 28/09/2018; Fornecedor: **E M PUERTA-ME.**Objeto:aquisição de óleos lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 157.557,00. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL 001/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO -CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº. 001/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 196/2017 de 02 de outubro de 2017 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal e o art. 9º da Lei Municipal nº 345/2007, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da empresa ***E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME***

O presente Processo Seletivo Publico será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORARIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS			
					Imediata	pne	Reserva	TOT
Agente Comunitário de Saúde	40	Sede do Município	Ensino Médio Completo	1.330,40	03	01	03	07
Agente Comunitário de Saúde	40	Zona Rural – Gleba Yamim	Ensino Médio Completo	1.330,40	01			01
Agente Comunitário de Saúde	40	Zona Rural – Gleba Aymore.	Ensino Médio Completo	1.330,40			01	01
Agente Comunitário de Saúde	40	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	Ensino Médio Completo	1.330,40		01	05	06

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	**Início: das 08hs00 de 10/10/2017 - Término: 18hs00min de 25/10/2017** **As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.** **Endereço Eletrônico:** ***assepublica.listaeditais.com.br***
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Mato Grosso – MT.	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: **Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço, sob pena de indeferimento da inscrição.**

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico*:* **assepublica.listaeditais.com.br.**

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006 e Lei nº 4.941, de 29 de Dezembro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do edital do processo seletivo público, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá enviar comprovante de residência atualizado no espação de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br,* sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA, DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação

para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a

publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas

não preenchidas.

São José do Xingu/MT, em 03 de outubro de 2017.

Kallinne de Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 197/2017

PORTARIA Nº 197/2017

DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto do Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora MARIA OLIVEIRA BRAGA BENICIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 60 dias a partir do dia 04 de outubro de 2017, conforme requerimento, parecer social e em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 04 de outubro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 105/2017 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º105/2017 - Dispõe sobre designação de servidor e da Outras providencias.....

LUCIENE SOARES BONFIM RICCI - Diretora Interina do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no artigo 75, parágrafo 2º da Lei nº 006 de 01 de junho de 2005, combinando com a Lei nº 11 de 01 de outubro de 2007, artigos 2º e 3º e seus parágrafos.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **DESIGNAR** o Servidor **WANDERSON ALVES LIBRALÃO**, concursado e efetivo nesta municipalidade a disposição deste Fundo Municipal de Previdência Social, para exercer o cargo de Encarregado de Setor interinamente, a partir **de 02 de outubro do corrente ano**, fazendo jus a Gratificação previsto em Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de outubro de 2017.

LUCIENE SOARES B. RICCI

Diretor -Previquam

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados que pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **39/2017** que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **05/10/2017**, Realizará a **Nova Abertura** para o dia **18/10/2017**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ E/OU VARZÉA GRANDE OU NAS PROXIMIDADES SENTIDO A BR 070 DIREÇÃO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO - CONTRATO PROFESSORE

TERMO DE ADITIVO		
ENTIDADE		
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT		
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	
	LISIANE DANIELE DE OLIVEIRA	
DATA INÍCIO	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
11/09/2017	1.163,76	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO		
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2017 DE 21/03/2017, ALTERANDO A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, que passam ter a seguinte redação: Clausula segunda: Pelo serviço acima prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ 1.163,76 (um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) pagos em moedas correntes nacional. Clausula terceira: A jornada de trabalho será de 13,5 horas aula semanais. De segunda a sexta feira.		

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249 DE 08 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS a Senhora LUCILEIA CRISTOVÃO DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 1194753-5-SSP/MT e do CPF nº 895.978. 691-87, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE JUNHO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 104/2017

PORTARIA N.º 104/2017

PORTARIA N.º 104/2017 - "Dispõe sobre a Revogação da portaria 83/2017"

A Diretora do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º, § 2º, § 2º e § 3º da Lei Complementar n.º 020/2009 de 24 de Setembro de 2009.

R E S O L V E,

Artigo - 1º Revogar Portaria 83/2017 de 15 de agosto de 2017, que nomeou o servidor efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, Miguel Souza de Andrade Junior, CRC-MT 010612/0-0, responsável pela Contabilidade do Previquam isentando o mesmo de qualquer responsabilidade contábil no PREVIQUAM no período de 02 de janeiro de 2017 ate a presente data.

Art. - 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017 revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02/10/2017.

Lucine Soares Bonfim Ricci

Diretora / Previquam

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 004/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 014/2016 foi vencedora as Empresas **F L AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** nos itens **13, 15, 20, 23, 24, 25, 37, 45, 47, 48, 51, 52,** no valor total de **R$ 8.773,40 (oito mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).** A empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INF. E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** nos itens **21, 30, 34, 43, 44,** no valor total de **R$ 19. 182,00 (dezenove mil cento e oitenta e dois reais),** A empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME** nos itens **7, 10, 12, 18, 29, 32, 35, 46, 54,** no valor total de **R$ 37.689,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais)**. A empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI ME,** nos itens **5, 6, 8, 9,14, 19, 26, 28, 33, 40, 41, 42, 49, 53**, no valor total de **R$ 78.730,10 (sessenta e oito mil setecentos e trinta reais e dez centavos).** A empresa **DATA MANAGER- PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,**nos itens **1, 2, 3, 4, 11, 16, 17, 22, 27, 31, 36, 38, 39, 50** no valor total de **R$ 25.870,05 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos).** Totalizando ao valor global de **R$ 170.244,55 (cento e setenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).** Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 05 de outubro de 2017. ***FABIANA NUNES RUIZ SILVA*** Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 051/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LICIAN BRUM LEITE

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 30 horas.

Valor do Contrato: 947,23 mensais

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 049/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.661,28 mensais

Data da Assinatura: 03/08/2017

Vigência: 03/08/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 046/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: EUSTECIO FERNANDES DE CASTRO JUNIOR

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado.

Valor do Contrato: 1.029,00 mensais

Data da Assinatura: 01/08/2017

Vigência: 01/08/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 047/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: LUZENI DA SILVA COSTA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.661,28 mensais

Data da Assinatura: 03/08/2017

Vigência: 03/08/2017 a 17/08/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 050/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: ESTER MINSON GOMES QUEIROZ

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.661,28 mensais

Data da Assinatura: 04/08/2017

Vigência: 04/08/2017 a 18/08/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

Número do Contrato: nº 048/2017

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: MARIA GORETE SANTOS ALMEIDA

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.661,28 mensais

Data da Assinatura: 03/08/2017

Vigência: 03/08/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.
REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 024/2017, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT, DURANTE O EXERCICIO DE 2017/2018.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **20 de outubro de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1010 / 3473-1012 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, 05 de setembro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E A EMPRESA DARCI GOMES DA SILVA – ME.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO QUE FAZ O

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E A EMPRESA DARCI GOMES DA SILVA – ME.

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 03, S/N.º, Centro, Serra Nova Dourada/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 04.204.945/0001-86, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2436346-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 103.374.581-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n, Centro, CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso;

Resolve comunicar o encerramento do Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos firmado com a empresa:

DARCI GOMES DA SILVA (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.356.891/0001-13, estabelecida à Rua Alpes, 1112, Qd. 30, Lt. 05, Bairro São João, CEP: 78.600-000 – Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR O ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS nº 031/2014**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se o encerramento do Contrato de Obras e Serviços nº 031/2014, que possui como objeto “Execução de obra de construção da quadra po-

liesportiva escolar coberta no Município de Serra Nova Dourada – Estado de Mato Grosso, vinculado ao Termo de Compromisso PAC2 09484/2014, sob o regime de empreitada por preço global*, conforme projetos, especificações e quantificações pertencentes ao Edital de Tomada de Preço nº. 005/2014*".

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 032/2014 na Modalidade de Tomada de Preço nº. 005/2014, que veio a ser homologada em 25/07/2014, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Obras e Serviços nº 031/2014 com a Notificante. Expediu-se Ordem de Serviço em 25/07/2014, recebida em 25/07/2014 pela notificada.

O Contrato de Obras e Serviços nº 031/2014 fora firmado em 25/07/2014, expedindo-se a Ordem de Serviço em 25/07/2014, esta recebida em 25/07/2014 pela notificada, para executar o objeto do contrato.

O prazo de execução dos serviços era de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cláusula Quarta do Contrato.

Vale ressaltar ainda, que a empresa notificada solicitou entre o período de 25/07/2014 a 18/03/2017, 05 (cinco) Termos Aditivos para prorrogação de prazo contratual, estando à obra paralisada e em total abandono. Todos os Termos Aditivos foram efetuados pela gestão 2013/2016. No inicio do exercício de 2017, a empresa não se manifestou em relação à notificação extrajudicial encaminhada na data de 31 de janeiro de 2017, sendo encerrada a vigência do contrato no dia 18/03/2017.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 18 de março de 2017, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Com fulcro na cláusula Oitava do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal, por abandono e inexecução do contrato a empresa **DARCI GOMES DA SILVA**.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa **DARCI GOMES DA SILVA**.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa **DARCI GOMES DA SILVA**, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso – em 27 de setembro de 2017.

_____

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREGOEIRO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL 110/2017

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tabaporã –(MT)

CONTRATADO: FISSLEX- SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

OBJETO: Contratar empresa para realização de Licenciamento Mensal de software de sistema integrado de Gestão Publica organização e controle de arrecadação do Imposto sobre serviços de qualquer natureza(ISSQN) Sistema de Nota Fiscal Eletrônica.

Valor do contrato R$ 48.000,00

Vigência do Contrato : 02/10/2017 à 02/10/2018

Assinatura do Contrato: 02/10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cardiologia, Ortopedia e Traumatologia e Anestesiologia, para atendimentos em caráter eletivo e de urgência e emergência no Hospital Regional de Barra do Bugres,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Para o recebimento dos envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", e "PROPOSTA DE PREÇO", fica determinado o dia 18 de Outubro de 2017, à 08h30min, na Sala da administração do Hospital Regional de Barra do Bugres, situado à Avenida Castelo Branco, nº 470, Centro, Barra do Bugres-MT

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso... ou pelo e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Técnico-Profissionais na área da saúde para realização de Consultas Médicas Especializadas, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios per-**

tencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **10/10/2017 à 10/10/2018** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso... e por e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na **Prestação de Serviços Médicos em Clinica Geral no Hospital Regional de Barra do Bugres para realização de Plantões Médico Presencial no Regime de 12 horas em qualquer dia da semana, finais de semana ou feriado, diurno ou noturno, para atender as necessidades do Hospital por um período de 12 meses,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **10/10/2017 à 10/10/2018** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso... e por e-mail: cismnorte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 02 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA RAFAEL MACHADO

Presidente Comissão de Licitação Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*; doravante denominado CONTRATANTE, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP** estabelecida na Cidade Sorriso, Estado de MT, situada na Av. Natalino João Brescansin, nº 1914, sala 02, inscrita no CGC/MF 10.613.787/0001-10 neste ato representado pelo Sr. Guiomar Luiz Molossi, portador do RG: 5022556657 SSP/PR e CPF: 279.511.110-15, residente e domiciliado na Rua Bandeirante, 1585, Fundos, Centro da Cidade de Sorriso MT, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 03/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de numero 106/2014, datado em 06 de junho de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 06/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que não há recursos disponíveis para finalizar a obra. Para tanto a empresa aguarda uma possível liberação para conclui-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato originais não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte-MT, 07de setembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***SR. VALTER KUHN,* PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATANTE

_____

GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP

SR. GUIOMAR LUIS MOLOSSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO173/2014

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO173/2014, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT –E DE OUTRO LADO A EMPRESA W. DA SILVA SERPA -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de compras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa W. DA SILVA SERPA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Avenida Governador Dante Martins de Oliveira nº55, bairro Residencial Joao Paulo Segundo, em Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.323.904/0001-13, neste ato representada por seu(ua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) Manoel Silva Francisco Serpa, portador da Cédula de Identidade RG nº 0263892-4 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 326.697.800-59, residente e domiciliado em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada CONTRATADA. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo o Pregão Presencial nº 55/2014, aparado pelas Leis n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 04 (quatro) meses, o prazo do Contrato número ***173/2014,*** *datado de 06 de outubro de 2014, passando a ter seu termino de encerramento em 31 de dezembro de 2017 e aditiva R$ 30.400,00(trinta mil e quatrocentos) esse montante será pago em 04 (quatro), parcelas mensais de igual valor.*

CLÁUSULA SEGUNDA– DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de agosto de 2017.

.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FIRMA: W. DA SILVA SERPA - ME

SR. MANOEL SILVA FRANCISCO SERPA

SÓCIO PROPRIETARIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 130A/2017

PORTARIA Nº 130A/2017 TORIXORÉU– MT, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio."

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelos incisos VII e XIII do artigo 51 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº8.666/93, cujo teor preleciona que a Comissão de Licitação e Pregoeiro deverão ser investidos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a nomeação de servidores ativos e temporários para ocupar as funções de presidente da Comissão de Licitação, Secretário, Membro, Pregoeiro, Equipe de Apoio e por derradeiro dos respectivos Suplentes;

CONSIDERANDO a existência de omissão no ato de designação da Comissão de Licitação e Pregoeiro, cujo teor não especificou quem seria alçado ao cargo de Pregoeiro Substituto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017: **Paulo Cesar Regis da Silva** como Presidente, **Eurice dos Santos Freitas** como Secretária e **Carlos Cesar Inácio de Carvalho** como Membro.

Parágrafo Único: Ficam nomeados na ordem acima nominada Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Artigo. 2º - Fica nomeado o servidor **Alziro Paulo da Silva Vieira,** como suplente da Equipe de Apoio. **Artigo. 3º** - Fica nomeada a servidora **Eurice dos Santos Freitas** como pregoeira substituta em caso de ausência do titular.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 11 de setembro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 021/2017

O Município de Torixoréu/MT, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público a RETIFICAÇÃO do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº025/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP-Nº021/2017.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (ENGENHEIRO CIVIL) PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÕES, PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PARA O MUNICIPIO DE TORIXORÉU-MT, conforme especificações do edital,na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **16/10/2017 às 09h00min** (**Horário de horário de Brasília**).

LE-SÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM (ENGENHARIA CIVIL) PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÕES, PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PARA O MUNICIPIO DE TORIXORÉU-MT, conforme especificações do edital,na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **20/10/2017 às 09h00min** (**Horário de horário de Brasília**).

Torixoréu-MT, 05 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 132/2017 TORIXORÉU – MT, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão específica para reavaliar e fixar preços mínimos de alienação para bens móveis inservíveis e/ou dispensáveis para o Município."

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

R E S O L V E:

Art.1° – DESIGNAR, os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017: **EURICE DOS SANTOS FREITAS** como Presidente**, CARLOS CÉSAR INÁCIO DE CARVALHO** como Secretário e **JAIRO DE SOUZA** como Membro.

Parágrafo Único – Sendo presidida pela primeira, para formarem Comissão específica para reavaliar e fixar preços mínimos de alienação de bens móveis inservíveis e/ou dispensáveis ao Município.

Art. 2° – Os membros de que trata o artigo anterior farão as reavaliações de acordo com os preços praticados no mercado e as características e condição atual do bem.

Parágrafo Único – Cada alienação será acompanhada de laudo de reavaliação dos respectivos bens.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, 02 de outubro de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO CMAS N° 006/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 23 de março de 2.017;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 27/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2016 do recurso IGD - SUAS, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 04 de Outubro de 2017.

ODELISE LURDES ALBERTON Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 037/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 037/2017, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, conforme o Anexo I, bem como serviços de instalação e manutenção da rede de iluminação pública municipal, conforme o Anexo II deste Edital, para atender necessidades das Secretarias Municipais descritas no Anexo III, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 05/Outubro/2017.

Data de abertura/julgamento: 19/Outubro/2017.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones: (66) 9 9292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 05 de outubro de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 007/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos dos serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 23 de março de 2.017;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 27/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2016 dos serviços SCFV e PAIF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Parágrafo Único: Porém, fica ressalvado pelo CMAS e registrado em Ata de nº 85, que não seja mais executado gastos com recursos do SCFV para custeio de viagens.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 04 de Outubro de 2017.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 005/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – BF da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 23 de março de 2.017;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 27/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2016 do recurso IGD - BF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 04 de Outubro de 2017.

ODELISE LURDES ALBERTON Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.277/2017

Institui o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Várzea Grande/MT, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.269/2017

Denomina de Rua Cesar Tucano a atual Rua L1 na Cohab Alberto Canelas e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cesar Tucano, a atual Rua L1, na COHAB Alberto Canelas, neste município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.272/2017

Institui a cavalgada como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Patrimônio Histórico do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Patrimônio Histórico, a Cavalgada, no Município de Várzea Grande.

Art. 2.º Fica instituído o Dia da Cavalgada a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano.

Art. 3.º Além da data comemorativa, o evento será realizado sempre nas comemorações alusivas à Semana do Município de Várzea Grande e em datas festivas de natureza cultural e religiosa, seja no âmbito urbano ou rural do município de Várzea Grande.

§1.º A cavalgada será realizada em datas comemorativas das localidades rurais que são termos do município de Várzea Grande-MT.

§2.º A realização da cavalgada obedecerá às normas de segurança e mediante Alvará de Licença a ser requerido pela Central de Comitivas de Cuiabá ou outra entidade que representar a classe no município de Várzea Grande, promovendo as devidas sinalizações pelo percurso da cavalgada e controle do tráfego de veículos automotores que não integrem o contexto do evento.

§ 3.º A cavalgada será integrada ao calendário oficial de eventos culturais do município, cuja realização ocorrerá nos seguintes eventos comemorativos:

a – semana do aniversário de Várzea Grande;

b – festa da padroeira de Várzea Grande;

c – semana da Pátria;

d – semana farroupilha.

§ 4.º A cavalgada poderá ser realizada em eventos não oficiais estabelecidos no parágrafo anterior, porém, que atendam à solicitação das comunidades rurais do município e das entidades vocacionadas com a prática da cavalgada.

Art. 4.º A coordenação do evento será realizada pela Central de Comitivas de Cuiabá ou por outra entidade que represente a classe no município de Várzea Grande, com o apoio dos entes públicos municipais, estaduais e federais, que poderão alocar suporte financeiro, estrutura logística e demais procedimentos necessários para a realização do mesmo.

Art. 5.º Entende-se por cavalgada aquela que compreende a realização no âmbito do município de Várzea Grande no perímetro urbano e nas localidades rurais obedecendo à circunscrição do município de Várzea Grande.

Art. 6.º O roteiro será definido pela Central de Comitivas de Várzea Grande ou por outra entidade que represente a classe do município de Várzea Grande, em conjunto com os poderes públicos municipais, e as demais entidades culturais do município de Várzea Grande.

Art. 7.º Os proprietários dos animais utilizados na realização da cavalgada, visando os cuidados que devam ser tomados para evitar infecção dos animais por mormo e anemia infecciosa equina (AIE) durante as cavalgadas, deverão requerer junto ao INDEA/MT, a licença e o atestado de saúde animal, como forma de comprovação da sanidade animal.

Art. 8.º A realização e a regulamentação das cavalgadas no âmbito do município de Várzea Grande será coordenada pela Central de Comitivas de Cuiabá ou por outra entidade, legalmente constituída, que represente a classe no município de Várzea Grande.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.268/2017

Dispõe sobre a reserva de no mínimo 10% (dez por cento) dos imóveis construídos como habitação popular pelo Município a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservado, no mínimo, 10% (dez por cento) dos imóveis construídos pelo Município como habitação popular para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1.º A pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de que trata a presente Lei poderá não ser o chefe da família. E não sendo o chefe, deverá comprovar que mora com ela.

§ 2.º O disposto no *caput* deste artigo só se aplica a programas habitacionais com mais de vinte unidades construídas, sendo que, acima de vinte unidades, o disposto no *caput* deste artigo aplicar-se-á a cada vinte unidades, desconsiderando-se as frações.

§ 3.º O disposto nesta Lei aplica-se a casas e apartamentos, sendo que, no caso de apartamentos, os localizados no andar térreo ou no primeiro andar serão aqueles destinados prioritariamente a idosos para facilitar sua locomoção.

§ 4.º Na distribuição dos imóveis, inexistindo candidatos idosos devidamente inscritos, a distribuição das unidades de habitação popular ocorrerá de acordo com as demais leis sobre a matéria.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.275/2017

Denomina **Prof. Eliza Maria da Silva** a EMEB-Escola Municipal de Educação Básica, no bairro Cabo Michel e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se **Prof. Eliza Maria da Silva, a EMEB – Escola Municipal de Educação Básica do bairro Cabo Michel**, em Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 135 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a lotação de Servidor e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a Lotação do (a) Servidor (a) **Aminadab Fernandes da Silva**, Técnica em Laboratório, vínculo concursado (a) sob Matrícula 2486, para a Policlínica do Cristo Rei a partir de 01/08/2017.

Várzea Grande, 05 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 136 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a lotação de Servidor e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a Lotação do (a) Servidor (a) **Vânia Clarice da Silva**, Técnica de Enfermagem, vínculo concursado (a) sob Matrícula 46296, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA – IPASE) a partir de 26/08/2017.

Várzea Grande, 05 de outubro de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 101/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 02.250.369/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, no processo licitatório da modalidade Concorrência Pública nº 05/2017, na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 431834/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de uma unidade de Creche Projeto Padrão Tipo 2 – Proinfância projetos padronizados no FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 6385/2013-FNDE. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor de R$ 1.159.463.43 (Hum milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0001. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada a Servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA, inscrita no CAU n°. 90873-8.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 102/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.511.956/0001-71. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 49/2017, vinculados ao processo Licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 03/2017 do tipo "menor preço por item", bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 78/2017, no Termo de Referência nº. 14/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 438869/2017. OBJETO: Constitui o objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ R$ 1.618.020,00 (hum milhão seiscentos e dezoito mil e vinte reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA SERVIÇO PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. . VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor **ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 449608 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 481.900.631-20; Secretaria Municipal de Comunicação Social para este ato, a servidora **LETÍCIA BALDINI DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 736.724.671-20; Procuradoria Geral do Município para este ato, o servidor **ORLINDO BARBOSA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 172.413.671-20; Secretaria Municipal de Defesa Social para este ato, o servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 779168 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 594.814.551-49; Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor **DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18793827 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 027.739.931-95; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para este ato, o servidor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 879.050.511-53; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, o servidor **RONNY CARLOS MARTINS SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 662809 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 631.095.731-72; Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora **LUCILENE DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 267.253 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 654.794.081-00; Secretaria Municipal de Governo para este ato, o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 695.817.541-72; Controladoria Geral do Município para este ato, o servidor **SÉRGIO FREITAS DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 715210 SSP/RO, inscrito no

CPF sob nº. 722.679.762-34; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para este ato, a servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 013.612.851-33; Secretaria Municipal de Educação para este ato, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.720.391-91; Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor **SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.240 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 229.898.891-91.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria de Defesa Social – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde – PMVG/MT

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretaria de Governo – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral do Município – PMVG/MT

EVA TUR TRANSPORTES LTDA - ME

Contratada

PORTARIA SEMMADRS 05/2017

Dispõe sobre a Retificação dos nomes de dois Membros da Câmara Técnica, nomeados pela Portaria SEMMADRS 04/2017, e dá outras providências.

HÉLEN FARIAS FERREIRA, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado os nomes dos seguintes membros da Câmara Técnica:

MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA

TAINAH DA SILVA FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2017.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE COMPRA DIRETA

Processo: 477131/2017: O Superintendente de Compras solicita ratificação do ato de Compra Direta para Contratação de empresa capacitada para prestação de serviço de disponibilização de internet via rádio com capacidade de 10 mega para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. *Instada a se manifestar, opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal conforme fls. 62/65. Diante disso, acolho a justificativa e* ***RATIFICO*** *a comunicado emitido pelo Superintendente de Compras, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), bem como a empresa titânia Comercio e Serviços de Tecnologia da Informática , portadora do CNPJ n. 09.093.813/00041-48,* para prestação de serviço de disponibilização de internet via rádio com capacidade de 10 mega para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. *Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2017. Pablo Gustavo Pereira Moraes - Secretário de Administração*

PORTARIA Nº 888/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Agosto/Set/Outubro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95757	ADELIA MARQUES ORNELLAS	Efetivo	2016/2017	02.10.17 a 31.10.17 (30 dias)
2866	ANA LUCIA GUEDES MOTTINHA	Efetivo	2015/2016	01.08.17 a 30.08.17 (30 dias)
2866	ANA LUCIA GUEDES MOTTINHA	Efetivo	2016/2017	01.09.17 a 30.09.17 (30 dias)
1589	ALENCAR FARINA	Efetivo	2014/2015	02.10.17 a 31.10.17 (30 dias)
2253	ALTAIR DIAS DE ARRUDA	Efetivo	2014/2015	01.10.17 a 30.10.17

				(30 dias)
2484	AMILSON LUIS GUIMARAES SANTOS	Efetivo	2015/2016	02.10.17 a 31.10.17 (30 dias)
2486	AMINADAB FERNANDES DA SILVA	Efetivo	2016/2017	02.10.17 a 31.10.17 (30 dias)
84154	ANGELA CRISTINA AFONSO	Efetivo	2016/2017	02.10.17 a 31.10.17 (30 dias)
4994	ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO	Efetivo	2014/2015	02.10.17 a 31.10.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 887/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Outubro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86839	MARYELE MAYUMI TSUNEDA	Efetivo	2016/2017	18.10.17 a 27.10.17 (10 dias)
86840	SONIA DE OLIVEIRA LEAL	Efetivo	2016/2017	23.10.17 a 27.10.17 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 886/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Outubro/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
110066	ANDRELINA NUNES DA SILVA	Comissionado	2015/2016	23.10.17 a 06.11.17 (15 dias)
111016	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	Comissionado	2015/2016	23.10.17 a 27.10.17 (05 dias)
18474	GONÇALINA SERAFINA DA SILVA	Efetivo	2015/2016	18.10.17 a 01.11.17 (15 dias)
47156	WALDISNEI MORENO COSTA	Efetivo	2009/2010	09.10.17 a 13.10.17 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.48/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº468334 O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço, tendo **como critério de julgamento o menor preço por ITEM, Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para Aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS SEDAN 0 km TIPO PASSEIO, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e edital**. A realização esta prevista para o dia **24 de outubro de 2017, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 05 de outubro de 2017. Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde.

ATO Nº 493/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Antonio Carlos de Moura Apoitia, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 03 de outubro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº.198/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **EDIL MOREIRA DA COSTA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.18261P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c a Lei Complementar nº 2.707/2004, c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr.EDIL MOREIRA DA COSTA,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 0015004-5 e inscrito no CPF n°142.692.101-25, matriculado sob o nº 11638, Estável no cargo de Inspetor de Tributos II, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 199/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. WALDISNEI MORENO COSTA."**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11476P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementa nº 4.014/2014, Anexo IV, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município, c/c Mandado de Segurança nº. 2855-75.2014.811.0002 que tramitou perante a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT que concedeu a incorporação de gratificação salarial, c/c art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. WALDISNEI MORENO COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1427129 SSP/GO e inscrito no CPF n°155.512.531-04, matriculado sob o nº 47156, estável no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "B", Nível "10"– Perfil Profissional "Engenheiro Civil", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de outubro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N°094

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Retificar os artigos 3º e 4º da **PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N°094,** que dispõe sobre "Comissão responsável pela análise e revisão da Lei Municipal N° 3.797/2012 – Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande."

Onde se lê:

Art. 3°. A Comissão de que trata o caput do artigo 1°, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados, sendo a coordenação conjunta dos trabalhos da Comissão exercida pelos três primeiros:

N° ORD	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Isliêne Auxiliadora Corrêa de Magalhães	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
	Rosana Fátima de Arruda	
	Wanda Cecília Corrêa de Mello	
02	Cláudia Aparecida dos Santos Valadares	Conselho Municipal de Educação – CME
03	Centro Municipal de Educação Infantil Joanita Benedita T. da Costa Campos – Jurema Aparecida de F. Costa	Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino
	Escola Municipal de Educação Básica Ana Francisca de barros – Rodolfo César Corrêa da Costa	
	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Zeno de Oliveira – Gisele Aparecida Bez Batti	
04	Escola Municipal de Educação Básica Emanuel Benedito de Arruda – Nazareth Batista de Oliveira Amaral	Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino
	Escola Municipal de Educação Básica Júlio Corrêa – Rosilene Barros Vieira	

Leia-se:

Art. 3°. A Comissão de que trata o caput do artigo 1°, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados, sendo a coordenação conjunta dos trabalhos da Comissão exercida pelos dois primeiros:

N° ORD	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Rosana Fátima de Arruda	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
	Wanda Cecília Corrêa de Mello	
02	Cláudia Aparecida dos Santos Valadares	Conselho Municipal de Educação – CME
	Eva de Paulo Vieira Santos	
03	Centro Municipal de Educação Infantil Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos – Jurema Aparecida de Figueiredo Costa	Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino
	Escola Municipal de Educação Básica Ana Francisca de Barros – Rodolfo César Corrêa da Costa	
	Escola Municipal de Educação Básica Vereador Zeno de Oliveira – Gisele Aparecida Bez Batti	
04	Escola Municipal de Educação Básica Emanuel Benedito de Arruda – Nazareth Batista de Oliveira Amaral	Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino
	Escola Municipal de Educação Básica Júlio Corrêa – Rozilene Barros Vieira	
05	Juscelino Dias de Moura	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP (Subsede Várzea Grande)
	Maria Aparecida de Arruda Cortez	

Onde se lê:

Art. 4°. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Leia-se:

Art. 4°. A Comissão deverá finalizar os trabalhos no prazo máximo de 16 de novembro de 2.017.

Registra- se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 05 de outubro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

ATO Nº. 492/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Antonio Carlos de Moura Apoitia, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de outubro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 491/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 479063/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Willian de Paula Correa, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de setembro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Outubro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **POSTO 10 LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2017.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE/VG).

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ **163.653,40** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 05/10/2017.

Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA 884/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 026/2017 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Despacho do Secretário Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

.

PORTARIA 883/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 025/2017 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Despacho do Secretário Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de outubro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 131/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n°.30/2017/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 131/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n°.**69/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** e aceite da empresa **POSTO 10 LTDA,** cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 106/2017/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro **n°.131/2016**/ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**, oriundo do Pregão Eletrônico **n°.69/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE** e com a empresa **POSTO 10 LTDA**, com o valor global estimado de **R$ 163.653,40** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**,** e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 05 de outubro 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº 871/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 504/2017,** somente com relação ao servidor, **DINA MORAIS DE LIMA,** matrícula nº **10752,** exercendo o cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**,lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio **06.03.2011/2016.** Onde se lê período de gozo: 23.10.2017 à 20.01.2017 – **Leia-se período de gozo: 21.11.2017 à 20.02.2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 867/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CLARA IVETE RODRIHUES DAS NEVES**
MATRICULA	7930
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	260744/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**21.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	13.09.2017 à 11.12.2017

SERVIDOR	**EDDY ANTÔNIO HORTOLANI**
MATRÍCULA	11447
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	457973/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.07.2017 à 19.10.2017

SERVIDOR	**EVA AUXILIADORA DA SILVA**
MATRICULA	15484
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	314835/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**13.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO**
MATRICULA	17120
CARGO	Inspetor de Tributos
PROCESSO N°	18834/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**06.04.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 31.12.2017

SERVIDOR	**WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA**
MATRICULA	47312
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	455918/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 866/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALDINEIA OLIVEIRA BARBOSA**
MATRICULA	1551
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	448924/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.09.2017 à 09.12.2017

SERVIDOR	**BENEDITA ENIL DA VEIGA**
MATRÍCULA	5553
CARGO	Supervisor Escolar
PROCESSO N°	462968/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**13.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 25.12.2017

SERVIDOR	**BENEDITA ROSA VELASCO DA SILVA**
MATRICULA	5626
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	455061/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**22.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	25.10.2017 à 22.01.2018

SERVIDOR	**BENEDITO EZÍDIO DA SILVA FILHO**
MATRICULA	5794
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	258534/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2017 à 14.12.2017

SERVIDOR	**CELSON DE SOUZA BRANDÃO**
MATRICULA	7552
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	272952/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**17.03.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2017 à 29.01.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 864/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARISOL DUARTE ÁLVARES**
MATRICULA	84443
CARGO	Médico – Pediatra
PROCESSO N°	235294/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 30.09.2017

SERVIDOR	**MARCUS ANTÔNIO GODOY**
MATRÍCULA	31379
CARGO	Médico – Clínico
PROCESSO N°	62793/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

SERVIDOR	**NELMA DE ALMEIDA COSTA**
MATRICULA	36587
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	126730/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 29.11.2017

SERVIDOR	**SIMONE DUARTE CARVALHO**
MATRICULA	43633
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	4387/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.02.2000/2005**
PERÍODO DE GOZO	06.09.2017 à 05.12.2017

SERVIDOR	**ULDA MARTINS DE SOUZA**
MATRICULA	45356
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	50661/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**29.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 863/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LUCIANA FERREIRA DE MELO**
MATRICULA	28450
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	371507/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.09.2017 à 02.12.2017

SERVIDOR	**MACIL ANDRIOLI SILVESTRE**
MATRÍCULA	30028
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	457898/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.10.2017 à 06.01.2018

SERVIDOR	**MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO**
MATRICULA	32678
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	282469/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 30.09.2017

SERVIDOR	**MARIELZE FRANCISCA DE ABREU**
MATRICULA	33819
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	36680/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.1998/2003**
PERÍODO DE GOZO	04.09.2017 à 04.12.2017

SERVIDOR	**MARINALVA LEITE SOARES**
MATRICULA	34308
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	252126/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 27 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 870/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria nº 765/2017, à servidora**DALILA DE MORAES FREIRE**, Matrícula **9546**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao **qüinqüênio 30.08.2007/2012**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **08.08.2017** à **07.11.2017**, interrupção a partir de **11.09.2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 28 de Setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATADA: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 90 (NOVENTA) DIAS

Objeto: 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, passando a sua data de vigência de 26/09/2017 à 26/12/2017 ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05/10/2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 085/2017

"Dispõe sobre Luto Oficial, e dá providências correlatas".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa Senhora **CIRILA BRITO COELHO**, que em vida prestou importantes serviços públicos a este município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, especialmente, por ter exercido o relevante cargo de Chefe do Poder Executivo deste Município, nos anos de 1.949 a 1.952;

CONSIDERANDO o legado deixado pela Sra. CIRILA BRITO COELHO, parte da própria história do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 03(três) dias, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. CIRILA BRITO COELHO, ocorrido em 05 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês DE OUTUBRO DE dois mil E DEZESSETE.

VAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 05 22:34:07 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)